JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 3
Câmara Municipal de Confresa 3
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 4
Câmara Municipal de São José do Xingu 4
Câmara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 139
Prefeitura Municipal de Cáceres 141
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 150
Prefeitura Municipal de Canarana 153
Prefeitura Municipal de Carlinda 165
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 167
Prefeitura Municipal de Comodoro 200
Prefeitura Municipal de Confresa 201
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 203
Prefeitura Municipal de Cuiabá 206
Prefeitura Municipal de General Carneiro 206
Prefeitura Municipal de Guiratinga 210
Prefeitura Municipal de Itiquira 210
Prefeitura Municipal de Jangada 213
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 223
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 409
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 410
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 410
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 415
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 415
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 419
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 420
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 420
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 420
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 420
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 422
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 423
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 424
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 430
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 432
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 531
Prefeitura Municipal de Sorriso 533
Prefeitura Municipal de Tabaporã 533
Prefeitura Municipal de União do Sul 533
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 536
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 563
Prefeitura Municipal de Vila Rica 572

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 003/2024

"Atribui a funcionária efetiva Joziane Martins Bento, Função Gratificada".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando o Item 2 – Funções gratificadas - FG-1 - da Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2023.

Considerando a Portaria nº 001/2024, o qual concede ferias a Servidora Gelci Giacomolli Stein no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Funcionária Efetiva **JOZIANE MARTINS BENTO**, matricula nº. 000057, inscrita na cédula de identidade de N° 2.302.768-1 SSP/MT e portadora do CPF N° 021.782.601-60, Função Gratificada para exercer as funções de Chefe do Departamento de Contabilidade pelo período de 02/01/2023 à 31/01/2023, retornando ao seu cargo de Agente Administrativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de janeiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 001/2024

"Concede férias regulamentares a Servidora GELCI GIACOMOLLI STEIN *e, dá outras providências".*

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN,** matricula nº 000014, brasileira, casada, portadora do CPF nº 502.911.811-04 e RG nº 474 551 SSP/MT, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2021 a 12/05/2022, que serão gozadas de 02/01/2024 a 31/01/2024, com retorno previsto para o dia 01/02/2024.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de janeiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 002/2024

"Concede férias regulamentares ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidor **Marcos Liell.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2022 a 18/05/2023, que serão gozadas de 02/01/2024 a 21/01/2023, com retorno previsto para o dia 22/01/2024.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de janeiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO 2023

EDITAL Nº. 12/2023 Confresa/MT, 12 de dezembro de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de NOVEMBRO de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura 01/2023, o item 1.4.1. e seus subitens e o item 4.4 e seus subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICA A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO e o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, com as seguintes instruções editalícias:

4.4.6.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.4.6.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.6.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.4.6.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de dezembro de 2023.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

Lista de pedidos de isenção-Edital-ConcursoPúblico001/2023- Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.				
AGENTE ADMINISTRATIVO				
NÚM.	Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.
1	308427	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
2	309895	ANA PAULA DE ALMEIDA SALDANHA QUEIROZ	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
3	305490	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
4	308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
5	309534	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
6	305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
7	306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
8	305831	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
9	307880	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
10	305705	THAINA MARIA DE SOUSA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
11	306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
12	305821	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
CONTROLADOR INTERNO				
NÚM.	Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.
1	305965	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
2	307605	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
3	309399	RITA DA SILVA ABITBOL	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
PROCURADOR JURÍDICO				
NÚM.	Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.
1	309284	JACKSON FABIO DE CAMARGO	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
2	305461	MARCELI DE SOUZA SILVA	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido
3	309518	VALERIA DE ANDRADE SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido
4	306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	Isenção:Possui CadUnico(NIS)	deferido

Concurso Público001/2023 - Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento					
Inscrições com solicitação de recurso contra indeferimento de pedido de isenção.					
NÚM.	NºINSC	CANDIDATO	VAGA	STATUS	RESPOSTA
1	310129	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido	4.4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.
2	308428	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	CONTROLADOR INTERNO	Indeferido	O sistema só aceita uma isenção por candidato.
3	310025	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	PROCURADOR JURÍDICO	Indeferido	4.4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 80/2023

PORTARIA Nº 80/2023 São José do Xingu- MT, 30 de Dezembro de 2023

Altera a portaria nº 79/2023 em que concedeu o Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, para as datas do dia 22 de Dezembro de 2023 até dia 01 de Janeiro de 2024, e dá outras providências. .

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu. Estado de Mato Grosso. Srº Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

Considerando que o período de recesso não trará nenhum prejuízo aos interesses da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, no período de 22 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

De São José do Xingu-MT

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 399/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a servidora KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 1125-7, do cargo de Diretor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeito, a partir de 30/12/2023.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 398/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a servidora KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA, Matrícula 3660-4, do cargo de Diretor Financeiro e Orçamentário.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 30/12/2023.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO **NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Assembleia Geral do Consórcio aprovou a Resolução Normativa N° 031/2016 que Cria o Cargo em Comissão de GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, regulamentado pela Resolução Normativa N° 32/2016, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor BENEDITO SEVERINO, inscrito no CPF: 125. 896.788-00, para exercer o cargo de GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação em diário oficial.

Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de janeiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de telemedicina e telessaúde, para prestação de serviços de atendimento multiprofissional de saúde por meio de aplicativo mobile para smartphone e tablets, nas principais áreas de atenção à saúde, como clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, nutrição e educação física, com disponibilização imediata de licenças individuais para acesso à plataforma de telessaúde, 07 (sete) dias por semana, com atendimento médico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital e seus anexos, para atender o Consórcio Inter-

municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , está **SUSPENSA** “sine die”, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para aquisição de estações de trabalho (desktops e notebooks) destinadas ao atendimento das demandas dos Municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital e seus anexos, para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , está **SUSPENSA** “sine die”, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira - Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 86 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o **Exercício Financeiro de 2023,** em igual valor no total de **R$ 33.610.000,00 (Trinta Milhões, Seiscentos e Dez Mil Reais),** compreendendo:

ORÇAMENTO FISCAL: R$ 30.610.00,00

Art. 2° - A receita será arrecada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferência de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

NATUREZA DE RECEITA	R$
1.1 RECITAS CORRENTES	**33.610.000,00**
1.1.1 Receita Patrimonial	275.000,00
1.1.2 Receita de Serviços	45.000,00
1.1.3 Transferências Correntes	25.579.266,16
1.1.4 Outras Receitas Correntes	13.228,53
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Transferências de Receitas de Capital	
TOTAL:	**33.610.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
10 – Saúde	33.610.000,00
TOTAL:	**33.610.000,00**

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	33.470.000,00
Despesas de Capital	140.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**33.610.000,00**

5 – POR PROGRAMAS	R$
0001 - Administração Financeira	1.994.000,00
0002 – Gestão Hospitalar	31.616.000,00
TOTAL:	**33.610.000,00**

5 – POR ORGÃO	R$
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	33.610.000,00
TOTAL:	**33.610.000,00**

Art. 4º - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I – A abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, § VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no Art. 3º deste ato normativo.

II – A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único: A autorização de que trata o § I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 01 de janeiro de 2024.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CISVP

MEMBROS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO

Pascoal Alberton

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo - MT

Bruno Mena

Prefeito do Município de Matupá - MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 006/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 006/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso PARCIAL de recursos financeiros na data de 28/12/2023, no valor de **R$.467.327,66** (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1389/2023** (Processo Nº SECEL-PRO-2023/06060 **SEDUC-PRO-2023/35194)**, que tem como objetivo a "**Ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas",** localizada no município de Água Boa/MT,tendo o mesmo sido assinado em 20/12/2023 e Publicado no diário oficial do Estado em 21/12/2023; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuou na mesma data, o depósito TOTAL do recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.5.225,96** (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 28 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4218, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Conselheiros Tutelares de Água Boa-MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Conselheiros Tutelares de Água Boa-MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2027.

1º. Rita Maria Alves Dos Reis: CPF. Nº 855.551.501-72

2º. Eziquel Da Silva:

CPF Nº. 474.526.171-34

3º. Daniel Ferreira Da Silva: **CPF Nº 141.018.822-15**

4º. Reiko Gisele Hay Ashida:

CPF Nº 559.510.311-68

5º. Mariane Alves De Sousa Portel:

CPF Nº 036.005.171-55

Art. 2º - Nomeia Suplentes Conselheiros Tutelares de Água Boa-MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2027.

1ª. Thiago Martins Duarte:

CPF Nº 036.005.161-73

2ª. Wagna C.B. Da Silva Baumgardt:

CPF Nº055.735.601-66

3ª. Valdelice Silva Dos Santos:

CPF Nº043.363.851-65

4ª. Antônio Evangelista P. Barbosa:

CPF Nº 613.972.593-37

5ª. Douglas Camargo G. Coelho:

CPF Nº 754.269.941-53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO:

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 060/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº 4.388, do dia 27/12/2023, na Página 54.

PUBLICAÇÃO CORRETA:

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 060/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao **Programa Mais MT Cirurgias 2023 (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência **NOVEMBRO/2023**, conforme a Portaria **Nº 904/2023/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.113.997,08 (cento e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)** e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal *o* Sr. *Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a* Srª. *Gleice Santos Pantaleão*,** servidora efetiva,registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/01/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO:

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 061/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº 4.388, do dia 27/12/2023, nas Páginas 53 e 54.

PUBLICAÇÃO CORRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 061/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 061/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de baixa e/ou média e/ou alta complexidade e** autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam ao município de Água Boa,conforme a Portaria **Nº 917/2023/GBSES** com base na **Resolução CIB/MT nº 797** de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da portaria acima descrita, no valor total de **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais) em parcela única**.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é **R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais),** e serão repassados ao Conveniado em parcela única de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal *o* Sr. *Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a* Srª. *Gleice Santos Pantaleão*,** servidora efetiva,registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/01/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4220, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2018, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4011, de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Tania Maria Riboli Reichert

III – Membros: Rayça Alves de Carvalho Peres e

Salete Gewehr

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa - MT, 02 de janeiro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 02/2024

Nomeia fiscal de contratos do Exercício 2024.

***MARCIO ANTONIO FAORO*,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Fiscal de Contratos do Exercício de 2024, na forma, a saber:

Alan Rogério Steinmetz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA, em 02 de janeiro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI N.º662, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N.º662, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai, aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 70.384.000,00**(Setenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2024 de **65.071.000,00** (Sessenta e cincos milhões, e setenta e hum mil reais), deduzido o montante de R$ **5.313.000,00** (cinco milhões, trezentos e treze mil reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e, a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**41.371.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.576.000,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-75.000,00)
Receita de Contribuições	850.000,00
Receita Patrimonial	2.310.100,00
Receita de Serviços	346.000,00
Transferências Correntes	40.671.900,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-5.313.000,00)
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Receitas de Capital	**23.700.000,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	23.650.000,00
Total Receita Consolidada	65.071.000,00

Art. 4º. A Despesa do Município de Alto Paraguai, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 65.071.000,00**(Sessenta e cinco milhões e setenta e hum mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal: R$ **53.072.960,00** (Cinquenta e três milhões, sessenta e seis dois mil novecentos e sessenta reais) **II – Orçamento da Seguridade Social**: R$ **11.998.040,00** (Onze milhãos, novecentos e noventa e oito mil e quarenta reais), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	2.084.000,00
10 – Saúde	9.914.040,00
TOTAL	**11.998.040,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**37.677.003,19**
Pessoal e Encargos Sociais	19.471.767,30
Juros e Encargos da Dívida	245.000,00
Outras Despesas Correntes	17.960.235,89
Despesas de Capital	**27.043.996,81**
Investimentos	26.368.378,81
Inversões Financeiras	10.618,00

Amortização da Dívida	665.000,00
Reserva de Contingência	**350.000,00**
Reserva de Contingência	350.000,00
Total Despesa Consolidada	**65.071.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	1.851.447,72
Gabinete do Prefeito	1.737.518,00
Secretaria Mun.Receita e Controle - SMRC	3.567.608,00
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	1.166.180,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento	25.629.687,19
Secretaria Municipal de Educaçao- SME	14.090.272,00
Secretaria Municipal de Saúde- SMS	9.914.040,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.085.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.342.394,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	133.708,00
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos	1.971.520,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.347.588,00
Secretaria Distrital de Capão Verde	234.037,09
TOTAL	**65.071.000,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R$)
01 - Legislativa	1.851.447,72
04 - Administração	8.452.759,09
06 - Segurança pública	61.236,00
08 - Assistência social	2.084.000,00
10 - Saúde	9.914.040,00
12 - Educação	14.090.272,00
13 - Cultura	1.555.944,00
15 - Urbanismo	8.739.374,00
16 - Habitação	101.000,00
17 - Saneamento	5.609.983,00
18 - Gestão ambiental	100.506,00
20 - Agricultura	1.241.888,00
23 - Comércio e serviços	16.854,00
25 - Energia	527.360,00
26 - Transporte	1.740.614,19
27 - Desporto e lazer	7.408.722,00
28 - Encargos especiais	1.225.000,00
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
Total Consolidado	**65.071.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1°Único - no decorrer do exercício, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares e especiais deverá ser procedida de exposição justificativa.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 29 de Dezembro de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ANEXOS - LEI Nº 660/2023:

Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais da Lei Municipal nº 660/2023 (LDO 2024) serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai no seguinte endereço eletrônico:

http://portal.prefaltoparaguai-mt.agilicloud.com.b...

Alto Paraguai, 29 de Dezembro de 2023

JURIDICO
ANEXOS DA LEI 662/2024 E AS ALTERAÇÕES DAS EMENDA IMPOSITIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.837.402,73	14.044,99	1.851.447,72
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.024.000,00	11.618,00	1.035.618,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL	240.000,00	40.900,00	280.900,00
02.004	ASSESSORIA JURIDICA	229.000,00	21.000,00	250.000,00
02.005	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	149.000,00	22.000,00	171.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE	1.945.000,00	217.000,00	2.162.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS	503.000,00	552.608,00	1.055.608,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
04.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1.142.708,00	23.472,00	1.166.180,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	1.915.854,00	17.854,00	1.933.708,00
05.002	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS	2.422.743,61	14.341.398,58	16.764.142,19
05.005	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.290.000,00	5.641.837,00	6.931.837,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME			
06.001	GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME	494.000,00	18.472,00	512.472,00
06.002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.456.472,00	5.038.180,00	7.494.652,00
06.003	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	531.462,00	51.686,00	583.148,00
06.005	FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.487.629,76	12.370,24	5.500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.604.270,00	309.770,00	9.914.040,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	829.000,00	46.000,00	875.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	298.000,00	32.000,00	330.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	6.000,00	14.000,00	20.000,00
08.004	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	773.500,00	86.500,00	860.000,00
09	SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	616.854,00	22.236,00	639.090,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	375.500,00	227.298,00	602.798,00
09.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	60.618,00	39.888,00	100.506,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	111.236,00	22.472,00	133.708,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO			
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	1.794.996,00	176.524,00	1.971.520,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
13.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1.314.720,00	32.868,00	1.347.588,00
14	SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE			
14.001	SUB PREFEITURA DE CAPÃO VERDE	224.037,09	10.000,00	234.037,09
	TOTAL:	**37.677.003,19**	**27.043.996,81**	**64.721.000,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**350.000,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**65.071.000,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	46.759.000,00	5.388.000,00	41.371.000,00	SEM LEI
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.576.000,00	75.000,00	2.501.000,00	SEM LEI
1.1.1	Impostos	2.438.127,00	74.150,00	2.363.977,00	SEM LEI
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	731.369,00	72.000,00	659.369,00	SEM LEI
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.369,00	72.000,00	198.369,00	SEM LEI
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.369,00	72.000,00	198.369,00	SEM LEI
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	159.712,00	37.150,00	122.562,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	159.712,00	37.150,00	122.562,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	858,00	51,00	807,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	858,00	51,00	807,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	95.299,00	30.299,00	65.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	95.299,00	30.299,00	65.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14.500,00	4.500,00	10.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	14.500,00	4.500,00	10.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	461.000,00		461.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	461.000,00		461.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	461.000,00		461.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	461.000,00		461.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	798.290,00		798.290,00	SEM LEI
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	798.290,00		798.290,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	781.753,00		781.753,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	781.753,00		781.753,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	781.753,00		781.753,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.537,00		16.537,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.537,00		16.537,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	16.537,00		16.537,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	907.368,00	2.150,00	905.218,00	SEM LEI
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	907.368,00	2.150,00	905.218,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	907.368,00	2.150,00	905.218,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	887.507,00	1.500,00	886.007,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:08 Página: 1 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)	867.207,00	1.000,00	866.207,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	867.207,00	1.000,00	866.207,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN)	20.300,00	500,00	19.800,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	20.300,00	500,00	19.800,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	16.000,00	500,00	15.500,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	16.000,00	500,00	15.500,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.310,00	100,00	3.210,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	3.310,00	100,00	3.210,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	551,00	50,00	501,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	551,00	50,00	501,00	
1.1.1.9	Outros Impostos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.1.9.99	Outros Impostos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.1.2	Taxas	137.873,00	850,00	137.023,00	SEM LEI
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	109.473,00	500,00	108.973,00	SEM LEI
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.150,00	350,00	99.800,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.150,00	350,00	99.800,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	92.500,00	150,00	92.350,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvará Funcionamento / Estabelecimento	91.000,00	150,00	90.850,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	91.000,00	150,00	90.850,00	
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvará - Obras	1.500,00		1.500,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	1.500,00		1.500,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	950,00	100,00	850,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	950,00	100,00	850,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.500,00	50,00	5.450,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	5.500,00	50,00	5.450,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00	50,00	1.150,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00	50,00	1.150,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.323,00	150,00	9.173,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:08 Página: 2 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.323,00	150,00	9.173,00	SEM LEI
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	50,00	7.950,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	50,00	7.950,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	441,00	50,00	391,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	441,00	50,00	391,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	441,00	50,00	391,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	441,00	50,00	391,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	441,00		441,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	441,00		441,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	28.400,00	350,00	28.050,00	SEM LEI
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	28.400,00	350,00	28.050,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	28.400,00	350,00	28.050,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.500,00	50,00	12.450,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prestação Serviços	12.500,00	50,00	12.450,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	12.500,00	50,00	12.450,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	11.000,00	100,00	10.900,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	100,00	10.900,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.400,00	100,00	3.300,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	3.400,00	100,00	3.300,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	100,00	1.400,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.500,00	100,00	1.400,00	
1.2	Contribuições	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000,00		850.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.751.0000000	850.000,00		850.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2	Valores Mobiliários	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)		2.600,00		2.600,00	SEM LEI
	Fontes:	1.501.0000000	2.600,00		2.600,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)		25.000,00		25.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.540.0000000	25.000,00		25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)		500,00		500,00	SEM LEI
	Fontes:	1.550.0000000	500,00		500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)		551,00		551,00	SEM LEI
	Fontes:	1.552.0000000	551,00		551,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)		100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.543.0000000	100,00		100,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)		278.000,00		278.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.571.0000000	278.000,00		278.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 759)		59.000,00		59.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.759.0000701	59.000,00		59.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.570.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)		8.000,00		8.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.501.0000000	8.000,00		8.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)		57.100,00		57.100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.600.0000000	57.100,00		57.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)		60.000,00		60.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.601.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)		86.000,00		86.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.621.0000000	86.000,00		86.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)		22.000,00		22.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.660.0000000	22.000,00		22.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)		11.000,00		11.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.759.0000700	11.000,00		11.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)		500,00		500,00	SEM LEI
	Fontes:	1.750.0000000	500,00		500,00	
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)		23.000,00		23.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:08 Página: 4 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.751.0000000	23.000,00		23.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	132.000,00		132.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.700.0000000	132.000,00		132.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	1.400.000,00		1.400.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.701.0000000	1.400.000,00		1.400.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755	110,00		110,00	SEM LEI
	Fontes: 1.755.0000000	110,00		110,00	
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	132.639,00		132.639,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	132.639,00		132.639,00	
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.6	Receita de Serviços	346.000,00		346.000,00	SEM LEI
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.6.9	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9.99	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	338.852,00		338.852,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Servicos de Fornecimento de Agua - DAE	338.852,00		338.852,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	338.852,00		338.852,00	
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	1.150,00		1.150,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.150,00		1.150,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	4.198,00		4.198,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	4.198,00		4.198,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00		700,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	700,00		700,00	
1.7	Transferências Correntes	40.671.900,00	5.313.000,00	35.358.900,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 5 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.587.300,00	3.561.000,00	19.026.300,00	SEM LEI
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.105.000,00	3.561.000,00	15.544.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.955.000,00	3.531.000,00	15.424.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.655.000,00	3.531.000,00	14.124.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.655.000,00	3.531.000,00	14.124.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	17.655.000,00	3.531.000,00	14.124.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias	1.300.000,00		1.300.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.300.000,00		1.300.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.300.000,00		1.300.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00	30.000,00	120.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00	30.000,00	120.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150.000,00	30.000,00	120.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	150.000,00	30.000,00	120.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	293.000,00		293.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.000,00		13.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.708.0000000	13.000,00		13.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.000,00		280.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	280.000,00		280.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.000,00		280.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.720.0000000	280.000,00		280.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.153.300,00		2.153.300,00	SEM LEI
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.153.300,00		2.153.300,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.757.100,00		1.757.100,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.757.100,00		1.757.100,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho	110.000,00		110.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 6 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada	950.000,00		950.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	950.000,00		950.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios - ACS	460.000,00		460.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.604.0000000	460.000,00		460.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Informatizacao	30.000,00		30.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	100,00		100,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	205.000,00		205.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	205.000,00		205.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita -ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria	1.000,00		1.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	173.000,00		173.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	173.000,00		173.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC	173.000,00		173.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	173.000,00		173.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	151.000,00		151.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	151.000,00		151.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	13.000,00		13.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 7 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	13.000,00		13.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	62.000,00		62.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	62.000,00		62.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistencia Financeira - ACE	76.000,00		76.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.604.0000000	76.000,00		76.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	71.000,00		71.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	71.000,00		71.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	71.000,00		71.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	71.000,00		71.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.200,00		1.200,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.200,00		1.200,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	1.200,00		1.200,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	445.000,00		445.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	220.000,00		220.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	220.000,00		220.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00		220.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.550.0000000	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	115.000,00		115.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	115.000,00		115.000,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	115.000,00		115.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.553.0000000	115.000,00		115.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.543.0000000	35.000,00		35.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências Diversas - FNAS	286.000,00		286.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.660.0000000	286.000,00		286.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	270.000,00		270.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	260.000,00		260.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	260.000,00		260.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	260.000,00		260.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1.01	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	260.000,00		260.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.711.0000804	260.000,00		260.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.664.500,00	1.752.000,00	10.912.500,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 9 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.844.000,00	1.752.000,00	7.092.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	132.000,00	528.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	132.000,00	528.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	660.000,00	132.000,00	528.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	660.000,00	132.000,00	528.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00		34.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00		34.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00		34.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.750.0000000	34.000,00		34.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1.99	DEMAIS TRANSFENCIAS DO ESTADO-SAUDE	1.000,00		1.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.213.500,00		2.213.500,00	SEM LEI
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	700.000,00		700.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	700.000,00		700.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	700.000,00		700.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado	700.000,00		700.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.575.0000000	700.000,00		700.000,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.513.500,00		1.513.500,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 10 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.513.500,00		1.513.500,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.513.500,00		1.513.500,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0.1.01	DIVERSOS CONVÊNIOS -ESTADO	1.513.500,00		1.513.500,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	1.513.500,00		1.513.500,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.606.000,00		1.606.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	32.000,00		32.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	32.000,00		32.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	32.000,00		32.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	32.000,00		32.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.621.0000000	32.000,00		32.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00		60.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00		60.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00		60.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencias do Estado - Assistencia Social	60.000,00		60.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.661.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	284.000,00		284.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	284.000,00		284.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	284.000,00		284.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência Estado - FETHAB Educacao	284.000,00		284.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.759.0000701	284.000,00		284.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	1.230.000,00		1.230.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.759.0000700	1.230.000,00		1.230.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 11 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.540.0000000	5.419.000,00		5.419.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99.0.1.01	DOAÇÕES IRRF	1.100,00		1.100,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00		5.000,00	
2	Receitas de Capital	23.700.000,00		23.700.000,00	SEM LEI
2.2	Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.755.0000000	50.000,00		50.000,00	
2.4	Transferências de Capital	23.650.000,00		23.650.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 12 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00		141.025,00	SEM LEI
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.025,00		21.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.025,00		21.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.601.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.	11.025,00		11.025,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.601.0000000	11.025,00		11.025,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	120.000,00		120.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Educacao	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.570.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 13 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.700.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convênios -União	100.000,00		100.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00		100.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00		18.008.975,00	SEM LEI
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao	11.025,00		11.025,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.621.0000000	11.025,00		11.025,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.997.950,00		17.997.950,00	SEM LEI
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.825.032,61		4.825.032,61	SEM LEI
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.825.032,61		4.825.032,61	SEM LEI
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.825.032,61		4.825.032,61	SEM LEI
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao	4.825.032,61		4.825.032,61	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.571.0000000	4.825.032,61		4.825.032,61	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.692.917,39		5.692.917,39	SEM LEI
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.692.917,39		5.692.917,39	SEM LEI
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.692.917,39		5.692.917,39	SEM LEI
	Fontes: 1.701.0000000	5.692.917,39		5.692.917,39	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.480.000,00		7.480.000,00	SEM LEI
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.480.000,00		7.480.000,00	SEM LEI
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	7.480.000,00		7.480.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 14 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.2.2.99.0.1.01	Diversos convênios de Capital -Estado	7.480.000,00		7.480.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	7.480.000,00		7.480.000,00	
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2.52	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2.52.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal	5.500.000,00		5.500.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	5.500.000,00		5.500.000,00	
	TOTAL:	**70.459.000,00**	**5.388.000,00**	**65.071.000,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 15 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	46.759.000,00	5.388.000,00	41.371.000,00	SEM LEI
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.576.000,00	75.000,00	2.501.000,00	SEM LEI
1.1.1	Impostos	2.438.127,00	74.150,00	2.363.977,00	SEM LEI
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	731.369,00	72.000,00	659.369,00	SEM LEI
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.369,00	72.000,00	198.369,00	SEM LEI
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.369,00	72.000,00	198.369,00	SEM LEI
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	159.712,00	37.150,00	122.562,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	159.712,00	37.150,00	122.562,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	858,00	51,00	807,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	858,00	51,00	807,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	95.299,00	30.299,00	65.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	95.299,00	30.299,00	65.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14.500,00	4.500,00	10.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	14.500,00	4.500,00	10.000,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	461.000,00		461.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	461.000,00		461.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	461.000,00		461.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	461.000,00		461.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	798.290,00		798.290,00	SEM LEI
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	798.290,00		798.290,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	781.753,00		781.753,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	781.753,00		781.753,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	781.753,00		781.753,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.537,00		16.537,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.537,00		16.537,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	16.537,00		16.537,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	907.368,00	2.150,00	905.218,00	SEM LEI
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	907.368,00	2.150,00	905.218,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	907.368,00	2.150,00	905.218,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	887.507,00	1.500,00	886.007,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:08 Página: 1 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)	867.207,00	1.000,00	866.207,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	867.207,00	1.000,00	866.207,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN)	20.300,00	500,00	19.800,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	20.300,00	500,00	19.800,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	16.000,00	500,00	15.500,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	16.000,00	500,00	15.500,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.310,00	100,00	3.210,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	3.310,00	100,00	3.210,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	551,00	50,00	501,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	551,00	50,00	501,00	
1.1.1.9	Outros Impostos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.1.9.99	Outros Impostos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.1.2	Taxas	137.873,00	850,00	137.023,00	SEM LEI
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	109.473,00	500,00	108.973,00	SEM LEI
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.150,00	350,00	99.800,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.150,00	350,00	99.800,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	92.500,00	150,00	92.350,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvará Funcionamento / Estabelecimento	91.000,00	150,00	90.850,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	91.000,00	150,00	90.850,00	
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvará - Obras	1.500,00		1.500,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	1.500,00		1.500,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	950,00	100,00	850,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	950,00	100,00	850,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.500,00	50,00	5.450,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	5.500,00	50,00	5.450,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00	50,00	1.150,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.200,00	50,00	1.150,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.323,00	150,00	9.173,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:08 Página: 2 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.323,00	150,00	9.173,00	SEM LEI
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	50,00	7.950,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	50,00	7.950,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	441,00	50,00	391,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	441,00	50,00	391,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	441,00	50,00	391,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	441,00	50,00	391,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	441,00		441,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	441,00		441,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	28.400,00	350,00	28.050,00	SEM LEI
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	28.400,00	350,00	28.050,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	28.400,00	350,00	28.050,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.500,00	50,00	12.450,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prestação Serviços	12.500,00	50,00	12.450,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	12.500,00	50,00	12.450,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	11.000,00	100,00	10.900,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	11.000,00	100,00	10.900,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.400,00	100,00	3.300,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	3.400,00	100,00	3.300,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	100,00	1.400,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.500,00	100,00	1.400,00	
1.2	Contribuições	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		850.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000,00		850.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.751.0000000	850.000,00		850.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2	Valores Mobiliários	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.310.100,00		2.310.100,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)		2.600,00		2.600,00	SEM LEI
	Fontes:	1.501.0000000	2.600,00		2.600,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)		25.000,00		25.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.540.0000000	25.000,00		25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)		500,00		500,00	SEM LEI
	Fontes:	1.550.0000000	500,00		500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)		551,00		551,00	SEM LEI
	Fontes:	1.552.0000000	551,00		551,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)		100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.543.0000000	100,00		100,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)		278.000,00		278.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.571.0000000	278.000,00		278.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 759)		59.000,00		59.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.759.0000701	59.000,00		59.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.570.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)		8.000,00		8.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.501.0000000	8.000,00		8.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)		57.100,00		57.100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.600.0000000	57.100,00		57.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)		60.000,00		60.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.601.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)		86.000,00		86.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.621.0000000	86.000,00		86.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)		22.000,00		22.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.660.0000000	22.000,00		22.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)		11.000,00		11.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.759.0000700	11.000,00		11.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)		500,00		500,00	SEM LEI
	Fontes:	1.750.0000000	500,00		500,00	
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)		23.000,00		23.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:08 Página: 4 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.751.0000000	23.000,00		23.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	132.000,00		132.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.700.0000000	132.000,00		132.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	1.400.000,00		1.400.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.701.0000000	1.400.000,00		1.400.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755	110,00		110,00	SEM LEI
	Fontes: 1.755.0000000	110,00		110,00	
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	132.639,00		132.639,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	132.639,00		132.639,00	
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.6	Receita de Serviços	346.000,00		346.000,00	SEM LEI
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.6.9	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9.99	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	344.900,00		344.900,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	338.852,00		338.852,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Servicos de Fornecimento de Agua - DAE	338.852,00		338.852,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	338.852,00		338.852,00	
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	1.150,00		1.150,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	1.150,00		1.150,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	4.198,00		4.198,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	4.198,00		4.198,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00		700,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	700,00		700,00	
1.7	Transferências Correntes	40.671.900,00	5.313.000,00	35.358.900,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 5 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.587.300,00	3.561.000,00	19.026.300,00	SEM LEI
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.105.000,00	3.561.000,00	15.544.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.955.000,00	3.531.000,00	15.424.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.655.000,00	3.531.000,00	14.124.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.655.000,00	3.531.000,00	14.124.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	17.655.000,00	3.531.000,00	14.124.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias	1.300.000,00		1.300.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.300.000,00		1.300.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.300.000,00		1.300.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00	30.000,00	120.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00	30.000,00	120.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150.000,00	30.000,00	120.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	150.000,00	30.000,00	120.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	293.000,00		293.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.000,00		13.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.708.0000000	13.000,00		13.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.000,00		280.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	280.000,00		280.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.000,00		280.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.720.0000000	280.000,00		280.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.153.300,00		2.153.300,00	SEM LEI
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.153.300,00		2.153.300,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.757.100,00		1.757.100,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.757.100,00		1.757.100,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho	110.000,00		110.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 6 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada	950.000,00		950.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	950.000,00		950.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios - ACS	460.000,00		460.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.604.0000000	460.000,00		460.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Informatizacao	30.000,00		30.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	100,00		100,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	205.000,00		205.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	205.000,00		205.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita -ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria	1.000,00		1.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	173.000,00		173.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	173.000,00		173.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC	173.000,00		173.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	173.000,00		173.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	151.000,00		151.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	151.000,00		151.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	13.000,00		13.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	13.000,00		13.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	62.000,00		62.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	62.000,00		62.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistencia Financeira - ACE	76.000,00		76.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.604.0000000	76.000,00		76.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	71.000,00		71.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	71.000,00		71.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	71.000,00		71.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.600.0000000	71.000,00		71.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.200,00		1.200,00	SEM LEI
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.200,00		1.200,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	1.200,00		1.200,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	445.000,00		445.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	220.000,00		220.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	220.000,00		220.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00		220.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.550.0000000	220.000,00		220.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	115.000,00		115.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	115.000,00		115.000,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	115.000,00		115.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.553.0000000	115.000,00		115.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.543.0000000	35.000,00		35.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	286.000,00		286.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências Diversas - FNAS	286.000,00		286.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.660.0000000	286.000,00		286.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	270.000,00		270.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	260.000,00		260.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	260.000,00		260.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	260.000,00		260.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1.01	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	260.000,00		260.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.711.0000804	260.000,00		260.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.664.500,00	1.752.000,00	10.912.500,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 9 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.844.000,00	1.752.000,00	7.092.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	8.100.000,00	1.620.000,00	6.480.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	132.000,00	528.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	132.000,00	528.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	660.000,00	132.000,00	528.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	660.000,00	132.000,00	528.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00		34.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00		34.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00		34.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.750.0000000	34.000,00		34.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1.99	DEMAIS TRANSFENCIAS DO ESTADO-SAUDE	1.000,00		1.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.213.500,00		2.213.500,00	SEM LEI
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	700.000,00		700.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	700.000,00		700.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	700.000,00		700.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado	700.000,00		700.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.575.0000000	700.000,00		700.000,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.513.500,00		1.513.500,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 10 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.513.500,00		1.513.500,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.513.500,00		1.513.500,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0.1.01	DIVERSOS CONVÊNIOS -ESTADO	1.513.500,00		1.513.500,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	1.513.500,00		1.513.500,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.606.000,00		1.606.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	32.000,00		32.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	32.000,00		32.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	32.000,00		32.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	32.000,00		32.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.621.0000000	32.000,00		32.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00		60.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00		60.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00		60.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencias do Estado - Assistencia Social	60.000,00		60.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.661.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	284.000,00		284.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	284.000,00		284.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	284.000,00		284.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência Estado - FETHAB Educacao	284.000,00		284.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.759.0000701	284.000,00		284.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	1.230.000,00		1.230.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.759.0000700	1.230.000,00		1.230.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 11 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.419.000,00		5.419.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.540.0000000	5.419.000,00		5.419.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.7.9.1.99.0.1.01	DOAÇÕES IRRF	1.100,00		1.100,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.501.0000000	1.100,00		1.100,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00		5.000,00	
2	Receitas de Capital	23.700.000,00		23.700.000,00	SEM LEI
2.2	Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.755.0000000	50.000,00		50.000,00	
2.4	Transferências de Capital	23.650.000,00		23.650.000,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00		141.025,00	SEM LEI
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.025,00		21.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.025,00		21.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.601.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.	11.025,00		11.025,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.601.0000000	11.025,00		11.025,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	120.000,00		120.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Educacao	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.570.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura	10.000,00		10.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 13 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.700.0000000	10.000,00		10.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convênios -União	100.000,00		100.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00		100.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00		18.008.975,00	SEM LEI
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.025,00		11.025,00	SEM LEI
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao	11.025,00		11.025,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.621.0000000	11.025,00		11.025,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.997.950,00		17.997.950,00	SEM LEI
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.825.032,61		4.825.032,61	SEM LEI
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	4.825.032,61		4.825.032,61	SEM LEI
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	4.825.032,61		4.825.032,61	SEM LEI
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao	4.825.032,61		4.825.032,61	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.571.0000000	4.825.032,61		4.825.032,61	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.692.917,39		5.692.917,39	SEM LEI
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.692.917,39		5.692.917,39	SEM LEI
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.692.917,39		5.692.917,39	SEM LEI
	Fontes: 1.701.0000000	5.692.917,39		5.692.917,39	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.480.000,00		7.480.000,00	SEM LEI
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.480.000,00		7.480.000,00	SEM LEI
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	7.480.000,00		7.480.000,00	SEM LEI

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 14 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.2.2.99.0.1.01	Diversos convênios de Capital -Estado	7.480.000,00		7.480.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	7.480.000,00		7.480.000,00	
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2.52	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2.52.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	5.500.000,00		5.500.000,00	SEM LEI
2.4.3.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal	5.500.000,00		5.500.000,00	710/2021 - Portaria 710 STN, que institui novas naturezas de receitas para exercício 2022
	Fontes: 1.701.0000000	5.500.000,00		5.500.000,00	
	TOTAL:	**70.459.000,00**	**5.388.000,00**	**65.071.000,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

Data: 02/01/2024 15:02:09 Página: 15 de 15

Data da emissão: 02/01/2024 15:02:09 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO DE ISENÇÕES, REMISSÕES E SUBSÍDIOS

2024

O demonstrativo abaixo foi elaborado em observância ao disposto no parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita. Com base no acima exposto, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT, está promovendo a transparente administração das finanças públicas, salientando-se que, mediante este Demonstrativo, é disponibilizada importante ferramenta para que as autoridades e a sociedade em geral conheçam melhor os benefícios e os custos dessa renúncia fiscal.

Demonstrativo (Constituição Federal, art. 165, § 6º)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	ISENCAO PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS	APOSENTADOS CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE	65000,00	70000,00	75000,00	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTA
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA	TODOS OS BENEFICIARIOS QUE TEM JUROS E MULTAS DA DIVIDA ATIVA INSCRITOS ATE 31.12.2023	10000,00	12000,00	15000,00	JUROS/MULTAS DA DIVIDA ATIVA
TOTAL			75000,00	82000,00	90000,00	-

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável ALTO PARAGUAI - MT, Data da emissão 15/9/2023 e hora de emissão 9:34:37

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de setembro de 2023

Data: 15/09/2023 09:34:37 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/09/2023 09:34:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

JURIDICO
LEI N° 663, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 663, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2024 – LOA do Município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai, aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento 2024, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do ar. 167 da Constituição Federal, até o seguinte limite:

§ Único - Limite de 10 % (dez por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2024, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2024, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 29 de Dezembro de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
ANEXOS DA LEI 662/2024 E AS ALTERAÇÕES DAS EMENDA IMPOSITIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**41.371.000,00**	**Despesas correntes**	**37.677.003,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.576.000,00	75.000,00	2.501.000,00	Despesas correntes	37.677.003,19
Contribuições	850.000,00		850.000,00	**Despesas de capital**	**27.043.996,81**
Receita Patrimonial	2.310.100,00		2.310.100,00	Despesas de capital	27.043.996,81
Receita de Serviços	346.000,00		346.000,00	**Reserva de Contingência**	**350.000,00**
Transferências Correntes	40.671.900,00	5.313.000,00	35.358.900,00	Reserva de Contingência	350.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00		5.000,00		
Receitas de capital			**23.700.000,00**		
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00		
Transferências de Capital	23.650.000,00		23.650.000,00		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**41.371.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**37.677.003,19**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**23.700.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**27.043.996,81**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**350.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**65.071.000,00**	**TOTAL:**	**65.071.000,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

Data: 02/01/2024 14:40:32 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 02/01/2024 14:40:32 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.837.402,73
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.279.200,45	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.279.200,45			
3.3	Outras Despesas Correntes			558.202,28	
3.3.90	Aplicações Diretas	558.202,28			
4	Despesas de capital				14.044,99
4.4	Investimentos			14.044,99	
4.4.90	Aplicações Diretas	14.044,99			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.851.447,72**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.642.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.254.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.254.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			388.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	388.000,00			
4	Despesas de capital				95.518,00
4.4	Investimentos			95.518,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	95.518,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.737.518,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.448.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.012.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.012.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			245.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	245.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.191.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.191.000,00			

Data: 02/01/2024 14:45:56 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 02/01/2024 14:45:56 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital				769.608,00
4.4	Investimentos			99.608,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	99.608,00			
4.5	Inversões Financeiras			5.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	5.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			665.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	665.000,00			
9	Reserva de Contingência				350.000,00
9.9	Reserva de contingência			350.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.567.608,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.142.708,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			250.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			892.708,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	892.708,00			
4	Despesas de capital				23.472,00
4.4	Investimentos			17.854,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	17.854,00			
4.5	Inversões Financeiras			5.618,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	5.618,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.166.180,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.628.597,61
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.300.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			3.328.597,61	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	3.323.597,61			
4	Despesas de capital				20.001.089,58
4.4	Investimentos			20.001.089,58	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.001.089,58			
				TOTAL ÓRGÃO:	**25.629.687,19**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				8.969.563,76
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			6.369.029,76	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.369.029,76			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.600.534,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	2.599.534,00			
4	Despesas de capital				5.120.708,24
4.4	Investimentos			5.120.708,24	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.120.708,24			
				TOTAL ÓRGÃO:	**14.090.272,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.604.270,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.311.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.311.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.293.270,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	270.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	4.023.270,00			
4	Despesas de capital				309.770,00
4.4	Investimentos			309.770,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	309.770,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**9.914.040,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.906.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.032.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.032.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			874.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	74.500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	799.500,00			
4	Despesas de capital				178.500,00
4.4	Investimentos			178.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	178.500,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.085.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.052.972,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			290.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	290.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			762.972,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.618,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	742.354,00			
4	Despesas de capital				289.422,00
4.4	Investimentos			289.422,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	289.422,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.342.394,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				111.236,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			60.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	60.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			51.236,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	51.236,00			
4	Despesas de capital				22.472,00
4.4	Investimentos			22.472,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	22.472,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**133.708,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.794.996,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			125.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	125.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.669.996,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	26.472,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.643.524,00			
4	Despesas de capital				176.524,00
4.4	Investimentos			176.524,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	176.524,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.971.520,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.314.720,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			55.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	55.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.259.720,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.259.720,00			
4	Despesas de capital				32.868,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			32.868,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	32.868,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.347.588,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				224.037,09
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			134.037,09	
3.1.90	Aplicações Diretas	134.037,09			
3.3	Outras Despesas Correntes			90.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	90.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**234.037,09**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**TOTAL GERAL:**	**65.071.000,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

Data: 02/01/2024 14:45:56 Página: 6 de 6
Data da emissão: 02/01/2024 14:45:56 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			41.371.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.501.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-37.150,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	122.562,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	807,00		
1.1.1.2.50.0.2	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-51,00		
1.1.1.2.50.0.3	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-30.299,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.500,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	461.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	781.753,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.537,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (execeto SN)	866.207,00		
1.1.1.4.51.1.1.01	Dedução: ISSQN - Principal (execeto SN)	-1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.1.02	Dedução: ISSQN - Simples Nacional (SN)	-500,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN)	19.800,00
1.1.1.4.51.1.2	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	-500,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	15.500,00
1.1.1.4.51.1.3	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-100,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.210,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	501,00
1.1.1.4.51.1.4	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-50,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	1.100,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvará Funcionamento / Estabelecimento	90.850,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Dedução: Taxa de Alvará Funcionamento / Estabelecimento	-150,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvará - Obras	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-100,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	850,00
1.1.2.1.01.0.3	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-50,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.450,00
1.1.2.1.01.0.4	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-50,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.150,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.950,00
1.1.2.1.50.0.1	Dedução: Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-50,00
1.1.2.1.50.0.2	Dedução: Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	-50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	391,00	
1.1.2.1.50.0.3	Dedução: Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	-50,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	391,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	441,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
1.1.2.2.01.0.1.01	Dedução: Outras Taxas Prestação Serviços	-50,00	
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prestação Serviços	12.450,00	
1.1.2.2.01.0.2	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	-100,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	10.900,00	
1.1.2.2.01.0.3	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-100,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.300,00	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.400,00	
1.2	Contribuições		850.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		2.310.100,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)	2.600,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	551,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	100,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	278.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 759)	59.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)	8.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	57.100,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	60.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	86.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	22.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	11.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)	23.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	132.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	1.400.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755	110,00	
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	132.639,00	
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	10.000,00	
1.6	Receita de Serviços		346.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.100,00	
1.6.9	Outros Serviços		
1.6.9.9	Outros Serviços		
1.6.9.9.99	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Servicos de Fornecimento de Agua - DAE	338.852,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	1.150,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	4.198,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	700,00	
1.7	Transferências Correntes		35.358.900,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.531.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.124.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.300.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	120.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-30.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho	110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada	950.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Agentes Comunitarios - ACS	460.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.1.1.04	APS - Informatizacao	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	100,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	205.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita -ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria	1.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC	173.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	13.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	62.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistencia Financeira - ACE	76.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	71.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.200,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	110.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	115.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	35.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências Diversas - FNAS	286.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	
1.7.1.9.58.0.1.01	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	260.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferências da União	10.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.620.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.480.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	528.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-132.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.99	DEMAIS TRANSFENCIAS DO ESTADO-SAUDE	1.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado	700.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	
1.7.2.4.99.0.1.01	DIVERSOS CONVÊNIOS -ESTADO	1.513.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.50	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	
1.7.2.9.50.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	
1.7.2.9.50.0.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	32.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencias do Estado - Assistencia Social	60.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferência Estado - FETHAB Educacao	284.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF			
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	1.230.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.419.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes			
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal			
1.7.9.1.99.0.1.01	DOAÇÕES IRRF	1.100,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		
2	Receitas de Capital			23.700.000,00
2.2	Alienação de Bens		50.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.4	Transferências de Capital		23.650.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria	10.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.	11.025,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Educacao	10.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura	10.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convênios -União	100.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao	11.025,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao	4.825.032,61
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.692.917,39
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.01	Diversos convênios de Capital -Estado	7.480.000,00
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	
2.4.3.2.52	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	
2.4.3.2.52.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	
2.4.3.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal	5.500.000,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**65.071.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	20.247,27	1.831.200,45	0,00	1.851.447,72
01.031	Ação legislativa	20.247,27	1.831.200,45	0,00	1.851.447,72
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	20.247,27	1.831.200,45	0,00	1.851.447,72
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	5.955,08	0,00	0,00	5.955,08
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	5.752,83	0,00	0,00	5.752,83
01.031.0015.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	1.123,60	0,00	0,00	1.123,60
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	5.168,56	0,00	0,00	5.168,56
01.031.0015.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	1.123,60	0,00	0,00	1.123,60
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	1.123,60	0,00	0,00	1.123,60
01.031.0015.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.831.200,45	0,00	1.831.200,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**20.247,27**	**1.831.200,45**	**0,00**	**1.851.447,72**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	85.326,00	1.602.192,00	0,00	1.687.518,00
04.122	Administração geral	85.326,00	1.602.192,00	0,00	1.687.518,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.602.192,00	0,00	1.602.192,00
04.122.0001.2002	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.122.0001.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA	0,00	247.192,00	0,00	247.192,00
04.122.0001.2005	GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	85.326,00	0,00	0,00	85.326,00
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1008	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1009	EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00
04.122.0002.1010	EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1011	EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
06	Segurança pública	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181	Policiamento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181.0019	COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181.0019.1165	MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**135.326,00**	**1.602.192,00**	**0,00**	**1.737.518,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	96.180,00	1.896.428,00	0,00	1.992.608,00
04.122	Administração geral	96.180,00	1.896.428,00	0,00	1.992.608,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.896.428,00	0,00	1.896.428,00
04.122.0001.2007	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
04.122.0001.2009	GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122.0001.2010	GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	0,00	258.428,00	0,00	258.428,00
04.122.0001.2100	REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	96.180,00	0,00	0,00	96.180,00
04.122.0002.1012	ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1013	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
04.122.0002.1015	AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00
04.122.0002.1016	REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
28	Encargos especiais	0,00	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	725.000,00	0,00	725.000,00
28.843.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	725.000,00	0,00	725.000,00
28.843.0002.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
28.843.0002.2012	AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843.0002.2013	AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
28.843.0002.2099	AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**96.180,00**	**3.471.428,00**	**0,00**	**3.567.608,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	43.708,00	1.122.472,00	0,00	1.166.180,00
04.122	Administração geral	43.708,00	1.122.472,00	0,00	1.166.180,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	10.000,00	1.122.472,00	0,00	1.132.472,00
04.122.0001.1017	IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2016	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0001.2017	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2018	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00
04.122.0002.1018	REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1019	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1022	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**43.708,00**	**1.122.472,00**	**0,00**	**1.166.180,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	38.708,00	3.200.000,00	0,00	3.238.708,00
04.122	Administração geral	38.708,00	3.200.000,00	0,00	3.238.708,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
04.122.0001.2020	GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.122.0001.2027	GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00
04.122.0002.1024	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1025	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1037	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.1038	AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1039	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06	Segurança pública	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
06.183	Informação e inteligência	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
06.183.0012	SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
06.183.0012.1157	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
15	Urbanismo	6.953.528,00	965.618,00	0,00	7.919.146,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.953.528,00	965.618,00	0,00	7.919.146,00
15.451.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0001.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	6.953.528,00	960.000,00	0,00	7.913.528,00
15.451.0008.1026	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
15.451.0008.1027	PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL	6.937.910,00	0,00	0,00	6.937.910,00
15.451.0008.1029	CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.2022	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2023	MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
16	Habitação	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482	Habitação urbana	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0005	MORADIA CIDADA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0005.1170	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	5.609.983,00	0,00	0,00	5.609.983,00
17.512	Saneamento básico urbano	5.609.983,00	0,00	0,00	5.609.983,00
17.512.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	5.609.983,00	0,00	0,00	5.609.983,00
17.512.0009.1040	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
17.512.0009.1041	AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA	5.587.511,00	0,00	0,00	5.587.511,00
17.512.0009.1042	CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
26	Transporte	538.274,19	1.202.340,00	0,00	1.740.614,19
26.782	Transporte rodoviário	538.274,19	1.202.340,00	0,00	1.740.614,19
26.782.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	538.274,19	1.202.340,00	0,00	1.740.614,19
26.782.0008.1031	AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0008.1032	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00
26.782.0008.1034	CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS	191.874,19	0,00	0,00	191.874,19
26.782.0008.1035	IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0008.1036	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	180.100,00	0,00	0,00	180.100,00
26.782.0008.1158	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1159	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.2025	MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.	0,00	1.011.240,00	0,00	1.011.240,00
26.782.0008.2026	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
27	Desporto e lazer	7.010.000,00	0,00	0,00	7.010.000,00
27.813	Lazer	7.010.000,00	0,00	0,00	7.010.000,00
27.813.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	7.010.000,00	0,00	0,00	7.010.000,00
27.813.0008.1166	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0008.1167	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**20.261.729,19**	**5.367.958,00**	**0,00**	**25.629.687,19**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	5.257.068,00	8.833.204,00	0,00	14.090.272,00
12.122	Administração geral	16.854,00	495.618,00	0,00	512.472,00
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	495.618,00	0,00	495.618,00
12.122.0001.2028	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
12.122.0001.2029	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0001.2030	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
12.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
12.122.0002.1043	AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
12.122.0002.1045	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361	Ensino fundamental	5.189.652,00	6.690.000,00	0,00	11.879.652,00
12.361.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.189.652,00	6.690.000,00	0,00	11.879.652,00
12.361.0003.1046	AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0003.1047	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0003.1048	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1049	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1050	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.361.0003.1051	AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
12.361.0003.1052	IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
12.361.0003.1054	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1055	CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00
12.361.0003.2032	MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.361.0003.2033	MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.361.0003.2034	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
12.361.0003.2035	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
12.361.0003.2045	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	0,00	4.262.629,76	0,00	4.262.629,76
12.361.0003.2046	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	122.370,24	0,00	122.370,24
12.365	Educação infantil	50.562,00	1.647.586,00	0,00	1.698.148,00
12.365.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	50.562,00	1.647.586,00	0,00	1.698.148,00
12.365.0003.1056	AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
12.365.0003.1057	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.1058	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS.INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.1059	AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.1060	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.2036	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2038	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2039	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2040	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0003.2041	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2042	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)	0,00	320.226,00	0,00	320.226,00
12.365.0003.2043	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
12.365.0003.2047	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0003.2048	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
12.365.0003.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2050	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.257.068,00**	**8.833.204,00**	**0,00**	**14.090.272,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	250.712,00	9.663.328,00	0,00	9.914.040,00
10.122	Administração geral	48.090,00	1.639.618,00	0,00	1.687.708,00
10.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.639.618,00	0,00	1.639.618,00
10.122.0001.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
10.122.0001.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.634.000,00	0,00	1.634.000,00
10.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	48.090,00	0,00	0,00	48.090,00
10.122.0002.1063	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.122.0002.1064	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.122.0002.1065	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
10.301	Atenção básica	82.524,00	2.917.140,00	0,00	2.999.664,00
10.301.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	82.524,00	2.917.140,00	0,00	2.999.664,00
10.301.0007.1066	AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.301.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.301.0007.1068	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA	33.198,00	0,00	0,00	33.198,00
10.301.0007.1069	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.301.0007.1070	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.301.0007.1169	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0007.2053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.081.140,00	0,00	2.081.140,00
10.301.0007.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.301.0007.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0007.2057	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	97.626,00	3.930.000,00	0,00	4.027.626,00
10.302.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	97.626,00	3.930.000,00	0,00	4.027.626,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0007.1071	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.302.0007.1072	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.302.0007.1073	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.302.0007.1074	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.302.0007.1075	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.302.0007.1076	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
10.302.0007.1077	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.302.0007.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
10.302.0007.2059	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.302.0007.2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.302.0007.2061	MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
10.302.0007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.302.0007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	11.236,00	714.210,00	0,00	725.446,00
10.303.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	11.236,00	714.210,00	0,00	725.446,00
10.303.0007.1078	EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.303.0007.2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	714.210,00	0,00	714.210,00
10.304	Vigilância sanitária	5.618,00	112.360,00	0,00	117.978,00
10.304.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.304.0007.1081	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.304.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
10.304.0010.2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
10.305	Vigilância epidemiológica	5.618,00	350.000,00	0,00	355.618,00
10.305.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	5.618,00	350.000,00	0,00	355.618,00
10.305.0007.1083	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.305.0007.2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**250.712,00**	**9.663.328,00**	**0,00**	**9.914.040,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	165.000,00	1.919.000,00	0,00	2.084.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122	Administração geral	20.000,00	784.000,00	0,00	804.000,00
08.122.0001	GESTAO EFICAZ	20.000,00	784.000,00	0,00	804.000,00
08.122.0001.1084	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1085	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1086	EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0001.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0001.2070	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	734.000,00	0,00	734.000,00
08.241	Assistência ao idoso	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0004.1098	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1099	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1100	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2079	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	25.000,00	320.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	25.000,00	320.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0004.1094	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0004.1095	AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1096	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1097	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0004.2078	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2102	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	105.000,00	805.000,00	0,00	910.000,00
08.244.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	105.000,00	805.000,00	0,00	910.000,00
08.244.0004.1087	EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1088	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0004.1089	FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMACAO PROFISSIONAL CIDADA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.1090	CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0004.1091	IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1092	ATENCAO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2105	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0004.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
08.244.0004.2107	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0004.2108	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2109	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVEL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16	Habitação	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482	Habitação urbana	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0005	MORADIA CIDADA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0005.1093	ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**166.000,00**	**1.919.000,00**	**0,00**	**2.085.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	38.708,00	61.798,00	0,00	100.506,00
18.542	Controle ambiental	38.708,00	61.798,00	0,00	100.506,00
18.542.0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	38.708,00	61.798,00	0,00	100.506,00
18.542.0011.1119	CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.1121	RECUPERACAO DE MATAS CILIARES	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
18.542.0011.1122	IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.1123	RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
18.542.0011.1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.2083	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE	0,00	56.180,00	0,00	56.180,00
18.542.0011.2084	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
20	Agricultura	421.888,00	820.000,00	0,00	1.241.888,00
20.122	Administração geral	29.090,00	610.000,00	0,00	639.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0001	GESTAO EFICAZ	16.854,00	610.000,00	0,00	626.854,00
20.122.0001.1101	REGULARIZACAO FUNDIARIA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
20.122.0001.1102	CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.122.0001.2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
20.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	12.236,00	0,00	0,00	12.236,00
20.122.0002.1103	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.122.0002.1104	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0002.1105	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.601	Promoção da produção vegetal	315.618,00	0,00	0,00	315.618,00
20.601.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	315.618,00	0,00	0,00	315.618,00
20.601.0010.1106	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1107	CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.601.0010.1108	AQUI. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUCAO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	77.180,00	210.000,00	0,00	287.180,00
20.608.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	77.180,00	210.000,00	0,00	287.180,00
20.608.0010.1110	REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1111	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.608.0010.1112	IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
20.608.0010.1113	CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
20.608.0010.1114	FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1116	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1117	AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
20.608.0010.1118	INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1160	IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.2082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**460.596,00**	**881.798,00**	**0,00**	**1.342.394,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	33.708,00	100.000,00	0,00	133.708,00
04.122	Administração geral	33.708,00	100.000,00	0,00	133.708,00
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	11.236,00	100.000,00	0,00	111.236,00
04.122.0001.1125	PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
04.122.0002.1126	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
04.122.0002.1127	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**33.708,00**	**100.000,00**	**0,00**	**133.708,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.424.708,00	131.236,00	0,00	1.555.944,00
13.122	Administração geral	6.618,00	131.236,00	0,00	137.854,00
13.122.0001	GESTAO EFICAZ	6.618,00	131.236,00	0,00	137.854,00
13.122.0001.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.1129	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.122.0001.2086	GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13.122.0001.2087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.2088	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392	Difusão cultural	1.418.090,00	0,00	0,00	1.418.090,00
13.392.0017	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	1.418.090,00	0,00	0,00	1.418.090,00
13.392.0017.1130	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1131	AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1132	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
13.392.0017.1133	REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1135	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1136	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1138	APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.392.0017.1140	REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
23	Comércio e serviços	5.618,00	11.236,00	0,00	16.854,00
23.122	Administração geral	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
23.122.0001.2089	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
23.122.0001.2090	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
23.695	Turismo	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
23.695.0018	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
23.695.0018.1141	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
27	Desporto e lazer	116.142,00	282.580,00	0,00	398.722,00
27.122	Administração geral	13.618,00	227.580,00	0,00	241.198,00
27.122.0001	GESTAO EFICAZ	13.618,00	227.580,00	0,00	241.198,00
27.122.0001.1146	AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
27.122.0001.1147	EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1148	CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
27.122.0001.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO	0,00	227.580,00	0,00	227.580,00
27.812	Desporto comunitário	102.524,00	0,00	0,00	102.524,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	102.524,00	0,00	0,00	102.524,00
27.812.0006.1149	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
27.812.0006.1151	REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	37.580,00	0,00	0,00	37.580,00
27.812.0006.1152	IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
27.812.0006.1153	ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
27.812.0006.1161	CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.1168	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813	Lazer	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.813.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.813.0006.2092	MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.546.468,00**	**425.052,00**	**0,00**	**1.971.520,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	22.472,00	797.756,00	0,00	820.228,00
15.451	Infra-estrutura urbana	22.472,00	595.508,00	0,00	617.980,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	22.472,00	595.508,00	0,00	617.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0008.1154	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
15.451.0008.1155	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
15.451.0008.2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	483.148,00	0,00	483.148,00
15.451.0008.2094	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	0,00	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009.2096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	202.248,00	0,00	202.248,00
25	Energia	0,00	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752	Energia elétrica	0,00	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	0,00	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752.0008.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
25.752.0008.2098	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**22.472,00**	**1.325.116,00**	**0,00**	**1.347.588,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122	Administração geral	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122.0001.2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**234.037,09**	**0,00**	**234.037,09**
				TOTAL GERAL:	**65.071.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	20.247,27	1.831.200,45	0,00	1.851.447,72
01.031	Ação legislativa	20.247,27	1.831.200,45	0,00	1.851.447,72
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	20.247,27	1.831.200,45	0,00	1.851.447,72
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	5.955,08	0,00	0,00	5.955,08
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	5.752,83	0,00	0,00	5.752,83
01.031.0015.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	1.123,60	0,00	0,00	1.123,60
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	5.168,56	0,00	0,00	5.168,56
01.031.0015.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	1.123,60	0,00	0,00	1.123,60
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	1.123,60	0,00	0,00	1.123,60
01.031.0015.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.831.200,45	0,00	1.831.200,45
04	Administração	297.630,00	8.155.129,09	0,00	8.452.759,09
04.122	Administração geral	297.630,00	8.155.129,09	0,00	8.452.759,09
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	21.236,00	8.155.129,09	0,00	8.176.365,09
04.122.0001.1017	IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1125	PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2002	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.122.0001.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA	0,00	247.192,00	0,00	247.192,00
04.122.0001.2005	GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.2007	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
04.122.0001.2009	GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122.0001.2010	GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	0,00	258.428,00	0,00	258.428,00
04.122.0001.2016	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0001.2017	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2018	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2020	GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.122.0001.2027	GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04.122.0001.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2100	REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE	0,00	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	276.394,00	0,00	0,00	276.394,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1008	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1009	EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00
04.122.0002.1010	EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1011	EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
04.122.0002.1012	ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1013	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
04.122.0002.1015	AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00
04.122.0002.1016	REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1018	REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1019	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1022	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1024	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1025	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1037	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1038	AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1039	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1126	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
04.122.0002.1127	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
06	Segurança pública	61.236,00	0,00	0,00	61.236,00
06.181	Policiamento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181.0019	COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181.0019.1165	MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.183	Informação e inteligência	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
06.183.0012	SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
06.183.0012.1157	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
08	Assistência social	165.000,00	1.919.000,00	0,00	2.084.000,00
08.122	Administração geral	20.000,00	784.000,00	0,00	804.000,00
08.122.0001	GESTAO EFICAZ	20.000,00	784.000,00	0,00	804.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0001.1084	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1085	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1086	EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0001.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0001.2070	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	734.000,00	0,00	734.000,00
08.241	Assistência ao idoso	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0004.1098	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1099	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1100	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2079	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	25.000,00	320.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	25.000,00	320.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0004.1094	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.243.0004.1095	AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1096	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1097	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0004.2078	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2102	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	105.000,00	805.000,00	0,00	910.000,00
08.244.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	105.000,00	805.000,00	0,00	910.000,00
08.244.0004.1087	EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1088	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1089	FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMACAO PROFISSIONAL CIDADA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.1090	CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0004.1091	IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1092	ATENCAO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0004.2105	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0004.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
08.244.0004.2107	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0004.2108	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2109	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVEL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10	Saúde	250.712,00	9.663.328,00	0,00	9.914.040,00
10.122	Administração geral	48.090,00	1.639.618,00	0,00	1.687.708,00
10.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.639.618,00	0,00	1.639.618,00
10.122.0001.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
10.122.0001.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.634.000,00	0,00	1.634.000,00
10.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	48.090,00	0,00	0,00	48.090,00
10.122.0002.1063	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.122.0002.1064	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.122.0002.1065	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
10.301	Atenção básica	82.524,00	2.917.140,00	0,00	2.999.664,00
10.301.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	82.524,00	2.917.140,00	0,00	2.999.664,00
10.301.0007.1066	AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.301.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.301.0007.1068	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA	33.198,00	0,00	0,00	33.198,00
10.301.0007.1069	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.301.0007.1070	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.301.0007.1169	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0007.2053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.081.140,00	0,00	2.081.140,00
10.301.0007.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.301.0007.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0007.2057	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	97.626,00	3.930.000,00	0,00	4.027.626,00
10.302.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	97.626,00	3.930.000,00	0,00	4.027.626,00
10.302.0007.1071	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.302.0007.1072	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0007.1073	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.302.0007.1074	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.302.0007.1075	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.302.0007.1076	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
10.302.0007.1077	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
10.302.0007.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
10.302.0007.2059	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.302.0007.2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.302.0007.2061	MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
10.302.0007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10.302.0007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	11.236,00	714.210,00	0,00	725.446,00
10.303.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	11.236,00	714.210,00	0,00	725.446,00
10.303.0007.1078	EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
10.303.0007.2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	714.210,00	0,00	714.210,00
10.304	Vigilância sanitária	5.618,00	112.360,00	0,00	117.978,00
10.304.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.304.0007.1081	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.304.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
10.304.0010.2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
10.305	Vigilância epidemiológica	5.618,00	350.000,00	0,00	355.618,00
10.305.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	5.618,00	350.000,00	0,00	355.618,00
10.305.0007.1083	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
10.305.0007.2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12	Educação	5.257.068,00	8.833.204,00	0,00	14.090.272,00
12.122	Administração geral	16.854,00	495.618,00	0,00	512.472,00
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	495.618,00	0,00	495.618,00
12.122.0001.2028	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
12.122.0001.2029	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0001.2030	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
12.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0002.1043	AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
12.122.0002.1045	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361	Ensino fundamental	5.189.652,00	6.690.000,00	0,00	11.879.652,00
12.361.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.189.652,00	6.690.000,00	0,00	11.879.652,00
12.361.0003.1046	AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1047	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0003.1048	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1049	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1050	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.361.0003.1051	AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
12.361.0003.1052	IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
12.361.0003.1054	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.361.0003.1055	CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00
12.361.0003.2032	MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
12.361.0003.2033	MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.361.0003.2034	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
12.361.0003.2035	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
12.361.0003.2045	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	0,00	4.262.629,76	0,00	4.262.629,76
12.361.0003.2046	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	122.370,24	0,00	122.370,24
12.365	Educação infantil	50.562,00	1.647.586,00	0,00	1.698.148,00
12.365.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	50.562,00	1.647.586,00	0,00	1.698.148,00
12.365.0003.1056	AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
12.365.0003.1057	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.1058	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS.INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.1059	AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.1060	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
12.365.0003.2036	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2038	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2039	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2040	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0003.2041	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0003.2042	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)	0,00	320.226,00	0,00	320.226,00
12.365.0003.2043	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
12.365.0003.2047	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365.0003.2048	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
12.365.0003.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0003.2050	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13	Cultura	1.424.708,00	131.236,00	0,00	1.555.944,00
13.122	Administração geral	6.618,00	131.236,00	0,00	137.854,00
13.122.0001	GESTAO EFICAZ	6.618,00	131.236,00	0,00	137.854,00
13.122.0001.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.1129	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.122.0001.2086	GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13.122.0001.2087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.2088	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392	Difusão cultural	1.418.090,00	0,00	0,00	1.418.090,00
13.392.0017	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	1.418.090,00	0,00	0,00	1.418.090,00
13.392.0017.1130	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1131	AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1132	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
13.392.0017.1133	REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1135	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1136	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1138	APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.392.0017.1140	REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15	Urbanismo	6.976.000,00	1.763.374,00	0,00	8.739.374,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.976.000,00	1.561.126,00	0,00	8.537.126,00
15.451.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0001.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	6.976.000,00	1.555.508,00	0,00	8.531.508,00
15.451.0008.1026	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0008.1027	PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL	6.937.910,00	0,00	0,00	6.937.910,00
15.451.0008.1029	CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1154	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
15.451.0008.1155	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
15.451.0008.2022	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2023	MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
15.451.0008.2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	483.148,00	0,00	483.148,00
15.451.0008.2094	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	0,00	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009.2096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	202.248,00	0,00	202.248,00
16	Habitação	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
16.482	Habitação urbana	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
16.482.0005	MORADIA CIDADA	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
16.482.0005.1093	ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16.482.0005.1170	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	5.609.983,00	0,00	0,00	5.609.983,00
17.512	Saneamento básico urbano	5.609.983,00	0,00	0,00	5.609.983,00
17.512.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	5.609.983,00	0,00	0,00	5.609.983,00
17.512.0009.1040	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
17.512.0009.1041	AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA	5.587.511,00	0,00	0,00	5.587.511,00
17.512.0009.1042	CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
18	Gestão ambiental	38.708,00	61.798,00	0,00	100.506,00
18.542	Controle ambiental	38.708,00	61.798,00	0,00	100.506,00
18.542.0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	38.708,00	61.798,00	0,00	100.506,00
18.542.0011.1119	CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.1121	RECUPERACAO DE MATAS CILIARES	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
18.542.0011.1122	IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.1123	RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
18.542.0011.1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.2083	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE	0,00	56.180,00	0,00	56.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0011.2084	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
20	Agricultura	421.888,00	820.000,00	0,00	1.241.888,00
20.122	Administração geral	29.090,00	610.000,00	0,00	639.090,00
20.122.0001	GESTAO EFICAZ	16.854,00	610.000,00	0,00	626.854,00
20.122.0001.1101	REGULARIZACAO FUNDIARIA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
20.122.0001.1102	CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.122.0001.2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	610.000,00	0,00	610.000,00
20.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	12.236,00	0,00	0,00	12.236,00
20.122.0002.1103	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.122.0002.1104	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0002.1105	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.601	Promoção da produção vegetal	315.618,00	0,00	0,00	315.618,00
20.601.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	315.618,00	0,00	0,00	315.618,00
20.601.0010.1106	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1107	CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.601.0010.1108	AQUI. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUCAO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	77.180,00	210.000,00	0,00	287.180,00
20.608.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	77.180,00	210.000,00	0,00	287.180,00
20.608.0010.1110	REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1111	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.608.0010.1112	IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
20.608.0010.1113	CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
20.608.0010.1114	FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1116	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1117	AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
20.608.0010.1118	INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1160	IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.2082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
23	Comércio e serviços	5.618,00	11.236,00	0,00	16.854,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.122	Administração geral	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
23.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	11.236,00	0,00	11.236,00
23.122.0001.2089	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
23.122.0001.2090	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
23.695	Turismo	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
23.695.0018	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
23.695.0018.1141	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
25	Energia	0,00	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752	Energia elétrica	0,00	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	0,00	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752.0008.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
25.752.0008.2098	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	112.360,00	0,00	112.360,00
26	Transporte	538.274,19	1.202.340,00	0,00	1.740.614,19
26.782	Transporte rodoviário	538.274,19	1.202.340,00	0,00	1.740.614,19
26.782.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	538.274,19	1.202.340,00	0,00	1.740.614,19
26.782.0008.1031	AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
26.782.0008.1032	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00
26.782.0008.1034	CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS	191.874,19	0,00	0,00	191.874,19
26.782.0008.1035	IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0008.1036	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	180.100,00	0,00	0,00	180.100,00
26.782.0008.1158	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1159	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.2025	MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.	0,00	1.011.240,00	0,00	1.011.240,00
26.782.0008.2026	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
27	Desporto e lazer	7.126.142,00	282.580,00	0,00	7.408.722,00
27.122	Administração geral	13.618,00	227.580,00	0,00	241.198,00
27.122.0001	GESTAO EFICAZ	13.618,00	227.580,00	0,00	241.198,00
27.122.0001.1146	AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
27.122.0001.1147	EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1148	CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122.0001.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO	0,00	227.580,00	0,00	227.580,00
27.812	Desporto comunitário	102.524,00	0,00	0,00	102.524,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	102.524,00	0,00	0,00	102.524,00
27.812.0006.1149	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
27.812.0006.1151	REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	37.580,00	0,00	0,00	37.580,00
27.812.0006.1152	IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
27.812.0006.1153	ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
27.812.0006.1161	CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.1168	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813	Lazer	7.010.000,00	55.000,00	0,00	7.065.000,00
27.813.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.813.0006.2092	MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.813.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	7.010.000,00	0,00	0,00	7.010.000,00
27.813.0008.1166	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.813.0008.1167	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
28	Encargos especiais	0,00	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	725.000,00	0,00	725.000,00
28.843.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	725.000,00	0,00	725.000,00
28.843.0002.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
28.843.0002.2012	AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843.0002.2013	AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
28.843.0002.2099	AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL:	**28.294.214,46**	**36.776.785,54**	**0,00**	**65.071.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.851.447,72	0,00	1.851.447,72
01.031	Ação legislativa	1.851.447,72	0,00	1.851.447,72
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	1.851.447,72	0,00	1.851.447,72
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	5.955,08	0,00	5.955,08
01.031.0015.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.955,08	0,00	5.955,08
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	5.752,83	0,00	5.752,83
01.031.0015.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.752,83	0,00	5.752,83
01.031.0015.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	1.123,60	0,00	1.123,60
01.031.0015.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.123,60	0,00	1.123,60
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	5.168,56	0,00	5.168,56
01.031.0015.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.168,56	0,00	5.168,56
01.031.0015.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	1.123,60	0,00	1.123,60
01.031.0015.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.123,60	0,00	1.123,60
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO	1.123,60	0,00	1.123,60
01.031.0015.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.123,60	0,00	1.123,60
01.031.0015.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.831.200,45	0,00	1.831.200,45
01.031.0015.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.831.200,45	0,00	1.831.200,45
04	Administração	8.401.649,09	51.110,00	8.452.759,09
04.122	Administração geral	8.401.649,09	51.110,00	8.452.759,09
04.122.0001	GESTAO EFICAZ	8.175.365,09	1.000,00	8.176.365,09
04.122.0001.1017	IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1125	PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.1125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2002	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO	975.000,00	0,00	975.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	864.000,00	0,00	864.000,00
04.122.0001.2002.1.711.0000804	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	111.000,00	0,00	111.000,00
04.122.0001.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA	247.192,00	0,00	247.192,00
04.122.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	247.192,00	0,00	247.192,00
04.122.0001.2005	GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	230.000,00
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.2007	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
04.122.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04.122.0001.2007.1.711.0000804	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2009	GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
04.122.0001.2010	GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	258.428,00	0,00	258.428,00
04.122.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	258.428,00	0,00	258.428,00
04.122.0001.2016	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.122.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
04.122.0001.2016.1.711.0000804	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	49.000,00	0,00	49.000,00
04.122.0001.2017	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2018	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0001.2020	GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
04.122.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2020.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	280.000,00	0,00	280.000,00
04.122.0001.2027	GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04.122.0001.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	960.000,00	0,00	960.000,00
04.122.0001.2027.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	340.000,00	0,00	340.000,00
04.122.0001.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0001.2100	REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS	9.000,00	1.000,00	10.000,00
04.122.0001.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0001.2100.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2100.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0001.2100.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0001.2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122.0001.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.037,09	0,00	234.037,09
04.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	226.284,00	50.110,00	276.394,00
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1008	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1009	EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL	33.708,00	0,00	33.708,00
04.122.0002.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0002.1009.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.708,00	0,00	3.708,00
04.122.0002.1010	EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.1011	EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0002.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
04.122.0002.1012	ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1013	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE	8.000,00	0,00	8.000,00
04.122.0002.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0002.1013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	1.000,00	15.000,00	16.000,00
04.122.0002.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.1014.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	15.000,00	15.000,00
04.122.0002.1015	AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	33.688,00	22.492,00	56.180,00
04.122.0002.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.508,00	0,00	32.508,00
04.122.0002.1015.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.180,00	0,00	1.180,00
04.122.0002.1015.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	22.492,00	22.492,00
04.122.0002.1016	REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1018	REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1019	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	6.236,00	5.000,00	11.236,00
04.122.0002.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.236,00	0,00	1.236,00
04.122.0002.1019.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.1019.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1022	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.000,00	2.618,00	5.618,00
04.122.0002.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0002.1022.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	2.618,00	2.618,00
04.122.0002.1024	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1024.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
04.122.0002.1025	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	6.236,00	5.000,00	11.236,00
04.122.0002.1025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.1025.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	236,00	0,00	236,00
04.122.0002.1025.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.1037	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO	11.236,00	0,00	11.236,00
04.122.0002.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1037.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.236,00	0,00	1.236,00
04.122.0002.1038	AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1038.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
04.122.0002.1039	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0002.1039.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.1126	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	16.854,00	0,00	16.854,00
04.122.0002.1126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.854,00	0,00	16.854,00
04.122.0002.1127	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	5.618,00	0,00	5.618,00
04.122.0002.1127.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
06	Segurança pública	61.236,00	0,00	61.236,00
06.181	Policiamento	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0019	COOPERAÇAO PELA SEGURANÇA	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0019.1165	MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0019.1165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
06.183	Informação e inteligência	11.236,00	0,00	11.236,00
06.183.0012	SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE	11.236,00	0,00	11.236,00
06.183.0012.1157	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR	11.236,00	0,00	11.236,00
06.183.0012.1157.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
06.183.0012.1157.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	236,00	0,00	236,00
08	Assistência social	2.074.000,00	10.000,00	2.084.000,00
08.122	Administração geral	804.000,00	0,00	804.000,00
08.122.0001	GESTAO EFICAZ	804.000,00	0,00	804.000,00
08.122.0001.1084	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1085	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0001.1085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00
08.122.0001.1085.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0001.1085.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00	0,00	500,00
08.122.0001.1086	EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0001.1086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0001.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0001.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.2070	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	734.000,00	0,00	734.000,00
08.122.0001.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	734.000,00	0,00	734.000,00
08.241	Assistência ao idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0004.1098	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1098.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1099	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1099.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1100	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.1100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2079	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0004.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0004.1094	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0004.1094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0004.1095	AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1095.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1096	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1097	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.1097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0004.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0004.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
08.243.0004.2078	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0004.2102	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0004.2102.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência comunitária	900.000,00	10.000,00	910.000,00
08.244.0004	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA	900.000,00	10.000,00	910.000,00
08.244.0004.1087	EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0004.1087.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0004.1087.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0004.1088	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0004.1088.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.1088.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0004.1089	FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMACAO PROFISSIONAL CIDADA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.1089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.1090	CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0004.1090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0004.1091	IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0004.1091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0004.1092	ATENCAO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.1092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2105	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0004.2105.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0004.2105.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0004.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	600.000,00	0,00	600.000,00
08.244.0004.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
08.244.0004.2106.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00	0,00	250.000,00
08.244.0004.2107	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0004.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.500,00	0,00	28.500,00
08.244.0004.2107.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.500,00	0,00	51.500,00
08.244.0004.2108	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2108.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2109	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVEL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0004.2109.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
10	Saúde	0,00	9.914.040,00	9.914.040,00
10.122	Administração geral	0,00	1.687.708,00	1.687.708,00
10.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	1.639.618,00	1.639.618,00
10.122.0001.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.618,00	5.618,00
10.122.0001.2051.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	5.618,00	5.618,00
10.122.0001.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.634.000,00	1.634.000,00
10.122.0001.2052.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	1.634.000,00	1.634.000,00
10.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	48.090,00	48.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0002.1063	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	11.236,00	11.236,00
10.122.0002.1063.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	236,00	236,00
10.122.0002.1063.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.000,00	11.000,00
10.122.0002.1064	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.122.0002.1064.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	18.865,00	18.865,00
10.122.0002.1064.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.135,00	1.135,00
10.122.0002.1065	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE	0,00	16.854,00	16.854,00
10.122.0002.1065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	1.854,00	1.854,00
10.122.0002.1065.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	2.999.664,00	2.999.664,00
10.301.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	2.999.664,00	2.999.664,00
10.301.0007.1066	AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA	0,00	11.236,00	11.236,00
10.301.0007.1066.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	236,00	236,00
10.301.0007.1066.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA	0,00	5.618,00	5.618,00
10.301.0007.1067.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	5.618,00	5.618,00
10.301.0007.1068	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA	0,00	33.198,00	33.198,00
10.301.0007.1068.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	33.198,00	33.198,00
10.301.0007.1069	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.236,00	11.236,00
10.301.0007.1069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	236,00	236,00
10.301.0007.1069.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.0007.1070	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA	0,00	11.236,00	11.236,00
10.301.0007.1070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	6.000,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0007.1070.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0007.1070.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	236,00	236,00
10.301.0007.1169	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0007.1169.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0007.1169.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0007.2053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.081.140,00	2.081.140,00
10.301.0007.2053.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	1.413.305,00	1.413.305,00
10.301.0007.2053.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	667.835,00	667.835,00
10.301.0007.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	0,00	700.000,00	700.000,00
10.301.0007.2054.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	164.000,00	164.000,00
10.301.0007.2054.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	536.000,00	536.000,00
10.301.0007.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0007.2055.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	85.000,00	85.000,00
10.301.0007.2055.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0007.2055.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0007.2057	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	26.000,00	26.000,00
10.301.0007.2057.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.0007.2057.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.500,00	7.500,00
10.301.0007.2057.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.500,00	7.500,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	4.027.626,00	4.027.626,00
10.302.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	4.027.626,00	4.027.626,00
10.302.0007.1071	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC	0,00	11.236,00	11.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0007.1071.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	9.236,00	9.236,00
10.302.0007.1071.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.1071.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.1072	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC	0,00	5.618,00	5.618,00
10.302.0007.1072.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	4.000,00	4.000,00
10.302.0007.1072.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	618,00	618,00
10.302.0007.1072.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.1073	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC	0,00	5.300,00	5.300,00
10.302.0007.1073.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	4.000,00	4.000,00
10.302.0007.1073.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	300,00	300,00
10.302.0007.1073.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.1074	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	0,00	11.236,00	11.236,00
10.302.0007.1074.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.1074.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0007.1074.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	236,00	236,00
10.302.0007.1075	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	11.236,00	11.236,00
10.302.0007.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.0007.1075.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.236,00	1.236,00
10.302.0007.1075.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302.0007.1076	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	41.000,00	41.000,00
10.302.0007.1076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	21.000,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0007.1076.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0007.1076.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0007.1077	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	12.000,00	12.000,00
10.302.0007.1077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	7.000,00	7.000,00
10.302.0007.1077.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.500,00	1.500,00
10.302.0007.1077.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.500,00	2.500,00
10.302.0007.1077.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	295.000,00	295.000,00
10.302.0007.2058.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	280.000,00	280.000,00
10.302.0007.2058.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0007.2059	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	0,00	220.000,00	220.000,00
10.302.0007.2059.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	150.000,00	150.000,00
10.302.0007.2059.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	70.000,00	70.000,00
10.302.0007.2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	0,00	350.000,00	350.000,00
10.302.0007.2060.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	300.000,00	300.000,00
10.302.0007.2060.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0007.2061	MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
10.302.0007.2061.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00
10.302.0007.2061.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	620.329,00	620.329,00
10.302.0007.2061.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	19.671,00	19.671,00
10.302.0007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	0,00	600.000,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0007.2062.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	490.000,00	490.000,00
10.302.0007.2062.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	110.000,00	110.000,00
10.302.0007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR	0,00	65.000,00	65.000,00
10.302.0007.2063.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	35.000,00	35.000,00
10.302.0007.2063.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	725.446,00	725.446,00
10.303.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	725.446,00	725.446,00
10.303.0007.1078	EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA	0,00	11.236,00	11.236,00
10.303.0007.1078.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	5.000,00	5.000,00
10.303.0007.1078.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.236,00	5.236,00
10.303.0007.1078.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.000,00	1.000,00
10.303.0007.2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	714.210,00	714.210,00
10.303.0007.2064.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	594.210,00	594.210,00
10.303.0007.2064.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	120.000,00	120.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	117.978,00	117.978,00
10.304.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	5.618,00	5.618,00
10.304.0007.1081	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA	0,00	5.618,00	5.618,00
10.304.0007.1081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	3.618,00	3.618,00
10.304.0007.1081.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
10.304.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	0,00	112.360,00	112.360,00
10.304.0010.2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	112.360,00	112.360,00
10.304.0010.2065.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	97.360,00	97.360,00
10.304.0010.2065.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	355.618,00	355.618,00
10.305.0007	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO	0,00	355.618,00	355.618,00
10.305.0007.1083	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	5.618,00	5.618,00
10.305.0007.1083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	3.000,00	3.000,00
10.305.0007.1083.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0007.1083.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.618,00	1.618,00
10.305.0007.2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	350.000,00	350.000,00
10.305.0007.2066.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços	0,00	340.000,00	340.000,00
10.305.0007.2066.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
12	Educação	1.268.551,00	12.821.721,00	14.090.272,00
12.122	Administração geral	0,00	512.472,00	512.472,00
12.122.0001	GESTAO EFICAZ	0,00	495.618,00	495.618,00
12.122.0001.2028	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO	0,00	480.000,00	480.000,00
12.122.0001.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	480.000,00	480.000,00
12.122.0001.2029	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0001.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0001.2030	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	5.618,00	5.618,00
12.122.0001.2030.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.618,00	5.618,00
12.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	0,00	16.854,00	16.854,00
12.122.0002.1043	AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL	0,00	5.618,00	5.618,00
12.122.0002.1043.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.122.0002.1043.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	618,00	618,00
12.122.0002.1045	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO	0,00	11.236,00	11.236,00
12.122.0002.1045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.236,00	6.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0002.1045.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.148.451,00	10.731.201,00	11.879.652,00
12.361.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.148.451,00	10.731.201,00	11.879.652,00
12.361.0003.1046	AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.361.0003.1046.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0003.1046.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0003.1046.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.236,00	1.236,00
12.361.0003.1047	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361.0003.1047.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	136.618,00	136.618,00
12.361.0003.1047.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	3.382,00	3.382,00
12.361.0003.1047.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0003.1048	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.361.0003.1048.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.236,00	10.236,00
12.361.0003.1048.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0003.1049	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.361.0003.1049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.236,00	6.236,00
12.361.0003.1049.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0003.1050	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	0,00	11.000,00	11.000,00
12.361.0003.1050.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0003.1050.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0003.1051	AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.854,00	16.854,00
12.361.0003.1051.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	15.854,00	15.854,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0003.1051.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0003.1052	IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.854,00	16.854,00
12.361.0003.1052.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	13.854,00	13.854,00
12.361.0003.1052.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0003.1054	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	0,00	11.236,00	11.236,00
12.361.0003.1054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	11.236,00	11.236,00
12.361.0003.1055	CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
12.361.0003.1055.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0003.1055.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	4.949.000,00	4.949.000,00
12.361.0003.2032	MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%	0,00	700.000,00	700.000,00
12.361.0003.2032.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	700.000,00	700.000,00
12.361.0003.2033	MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	310.000,00	310.000,00
12.361.0003.2033.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	89.500,00	89.500,00
12.361.0003.2033.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	220.500,00	220.500,00
12.361.0003.2034	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	100.551,00	94.449,00	195.000,00
12.361.0003.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	94.449,00	94.449,00
12.361.0003.2034.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.551,00	0,00	100.551,00
12.361.0003.2035	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	1.047.900,00	52.100,00	1.100.000,00
12.361.0003.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	52.100,00	52.100,00
12.361.0003.2035.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	107.500,00	0,00	107.500,00
12.361.0003.2035.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	692.500,00	0,00	692.500,00
12.361.0003.2035.1.759.0000701	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	247.900,00	0,00	247.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0003.2045	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	0,00	4.262.629,76	4.262.629,76
12.361.0003.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.227.529,76	4.227.529,76
12.361.0003.2045.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	35.100,00	35.100,00
12.361.0003.2046	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	122.370,24	122.370,24
12.361.0003.2046.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0003.2046.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	102.370,24	102.370,24
12.365	Educação infantil	120.100,00	1.578.048,00	1.698.148,00
12.365.0003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	120.100,00	1.578.048,00	1.698.148,00
12.365.0003.1056	AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	0,00	5.618,00	5.618,00
12.365.0003.1056.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.000,00	3.000,00
12.365.0003.1056.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.618,00	2.618,00
12.365.0003.1057	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.365.0003.1057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.236,00	6.236,00
12.365.0003.1057.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0003.1058	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS.INFANTIL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.365.0003.1058.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	11.236,00	11.236,00
12.365.0003.1059	AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.365.0003.1059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	11.236,00	11.236,00
12.365.0003.1060	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	0,00	11.236,00	11.236,00
12.365.0003.1060.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	6.236,00	6.236,00
12.365.0003.1060.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0003.2036	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0003.2036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0003.2038	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	15.000,00	5.000,00	20.000,00
12.365.0003.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0003.2038.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0003.2038.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0003.2038.1.759.0000701	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0003.2039	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA	7.500,00	2.500,00	10.000,00
12.365.0003.2039.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.500,00	2.500,00
12.365.0003.2039.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.500,00	0,00	2.500,00
12.365.0003.2039.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.500,00	0,00	2.500,00
12.365.0003.2039.1.759.0000701	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	2.500,00	0,00	2.500,00
12.365.0003.2040	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES	5.000,00	45.000,00	50.000,00
12.365.0003.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	45.000,00	45.000,00
12.365.0003.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0003.2041	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	5.000,00	5.000,00	10.000,00
12.365.0003.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0003.2041.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0003.2042	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)	0,00	320.226,00	320.226,00
12.365.0003.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	209.047,39	209.047,39
12.365.0003.2042.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	111.178,61	111.178,61
12.365.0003.2043	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)	87.600,00	24.760,00	112.360,00
12.365.0003.2043.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	24.760,00	24.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0003.2043.1.759.0000701	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	87.600,00	0,00	87.600,00
12.365.0003.2047	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%	0,00	35.000,00	35.000,00
12.365.0003.2047.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	35.000,00	35.000,00
12.365.0003.2048	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
12.365.0003.2048.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
12.365.0003.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0003.2049.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0003.2050	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0003.2050.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	900,00	900,00
12.365.0003.2050.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	19.100,00	19.100,00
13	Cultura	1.555.944,00	0,00	1.555.944,00
13.122	Administração geral	137.854,00	0,00	137.854,00
13.122.0001	GESTAO EFICAZ	137.854,00	0,00	137.854,00
13.122.0001.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.1128.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.1129	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0001.1129.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
13.122.0001.2086	GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO	120.000,00	0,00	120.000,00
13.122.0001.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
13.122.0001.2087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.2088	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA	5.618,00	0,00	5.618,00
13.122.0001.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392	Difusão cultural	1.418.090,00	0,00	1.418.090,00
13.392.0017	PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	1.418.090,00	0,00	1.418.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0017.1130	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1131	AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1132	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	90.000,00	0,00	90.000,00
13.392.0017.1132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392.0017.1132.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	85.000,00	0,00	85.000,00
13.392.0017.1133	REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1133.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.0017.1133.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.618,00	0,00	2.618,00
13.392.0017.1135	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1135.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1136	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	5.618,00	0,00	5.618,00
13.392.0017.1136.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392.0017.1136.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
13.392.0017.1138	APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	300.000,00	0,00	300.000,00
13.392.0017.1138.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0017.1138.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	290.000,00	0,00	290.000,00
13.392.0017.1140	REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
13.392.0017.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0017.1140.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	990.000,00	0,00	990.000,00
15	Urbanismo	8.739.374,00	0,00	8.739.374,00
15.451	Infra-estrutura urbana	8.537.126,00	0,00	8.537.126,00
15.451.0001	GESTAO EFICAZ	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0001.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	8.531.508,00	0,00	8.531.508,00
15.451.0008.1026	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0008.1026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
15.451.0008.1027	PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL	6.937.910,00	0,00	6.937.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.1027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.910,00	0,00	147.910,00
15.451.0008.1027.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0008.1027.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
15.451.0008.1029	CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.1029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0008.1029.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0008.1154	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	11.236,00	0,00	11.236,00
15.451.0008.1154.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236,00	0,00	236,00
15.451.0008.1154.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000,00	0,00	11.000,00
15.451.0008.1155	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL	11.236,00	0,00	11.236,00
15.451.0008.1155.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.236,00	0,00	1.236,00
15.451.0008.1155.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0008.2022	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0008.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0008.2022.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	180.000,00	0,00	180.000,00
15.451.0008.2023	MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS	760.000,00	0,00	760.000,00
15.451.0008.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.065,00	0,00	178.065,00
15.451.0008.2023.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	166.935,00	0,00	166.935,00
15.451.0008.2023.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0008.2023.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	400.000,00	0,00	400.000,00
15.451.0008.2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	483.148,00	0,00	483.148,00
15.451.0008.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.272,00	0,00	134.272,00
15.451.0008.2093.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	348.876,00	0,00	348.876,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.2094	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	112.360,00	0,00	112.360,00
15.451.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.360,00	0,00	12.360,00
15.451.0008.2094.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0008.2094.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452	Serviços urbanos	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009.2096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	202.248,00	0,00	202.248,00
15.452.0009.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	202.248,00	0,00	202.248,00
16	Habitação	101.000,00	0,00	101.000,00
16.482	Habitação urbana	101.000,00	0,00	101.000,00
16.482.0005	MORADIA CIDADA	101.000,00	0,00	101.000,00
16.482.0005.1093	ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0005.1093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
16.482.0005.1170	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482.0005.1170.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0005.1170.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	5.609.983,00	0,00	5.609.983,00
17.512	Saneamento básico urbano	5.609.983,00	0,00	5.609.983,00
17.512.0009	ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM	5.609.983,00	0,00	5.609.983,00
17.512.0009.1040	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	11.236,00	0,00	11.236,00
17.512.0009.1040.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0009.1040.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.236,00	0,00	1.236,00
17.512.0009.1041	AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA	5.587.511,00	0,00	5.587.511,00
17.512.0009.1041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.511,00	0,00	7.511,00
17.512.0009.1041.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.580.000,00	0,00	5.580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0009.1042	CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO	11.236,00	0,00	11.236,00
17.512.0009.1042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0009.1042.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.236,00	0,00	1.236,00
18	Gestão ambiental	100.506,00	0,00	100.506,00
18.542	Controle ambiental	100.506,00	0,00	100.506,00
18.542.0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	100.506,00	0,00	100.506,00
18.542.0011.1119	CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO	5.618,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.1119.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1119.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
18.542.0011.1121	RECUPERACAO DE MATAS CILIARES	11.236,00	0,00	11.236,00
18.542.0011.1121.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1121.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.236,00	0,00	1.236,00
18.542.0011.1122	IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL	5.618,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.1122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1122.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
18.542.0011.1123	RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS	11.236,00	0,00	11.236,00
18.542.0011.1123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0011.1123.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.236,00	0,00	1.236,00
18.542.0011.1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0011.1124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
18.542.0011.1124.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0011.2083	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE	56.180,00	0,00	56.180,00
18.542.0011.2083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.180,00	0,00	56.180,00
18.542.0011.2084	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.618,00	0,00	5.618,00
18.542.0011.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
20	Agricultura	1.241.888,00	0,00	1.241.888,00
20.122	Administração geral	639.090,00	0,00	639.090,00
20.122.0001	GESTAO EFICAZ	626.854,00	0,00	626.854,00
20.122.0001.1101	REGULARIZACAO FUNDIARIA	11.236,00	0,00	11.236,00
20.122.0001.1101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.236,00	0,00	11.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0001.1102	CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI	5.618,00	0,00	5.618,00
20.122.0001.1102.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
20.122.0001.2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	610.000,00	0,00	610.000,00
20.122.0001.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	610.000,00	0,00	610.000,00
20.122.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	12.236,00	0,00	12.236,00
20.122.0002.1103	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	5.618,00	0,00	5.618,00
20.122.0002.1103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
20.122.0002.1104	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0002.1104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0002.1105	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO	5.618,00	0,00	5.618,00
20.122.0002.1105.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
20.601	Promoção da produção vegetal	315.618,00	0,00	315.618,00
20.601.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	315.618,00	0,00	315.618,00
20.601.0010.1106	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	150.000,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20.601.0010.1106.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000,00	0,00	130.000,00
20.601.0010.1107	CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA	5.618,00	0,00	5.618,00
20.601.0010.1107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.601.0010.1107.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
20.601.0010.1108	AQUI. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUCAO	160.000,00	0,00	160.000,00
20.601.0010.1108.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
20.601.0010.1108.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	0,00	5.000,00
20.601.0010.1108.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	287.180,00	0,00	287.180,00
20.608.0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	287.180,00	0,00	287.180,00
20.608.0010.1110	REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1111	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0010.1111.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0010.1112	IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO	11.236,00	0,00	11.236,00
20.608.0010.1112.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.236,00	0,00	6.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0010.1112.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1113	CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA	11.236,00	0,00	11.236,00
20.608.0010.1113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.236,00	0,00	6.236,00
20.608.0010.1113.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1114	FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1114.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
20.608.0010.1116	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0010.1116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1116.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	618,00	0,00	618,00
20.608.0010.1117	AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	16.854,00	0,00	16.854,00
20.608.0010.1117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1117.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0010.1117.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.854,00	0,00	3.854,00
20.608.0010.1118	INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1160	IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0010.1160.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
20.608.0010.1160.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	0,00	2.500,00
20.608.0010.1160.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	0,00	2.500,00
20.608.0010.2082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI	210.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0010.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	0,00	210.000,00
23	Comércio e serviços	16.854,00	0,00	16.854,00
23.122	Administração geral	11.236,00	0,00	11.236,00
23.122.0001	GESTAO EFICAZ	11.236,00	0,00	11.236,00
23.122.0001.2089	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.618,00	0,00	5.618,00
23.122.0001.2089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
23.122.0001.2090	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS	5.618,00	0,00	5.618,00
23.122.0001.2090.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695	Turismo	5.618,00	0,00	5.618,00
23.695.0018	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	5.618,00	0,00	5.618,00
23.695.0018.1141	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	5.618,00	0,00	5.618,00
23.695.0018.1141.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
25	Energia	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752	Energia elétrica	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	527.360,00	0,00	527.360,00
25.752.0008.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	0,00	415.000,00
25.752.0008.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
25.752.0008.2097.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	414.000,00	0,00	414.000,00
25.752.0008.2098	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA	112.360,00	0,00	112.360,00
25.752.0008.2098.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.236,00	0,00	1.236,00
25.752.0008.2098.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
25.752.0008.2098.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	110.124,00	0,00	110.124,00
26	Transporte	1.740.614,19	0,00	1.740.614,19
26.782	Transporte rodoviário	1.740.614,19	0,00	1.740.614,19
26.782.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	1.740.614,19	0,00	1.740.614,19
26.782.0008.1031	AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	25.200,00	0,00	25.200,00
26.782.0008.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0008.1031.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.200,00	0,00	5.200,00
26.782.0008.1032	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
26.782.0008.1032.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0008.1032.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.0008.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS	11.100,00	0,00	11.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0008.1033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00	0,00	6.100,00
26.782.0008.1033.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	0,00	2.500,00
26.782.0008.1033.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	2.500,00	0,00	2.500,00
26.782.0008.1034	CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS	191.874,19	0,00	191.874,19
26.782.0008.1034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.874,19	0,00	18.874,19
26.782.0008.1034.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1034.1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	13.000,00	0,00	13.000,00
26.782.0008.1034.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.0008.1035	IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0008.1035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0008.1035.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000,00	0,00	70.000,00
26.782.0008.1036	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	180.100,00	0,00	180.100,00
26.782.0008.1036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.0008.1036.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.100,00	0,00	1.100,00
26.782.0008.1036.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	99.000,00	0,00	99.000,00
26.782.0008.1158	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1158.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0008.1158.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0008.1159	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.1159.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.2025	MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.	1.011.240,00	0,00	1.011.240,00
26.782.0008.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.172,61	0,00	221.172,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0008.2025.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	133.000,00	0,00	133.000,00
26.782.0008.2025.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	316.327,39	0,00	316.327,39
26.782.0008.2025.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.500,00	0,00	34.500,00
26.782.0008.2025.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	306.240,00	0,00	306.240,00
26.782.0008.2026	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	191.100,00	0,00	191.100,00
26.782.0008.2026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
26.782.0008.2026.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.840,00	0,00	88.840,00
26.782.0008.2026.1.759.0000700	Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	92.260,00	0,00	92.260,00
27	Desporto e lazer	7.408.722,00	0,00	7.408.722,00
27.122	Administração geral	241.198,00	0,00	241.198,00
27.122.0001	GESTAO EFICAZ	241.198,00	0,00	241.198,00
27.122.0001.1146	AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO	5.618,00	0,00	5.618,00
27.122.0001.1146.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00	0,00	5.618,00
27.122.0001.1147	EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO	2.000,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1147.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1148	CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO	6.000,00	0,00	6.000,00
27.122.0001.1148.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1148.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.1148.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	0,00	2.000,00
27.122.0001.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO	227.580,00	0,00	227.580,00
27.122.0001.2091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.580,00	0,00	227.580,00
27.812	Desporto comunitário	102.524,00	0,00	102.524,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	102.524,00	0,00	102.524,00
27.812.0006.1149	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	22.472,00	0,00	22.472,00
27.812.0006.1149.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.472,00	0,00	20.472,00
27.812.0006.1149.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0006.1151	REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	37.580,00	0,00	37.580,00
27.812.0006.1151.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.580,00	0,00	32.580,00
27.812.0006.1151.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500,00	0,00	2.500,00
27.812.0006.1151.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	0,00	2.500,00
27.812.0006.1152	IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	5.618,00	0,00	5.618,00
27.812.0006.1152.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.618,00	0,00	1.618,00
27.812.0006.1152.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0006.1152.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000,00	0,00	3.000,00
27.812.0006.1153	ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	16.854,00	0,00	16.854,00
27.812.0006.1153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.854,00	0,00	16.854,00
27.812.0006.1161	CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.1161.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
27.812.0006.1161.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0006.1161.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000,00	0,00	7.000,00
27.812.0006.1168	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0006.1168.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0006.1168.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0006.1168.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.000,00	0,00	8.000,00
27.813	Lazer	7.065.000,00	0,00	7.065.000,00
27.813.0006	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	55.000,00	0,00	55.000,00
27.813.0006.2092	MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER	55.000,00	0,00	55.000,00
27.813.0006.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813.0006.2092.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813.0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	7.010.000,00	0,00	7.010.000,00
27.813.0008.1166	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0008.1166.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813.0008.1166.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813.0008.1167	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
27.813.0008.1167.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
28	Encargos especiais	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843	Serviço da dívida interna	725.000,00	0,00	725.000,00
28.843.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	725.000,00	0,00	725.000,00
28.843.0002.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS	215.000,00	0,00	215.000,00
28.843.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	0,00	215.000,00
28.843.0002.2012	AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843.0002.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843.0002.2013	AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS	300.000,00	0,00	300.000,00
28.843.0002.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
28.843.0002.2099	AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS	110.000,00	0,00	110.000,00
28.843.0002.2099.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	0,00	110.000,00
28.846	Outros encargos especiais	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002	GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0002.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
	TOTAL:	**42.274.129,00**	**22.796.871,00**	**65.071.000,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**65.071.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.851.447,72					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.687.518,00	50.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC		1.992.608,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		1.166.180,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		3.238.708,00	11.236,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME						14.090.272,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.914.040,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.084.000,00		
09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		133.708,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS						
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE		234.037,09				
Total	**1.851.447,72**	**8.452.759,09**	**61.236,00**	**2.084.000,00**	**9.914.040,00**	**14.090.272,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		7.919.146,00	100.000,00	5.609.983,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00			
09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					100.506,00	1.241.888,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	1.555.944,00					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		820.228,00				
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE						
Total	**1.555.944,00**	**8.739.374,00**	**101.000,00**	**5.609.983,00**	**100.506,00**	**1.241.888,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais
01 - CAMARA MUNICIPAL					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC					1.225.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			1.740.614,19	7.010.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	16.854,00			398.722,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		527.360,00			
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE					
Total	**16.854,00**	**527.360,00**	**1.740.614,19**	**7.408.722,00**	**1.225.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções	
Órgão	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL		1.851.447,72
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.737.518,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	350.000,00	3.567.608,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		1.166.180,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		25.629.687,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		14.090.272,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.914.040,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.085.000,00
09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.342.394,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		133.708,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO		1.971.520,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		1.347.588,00
14 - SECRETARIA DISTRITAL DE CAPÃO VERDE		234.037,09
Total	350.000,00	65.071.000,00

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**41.371.000,00**	Administração	8.452.759,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.576.000,00	75.000,00	2.501.000,00	Agricultura	1.241.888,00
Contribuições	850.000,00		850.000,00	Assistência social	2.084.000,00
Receita Patrimonial	2.310.100,00		2.310.100,00	Comércio e serviços	16.854,00
Receita de Serviços	346.000,00		346.000,00	Cultura	1.555.944,00
Transferências Correntes	40.671.900,00	5.313.000,00	35.358.900,00	Desporto e lazer	7.408.722,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00		5.000,00	Educação	14.090.272,00
Receitas de capital			**23.700.000,00**	Encargos especiais	1.225.000,00
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	Energia	527.360,00
Transferências de Capital	23.650.000,00		23.650.000,00	Gestão ambiental	100.506,00
				Habitação	101.000,00
				Legislativa	1.851.447,72
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00
				Saneamento	5.609.983,00
				Saúde	9.914.040,00
				Segurança pública	61.236,00
				Transporte	1.740.614,19
				Urbanismo	8.739.374,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**65.071.000,00**	**TOTAL:**	**65.071.000,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

Data: 02/01/2024 14:58:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/01/2024 14:58:45 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO			5.955,08
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA			5.752,83
01.031.0015.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO			1.123,60
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL			5.168,56
01.031.0015.1005	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			1.123,60
01.031.0015.1006	CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO			1.123,60
01.031.0015.2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.831.200,45
04.122.0001.1017	IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL			10.000,00
04.122.0001.1125	PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA			11.236,00
04.122.0001.2002	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO			975.000,00
04.122.0001.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA			247.192,00
04.122.0001.2005	GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA			230.000,00
04.122.0001.2006	GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			150.000,00
04.122.0001.2007	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE			1.600.000,00
04.122.0001.2009	GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO			28.000,00
04.122.0001.2010	GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS			258.428,00
04.122.0001.2016	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO			1.100.000,00
04.122.0001.2017	CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			11.236,00
04.122.0001.2018	REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			11.236,00
04.122.0001.2020	GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO			1.900.000,00
04.122.0001.2027	GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE			1.300.000,00
04.122.0001.2085	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			100.000,00
04.122.0001.2100	REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS			10.000,00
04.122.0001.2104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE			234.037,09
04.122.0002.1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GABINETE E SUAS UNIDADES			5.618,00
04.122.0002.1008	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES			5.000,00
04.122.0002.1009	EQUIPAR E MOBILIAR A CONTROLADORIA GERAL			33.708,00
04.122.0002.1010	EQUIPAR E MOBILIAR A ASSESSORIA JURIDICA			20.000,00
04.122.0002.1011	EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			21.000,00
04.122.0002.1012	ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE			11.000,00
04.122.0002.1013	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE			8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
04.122.0002.1014	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS			16.000,00
04.122.0002.1015	AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS			56.180,00
04.122.0002.1016	REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO			5.000,00
04.122.0002.1018	REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL			11.236,00
04.122.0002.1019	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES			11.236,00
04.122.0002.1021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SERCRETARIA E SUAS UNIDADES			5.618,00
04.122.0002.1022	AQUISICAO DE IMOVEIS			5.618,00
04.122.0002.1024	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO			5.618,00
04.122.0002.1025	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRET. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			11.236,00
04.122.0002.1037	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO			11.236,00
04.122.0002.1038	AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			5.618,00
04.122.0002.1039	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			5.000,00
04.122.0002.1126	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			16.854,00
04.122.0002.1127	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			5.618,00
06.181.0019.1165	MANUTENÇAO DE COOPERAÇAO PARA ATIVIDADES DELEGADAS COM A SESP MT			50.000,00
06.183.0012.1157	IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR			11.236,00
08.122.0001.1084	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00
08.122.0001.1085	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00
08.122.0001.1086	EQUIPAR E MOBILIAR A SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00
08.122.0001.2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS			50.000,00
08.122.0001.2070	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			734.000,00
08.241.0004.1098	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER O FUNDO MUNIC. IDOSOS			5.000,00
08.241.0004.1099	EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES			5.000,00
08.241.0004.1100	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS			5.000,00
08.241.0004.2079	MANUTENÇAO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI			5.000,00
08.241.0004.2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO - FUMAPI			5.000,00
08.243.0004.1094	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR			10.000,00
08.243.0004.1095	AQUISICAO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR			5.000,00
08.243.0004.1096	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA			5.000,00
08.243.0004.1097	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES			5.000,00
08.243.0004.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA			5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.243.0004.2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR			300.000,00
08.243.0004.2078	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			5.000,00
08.243.0004.2102	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA "SEGURA MINHA MÃO"			10.000,00
08.244.0004.1087	EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS			10.000,00
08.244.0004.1088	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS			10.000,00
08.244.0004.1089	FOMENTO E PARCERIAS NAS ACOES DE FORMACAO PROFISSIONAL CIDADA			5.000,00
08.244.0004.1090	CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES			60.000,00
08.244.0004.1091	IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS			10.000,00
08.244.0004.1092	ATENCAO SOCIAL AS PESSOAS PORT. DE NECE. ESPECIAS			10.000,00
08.244.0004.2105	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA			110.000,00
08.244.0004.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS			600.000,00
08.244.0004.2107	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			80.000,00
08.244.0004.2108	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			10.000,00
08.244.0004.2109	MANUTENÇÃO COM PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVEL			5.000,00
10.122.0001.2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.618,00
10.122.0001.2052	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.634.000,00
10.122.0002.1063	AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE			11.236,00
10.122.0002.1064	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE			20.000,00
10.122.0002.1065	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE			16.854,00
10.301.0007.1066	AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADADES - AT. BASICA			11.236,00
10.301.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA			5.618,00
10.301.0007.1068	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA			33.198,00
10.301.0007.1069	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			11.236,00
10.301.0007.1070	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA			11.236,00
10.301.0007.1169	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS		10.000,00	
10.301.0007.2053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA			2.081.140,00
10.301.0007.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS			700.000,00
10.301.0007.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL			110.000,00
10.301.0007.2057	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			26.000,00
10.302.0007.1071	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - MAC			11.236,00
10.302.0007.1072	AQUISIÇAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ELETIVO - MAC			5.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.302.0007.1073	AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS - MAC			5.300,00
10.302.0007.1074	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC			11.236,00
10.302.0007.1075	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A			11.236,00
10.302.0007.1076	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			41.000,00
10.302.0007.1077	IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES			12.000,00
10.302.0007.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			295.000,00
10.302.0007.2059	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE			220.000,00
10.302.0007.2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO			350.000,00
10.302.0007.2061	MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A			2.400.000,00
10.302.0007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC			600.000,00
10.302.0007.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR			65.000,00
10.303.0007.1078	EQUIPAR E MOBILIA A FARMACIA BASICA			11.236,00
10.303.0007.2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL			714.210,00
10.304.0007.1081	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA			5.618,00
10.304.0010.2065	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA			112.360,00
10.305.0007.1083	AQUISICAO DE VEICULO MOTO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			5.618,00
10.305.0007.2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			350.000,00
12.122.0001.2028	GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO			480.000,00
12.122.0001.2029	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO			10.000,00
12.122.0001.2030	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS MUNIC. DE EDUCACAO			5.618,00
12.122.0002.1043	AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL			5.618,00
12.122.0002.1045	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. DE EDUCACAO			11.236,00
12.361.0003.1046	AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			11.236,00
12.361.0003.1047	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			150.000,00
12.361.0003.1048	REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL			11.236,00
12.361.0003.1049	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL			11.236,00
12.361.0003.1050	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL			11.000,00
12.361.0003.1051	AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL			16.854,00
12.361.0003.1052	IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL			16.854,00
12.361.0003.1054	IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES			11.236,00
12.361.0003.1055	CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO			4.950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0003.2032	MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%			700.000,00
12.361.0003.2033	MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			310.000,00
12.361.0003.2034	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL			195.000,00
12.361.0003.2035	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			1.100.000,00
12.361.0003.2045	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%			4.262.629,76
12.361.0003.2046	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			122.370,24
12.365.0003.1056	AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL			5.618,00
12.365.0003.1057	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL			11.236,00
12.365.0003.1058	AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS ALUNOS ENS.INFANTIL			11.236,00
12.365.0003.1059	AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL			11.236,00
12.365.0003.1060	EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL			11.236,00
12.365.0003.2036	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA			10.000,00
12.365.0003.2038	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE			20.000,00
12.365.0003.2039	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INFANTIL - PRE ESCOLA			10.000,00
12.365.0003.2040	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES			50.000,00
12.365.0003.2041	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR			10.000,00
12.365.0003.2042	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%)			320.226,00
12.365.0003.2043	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%)			112.360,00
12.365.0003.2047	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70%			35.000,00
12.365.0003.2048	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70%			1.040.000,00
12.365.0003.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%			20.000,00
12.365.0003.2050	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30%			20.000,00
13.122.0001.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO			5.618,00
13.122.0001.1129	EQUIPAR E MOBILIAR P/ SECRETARIA CULTURA			1.000,00
13.122.0001.2086	GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO			120.000,00
13.122.0001.2087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			5.618,00
13.122.0001.2088	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DA CULTURA			5.618,00
13.392.0017.1130	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL			5.618,00
13.392.0017.1131	AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL			5.618,00
13.392.0017.1132	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS			90.000,00
13.392.0017.1133	REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA			5.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
13.392.0017.1135	REESTRUTURACAO E MANUTENCAO DA FANFARRA MUNICIPAL			5.618,00
13.392.0017.1136	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS			5.618,00
13.392.0017.1138	APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS			300.000,00
13.392.0017.1140	REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE			1.000.000,00
15.451.0001.2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DO FETHAB			5.618,00
15.451.0008.1026	AQUISICAO DE IMOVEIS			5.618,00
15.451.0008.1027	PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL			6.937.910,00
15.451.0008.1029	CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD			10.000,00
15.451.0008.1154	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO			11.236,00
15.451.0008.1155	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL			11.236,00
15.451.0008.2022	MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS			200.000,00
15.451.0008.2023	MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS			760.000,00
15.451.0008.2093	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			483.148,00
15.451.0008.2094	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS			112.360,00
15.452.0009.2096	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA			202.248,00
16.482.0005.1093	ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS			1.000,00
16.482.0005.1170	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00		
17.512.0009.1040	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO			11.236,00
17.512.0009.1041	AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA			5.587.511,00
17.512.0009.1042	CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO			11.236,00
18.542.0011.1119	CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO			5.618,00
18.542.0011.1121	RECUPERACAO DE MATAS CILIARES			11.236,00
18.542.0011.1122	IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL			5.618,00
18.542.0011.1123	RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS			11.236,00
18.542.0011.1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS			5.000,00
18.542.0011.2083	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE			56.180,00
18.542.0011.2084	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			5.618,00
20.122.0001.1101	REGULARIZACAO FUNDIARIA			11.236,00
20.122.0001.1102	CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI			5.618,00
20.122.0001.2081	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			610.000,00
20.122.0002.1103	AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			5.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
20.122.0002.1104	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			1.000,00
20.122.0002.1105	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO			5.618,00
20.601.0010.1106	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS			150.000,00
20.601.0010.1107	CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA			5.618,00
20.601.0010.1108	AQUI. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUCAO			160.000,00
20.608.0010.1110	REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES			5.618,00
20.608.0010.1111	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR			1.000,00
20.608.0010.1112	IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO			11.236,00
20.608.0010.1113	CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA			11.236,00
20.608.0010.1114	FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES			5.618,00
20.608.0010.1116	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR			5.618,00
20.608.0010.1117	AQUISICAO DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			16.854,00
20.608.0010.1118	INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL			10.000,00
20.608.0010.1160	IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021	10.000,00		
20.608.0010.2082	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI			210.000,00
23.122.0001.2089	MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO			5.618,00
23.122.0001.2090	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS			5.618,00
23.695.0018.1141	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS			5.618,00
25.752.0008.2097	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			415.000,00
25.752.0008.2098	MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA			112.360,00
26.782.0008.1031	AQUISAO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS			25.200,00
26.782.0008.1032	PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS			10.000,00
26.782.0008.1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICO E OBRAS			11.100,00
26.782.0008.1034	CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS			191.874,19
26.782.0008.1035	IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO			100.000,00
26.782.0008.1036	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS			180.100,00
26.782.0008.1158	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021	10.000,00		
26.782.0008.1159	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021	10.000,00		
26.782.0008.2025	MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES.			1.011.240,00
26.782.0008.2026	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS			191.100,00
27.122.0001.1146	AQUISICAO DE VEICULO P/ DEPARTAMENTO DE DESPORTO			5.618,00

Data: 02/01/2024 14:59:36 Página: 7 de 9

Data da emissão: 02/01/2024 14:59:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
27.122.0001.1147	EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO			2.000,00
27.122.0001.1148	CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO			6.000,00
27.122.0001.2091	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO			227.580,00
27.812.0006.1149	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS			22.472,00
27.812.0006.1151	REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS			37.580,00
27.812.0006.1152	IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS			5.618,00
27.812.0006.1153	ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			16.854,00
27.812.0006.1161	CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00		
27.812.0006.1168	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	10.000,00		
27.813.0006.2092	MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER			55.000,00
27.813.0008.1166	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	10.000,00		
27.813.0008.1167	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS	7.000.000,00		
28.843.0002.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS			215.000,00
28.843.0002.2012	AMOTIZACAO DE DIVIDA ENERGISA			100.000,00
28.843.0002.2013	AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS			300.000,00
28.843.0002.2099	AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS			110.000,00
28.846.0002.2014	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP			500.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			350.000,00
	TOTAL GERAL:	**7.160.000,00**	**10.000,00**	**57.901.000,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**65.071.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **EVEL JONAS COSTA,** portador da cédula de identidade nº 3.800.019 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob o nº 030.978.8798-03, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: "Nomeia ANDRESSA CARRION FERNANDES, CPF nº 056.***.***-63, no Cargo de Assessor de Comunicação e Mídias, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **ANDRSSA CARRION FERNANDES**, CPF nº 056.***.***-63, no Cargo de Assessor de Comunicação e Mídias, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de Janeiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2705033-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 704.629.891-27, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2111648-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.710.171-27, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2634099-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.501.201-02, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade nº 2634259-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 082.625.581-70, no cargo de **Ser-**

viços Gerais – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2023, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

SÚMULA: "Nomeia KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS, CPF nº 024.***.***-51, no Cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS**, CPF nº 024.***.***-51, no Cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de Janeiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **KATIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1909209-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.361.501-71, no cargo de **Técnica em Enfermagem–** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2024 no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

SÚMULA: "Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Apiacás para 2024".

O Senhor VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - Nomear o Dr. **ANDERSON DAVI MACIEL DOS SANTOS**, do cargo de Assessor Jurídico, o qual ficará nomeado como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Apiacás, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2024

PORTARIA N.º 003/2024

SÚMULA: "Nomeia **KHAUARA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 082.***.***-03**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás/MT, e dá outras providências".

O senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear KHAUARA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 082.***.***-03, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 02 de Janeiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO,** portadora da cédula de identidade nº 1816956-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.993.171-03 no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS,** portadora da cédula de identidade nº 1221304-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00, no cargo de **Enfermeira –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **001/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ROMÁRIO PALUDO DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e tres centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **002/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e tres centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **003/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e tres centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **004/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e tres centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **005/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KATIANA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e tres centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **006/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **007/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **008/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **009/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **010/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CONTRATO Nº. **011/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **EVEL JONAS COSTA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **02/01/2024 à 31/12/2024.**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA: "Nomeia JOSEANE DE LOURENÇO PETRY, CPF nº 034.***.***-44, no Cargo de Secretária Legislativa, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **JOSEANE DE LOURENÇO PETRY**, CPF nº 034.***.***-44, no Cargo de Secretária Legislativa, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO–SAI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de Janeiro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **ROMARIO PALUDO DE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1989527-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83, no cargo de **Técnico em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334.361-90, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2024, no período de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JUSSARA CORREA PEREIRA,** para a função de **DIRETORA DA CMEI "JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH SOARES DOS SANTOS MIRANDA,** para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto ao "Centro Municipal de Educação Infantil Governador "**JOSE GARCIA NETO",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **MACIEL DA PAIXÃO BORGES,** para **a função** de **DIRETOR DA CMEI "NOSSA SENHORA APARECIDA",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**ANDREIA PRADO MORAES,** para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA,** para a função de **DIRETORA DA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **SANDRA MORENO DE ASSIS SANTOS,** para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ISABELA SILVEIRA ROCHA**,para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 18 da Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra.**ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA,** para exercer a função de **DIRETORA**da **ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL vinculado à** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a título de gratificação, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 028/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 028/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 028/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI,** para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 02 de janeiro de 2024.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NOVEMBRO - 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO LICITATÓRIO 243/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto;

Local de Execução da Obra: Rua J, S/N, Bairro Carrapatinho (Residencial Aeroporto) em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$1.630.384,93

Valor Final da Obra: R$ 2.316.380,82

Valor aplicado: R$ 1.577.725,34

Percentual total aplicado: 68%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/11/2020;

Fim da Execução: PARALISADA 21/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco;

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número, Bairro Junco, em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.872.985,23

Valor Final da Obra: R$ 2.648.076,07

Valor aplicado: R$ 1.317.268,98

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/11/2020;

Fim da Execução: PARALISADA 20/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R$ 2.981.964,66

Valor aplicado: R$ 2.399.541,69

Percentual total aplicado: 80%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R$135.552,81

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 13/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R$ 3.242.854,57

Valor aplicado: R$ 2.542.972,01

Percentual total aplicado: 79%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R$47.012,01

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: 25/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.027.001,92

Valor aplicado: 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 02/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e

Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R$ 1.567.650,54

Percentual total aplicado: 59%

Percentual mensal aplicado: 5%

Valor aplicado no mês vigente: R$128.302,76

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 19/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R$ 899.112,39

Valor aplicado: R$ 562.627,41

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:18/04/2022;

Fim da Execução: 06/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 7.957.219,77

Valor aplicado: R$ 4.905.139,05

Percentual total aplicado: 62%

Percentual mensal aplicado: 12%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 934.454,5

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 22/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º11/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

Objeto do Contrato: Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva -Geraldão

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro: Santa Cruz em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 08.382.477/0001-90;

Valor Inicial da Obra R$ 1.097.629,41

Valor Final da Obra: R$ 1.097.629,41

Valor aplicado R$ 218.579,05

Percentual total aplicado: 20%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 01/03/2023;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual 23/10/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etcem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 40.668,85

Percentual total aplicado: 46%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 19/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.946.657,20

**Valor aplicado R$** R$ 645.205,41

Percentual total aplicado: 22 %

Percentual mensal aplicado: 5%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 128.863,98

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 21/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

DISPENSA N. º20/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

Objeto do Contrato: Adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT.

Local de Execução da Obra: Rua Ateiras; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua

D; Rua B; Avenida 01; Rua A.em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 29.155,32

Valor Final da Obra: R$ 29.155,32

**Valor aplicado R$** R$ 29.155,32

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/07/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023; Concluído e recebido definitivamente 28/ 11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 274.642,34

Percentual total aplicado: 16%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 6.141.979,40

Valor aplicado R$ 3.415.608,34

Percentual total aplicado: 56 %

Percentual mensal aplicado: 5 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 287.664,36

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 03/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 889.986,47

Valor aplicado R$ 486.025,71

Percentual total aplicado: 55 %

Percentual mensal aplicado: 11%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 99.480,39

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 10/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 302.478,53

Valor Final da Obra: R$ 377.442,15

Valor aplicado R$ 302.478,53

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 357.339,27

Valor Final da Obra: R$ 381.674,27

Valor aplicado R$ 350.569,06

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 22/11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 58.641,88

Percentual total aplicado: 61%

Percentual mensal aplicado: 0,00%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 16/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 1.379.460,48

Percentual total aplicado: 44 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 27/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 2.219.598,18

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 124.132,24

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 467.087,54

Valor aplicado R$ 343.867,26

Percentual total aplicado: 74 %

Percentual mensal aplicado: 17%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 78.603,97

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 4.812.837,84

Valor aplicado R$ 1.310.630,14

Percentual total aplicado: 27 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 13/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Oficina Ortopédica e Ampliação do CER II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): AFX ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 17.923.108/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 169.954,00

Valor Final da Obra: R$ 202.774,00

Valor aplicado R$ 200.539,63

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 27 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 54.816,66

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/08/2023;

Fim da Execução: 23/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023;

Fim da Execução: 20/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Trecho Av Getúlio Vargas e Av Joni Oliveira Fontes.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 90.120,80

Valor Final da Obra: R$ 90.120,80

Valor aplicado R$ 90.120,80

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 06/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R$ 1.699.499,49

Valor aplicado R$ 655.253,1

Percentual total aplicado: 38 %

Percentual mensal aplicado: 15 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 259.891,08

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 14/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2023

DISPENSA N. º 25/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Bairro Marajoara em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 13.406,10

Valor Final da Obra: R$ 13.406,10

Valor aplicado R$ 13.406,10

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 99 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 13.406,10

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 02/06/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 30/10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN-MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN-MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Bairro Centro em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA;

CNPJ: 17.527.184/0001-45;

Valor Inicial da Obra R$ 93.800,00

Valor Final da Obra: R$ 93.800,00

Valor aplicado R$ 64.493,34

Percentual total aplicado: 69 %

Percentual mensal aplicado: 33 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 31.246,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduíno Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R$ 852.579,55

Valor aplicado R$ 477.462,45

Percentual total aplicado: 56 %

Percentual mensal aplicado: 26 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 219.732,15

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R$ 98.300,05

Valor aplicado R$ 22.595,79

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 18/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 53.209,61

Valor Final da Obra: R$ 53.209,61

Valor aplicado R$ 12.205,78

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 23 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 12.205,78

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 17/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.093.849,41

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Não Iniciada;

Fim da Execução: AGUARDANDO ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 273/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5

(cinco) escolas, no município de Cáceres – MT.

• Escola Municipal Garcês – Rua Pref. Humberto da Costa Garcia, s/n, bairro Garcês

(-16.112131, -57.708208);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Provincia de Arezzo – Rua Santa Helena, s/n, bairro Vila

Irene (-16.053189, -57.671761);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Gotinhas do Saber – Rua São Gonçalo, s/n, bairro Junco

(-16.093370, -57.691835);

• Escola Municipal Laranjeiras – Estrada Vicinal, Assentamento Laranjeiras I (Zona Rural)

(-16.567727, -57.561356);

• Escola Municipal São Francisco – Estrada Vicinal, Comunidade São Francisco (Zona Rural)

(-15.953453, -57.841384).

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 28.386,55

Valor Final da Obra: R$ 28.386,55

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/10/2023;

Fim da Execução: 31/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 083

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO **POP 083** **TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ**	**IMPLANTAÇÃO** 27/12/2023
1. DEFINIÇÃO Teste cromotrópico de leitura rápida para detecção da gonadotrofina coriônica humana (ßHCG) na urina detectando precocemente a gravidez.	
2. EXECUTANTE Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Médico	
3. OBJETIVO Detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina para auxiliar o diagnóstico precoce da gravidez.	
4. MATERIAL UTILIZADO Tira reagente contendo anticorpo Copo descartável Luvas de procedimento Cronômetro Recipiente para descarte	
5. ORIENTAÇÃO Toda mulher em idade fértil e com suspeita de gravidez, tem direito ao teste rápido, conforme sua solicitação; A indicação do teste deve ser feita por profissional médico e/ou profissional enfermeiro; Para coleta do material é recomendado a primeira urina da manhã, contudo não sendo obrigatório, o teste pode ser realizado durante todo o dia, desde que preferencialmente esteja com urina retida na bexiga por no mínimo 4 horas; Caso a suspeita de gravidez for acima de 10-12 semanas, devido ao efeito “prozona” o Resultado poderá ser “falso negativo”. Sendo recomendado em caso de suspeita de gravidez neste período, não confirmada pelo exame físico, a realização do exame de ultrassonografia.	
6. PROCEDIMENTO Informar ao usuário ou acompanhante sobre o procedimento; Higienizar as mãos; Certificar se a paciente está com a urina retida por um período mínimo de 4 horas; Verificar a data da validade do teste antes de abrir a embalagem, seguir orientações conforme bula. Considerando que cada laboratório produz teste com especificações próprias; Abrir o invólucro de alumínio e retirar o teste; Orientar paciente sobre como proceder: A mesma deverá dirigir o fluxo da urina diretamente sobre o coletor (copo ou receptor) limpo e seco, introduzir a tira de reagente e aguardar por no mínimo 8 segundos, tomando cuidado para não ultrapassar o limite indicado; Siga as instruções da bula quanto ao armazenamento, tempo de espera e leitura do resultado; Certificar-se com a paciente, que a coleta foi feita conforme as instruções da bula; Qualquer “anomalia ou dúvida” durante a coleta, colher nova amostra; Aguardar tempo recomendado pelo teste, conforme bula e informar a paciente sobre o resultado; Se clinicamente não houver dúvida da gravidez, iniciar pré-natal. **REFERÊNCIA** Referências Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Teste rápido de gravidez na Atenção Básica: guia técnico. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/teste_ra... PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal da Saúde. Protocolos Operacionais Padrão de Enfermagem. Porto Alegre/RS, 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Secretaria Municipal de Saúde. Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Enfermagem. Campinas/SP, 2016. HCG InVitro, tira reativa para diagnóstico de gravidez - Amostra = Soro, plasma e urina. 2022.	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°93-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -COM MENOR PREÇO POR ITEM.

ONDE SE LÊ:

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de picolezeiro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

LEIA-SE:

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit de higiene bucal (adultos e infantil) para atender a política nacional de Saúde Bucal/MS e os programas da odontologia no município de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.240.632/0001-16**, perfazendo um valor de R$**113.050,00 (Cento e treze mil e cinquenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 064/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 064/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **78 (setenta e oito)** dias.

Cáceres – MT, 02 de janeiro de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 161/2023 -PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 161/2023 -PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AFX ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** e o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 161/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA. Valor** para mais **R$ 16.488,93 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, correspondente a **3,85%** (três, oitenta e cinco por cento) do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 515.559,89** para **R$ 532.048,82**. **E prazo** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 02 de janeiro de 2024.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ODINEL ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: Locação do imóvel situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Rua dos Poaeiros, com área de 3.346,30 m², possuindo: um barracão de 438 m², sendo 14,6 metros de largura, 30 metros de comprimento e altura de 4,5 metros, com 3 cômodos embaixo da área coberta, sendo 2 salas e um banheiro em alvenaria coberta por laje, totalizando 58,14m² (11,40 X 5,10); uma saída de emergência; serpentina em todo o muro dos fundos do terreno; e um poço com profundidade de 3 metros. O imóvel é objeto das matrículas nº R.1.42.539 (2.453,87 m²) e R.2.12.677 (892,43 m²), do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Odinel Alves dos Santos para abrigar as instalações do Centro de Apoio para Recebimento de Materiais Volumosos e Inservíveis da Autarquia Águas do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 3º da Lei Nº 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Código da Ficha	Dotação	Fonte
04.01	73	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 02 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 003/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de janeiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de auxiliar operacional administrativo, de forma mensal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de janeiro de 2024**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 002/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de janeiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de auxiliar de almoxarifado, de forma mensal.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de janeiro de 2024**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023

REPUBLICADO

***Contrato nº* 140/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ. 14.728.004/0001-03.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e correio eletrônico para web site, conforme as especificações abaixo elencadas.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação..

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000000

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2023 PROCESSO Nº 2794/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2023

SERVIÇOS DE WEB SITE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51632	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET.	PROPRIA	SERV	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
51633	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIA.	PROPRIA	MÊS	12	R$ 3.945,00	R$ 47.340,00
51634	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	PROPRIA	MÊS	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
TOTAL	**R$ 77.340,00**					

Totalizando o valor de **R$ 77.340,00** (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº348/2023, do Pregão Presencial Nº28/2023, da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**,** para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Hospedagem e Correio Eletrônico para Web Site, para atender as necessidades do Departamento de Comunicação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 348/2023, publicada no Diário Oficial Guarantã do Norte, Ano II, Nº 398, 30 de novembro de 2023, na página 248.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº97/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 287/2023, enviada para Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT;

Ofício Nº 557/2023, resposta da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, 04 de dezembro de 2023;

Ofício Nº288/2023 enviado para empresa MPX Brasil Soluções Web Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 01 de dezembro de 2023;

Autorização para abertura do processo;

Portaria Nº 0002/2023, nomeia pregoeiros e equipe de apoio do pregão;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 28/2023;

Diário Oficial Guarantã do Norte, Ano II, Nº 382, 06 de novembro de 2023, nas páginas 5 e 6;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 348/2023;

Diário Oficial Guarantã do Norte, Ano II, Nº 398, 30 de novembro de 2023, na página 248;

Autorização no aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3575/2023

Órgão: 02;

Unidade: 00 – Governo Municipal;

Dotação 02.004.04.131.0002.20007.3390390000.15000000000000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Reduzido: 29;

Alvará;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 71/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 71/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 71/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393;** Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667;** Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA E LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 140/2023.

1. DESIGNARos servidores **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA, matrícula funcional nº 2948, e LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA,** matrícula funcional nº 5041, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 140/2023, conforme apontado a seguir:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 140/2023	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e correio eletrônico para web site, conforme as especificações abaixo elencadas.	**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ. 14.728.004/0001-03**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 001/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de janeiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de janeiro de 2024**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº *73/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER,** CNPJ 09.644.522/0001-09.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do projeto"Promoção a Qualidade de Vida e Bem-Estar da Pessoa Idosa"**,** de acordo com as justificativas e as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Ações da Melhor Idade com Dignidade

Programática: 11.008.08.241.0013.20125.3.3.50.43.00.00.

Fonte de Recurso:1.500.0000000.000Recursos Não Vinculados de Impostos –Exercício.

Valor: R$ 360.000,00

Prazo: a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 74/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°923/2023

Portaria n°923/2023

De 18 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edinilce Prudente** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Edinilce Prudente**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 12 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 16 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024;

Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2019 a 02/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 001/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Macieli Maiara Benites Correa	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Patrick Luciano Moroni	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Angela Rosa de Almeida	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Maria Eduarda Zanin Dias	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Pyetro Gabriel Freitas de Souza	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Daiane Costa dos Santos	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Vitória Oguido Tirloni	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Iriane Aparecida Zanin	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Yara Soares de Souza	Técnico Administrativo Educacional	001/2023
Mirian Almeida de Souza	Técnico Administrativo Educacional	001/2023

CARGO:VIGILANTE ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO

Tiago Miguel Damke	Vigilante Escolar	001/2023
Maria Aparecida Miranda da Mota	Vigilante Escolar	001/2023
Kayra Gabriela Gomes Pereira	Vigilante Escolar	001/2023
Sandra Margarete do Amaral	Vigilante Escolar	001/2023
Márcio Luis Gaspar	Vigilante Escolar	001/2023
Maria Aparecida Araújo da Silva	Vigilante Escolar	001/2023
Daniel Felipe de Souza	Vigilante Escolar	001/2023

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Arlene Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Poliana Gomes Araújo de Moraes	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Andreia Cintia Morais	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Patrícia de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Jackeline Pereira Coelho	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Maxilene Wagner Gomes dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Márcia Schwingel Ieggli	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Pedro da Silva Rocha	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Nurce Meire Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Marinez Brentano	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Ordália Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Mayelle da Silva Araújo	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Andreia Leonardo de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Michele Aparecida Ferreira Miguel	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Cintia Bezerra de Farias	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Rita de Cássia d Nascimento Fernandes	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Cleusa Martins de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Terezinha Batista de Sousa	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Fabiana Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Gisele Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Letícia Lima Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Priscila Evangelista de Castro	Agente de Limpeza Escolar (Culuene)	001/2023
		001/2023
Talia Coelho Gonçalves da Rosa	Agente de Limpeza Escolar (Garapú)	001/2023
		001/2023
Adriana Fontinele Carneiro	Agente de Limpeza Escolar (Matinha)	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº3468/2023

Decreto Municipal nº3468/2023

De 12 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda, que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3468/2023

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAE5-C4-B0UF	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	9,5	1 º
TA3D-JJ-J8AL	Poliana Gomes Araújo de Moraes	036.746.511-65	9,0	2 º
TA3P-VV-QAKF	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	8,5	3 º
TAFT-J7-3MQK	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	8,0	4 º
TA3Q-7N-QAB4	Jackeline Pereira Coelho	022.053.371-73	7,5	5 º
TAFN-B0-G8V6	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	7,5	6 º
TA47-QV-K92F	Márcia Schwingel Leggli	041.869.381-13	7,5	7 º
TAFQ-QW-FJKS	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	7,5	8 º
TADM-9W-XKH8	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	7,5	9 º
TACA-7J-9QM0	Marinez Brentano	973.110.571-91	7,5	10 º
TAE1-D2-ZEKM	Ordália Gomes	958.342.651-20	7,5	11 º

TA51-QB-PBWX	Mayelle da Silva Araújo	031.572.622-97	7,5	12 º
TA5Z-HD-S123	Andreia Leonardo de Souza	031.355.881-73	7,5	13 º
TAJD-HT-ZJND	Michele Aparecida Ferreira Miguel	044.376.231-77	7,0	14 º
TA5J-UB-W5UA	Cintia Bezerra de Farias	030.330.261-50	7,0	15 º
TA3L-1E-6H3S	Rita de Cassia do Nascimento Fernandes	619.392.573-28	7,0	16 º
TAEG-EV-R9NC	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	7,0	17 º
TAC7-LD-GMCZ	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	7,0	18 º
TA77-MP-1QT6	Terezinha Batista de Sousa	889.411.911-49	7,0	19 º
TA6X-VX-DSPX	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	7,0	20 º
TACZ-LM-R2A6	Gisele Alves da Silva	027.935.151-83	7,0	21 º
TA5C-ST-QP20	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56	7,0	22 º
TACG-79-KD98	Deborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	7,0	23 º
TA3B-WQ-AJKQ	Vanusa Furlan	039.714.241-20	7,0	24 º
TA40-CB-530K	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	6,5	25 º
TAFN-52-5778	María Ivete Pfeifer	510.673.232-87	6,0	26 º
TADP-CX-G8DZ	Eila Regina Barbosa	925.542.371-15	5,5	27 º
TA61-FX-UE1L	Rosana Alves da Silva	064.782.151-64	5,5	28 º
TAY5-GK-MJ2R	Laides Gonçalves Constante	953.983.331-00	5,0	29 º
TAJE-HZ-BNV0	Lilian Raquel Ferreira Miguel	012.038.071-47	5,0	30 º
TA3V-R0-M7AY	Celina do Carmo	024.115.221-69	5,0	31 º
TA3Z-YT-UA02	Evarista Beatriz Marques de Souza	036.981.361-80	4,0	32 º
TA97-E7-SGHK	Marília dos Reis Silva	634.071.623-75	4,0	33 º
TAJ9-GK-D3M4	Daiana de Sousa Silva	552.128.402-87	3,5	DESCLASSIFICADO
TAHU-9H-6FFW	Janaina Gomes Lima	027.087.431-39	3,0	DESCLASSIFICADO
TAAK-ZF-4XNR	Solange de Oliveira Miranda	851.216.571-53	3,0	DESCLASSIFICADO
TA45-7K-25QW	Sucena Dias de Almeida	613.998.183-25	3,0	DESCLASSIFICADO
TAYU-7A-0GVU	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	2,0	DESCLASSIFICADO
TA44-9F-BK2A	Claudia Elena Dias de Souza	012.943.451-50	0,0	DESCLASSIFICADO
TADL-RW-7PEQ	Adeli Vieira Rocha	127.880.114-66	----------	NÃO COMPARECEU
TADV-5R-H0LU	Ali Jesus Silva	054.023.065-08	----------	NÃO COMPARECEU
TA38-Y8-JWH0	Analucia Ferreira da Silva	038.936.881-45	----------	NÃO COMPARECEU
TA38-WD-MYMX	Andrea Ferreira da Silva	011.932.741-41	----------	NÃO COMPARECEU
TA3U-6G-V01K	Celia Nunes dos Santos	034.714.985-59	----------	NÃO COMPARECEU
TAJB-YU-QRE8	Claudete Schwartz da Costa	632.406.961-34	----------	NÃO COMPARECEU
TAHN-9T-9PGZ	Dinalva Martins Luz Monteiro	022.551.831-70	----------	NÃO COMPARECEU
TACM-X7-B65T	Eunice Pereira Lima Campos	328.829.041-34	----------	NÃO COMPARECEU
TADZ-XD-D77L	Fernanda Barbosa Grieger	057.599.621-83	----------	NÃO COMPARECEU
TA6X-V2-FBF0	Francisca Cícera Andrade Silva	577.795.705-68	----------	NÃO COMPARECEU
TA3A-18-5KAY	Geovana Mar Pavão Leite	702.403.251-09	----------	NÃO COMPARECEU
TAFY-65-LL3M	Gideane Silva Sousa	048.084.165-90	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ7-MK-05VP	Indiana Pereira dos Santos	009.330.751-97	----------	NÃO COMPARECEU
TA78-8Q-8D4M	Jeanny Vitoria Evangelista Rodrigues	099.743.121-08	----------	NÃO COMPARECEU
TA54-BK-UZ2X	Leda Felix	008.260.151-82	----------	NÃO COMPARECEU
TA6K-WQ-A5ZN	Lidiane Ferreira de Souza	050.559.681-41	----------	NÃO COMPARECEU
TAAN-4W-31H8	Lorraine Monteiro	070.608.861-17	----------	NÃO COMPARECEU
TAA6-2Q-UUZ2	Luciana da Rocha Araújo	978.795.921-72	----------	NÃO COMPARECEU
TAC1-XZ-3J8E	Luciana Rodrigues Viola	313.211.208-93	----------	NÃO COMPARECEU
TAFK-Y4-ZDBY	Maria de Jesus Eduardo Ferreira Freitas	018.596.051-09	----------	NÃO COMPARECEU
TAE4-A6-C6YM	Noellma Martins da Silva	049.392.281-42	----------	NÃO COMPARECEU
TAYT-K2-5MHL	Ortenila Rosana Hass	989.087.401-63	----------	NÃO COMPARECEU
TA3U-N4-B7JS	Osiane Santos de Carvalho	043.855.381-07	----------	NÃO COMPARECEU
TA77-JK-2R64	Reginet Rodrigues Evangelista	964.730.451-04	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAC7-02-Q1BG	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	5,0	1 º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5C-XZ-ZK5G	Priscila Evangelista de Castro	365.739.028-66	6,0	1 º
TACM-SJ-9L3N	Antônia Marinete Pereira Amaral	054.265.283-81	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5H-LD-X6DE	Maria Julia da S S M	056.327.133-77	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3V-YR-2PSZ	Talia Coelho Gonçalves da Rosa	059.751.781-93	7,0	1 º
TA55-0Z-GSDV	Aparecida Domingues Vicente	028.002.301-42	4,5	2 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TADM-KB-AJ24	Walória Alves da Cruz	399.552.571-72	9,0	1 º
TA50-GQ-BLMA	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05	8,0	2 º
TAHJ-KE-ZB7A	Suely Leite	361.935.691-20	7,5	3 º
TABW-99-9QJT	Marcia Marques Alves	008.891.591-30	7,5	4 º
TA51-G2-W8H8	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40	7,5	5 º
TACV-NN-N7S0	Keila Patrícia Pinto Lopes	838.126.602-53	7,5	6 º
TA70-5H-96JJ	Gerliane Pereira do Nascimento	026.496.221-48	7,5	7 º

TACH-YP-4V9H	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	7,5	8 º
TA59-48-6WDH	Claudia Petrucia da Silva Soares	814.922.194-87	7,0	9 º
TAJB-QV-JF36	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	7,0	10 º
TA5Y-XC-D2HW	Benedita Corrêa Broch	004.170.451-74	7,0	11 º
TAHT-YT-95WG	Graciele dos Santos Chagas	542.896.452-91	6,5	12 º
TAE1-UX-EVYF	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	6,5	13 º
TAG5-1X-VRB4	Dinorá Gomes	975.230.201-78	6,0	14 º
TAHS-MM-FC0V	Maria Clarice Galdioli de Paula	925.974.671-04	6,0	15 º
TAJ7-ZF-2S7A	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	5,5	16 º
TAJ9-U1-ZNFU	Rosicrei Nunes da Mata	514.079.811-53	5,5	17 º
TAHQ-ZN-1Q8U	Maristela Alves Queiroz Carlos	856.128.121-91	5,5	18 º
TA3F-29-X431	Bruna Maria Figueredo de Sousa	095.336.905-69	5,0	19 º
TA3Z-CV-84HU	Domingas Gonçalves de Moraes	332.552.451-68	5,0	20 º
TA6Z-XD-F23U	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	4,5	21 º
TAFE-PC-N93Y	Noelha Cardoso da Silva	067.627.031-00	4,5	22 º
TA3S-E9-GSEF	Rozeli Marcelino Fernandes	001.897.441-46	4,5	23 º
TA50-GR-6CRU	Valdinamar Leonardo de Souza	045.884.781-09	4,5	24 º
TA3Y-GS-F4R5	Ana Maria Rodrigues dos Santos	002.295.341-80	4,0	25 º
TA5F-7R-UCCH	Juliana Alves da Silva Quintanilha	026.829.371-60	4,0	26 º
TAE4-YL-JSYV	Fernanda Ferreira Andrade	046.342.223-61	3,5	DESCLASSIFICADO
TAFP-S8-UFNQ	Vanusa Alves Moreira Alves	025.990.781-21	2,5	DESCLASSIFICADO
TAH4-X2-N3Z6	Lucia Lucas dos Santos Favero	092.463.778-18	----------	DESISTIU DURANTE A PROVA
TAFU-HG-TERC	Cleudenir Peixoto	961.283.720-15	----------	NÃO COMPARECEU
TAEC-DX-NXDY	Daiane Soares Barbosa da Rocha Pereira	012.263.441-19	----------	NÃO COMPARECEU
TA3C-F6-TVHB	Eurita Cassiano Pires	632.028.911-20	----------	NÃO COMPARECEU
TAJB-HB-0QFJ	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	----------	NÃO COMPARECEU
TA72-NT-L3AW	Larissa Aguiar da Silva	058.253.051-22	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5D-TA-W4GH	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	7,0	1 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TADP-NJ-TDTB	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	6,0	1 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAHP-QJ-68DK	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03	7,0	1 º
TAAA-FC-4UKA	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	6,5	2 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAJ3-D7-E5K1	Luzikelly Pereira Alves	060.428.811-59	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – Amália Vanzella Toniello)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAC4-XL-UWN2	Jailda Santos Gomes	021.963.811-01	8,5	1 º
TA3Y-BJ-8S7V	Maria Lilian Luiz	000.573.091-08	5,5	2 º
TA7P-LP-2ZS4	Helane Cristina Santos	027.788.273-74	5,0	3 º

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5D-B8-RUUP	Paulo Roberto da Silva	076.984.836-22	9,5	1 º
TA3N-9S-02BE	Ronaldo Moreira de Melo	835.546.611-04	9,5	2 º
TAC3-JD-LFG7	Luciano Santana Aires	844.221.061-04	8,0	3 º
TA53-YG-198P	Marcos Antônio Barros de Campos	790.843.541-68	7,5	4 º
TA3M-MG-QWAU	Ildemar Afonso de Souza	720.795.171-04	7,5	5 º
TAC0-3P-9NUP	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	7,5	6 º
TA5G-P3-25ET	Erionaldo Cordeiro da Silva	010.329.221-76	7,5	7 º
TAHW-SQ-ERZ8	Gabriel Duani Schmidt	044.774.751-79	6,0	8 º
TAG4-LM-B1EU	Welton Atalício Santana	001.858.851-44	5,5	9 º
TA3Q-XZ-G9CW	Jailson Matos da Cruz	245.814.518-33	----------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA52-G7-UFU1	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	8,0	1 º
TACC-EU-Y1EE	Marcelo Ribeiro da Silva	632.413.821-68	7,5	2 º
TAFC-HV-MPSG	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	7,5	3 º
TA3U-8C-FSH6	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	7,5	4 º
TACU-K4-WGUB	Jonilson Brito Câmara	669.111.252-00	7,0	5 º
TA50-2P-89VX	Carlos Pereira Costa	173.114.971-91	6,5	6 º

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAFF-SP-XHES	Antônio Jadiel Vieira Lima	487.648.093-15	7,5	1 º
TA79-E6-BZNM	Creônio Gonçalves Nogueira	027.502.761-95	7,0	2 º

TAYX-5X-BU6X	George Paiva de Oliveira	003.495.311-61	5,5	3 º

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5J-43-UZN8	Tiago Miguel Damke	021.471.891-38	9,0	1 º
TA3Z-K9-34A4	Maria Aparecida Miranda da Motta	761.771.651-68	8,5	2 º
TAE1-ZG-VXDB	Kayra Gabriela Gomes Pereira	710.004.471-54	8,5	3 º
TA44-RN-CW5G	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	8,5	4 º
TA8E-KM-ZQMZ	Márcio Luís Gaspar	026.295.037-55	8,0	5 º
TA7N-FS-RVFM	Maria Aparecida Araújo da Silva	057.130.295-57	8,0	6 º
TACZ-91-UBVV	Daniel Felipe de Souza	706.972.581-73	8,0	7 º
TA73-ZR-Z7YH	Daniel Pereira dos Santos	077.403.501-33	8,0	8 º
TA3B-60-DJR8	Jonadabe Oliveira Raimundo	088.626.931-84	8,0	9 º
TAFH-53-U53P	Alexandro Luft	535.049.841-04	8,0	10 º
TACE-TU-02M8	Márcio Uonderson Raimundo	689.551.891-68	8,0	11 º
TA6Q-E5-KN4M	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	019.212.395-57	8,0	12 º
TAFN-16-X4YZ	Ademar Pereira da Mota	212.392.151-34	7,5	13 º
TA5Y-6W-706M	Gabriel Xavier Pinheiro	038.477.662-01	7,5	14 º
TA43-AJ-BN0G	Odenir Broch Almeida	604.232.851-49	7,5	15 º
TA3Z-EY-YP9N	Keila Dayana de Sousa Lopes	035.471.801-04	7,5	16 º
TA3S-7U-CDHE	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	7,5	17 º
TA3R-W4-6BMG	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	7,5	18 º
TA7F-TP-1X25	Simone Batista de Amorim	026.825.821-09	7,0	19 º
TA93-81-9LN5	Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas	023.239.381-85	7,0	20 º
TA3U-QQ-U0B4	Osias Santos de Carvalho	060.520.111-06	7,0	21 º
TAG5-GC-XG5J	Kevin Gleidson Gomes de Sena	083.868.831-46	6,5	22 º
TAFR-CQ-JGX8	Horani Candido de Souza	146.419.618-40	6,5	23 º
TACE-SP-YXZV	Rubio Cardoso Sousa	451.883.601-44	6,0	24 º
TA8N-LF-PYMR	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	5,5	25 º
TA54-27-RN6A	Alex Junior Broch	062.022.381-27	5,5	26 º
TA3K-0W-H1X4	Adejunior Evangelista de Sousa	043.903.581-38	5,5	27 º
TA5U-0J-LYMX	Suely Alves de Oliveira	931.956.132-04	5,0	28 º
TA5E-ZN-BMSZ	Ludimilla Oliveira Souza	058.998.381-40	5,0	29 º
TA41-2W-DLUQ	Jonathan Nascimento Cardoso	046.265.251-30	5,0	30 º
TA6Z-30-8VF8	Nivaldo Xavier de Oliveira Cruz	514.232.001-87	5,0	31 º
TA3T-QJ-MDAC	Evelyn Catarina Penha da Silva	092.053.041-90	4,5	32 º
TAFY-MF-J4P2	Poliana Nascimento de Castro	050.707.491-29	4,5	33 º
TAFV-SB-6WC1	Aline Trajano da Silva	042.183.981-35	4,0	34 º
TA75-A8-TNZP	Fabiana Kayabi	060.617.601-24	4,0	35 º
TA6P-7A-L72Q	Jerri Adriani Valadares Pereira	899.687.276-87	3,0	DESCLASSIFICADO
TAJ3-AK-6VTK	Felipe Henrique Santos	406.143.358-09	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3N-V8-V2AF	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	2,5	DESCLASSIFICADO
TAGW-7J-Z40M	Jose Pereira dos Santos	814.668.034-87	2,0	DESCLASSIFICADO
TAFC-3L-JD9B	Adriana dos Santos Silva	036.692.991-73	----------	NÃO COMPARECEU
TAFZ-1Z-DUXG	Alexandro Marques de Farias	860.629.561-20	----------	NÃO COMPARECEU
TADM-8M-PWMY	Deborah Aparecida Amorim Leite	027.866.691-46	----------	NÃO COMPARECEU
TAFP-PS-JCA5	Douglas Alves Quintanilha	096.960.021-65	----------	NÃO COMPARECEU
TADQ-F6-JDXC	Eliane Soares da Silva	010.246.891-58	----------	NÃO COMPARECEU
TAAJ-UA-9JZG	Fernando Povoas dos Santos	605.174.793-11	----------	NÃO COMPARECEU
TAJA-A4-JTNL	Gilcelia da Silva Barbosa	556.632.651-04	----------	NÃO COMPARECEU
TABV-VG-4ZWC	Ivanete da Silva Jorge	052.911.973-07	----------	NÃO COMPARECEU
TA6V-HY-7YGK	Jedmiel Saldanha da Silva	034.529.603-66	----------	NÃO COMPARECEU
TABV-ZL-05CA	Júlio Cesar	848.836.341-91	----------	NÃO COMPARECEU
TAJD-V6-D8ZX	Lucas Nunes Vieira	061.358.671-99	----------	NÃO COMPARECEU
TAEE-3E-2ADK	Marcos Santos de Jesus	063.938.325-41	----------	NÃO COMPARECEU
TAHB-K5-0Z88	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	----------	NÃO COMPARECEU
TACF-WL-3DG5	Thiago Almeida Ribeiro	060.917.621-84	----------	NÃO COMPARECEU

VIGILANTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5F-BM-JLGT	Anderson Charles Dias da Silva	053.375.111-06	8,0	1 º
TA9D-XK-DKC5	Rafael da Silva	024.363.851-57	7,0	2 º
TA3H-2F-T0CU	Clévio Gonçalves de Moraes Alves	045.225.651-86	7,0	3 º
TAFJ-W0-AK9K	Carlos Henrique Castro de Oliveira	071.721.341-25	6,5	4 º
TAHU-J4-1C4D	Wesley Mendes de Abreu	002.611.641-39	6,5	5 º
TAFY-GP-BT58	Edmilson Freire de Souza	012.197.791-99	6,5	6 º
TA5T-QY-98AA	Angela Maria Reis Gonçalves	900.749.802-97	4,0	7 º
TA6L-XH-GBK0	Higor Wellington Constante	059.548.391-74	3,5	DESCLASSIFICADO
TAEK-YF-0LS2	Lucas Mendes de Souza	076.185.841-50	2,5	DESCLASSIFICADO
TAFL-5E-WMU4	Wilian Vinícius Neuhaus	044.369.091-07	----------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJ9-M7-EQBE	Orlando Francisco Dourado	667.099.705-15	6,5	1 º

MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE OBRAS (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**

TA5T-HL-UJ8Q	Edmilson Gonçalves de Araújo	853.904.611-34	6,0	1 º
TA3A-7R-V05B	Douglas Lima	046.792.841-02	----------	NÃO COMPARECEU
TAHM-PU-8VMX	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37	----------	NÃO COMPARECEU

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA3Y-PN-GMXP	Romário Fernandes Borges	053.891.641-99	8,0	1 º
TACF-XX-V1LJ	Isaak Dourado	060.975.621-44	----------	NÃO COMPARECEU
TAHV-MR-R0SL	Josiel Santos de Souza	000.709.932-03	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ0-10-Z3H7	Maycon Daniel Aires de Paulo	065.191.251-21	----------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA7N-65-JND1	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	8,0	1 º
TACE-HZ-VJQ1	Marcos Antônio Gomes Mota	046.901.291-93	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA4W-QD-CVRY	Macieli Maiara Benites Correa	006.720.200-41	8,0	1 º
TA36-LC-8P5S	Patrick Luciano Moroni	051.449.701-76	7,5	2 º
TAH7-FZ-ZFT0	Angela Rosa de Almeida	015.207.481-32	7,0	3 º
TA39-70-HGU8	Maria Eduarda Zanin Dias	056.949.201-71	7,0	4 º
TAHD-6Z-LTKS	Pyetro Gabryel Freitas de Souza	092.488.851-28	6,5	5 º
TAHX-6E-FDV6	Daiane Costa dos Santos	054.506.891-60	6,5	6 º
TAC4-8Q-PR0Y	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	6,5	7 º
TA39-0H-X9CH	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	6,5	8 º
TAJA-0S-1N6B	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	6,5	9 º
TAHE-9K-1Z2G	Mirian Almeida de Souza	957.202.511-20	6,0	10 º
TA6U-PW-DWXX	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	033.513.531-54	6,0	11 º
TAE2-L7-BTU8	Maria Luiza Sanches Barbosa	060.696.001-50	6,0	12 º
TA5X-GW-4MK9	Elizangela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	027.446.221-41	6,0	13 º
TA5W-34-G26V	Mariana dos Santos Gonçalves	060.370.331-37	5,5	14 º
TA51-DY-9G6S	Juliana Dorneles	047.767.881-52	5,5	15 º
TAH9-QH-ZLGB	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	5,5	16 º
TAFV-DL-1MX2	Ludmila Ferreira	042.631.851-02	5,0	17 º
TAG1-HM-S70D	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	5,0	18 º
TABW-V6-XHYX	Marli Rejane Schmidt	721.801.611-15	4,5	19 º
TA5E-51-TNV0	Patrícia Cordeiro Barbosa	021.536.731-60	4,5	20 º
TADX-AL-C2DS	Iarlla dos Santos Delgado	059.759.195-41	4,5	21 º
TAHM-RU-R3NJ	Livian Cristina Leigh Haas	026.842.181-10	4,5	22 º
TAJC-RP-6YA2	Danielle Pereira de Souza Sippert	034.549.931-05	4,0	23 º
TACF-AE-MHWG	Danielly Guimaraes Dickmann	038.723.901-47	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5D-CS-MP79	Eduardo Almeida Ramalho	061.085.591-36	3,5	DESCLASSIFICADO
TAAM-NS-KURP	Fernanda Castro Oliveira Rodrigues	035.846.391-23	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ7-SS-A7PL	Juliene Carvalho Luz	002.531.731-83	3,0	DESCLASSIFICADO
TAGB-6B-U3YZ	Thabitta Rebeka Alves	062.376.341-93	3,0	DESCLASSIFICADO
TAY8-BT-PA8L	Adison Brener Ramos de Moraes	046.203.981-10	----------	NÃO COMPARECEU
TAEA-PX-31H3	Braydman Cruz Rocha	066.069.843-94	----------	NÃO COMPARECEU
TAE1-0X-8NST	Eduarda Taborda Cavalcante	072.504.451-97	----------	NÃO COMPARECEU
TAFF-D0-BVFT	Fabiana Carneiro da Silva	708.207.751-34	----------	NÃO COMPARECEU
TAJD-LA-QFKN	Gabriela Alves Vieira da Silva	702.305.151-18	----------	NÃO COMPARECEU
TAG6-P2-MYJZ	Graziela Costa	061.985.141-45	----------	NÃO COMPARECEU
TA3T-13-5QV5	Tainara Peter de Lara Rosa	043.763.301-24	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJE-2L-MTY6	Gustavo Rosa da Silva	050.675.631-92	7,0	1 º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAFY-YF-6LR3	Fanavia Keli Franco	037.920.091-02	8,0	1 º
TAYP-2V-0DZ8	Rosieli Grün	022.967.021-04	7,5	2 º
TA3H-LT-ES56	Nadini Rosangela Zalamena	034.557.291-26	7,5	3 º
TA74-Y3-MZ2L	Lidiane Camila de Oliveira	018.096.721-55	7,5	4 º
TAE8-80-BA8T	Leidimar Pereira Dourado	026.119.541-78	7,5	5 º
TACB-ZL-HD6W	Jéssica Santana de Sousa	046.061.141-00	7,5	6 º
TABV-6Z-RVD4	Thalia Cristina Teixeira	142.403.326-80	7,5	7 º
TA6N-PH-NTF9	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	6,5	8 º
TAJ5-KB-N6EU	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	6,5	9 º
TA5A-Q6-W5EX	Daiane Aparecida Araújo dos Santos	025.974.351-80	6,5	10 º
TA3E-MC-BHQK	Tatiane Tais Justen	023.241.400-98	6,5	11 º
TAJD-Q8-WT96	Fabyulla Maria de Jesus	043.521.461-61	6,5	12 º
TA55-S2-WZ2Z	Mirian de Paula Padilha Silva	017.866.381-69	6,5	13 º
TA4W-1D-Y8F3	Carla Bernardes Luft de Paula	060.781.201-07	6,5	14 º
TA3N-0J-WSHP	Elen Cristina de Sousa Gomes	065.313.791-54	6,0	15 º
TA55-FV-XZ2Y	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	704.405.824-82	6,0	16 º
TA3J-V4-DVXZ	Karen Almeida Conci	062.111.261-58	6,0	17 º

TAY1-YV-9TDS	Maria Aparecida dos Santos	800.773.741-34	6,0	18 º
TAC5-FF-94MD	Cleonice Harumi Oguido Tirloni	535.056.031-04	6,0	19 º
TA8D-WR-CVN6	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	6,0	20 º
TA78-F1-RW98	Mikaella Pereira Moraes	060.882.561-17	6,0	21 º
TA5E-FY-BUTQ	Amanda Alves da Silva	058.246.181-27	6,0	22 º
TA37-1G-T00Q	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes	053.918.671-69	6,0	23 º
TACB-MH-W8J3	Alcione Trindade Maciel	029.395.362-79	6,0	24 º
TA59-H1-C87R	Ana Paula Costa Santos	040.026.051-40	6,0	25 º
TADX-8Q-4UAS	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	6,0	26 º
TAFG-B0-SZEX	Beatriz Sant´Anna de Oliveira	056.860.865-83	5,5	27 º
TA3K-CU-BNFY	Elisângela Ventura Dourado	919.028.271-04	5,5	28 º
TA7J-PF-ZQLV	Luzieni de Moraes	011.573.191-14	5,5	29 º
TAJ0-2E-ANC9	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	5,5	30 º
TA49-6M-Z9DN	Flávia Pereira da Silva	045.861.911-63	5,5	31 º
TAG2-63-EV0C	Brenda Fayla Oliveira Rocha	486.496.068-22	5,5	32 º
TAAS-6R-HDS7	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91	5,5	33 º
TAFT-DE-2EQW	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	5,5	34 º
TA50-3Q-0UWM	Verinalva Dias Lima	002.302.441-06	5,5	35 º
TAC7-ZT-XGEV	Gleiciane de Freitas Silva	055.931.881-22	5,5	36 º
TAFY-JG-T4SC	Ana Carolina de Souza Gaspar	168.669.537-31	5,5	37 º
TAY1-N5-LJF3	Bruna Flores Pedrosa Kovaluki	096.852.969-01	5,5	38 º
TA55-CS-X71K	Tereza Soares Machado	007.637.171-93	5,5	39 º
TAAA-X4-HYCA	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	5,5	40 º
TA76-ZQ-3A43	Thalia Oliari de Moura	060.824.711-13	5,5	41 º
TABT-WT-BVS2	Josivana de Jesus	021.744.475-09	5,0	42 º
TAEM-7U-LCLU	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	5,0	43 º
TAHR-3A-B2ZC	Helena Julia Liedke	060.904.661-66	5,0	44 º
TAAW-L7-ERRE	Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70	5,0	45 º
TA3C-NR-K2Y3	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	5,0	46 º
TAE0-2R-T1WS	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	062.717.321-78	5,0	47 º
TA6N-7P-FDE6	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	5,0	48 º
TAJ1-CW-QMK3	Taisa da Guia Gomes Fernandes	061.149.021-81	5,0	49 º
TAJ4-C2-5EPP	Elisani Tavares Amaro	039.614.881-69	5,0	50 º
TA50-94-7GD3	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	5,0	51 º
TACP-DB-2WW0	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	5,0	52 º
TAJ1-H0-S3XU	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	5,0	53 º
TA5D-J1-MCYB	Cléia Sobral Silva	973.239.341-68	5,0	54 º
TAJ8-8M-FFL5	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	5,0	55 º
TA5X-EQ-88QC	Silvane Cardoso Chagas	109.598.569-86	5,0	56 º
TA3K-TN-HLJR	Mariza Freitas de Oliveira	034.101.661-65	5,0	57 º
TA3N-KQ-HPN3	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	060.695.991-28	5,0	58 º
TA5Y-5Y-K9TH	Alisson Nunes dos Santos	404.756.168-12	5,0	59 º
TA4V-P9-64A2	Natalya Coutinho de Souza	060.716.591-08	5,0	60 º
TAJ1-3M-9N2X	Carleandra Weirich Lima	071.517.151-88	5,0	61 º
TA3J-MU-L7DB	Hellen H. da Silva Ferraz	060.799.551-30	5,0	62 º
TACJ-Z5-G0TA	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	4,5	63 º
TAHN-CZ-3VKA	Raissa Araujo Fialho	050.493.602-69	4,5	64 º
TA8Y-LE-MCTS	Maria Eduarda Gonçalves Silva	063.085.331-22	4,5	65 º
TACS-5Y-1TAR	Gabriela Cintra Grave	129.932.086-40	4,5	66 º
TA78-5T-20SG	Eliane Alves de Souza	025.689.741-76	4,5	67 º
TA36-3L-6DJH	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	4,5	68 º
TAC1-87-DCR2	Roseli Cristina Hermes	962.486.961-87	4,5	69 º
TAHA-SM-YTE6	Barbarah Almeida Ramos	044.380.680-29	4,5	70 º
TA3A-LG-L2SA	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	4,5	71 º
TAG9-MZ-6QMZ	Fabiana Dias Pereira Lopes	002.231.251-05	4,5	72 º
TA55-HK-JERH	Angela Maria Oliveira Santos	038.641.349-51	4,5	73 º
TA7M-N1-5AG7	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	4,5	74 º
TAC3-SQ-6JTF	Beatriz Cantuario Menez	700.057.511-52	4,5	75 º
TAEA-L0-HCZY	Renata Ariane Brilhante da Silva	069.353.761-22	4,5	76 º
TAJ1-85-K7VY	Ludimila da Silva Ribeiro	038.226.041-43	4,5	77 º
TA5D-DY-ZNVY	Gabryely Freitas de Souza	061.060.451-19	4,5	78 º
TA4A-R6-NGFD	Grazielly Gonçalves de Souza	059.605.451-36	4,5	79 º
TA7D-N2-PQW8	Ciça Nascimento Ferreira	018.974.981-44	4,5	80 º
TAE4-YC-S60Q	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	4,5	81 º
TA55-3H-1PE4	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	4,5	82 º
TAY4-3Z-HS6H	Victoria L Mendes Guimarães	072.930.911-84	4,5	83 º
TA72-0V-U11J	Thyara Helena Zimke Olmedo	043.869.191-12	4,5	84 º
TAEA-PW-6P2R	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	4,5	85 º
TAHQ-VU-G65T	Amanda Cristina Schimdt da Silva	055.201.541-55	4,5	86 º
TA5M-7U-BZX8	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	4,5	87 º
TA40-7B-583S	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	4,5	88 º
TA5F-FY-4XBX	Rosecleia Souza	848.142.331-91	4,0	89 º
TA71-8K-R5CV	Alice Vitória Andrade de Paula	060.696.541-61	4,0	90 º
TAHC-VL-7CQN	Terezinha Simon	353.080.281-68	4,0	91 º
TA3J-ZG-XL9K	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16	4,0	92 º
TAB5-EV-5WMK	Luizlaine Mateus Ferreira	060.741.961-09	4,0	93 º
TA3U-2Q-UBFY	Anayene da Silva Centa	063.987.351-02	4,0	94 º

TACH-Z4-0UU3	Edilene' Barbosa Nascimento	021.227.281-08	4,0	95 º
TAYP-SD-BEDW	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06	4,0	96 º
TA47-6T-D7UZ	Patrícia de Souza Gomes	038.991.301-46	4,0	97 º
TAJE-97-XE02	Érica Cristina Araújo Freitas	064.903.581-07	4,0	98 º
TA5Q-1H-D3UT	Silvia Maria da Luz Henrique Silva	060.706.021-29	4,0	99 º
TA7E-8B-8AED	Eduarda Vitória Barbosa Lopes	091.902.751-28	4,0	100 º
TA3F-JW-RFB8	Andresa Santos Silva	068.010.895-52	4,0	101 º
TAC6-AD-86J6	Maria Helena Rosa Machado	069.224.481-62	4,0	102 º
TAJ3-5U-P974	Lucas Eduardo Amaral Soares	045.307.891-52	4,0	103 º
TA42-SR-BS3L	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	4,0	104 º
TAGA-X5-WZQN	Alciene Rocha de Assis	756.520.721-72	3,5	DESCLASSIFICADO
TAYW-36-QTLJ	Alice Souza da Silva Peres	050.706.721-50	3,5	DESCLASSIFICADO
TAE0-LW-AF7S	Ariane Gomes Mota	066.580.181-54	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ1-7B-3S5T	Ayla Beatriz da Costa Peres	041.511.792-59	3,5	DESCLASSIFICADO
TA7Z-CK-H0PG	Beatriz Vaz da Costa	151.406.916-47	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ9-7P-PARF	Francisca Adria Teixeira Lima	078.663.753-64	3,5	DESCLASSIFICADO
TAC3-GB-WZL1	Inae Costa	061.188.641-36	3,5	DESCLASSIFICADO
TAHE-K4-1U2K	Jessica Davila Machado	042.341.131-40	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5N-ZS-QT4Y	Joana Darka Santana	947.377.031-68	3,5	DESCLASSIFICADO
TACF-ZE-5U5Y	Lilian Rosane M Dourado	879.094.991-91	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5R-LD-DPA9	Maria Divina Balbina Cabral	789.838.941-72	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8R-W6-CX6Q	Melianny Pereira Marques	028.859.191-75	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5B-BF-F3AQ	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8F-SZ-R3AT	Ane Caroli Rodrigues Thomaz Gonçalves	701.058.821-00	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3C-WF-CZXL	Débora Meireles	064.830.191-57	3,0	DESCLASSIFICADO
TAEH-4U-TUM0	Eliane Fernandes da Silva	060.124.571-70	3,0	DESCLASSIFICADO
TAC5-JC-UZ6T	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	3,0	DESCLASSIFICADO
TAC7-BP-40YR	Geni Costa da Silva	013.329.721-79	3,0	DESCLASSIFICADO
TA5K-32-E1DE	Geovana Goncalves dos Santos	703.564.281-17	3,0	DESCLASSIFICADO
TABX-2H-J7AM	Jane Correia da Silva	016.643.931-29	3,0	DESCLASSIFICADO
TADR-74-FNK8	Jeyziane Soares Barros Maia	022.365.302-00	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3M-WG-VZ5P	Monise Oliari	050.286.951-80	3,0	DESCLASSIFICADO
TA79-C4-EE6H	Regina Aparecida de Almeida	000.637.421-28	3,0	DESCLASSIFICADO
TAEC-ML-PD18	Thais Cristina Ramalho do Prado de Oliveira	027.146.831-93	3,0	DESCLASSIFICADO
TAEK-FM-5LVJ	Valdirene Neres da Silva	063.141.661-79	3,0	DESCLASSIFICADO
TAFZ-01-2ET8	Valquíria Garcia do Nascimento	790.897.041-91	3,0	DESCLASSIFICADO
TA5F-YM-WHLW	Amanda Oliveira Dias	066.711.261-86	2,5	DESCLASSIFICADO
TACA-W1-GJTM	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3S-BG-Z43G	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3Q-AF-1AAV	Leidiane Macedo de Souza	056.215.611-98	2,5	DESCLASSIFICADO
TAYX-CA-UTT6	Lioneide Lindalva da Silva	036.204.441-45	2,5	DESCLASSIFICADO
TA5T-0K-UQ4V	Rosangela Câmara Aquino de Lavor Klauck	009.360.621-42	2,5	DESCLASSIFICADO
TA8K-4B-GHNY	Joicelene da Silva	034.606.401-54	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3B-N0-06RT	Laissa Gonzaga de Oliveira Correia	059.579.641-90	2,5	DESCLASSIFICADO
TAAU-2Q-S45L	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	2,5	DESCLASSIFICADO
TACH-0Y-BVX0	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	2,0	DESCLASSIFICADO
TAFG-LY-G9JN	Leticia Soares dos Santos	049.644.529-48	2,0	DESCLASSIFICADO
TAHJ-DN-KM9S	Maria das Graças Fernandes Guimarães	987.076.201-87	2,0	DESCLASSIFICADO
TACP-VE-G628	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	----------	NÃO COMPARECEU
TACP-W6-86YD	Andreia Vieira Morais	016.301.551-10	----------	NÃO COMPARECEU
TADR-VK-89X2	Camila Batistela	048.623.561-09	----------	NÃO COMPARECEU
TA4A-SN-3D8J	Débora Moniele Gonçalves Teixeira	134.287.586-92	----------	NÃO COMPARECEU
TAYR-QK-V196	Fabiana Alves	059.410.681-82	----------	NÃO COMPARECEU
TA37-UZ-R319	Francieli Ramos da Silva	060.315.151-56	----------	NÃO COMPARECEU
TAE2-S4-EXXL	Giulia Grazielly Dilly de Oliveira	045.704.751-83	----------	NÃO COMPARECEU
TACM-ZY-MC1J	Kamyly Alves Barcelos	067.513.971-60	----------	NÃO COMPARECEU
TA5L-WT-BUF1	Larissa Régia Alves de Carvalho	016.447.451-00	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ9-JA-9UA1	Leiliane Pricila Constante Vieira	043.888.551-11	----------	NÃO COMPARECEU
TAEJ-5E-SE78	Linda Beatriz Irber	035.413.050-10	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ1-29-2BKB	Lorrany Quaresma Medeiros de Brito Braga	063.459.941-03	----------	NÃO COMPARECEU
TA73-4Z-0MDH	Lucineide Barbosa dos Santos Parode	025.480.861-19	----------	NÃO COMPARECEU
TAG6-BY-0WLM	Marli Gomes	015.706.021-74	----------	NÃO COMPARECEU
TAHJ-PS-K32K	Paula Cristina Barbosa Martins Dias	032.837.641-82	----------	NÃO COMPARECEU
TA3J-43-JR2H	Samara Silva	611.756.513-54	----------	NÃO COMPARECEU
TA3G-72-5HTV	Thiaiffa Bruna da Silva Fidelis	054.505.161-42	----------	NÃO COMPARECEU
TAC9-VC-T6PH	Vitoria Lima Brito	055.101.931-07	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5A-JZ-8L1R	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	6,5	1 º
TAGX-TT-F23X	Acelene Silvana Gomes da Silva	690.874.741-72	5,0	2 º
TA54-99-5TCU	Gislaine Alves Ribeiro	060.519.561-74	5,0	3 º
TAH8-XG-0AMX	Daiane Mara Beltramin	042.703.611-90	4,5	4 º
TA3H-JW-QYGC	Waldeane Nunes da Silva	614.750.903-90	4,0	5 º
TAJ1-6N-ZNBJ	Deise Cecília Oliveira da Silva	046.912.521-77	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ9-C1-NRM3	Ianas Dantas da Silva	033.270.111-50	----------	NÃO COMPARECEU
TAG9-NR-BY8L	Samara Ferreira Dias	063.627.541-82	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAH6-H7-7VZH	Adriana Martins dos Santos	003.252.265-71	6,5	1 º
TAJ8-7K-8MNL	Abadia Pereira da Silva	930.339.311-20	6,5	2 º
TAYP-BW-S4JA	Thais Almeida dos Santos	061.581.311-99	6,0	3 º
TAYX-TS-5GLR	Liz Juliana Meires Gonzalez	718.594.761-80	5,0	4 º
TAHQ-DN-PEL2	Adeclayne Padilha Galdioli	046.963.701-35	5,0	5 º
TADT-S6-EZPY	Mirlem Pereira Cardoso	701.090.021-30	5,0	6 º
TAFS-J3-1QZF	Aline Pereira Nascimento	070.476.871-22	5,0	7 º
TA5U-DQ-09Y6	Amanda Fernandes Ropke	701.888.701-13	5,0	8 º
TAH9-NZ-U1ML	Rosimeire Alves Dias	002.915.641-60	4,5	9 º
TAHF-8J-31ZY	Juelita Pereira de Jesus	364.127.591-15	4,5	10 º
TAHX-A8-TY1N	Valdirene Barbosa de Sales	019.672.351-55	4,5	11 º
TAHF-JV-KA1E	Valdivina Rodrigues da Silva	859.441.651-20	4,0	12 º
TAFS-XJ-FKGP	Alexia Karitha Mota da Costa	617.180.053-85	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5P-SD-TSRP	Francilene Rocha Souza	516.514.402-04	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5P-MJ-YJ49	Gracieli Sousa Silva	040.497.331-02	3,5	DESCLASSIFICADO
TAHF-0L-PK07	Maria Vandia Oliveira Silva	003.466.951-55	3,5	DESCLASSIFICADO
TAH6-WT-Z4R6	Meiramar Lopes de Moura	025.854.571-25	3,5	DESCLASSIFICADO
TACL-4X-T0HR	Beatriz Costa do Nascimento	067.455.321-74	2,5	DESCLASSIFICADO
TAYT-8P-WZ3M	Lucila Angela Borges Lambari	024.639.531-10	2,5	DESCLASSIFICADO
TADS-BL-SA6J	Marineuza da Cruz Santos	973.902.675-34	2,5	DESCLASSIFICADO
TA5R-GW-BVFY	Elismar Lopes da Silva	027.994.351-22	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ0-SQ-JKZA	Erica Naiara Pedrozo Pires Peixoto	062.641.981-61	----------	NÃO COMPARECEU
TAYV-4C-U994	Katia Rosana Borges de Sousa	976.508.891-49	----------	NÃO COMPARECEU
TAEN-EE-DVFR	Stefani Pires	062.641.331-16	----------	NÃO COMPARECEU
TAEF-R3-NWNU	Vanusa Ferreira dos Reis	545.641.401-59	----------	NÃO COMPARECEU

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA3L-0V-0ZRB	Bruna Silva Barros	029.980.081-43	7,0	1 º
TAB2-2Z-CY41	Cleidimara de Bittencourt Carlotto	013.206.410-32	6,5	2 º
TAHA-JP-YR33	Lidiani de Fátima Muller	008.766.101-22	5,5	3 º
TA5X-1G-8R8N	Luciana Teixeira Lopes	873.807.061-87	4,5	4 º
TAHZ-U8-PASX	Cristina Correia de Oliveira	012.522.422-20	4,0	5 º
TA39-EF-74DF	Jessica da Silva Almeida	233.499.938-50	----------	NÃO COMPARECEU

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SEDE)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAHX-3M-9C1P	Cristian Celso de Oliveira	017.919.281-70	6,5	APTO	1 º
TAYQ-YX-2GK4	Andréia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	3,0	APTO	DESCLASSIFICADO POR NOTA
TACM-PM-WDNM	Renilda Siqueira Mello	801.324.992-15	3,0	INAPTO	DESCLASSIFICADO
TAFT-6S-LT3E	Regina Hepp	960.748.091-00	2,0	INAPTO	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAFH-TU-AP6W	Stefanny Gromann Mondadori	046.439.141-57	6,0	1 º
TAYU-KE-T4Q8	Lilian Eduarda Sousa Santos	066.379.961-90	5,5	2 º
TA3E-MF-VPES	Jordana Gomes de Oliveira	053.286.541-37	4,5	3 º
TA3D-1K-WVBT	Rosa Maria Pontes	609.674.981-04	4,5	4 º
TAC3-9E-43GQ	Rafaela Loch Gambero Braz	019.608.151-30	4,5	5 º
TA3D-RG-AZJ5	Camila Ferreira Carvalho	050.316.571-97	4,0	6 º
TADY-1V-0K62	Débora Santos Dias	043.838.391-50	4,0	7 º
TAJ5-4H-Z83M	Celia Cipriano de Carvalho Silva	373.841.178-01	4,0	8 º
TA3P-E5-RU3R	Elizandra Jesus Rodrigues	060.871.891-22	3,0	DESCLASSIFICADO
TAYU-H0-CGS5	Lorenna Mirian Vieira da Silva	702.781.981-39	3,0	DESCLASSIFICADO
TA7H-32-29PY	Monica Silva Massaneiro dos Santos	031.313.261-58	3,0	DESCLASSIFICADO
TAFZ-GY-YJGS	Stefany Quinelato Félix	071.453.051-43	3,0	DESCLASSIFICADO
TADS-Y1-WB1Z	Francisco Bruno de Carvalho Sousa	080.157.123-51	2,5	DESCLASSIFICADO
TACL-ES-JLZW	Juliane Eliza Pasqualotti	047.637.391-31	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3C-BR-HS15	Andreia Aparecida dos Santos Favero	037.039.851-35	----------	NÃO COMPARECEU
TAC5-50-3MNZ	Camila Nascimento Silva	060.707.711-50	----------	NÃO COMPARECEU
TA79-FH-8B75	Cristiane Pereira Lima	019.670.391-35	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ2-45-2T4Q	Elisnei Souza Silva	980.636.931-91	----------	NÃO COMPARECEU
TAA5-Z1-H923	Iara Araújo Rocha Pereira	704.187.971-29	----------	NÃO COMPARECEU
TAHS-D6-WZ3U	Jalles Eduardo de Lima e Silva	040.476.001-56	----------	NÃO COMPARECEU
TA3J-QQ-BKLT	Marilia Gabriela Martins Rodrigues	082.606.421-31	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ1-D8-WFA9	Ralison Fruett	066.859.021-16	----------	NÃO COMPARECEU
TAJA-KX-KZB9	Sarah Mariana Medeiros	048.622.851-71	----------	NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJA-NZ-WA8Q	Anderson André Santos da Silva	024.917.315-84	4,5	1 º
TAH7-TK-55BZ	Flavia Aparecida Pinto Lopes	050.284.872-35	4,5	2 º
TAC6-26-085Z	Kauan Caio Almeida Duarte	042.545.321-99	3,5	DESCLASSIFICADO
TA93-S7-LQFY	Maria Patrícia Fabiane Brum Limeno	043.717.031-43	3,0	DESCLASSIFICADO
TAY4-PH-UNYL	Welma Santos Dias	043.838.291-98	3,0	DESCLASSIFICADO

TA3Y-37-85DH	Jaine Sousa da Silva	054.636.251-66	----------	NÃO COMPARECEU
TA56-71-CVF0	Jucelma da Silva Gomes	933.247.901-15	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5Y-S3-2WS2	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	8,5	1 º
TAEN-NQ-CY2U	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	7,5	2 º
TA3N-QQ-YGCA	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	7,0	3 º
TA3V-2Z-RM4G	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00	6,5	4 º
TAY8-FT-V1A4	Henrique Minante da Silva	046.422.931-67	6,5	5 º
TAGA-DX-K30R	Raiane Silva de Araújo	026.967.831-01	6,5	6 º
TA3C-38-971D	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	6,0	7 º
TAH5-DV-6D9E	Adriana Silva Rola	006.282.601-80	6,0	8 º
TA3R-JK-GMJJ	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	6,0	9 º
TAJD-ED-T424	Juliana Conceição Evangelista Alencar	034.957.271-24	6,0	10 º
TACU-QA-HB6R	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	6,0	11 º
TA6N-90-CRRL	Joelma da Silva Mota	035.708.501-96	5,5	12 º
TA50-WT-AAME	Eliane Fatima Wenzel	032.931.231-63	5,5	13 º
TAJ4-6F-9NQ6	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	5,5	14 º
TACP-LC-RBP5	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	5,5	15 º
TAJ1-SU-24TV	Adriana Beltramin	048.423.881-70	5,5	16 º
TA5F-EG-8E3V	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	5,0	17 º
TAAZ-WV-ZWGW	Mariana Aparecida de Godoi	357.775.208-47	5,0	18 º
TA62-6B-DRKR	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49	5,0	19 º
TAFU-TJ-NX5H	Marilene Jesus Figueira	781.331.491-34	5,0	20 º
TA7E-WX-GUCR	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	5,0	21 º
TA3P-2F-JMBS	Regilene Bernaldo de Souza Barros	844.399.631-53	5,0	22 º
TA8L-Y3-RMWH	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	5,0	23 º
TA3A-4J-6KAL	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	4,5	24 º
TA7H-EK-EKVP	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	4,5	25 º
TA3T-UU-S75E	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94	4,5	26 º
TAY4-SB-KKPZ	Ana de Nazaré Gomes dos Reis	003.643.082-06	4,5	27 º
TA3R-FN-B8C4	Xayeny Giordana Megier Porta	698.183.631-91	4,5	28 º
TA9D-RZ-DC23	Ana Angelica Xavier	011.648.091-21	4,5	29 º
TA7B-02-ALYQ	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20	4,5	30 º
TADQ-9K-SR7X	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	4,5	31 º
TA76-3S-X10M	Kesley Oliveira Dutra Gomes	020.841.052-00	4,5	32 º
TACF-0W-AR27	Sonia Theresinha Eberhart	344.445.561-53	4,0	33 º
TAF8-N2-E997	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	4,0	34 º
TA75-MM-1BVR	Roniel Gomes de Oliveira	031.669.081-37	4,0	35 º
TA6R-RT-P7J1	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	4,0	36 º
TA6S-J7-47F3	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	4,0	37 º
TA5F-YN-8PAQ	Maria Nayara Lacerda Lira	052.399.773-64	4,0	38 º
TAEK-XS-K6X5	Sirléia Moreira	051.119.121-93	4,0	39 º
TADL-WB-QD0F	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	4,0	40 º
TACR-WF-Y0NH	Valdinete Fries	958.504.491-91	4,0	41 º
TA3P-A5-LBVV	Debora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	4,0	42º
TA3B-ES-6KGE	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	4,0	43º
TACD-DC-XP2H	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	4,0	44 º
TA56-44-F7QQ	Alanna Maia Araújo Pimentel	052.509.361-30	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3B-8B-VYAA	Anne Laline Silva Medrado	039.011.621-19	3,5	DESCLASSIFICADO
TAYU-22-80CP	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3F-FT-Q9N9	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8J-C2-TN2J	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8Z-B8-YZ79	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	3,5	DESCLASSIFICADO
TACZ-CQ-30WC	Lucimar Maria de Aguiar	010.407.001-36	3,5	DESCLASSIFICADO
TA7N-VK-1CFA	Priscila Pereira	347.096.258-83	3,5	DESCLASSIFICADO
TAC8-3L-7WTF	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	3,5	DESCLASSIFICADO
TAC1-R4-N5WG	Sueli Francisca Ribeiro	968.501.671-20	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5A-1W-JAT2	Verusquia Eterna Santana Sousa Gomes Gonçalves	928.878.481-00	3,5	DESCLASSIFICADO
TABX-J1-MH0Z	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	3,0	DESCLASSIFICADO
TA53-1N-QPQ4	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3S-32-4JWT	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63	3,0	DESCLASSIFICADO
TAJC-Z5-XM3N	Juracy Conceição Evangelista	003.801.571-44	3,0	DESCLASSIFICADO
TA6Z-9B-5MXP	Leonita Ribeiro	058.923.679-24	3,0	DESCLASSIFICADO
TA8H-7U-VPPZ	Luzineide Tranqueira da Silva	555.183.201-59	3,0	DESCLASSIFICADO
TA94-JQ-0ZBH	Luzinete Marques Borges Gitti	460.800.821-87	3,0	DESCLASSIFICADO
TA97-8J-YLJJ	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	3,0	DESCLASSIFICADO
TAE6-0E-1SKF	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	2,5	DESCLASSIFICADO
TAE2-AE-6JXT	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	2,5	DESCLASSIFICADO
TA59-UR-EEM5	Fabieli Gonçalves Rochete	049.551.241-94	2,5	DESCLASSIFICADO
TABW-YG-AU89	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	2,5	DESCLASSIFICADO
TACL-9S-BBHR	Janaina Machado de Almeida	804.716.921-15	2,5	DESCLASSIFICADO
TA50-M9-B3P3	Janaína Santos de Sousa	059.718.131-45	2,5	DESCLASSIFICADO
TAJ2-M4-PWRQ	Juscelia Arcanjo dos Santos Klippel	026.936.182-07	2,5	DESCLASSIFICADO
TA5T-DC-HF4C	Karine Aparecida Melo Moreira	866.070.811-34	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3W-1Z-WE1K	Maria Aparecida Porcino dos Santos	255.816.088-57	2,5	DESCLASSIFICADO

TAE6-8K-MZL6	José Carlos Alves	616.719.401-72	2,0	DESCLASSIFICADO
TA3G-S0-ZRHX	Rosemari Grun	545.661.001-97	1,5	DESCLASSIFICADO
TAE2-JP-KT05	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	1,0	DESCLASSIFICADO
TAH8-MX-L5JT	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin	003.200.941-03	----------	NÃO COMPARECEU
TAHL-MA-XZ1G	Gisllaine Silva	710.039.334-59	----------	NÃO COMPARECEU
TAFC-YZ-Z328	Karen Larissa Rodrigues	056.252.229-83	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (ESCOLA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAHH-C8-YQR1	Francielcio Silva da Costa	067.758.663-99	6,5	1 º

PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAHJ-F9-XQKD	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70	4,5	1 º
TAJD-AZ-6HPX	Debora Ethiene Nascente	046.624.201-80	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA6U-CZ-3PA7	Nubia de Paula Thiesen	018.686.191-50	6,0	1 º
TAFM-6T-F84Q	Glaucione Urbano Pereira	048.249.094-22	5,0	2 º
TA5G-C2-PAZJ	Samara Souza Gomes Alves	063.992.271-60	5,0	3 º
TA52-6X-MF5T	Joelma Permiwa Furlan Trovo	036.817.996-60	4,0	4 º
TACD-GP-9XE4	Corina Santana Machado	056.510.685-62	3,5	DESCLASSIFICADO
TA6S-LR-QKT3	Maria Joelma Sousa da Silva	016.228.991-05	2,5	DESCLASSIFICADO
TA74-4V-PAU4	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	3,0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAFF-CF-Q9RX	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	4,0	1 º

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3N-R1-DPPM	Adriana Silva Matos	027.850.471-09	6,0	1 º
TACK-5W-KEPL	Ana Cecília Colling da Silva	029.148.031-41	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS/PORTUGUÊS (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA79-46-DV6P	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	045.525.571-73	7,5	1 º
TA74-AZ-RQQ5	Alciene Oliveira Souza Guimarães	970.975.351-72	6,5	2 º
TA5W-0H-1PTX	Márcia Pereira da Silva	002.078.281-05	5,5	3 º
TAHC-Y2-7TBG	Kelly Freitas da Silva	009.470.111-37	4,5	4 º
TA47-6L-BPL9	Andreia Dilly	594.969.591-72	4,5	5 º
TA3C-DX-RHEM	Maria de Lourdes Sousa Morais Schwendler	461.051.821-04	3,0	DESCLASSIFICADO
TAGZ-54-BBKJ	Raul Kalily Alves da Mata	484.660.851-49	----------	NÃO COMPARECEU
TAFX-LJ-5X70	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3A-03-QG0M	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	6,5	1 º
TA5D-A0-S4QP	Andrieli Patrícia Furlan Biazi	055.368.779-41	6,0	2 º
TA5J-QX-DESJ	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5P-MS-TANU	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	149.499.748-74	5,5	1 º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5W-BC-CPSM	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	6,0	1 º
TA3A-8X-9HBV	Romualdo César Machado Chagas	027.625.741-37	6,0	2 º
TA7F-WU-6HX3	Dyan Franchi Mantelli	017.337.161-22	6,0	3 º
TAHT-HX-08UZ	Bruna Grolli	011.874.340-60	5,5	4 º
TAGB-VT-VEGJ	Adriane Wendt	923.568.260-68	5,5	5 º
TAC1-B1-8ZAQ	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,5	6 º
TA7J-20-J2KA	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	5,0	7 º
TA3N-2W-XVPF	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22	4,0	8 º
TAYW-8N-H154	Nicolas Santos Coelho	053.227.181-50	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA6W-DG-ZJST	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	404.188.628-77	7,0	1 º
TA76-1L-QD4V	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	6,5	2 º
TACW-XH-6RG4	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	6,5	3 º
TA5K-2D-783W	Daiana da Rosa Morais	003.512.810-02	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

TA73-RT-SPQN	Saymon Moreno Abreu de Oliveira	299.375.838-10	7,0	1 º
TACJ-WT-VKY2	Aniquerson Lourenço Reis	903.873.681-91	6,0	2 º
TA7J-JA-61E5	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	4,5	3 º
TA46-PG-8SP5	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	632.357.491-87	4,5	4 º
TAC0-HG-MBEQ	Andrea Cristina Pereira da Silva	064.004.521-92	4,5	5 º

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA90-UJ-5LD0	Patrícia Sasso Martins	006.819.881-77	5,0	1 º
TA5C-BN-JTGS	Amaury Bueno Cardoso	010.289.131-17	5,0	2 º
TAJ8-1X-8VE9	Keylliane Silva Martins	004.595.521-20	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJ9-0A-AE04	Deíse Vilela Bueno	047.012.731-71	4,0	1 º
TADZ-DE-HAK8	Cláudio Moreira Gomes	697.965.561-20	3,0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TACG-GP-1UD6	Paola Pereira dos Santos	034.979.421-97	6,0	1 º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TACK-JQ-HX1Y	Nathalia Buregio de Lima	051.672.341-31	6,5	1 º
TA8F-Z0-SEHC	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	6,5	2 º
TAY2-9P-B5PB	Maida Marques Cunhs	052.225.771-20	6,5	3 º
TAB1-QK-5FTA	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	6,0	4 º
TAC1-L1-7594	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	6,0	5 º
TA38-M5-1TLL	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	6,0	6 º
TAEP-5S-LZWW	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	6,0	7 º
TAG7-B7-QZM9	Marli Alves da Silva	997.000.001-25	6,0	8 º
TAC9-PJ-V22C	Cinthia Quintanilia Lemes	047.324.631-77	6,0	9 º
TA48-63-7P63	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	6,0	10 º
TA3W-KX-D0HQ	Wigna Gonçalves da Cruz	062.208.151-90	6,0	11 º
TAE1-YY-AASX	Tamara Berté Lanzarin Ramos	963.239.651-00	6,0	12 º
TA8J-C3-DD1S	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	5,5	13 º
TAHV-Y3-2X2T	Lana Marilza Pereira Barbosa	027.175.531-85	5,5	14 º
TA92-EX-H0KF	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,0	15 º
TAE3-J4-8CYN	Laís Regina Franceschet da Rosa	043.838.231-57	5,0	16 º
TA3G-3F-0X2Y	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	5,0	17 º
TAB1-E5-XM0L	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	5,0	18 º
TA6U-E2-TC56	Beatriz de Souza Gomes	110.777.637-60	5,0	19 º
TA98-Q7-CE2V	Lara Alves Barcelos	058.730.341-76	5,0	20 º
TA3M-KQ-V8QR	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	4,5	21 º
TA40-TS-2U9T	Ana Paula dos Santos de Oliveira	022.851.201-84	4,5	22 º
TA60-YT-FCFY	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	4,5	23 º
TAE3-2Z-S56Y	Dieneffer Sousa Soares Gomes	059.989.901-88	4,5	24 º
TAHF-CD-ARVH	Vanilza Correa Darui	704.425.311-33	4,5	25 º
TAB6-NH-FQN4	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	4,5	26 º
TA3E-7R-97N5	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	4,5	27 º
TAD0-GC-T7JT	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	060.684.601-85	4,5	28 º
TAFZ-P3-UE9K	Cristiane Pereira Gonçalves	967.978.601-30	4,0	29 º
TADN-11-ZCC3	Valquíria Castro Silva	015.666.881-59	4,0	30 º
TA5Y-YX-4C3X	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	4,0	31 º
TAAH-24-PGQL	Úrsula Patrícia Alves Dias de Souza	013.953.081-95	4,0	32 º
TAEY-G4-A8NV	Denise Cavalheiro da Silva	009.165.040-26	4,0	33 º
TAC6-TF-U6PX	Sirlei Santos Schmitt	004.020.081-70	4,0	34 º
TADJ-3L-QXGH	Élia Lemes Farias	032.598.361-52	4,0	35 º
TA6X-M1-V44K	Juliana Spohr	046.856.171-42	4,0	36 º
TADM-9S-3Y03	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	4,0	37 º
TA46-W4-CM5E	Alice Gomes de Almeida	048.365.781-67	3,0	DESCLASSIFICADO
TA57-6N-K4JZ	Aritana dos Santos de Oliveira	004.725.482-39	3,5	DESCLASSIFICADO
TA6W-EQ-9NJL	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	3,5	DESCLASSIFICADO
TACG-EH-RXGD	Solange Mendes da Silva	026.823.329-27	3,0	DESCLASSIFICADO
TA5U-RQ-REX1	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	2,5	DESCLASSIFICADO
TABW-PT-4B11	Camila do Prado Santos	075.385.551-88	----------	NÃO COMPARECEU
TAG6-Z3-D8H2	Karol Silva Peixoto	060.801.671-31	----------	NÃO COMPARECEU
TACB-LP-YQRM	Tauane Rech	036.846.070-37	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5A-84-NK77	Dionalya Alves da Silva	816.109.632-53	5,0	1 º
TA3Z-JX-9WCS	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	4,5	2 º
TA4A-58-MTXM	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	046.038.051-60	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**

TAEL-EM-PBYP	Samara Macedo	062.540.441-61	6,5	1 º
TAYT-4C-X6VE	Michele Silva da Costa	079.844.293-08	6,0	2 º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAE3-WH-5AK6	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	3,5	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA3C-7M-RBUL	Isadora da Silva Schwartz	035.188.341-00	4,5	1 º
TA3C-WN-R5Y0	Maria Olimpia Silva Ferreira	706.044.501-33	3,5	DESCLASSIFICADO
TAE4-QP-HPJK	Joaquim Americo de Oliveira Darui	009.690.931-52	----------	NÃO COMPARECEU
TA3H-VL-6GQL	Marian Nascimento Rosa	061.445.531-69	----------	NÃO COMPARECEU

PSICÓLOGO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5D-5S-3RNM	Cristiane Lindemann	001.527.871-94	7,5	1 º
TADT-RS-CP0R	Anna Paula Cabral	047.525.301-98	5,0	2 º
TA5X-RP-PQED	Eduarda Teixeira Rezende	062.311.741-07	5,0	3 º
TACF-PF-ZL5K	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço	968.046.701-59	4,5	4 º

ASSISTENTE SOCIAL PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA9F-A4-E06B	Rosemeiry dos Santos	370.323.211-00	6,0	1 º
TA39-AB-UKTC	Angela Maria Silva	451.843.561-34	4,0	2 º
TA3P-4Q-F6EQ	Juliana da Silva	082.390.899-25	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3D-NU-79WY	Patrícia Franco Teles	935.960.301-53	----------	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TABX-NA-7JLE	Niliane Assis Silva	003.042.131-44	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJB-6J-QPPA	Helen Laney Leite Minervino	094.885.624-63	3,0	DESCLASSIFICADO
TAGC-BD-42FC	Lucinei Alves da Silva	789.677.241-87	----------	NÃO COMPARECEU

BIBLIOTECÁRIO PARA A CULTURA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJ0-ET-RHCT	Kledna dos Santos Faustino	109.877.324-12	4,0	1 º

NUTRICIONISTA 40H PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA3E-GU-YBNM	Débora Piola Pereira Machado	369.737.018-92	8,0	1 º
TACG-3K-4QT0	Adriana da Costa Nunes	022.600.871-16	7,0	2 º
TA3C-H4-FJZY	Lavínya de Sousa Barros Padilha	705.064.921-09	7,0	3 º
TA4X-ZH-9U8V	Bruna Marques Muhlbeier	700.294.641-29	6,0	4 º
TA7E-RG-4MZQ	Andressa Paris D Andréa Soares	232.910.548-73	5,5	5 º
TA39-8Y-SW95	Samyra Rodrigues Presotto	047.909.391-11	5,0	6 º
TAJ0-X9-TPEY	Hayssa dos Santos Ribeiro	038.907.231-10	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ8-EQ-46JL	Gabriel Pereira Barros	091.352.221-07	----------	NÃO COMPARECEU
TACN-UQ-AVUB	Rafael Alves de Freitas Neto	610.543.943-18	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ESPORTE (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAFW-4L-30XS	Gilvan Bueno de Morais Furtado Queiroz	032.593.891-13	6,0	1 º
TA5Y-9C-R47J	Elias Bernardes da Silva	015.878.851-66	5,5	2 º
TA5Y-06-JTZ7	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	5,5	3 º
TA5Y-3S-6A8L	Claudio Alexandre Maciel da Rosa	788.952.191-04	4,0	4 º
TAJ1-NV-FPVN	Renata de Souza Ruoso	038.035.561-20	3,5	DESCLASSIFICADO
TAE8-53-S34M	Pedro Paulo de Camargo Filho	902.313.331-53	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAHW-EP-7U40	Milena Araújo de Oliveira	738.083.261-15	5,5	1 º
TAEL-12-TRTX	Rogério Ferreira da Silva	006.507.411-45	5,0	2 º

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N. ° 004/2023

Dispõe sobre o Resultado Final da Prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n.° 004/2023, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado Final** da prova realizada no dia 17/12/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção n.º 004/2023.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA RURAL				
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**

01	Nadine Ozório de Moraes	040	71,00	Aprovada
02	Viviane Lepka	033	67,00	Aprovada
03	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	029	66,00	Aprovada
04	Marta Gomes de Oliveira	081	63,00	Aprovada
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	050	61,50	Aprovada
06	Ana Maria Souza da Silva	019	60,00	Aprovada
07	Aline Silva de Castro	023	54,00	Aprovada
08	Mariana Alberta Sant'Ana	025	52,50	Aprovada
09	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	045	51,00	Aprovada
10	Tainá Cruz do Nascimento	008	*48,50	Desclassificada
11	Adriana Aparecida Vaz Martins Borges	068	*46,50	Desclassificada
12	Ivaneuza Dórea	013	*40,75	Desclassificada
13	Quelvin de Moura do Nascimento	032	**AUSENTE	Desclassificado

*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/12/2023, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n.° 004/2023.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Natália Giacomini dos Santos Coelho	048	73,50	Aprovada
02	Daiane Alves Pereira	010	69,50	Aprovada
03	Anderson Jose de Gouvea Santos	058	65,50	Aprovado
04	Vanessa da Silva Theodoro	073	64,00	Aprovada
05	Marli Zapelini Corti	007	63,00	Aprovada
06	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	017	62,00	Aprovada
07	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	60,00	Aprovada
08	Suelen Malice Aniceto Neves	071	60,00	Aprovada
09	Maria Rodrigues da Silva	067	59,00	Aprovada
10	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	047	58,75	Aprovada
11	Lívia Cristina Bedim	087	58,50	Aprovada
12	Marcieli Tavares Ferreira	085	58,00	Aprovada
13	Apoliana Bispo Ragonha	046	58,00	Aprovada
14	Vanessa Biazoto Corte	069	57,60	Aprovada
15	Rosana Aparecida Coelho	054	57,50	Aprovada
16	Elizete Terezinha Jacques Leising	011	57,10	Aprovada
17	Monica da Silva Belido	042	57,00	Aprovada
18	Maria Rufino dos Santos de Brito	053	56,50	Aprovada
19	Laudice Leite da Silva	055	55,75	Aprovada
20	Fernanda Mara Ambrósio	035	55,50	Aprovada
21	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	088	55,25	Aprovada
22	Luciana Inês Dias	061	54,60	Aprovada
23	Juniele Ramalho Severino de Lima	063	54,50	Aprovada
24	Maria Angélica da Silva Oliveira	080	53,50	Classificada
25	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	072	53,00	Classificada
26	Regiane Schweitzer de Almeida	057	52,75	Classificada
27	Cristiane Lopes Bernardo	026	52,50	Classificada
28	Rosangela Goularte Cipriano Armani	043	52,25	Classificada
29	Fabiana Mendes dos Santos	056	50,50	Classificada
30	Simone Pinto Sales	031	50,50	Classificada
31	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	075	50,50	Classificada
32	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	044	*48,50	Desclassificada
33	Katianne Araujo dos Santos	052	*48,50	Desclassificada
34	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	051	*48,00	Desclassificada
35	Daiane Kemmerich Dias	018	*46,75	Desclassificada
36	Maria Elza Ferreira da Rocha	012	*46,75	Desclassificada
37	Rainara Pelissali de Oliveira	038	*46,50	Desclassificada
38	Daiane Felix de Santana	006	*46,00	Desclassificada
39	Lindineia Longato de Oliveira da Silva	024	*45,50	Desclassificada
40	Jessica Alves dos Santos Fernandes	059	*45,00	Desclassificada
41	Nayara Izabela Batista da Silva	004	*44,75	Desclassificada
42	Eneuvair Ranzini	015	*44,50	Desclassificada
43	Suzicleide Inacio da Silva Primo	002	*44,50	Desclassificada
44	Tais Christianini dos Santos	039	*44,50	Desclassificada
45	Lidiane de Oliveira Souza	003	*44,00	Desclassificada
46	Maria Jose Barbosa	030	*42,25	Desclassificada
47	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima	020	*41,00	Desclassificada
48	Selma Ferreira da Silva	041	*39,50	Desclassificada
49	Luciene Feitosa Santiago	070	*39,00	Desclassificada
50	Poliana Caroline Ataíde Sampaio	009	*39,00	Desclassificada
51	Marivânia Polizelli Batista	021	*38,50	Desclassificada
52	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	034	*36,75	Desclassificada
53	Gilmar Severino de Lima	027	*36,25	Desclassificado
54	Aparecida de Fátima da Silva Nunes	090	*34,00	Desclassificada
55	Érica Rocha da Silva	001	*34,00	Desclassificada
56	Francisca Iasmin Aragão Ferreira	064	*31,00	Desclassificada
57	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	049	**AUSENTE	Desclassificada

_____Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na etapa descritiva conforme item 7.2 do Edital de Seleção n.° 004/2023.
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/12/2023, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n.° 004/2023.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Daniele de Oliveira dos Santos	036	57,50	Aprovada
02	Alessandra Alves Pereira	066	**AUSENTE	Desclassificada
03	Cristina Correa de Melo Caramelo	084	**AUSENTE	Desclassificada

**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Jose Renato Sabino de Souza	082	*49,00	Desclassificado

*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/12/2023, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n.° 004/2023.

Professores de área – Linguagem
(Arte)
ZONA RURAL

NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem
(Educação Física)
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	037	61,75	Aprovado
02	Gean Marcelus dos Santos da Silva	089	54,50	Classificado

PROFESSORES DE MATEMÁTICA
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	028	67,50	Aprovada
02	Helio da Silva Souza	076	56,50	Classificado
03	Marcia Batista Soares da Silva	062	52,50	Classificada
04	Isadora Avanci Belido	005	50,00	Classificada

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação Prova	Situação
01	Francis Junior Araújo Lopes	086	77,00	Aprovado
02	Pamela de Souza Salvador	074	59,00	Classificada
03	Andressa Hilário Dorca	065	57,50	Classificada
04	Neide Paula dos Santos Joli	014	55,50	Classificada

Professores de Ciências Humanas (Geografia) **ZONA RURAL**				
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Juliana Judite da Silva	060	63,50	Aprovada
02	Angelica Lopes Sipriano Souza	077	*46,50	Desclassificada
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/12/2023, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n.° 004/2023.				

Professores de Ciências Humanas (História) **ZONA RURAL**				
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação Prova**	**Situação**
01	Flávio Lima da Silva	083	61,00	Aprovado
02	Jailton Rufino dos Santos	079	*43,50	Desclassificado
03	Jeferson Alessandro de Freitas dos Santos	022	*42,00	Desclassificado
04	Neide Rodrigues dos Santos	078	*42,00	Desclassificado
*Candidato não atingiu 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova do dia 17/12/2023, conforme item 1.2.1, do Edital de Seleção n.° 004/2023.				

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso) **ZONA RURAL**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 03 de janeiro de 2024.

Maria das Dores da Costa	Daiane Mariana da Silva Benfica
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Comissão Seletiva
Decreto 052/2023	Portaria 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.021 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.021 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R$ 142.629.800,00 (Cento e quarenta e dois milhões, seiscentos vinte e nove mil e oitocentos reais) e R$ 12.215.300,00 (Doze milhões, duzentos e quinze mil e trezentos reais) de deduções, totalizando R$ 130.414.500,00 (Cento e trinta milhões, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais) de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 110.217.500,00 (Cento e dez milhões, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), e para a Administração Indireta o montante de R$ 20.197.000,00 (Vinte milhões, cento e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2024 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R$ 88.138.500,00 (oitenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R$ 42.276.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos e setenta e seis mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

?

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R$	31.960.500,00
Receitas de Contribuições	R$	860.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	648.000,00
Transferências Correntes	R$	88.851.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	181.700,00

?

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	3.200.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	(1.855.200,00)
Transferências Correntes	R$	(10.360.000,00)
Outras Receitas Correntes		(100,00)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	**R$**	**113.486.500,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

?

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R$	4.142.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	161.000,00
Receitas de serviços	R$	6.130.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Receitas de serviços	R$	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	**R$**	**10.433.000,00**

?

RECEITAS CORRENTES – INTRA–ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra - Orçamentária	R$	6.495.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	**R$**	**16.928.000,00**

Art. 4º - As Despesas da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas **"por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

?

01 – LEGISLATIVO	R$	3.284.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	20.054.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.804.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	13.987.000,00
10 – SAÚDE	R$	24.485.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	37.142.500,00
13 – CULTURA	R$	250.000,00
15 – URBANISMO	R$	9.672.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	6.210.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	110.000,00
19 – COMUNICAÇÃO	R$	900.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	3.470.000,00
25 – ENERGIA	R$	890.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	5.300.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	756.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	**R$**	**130.414.500,00**

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$	111.616.500,00
Despesas de Capital	R$	16.840.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.858.000,00
Total	**R$**	**130.414.500,00**

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
01 - Câmara Municipal.	R$	3.284.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.	R$	3.380.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$	4.030.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	6.130.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	1.395.000,00
06 - Secretaria Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários	R$	3.480.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	R$	37.142.500,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	17.997.000,00
09 - Secretaria Mun. de Turismo, Cult. Meio Ambiente	R$	3.334.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	R$	24.485.000,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.804.000,00
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	756.000,00
13 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	R$	900.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**110.217.500,00**

?

Administração Indireta:		
14 – Fundo de previdência dos servidores de Chapada dos Guimaraes.	R$	13.987.000,00
15 – Sistema Auto.de Água e Esgoto de Chapada dos Guimaraes.	R$	6.210.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**20.197.000,00**

?

TOTAL GERAL	**R$**	**130.414.500,00**

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001;

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.024 DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.024 DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDE O ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - para atendimento da Rede Municipal de Ensino Especial.

§ 1° - O Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - será no valor máximo de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) anuais, e se destinará exclusivamente ao pagamento de profissionais para atendimentos das necessidades da entidade.

§ 2°- A Instituição beneficiada deverá prestar contas dos gastos dos recursos do erário municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§ 3º - O valor desembolsado a favor da Escola mantida pela APAE terá como contraprestação a concessão dos alunos excepcionais carentes, não atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos em favor da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024/SME.

PROCESSO SELETIVO PARAPROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICAMUNICIPALDEENSINODECHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, a Lei Complementar Municipal Nº 41/2010 e LC N.º 069/2015; “torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - 2024**, destinado à seleção, formação de cadastro de reserva

e, possível contratação temporária de profissionais para exercerem o **cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Professor para salas Multifuncional e Professor de Educação Física** conforme vagas disponíveis em cada unidade escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público.

1.2. O referido Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal Complementar 041/2010.

1.3. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam se por se caracterizarem como temporárias, até o retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.3.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na LC nº 041/2010, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo.

1.4. A seleção para contratação temporária, para provimento de pessoal no cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções, a saber:

a. Regência nas Turmas de Educação Infantil;

b. Regência nas Turmas do Ensino Fundamental anos iniciais.

c. Regência em Sala Multifuncional com disponibilidade para atendimento em dois períodos (Matutino/Vespertino), de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

d. Regência no Projeto Esporte na Escola destinado aos professores de Educação Física com disponibilidade para atendimento em dois períodos (Matutino/Vespertino), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.5.1. Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida.

1.5.2. A participação no presente processo seletivo é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital.

1.5.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-2024, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5.4.A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado- 2023 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado -2024, o candidato deve ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.2. O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor na Educação Infantil e/ou professor no Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) a formação deverá ser Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.

2.3. O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado.

2.4. O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor em projetos de esporte nas escolas, a formação deverá ser Licenciatura Plena em Educação Física e possuir o CREF.

2.5. Os candidatos que se inscreverem para concorrer as vagas deste processo seletivo deverão se atentar ao item **15.7 do EDITAL DE SELEÇÃO 002/2023** no qual diz: “Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 (um) ano de concorrer a processos seletivos deste Município.”

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2. A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada da análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

4. **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**:

4.1. As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à rua Santo Antônio, 134, centro em Chapada dos Guimarães - MT, no período de **17/01/2024 a 19/01/2024, das 8h às 11h das 13:30 às 17:00h**.

4.2. O candidato deverá comparecer no local de inscrição acima citado no período e horários destinados a inscrição, munido das documentações exigidas.

4.2.1. Os pedidos de inscrição enviados por outros meios, não serão aceitos,(salvos os por procuração devidamente reconhecida no cartório).

4.2.2. O candidato deverá observar o período de Inscrição definido (neste Edital), pois a não observância acarretará em perda de prazos.

4.2.3. O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso, sendo que antes de efetuar a inscrição, deverá ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

4.2.4. Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição optar por atribuir em escolas localizadas na zona urbana ou nos polos das escolas localizadas na zona rural.

4.2.5.1 O candidato não poderá inscrever-se para as duas localidades ou polos.

4.3. Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

4.3.1. Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato.

4.3.2. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, **documentos originais** e **cópias**, dos seguintes documentos:

a. documentos pessoais;

b. documentos de escolaridade exigida para o cargo/função;

c. títulos e certificados de Formação Continuada;

5.2. Se por procurador (mediante procuração particular), deverá apresentar os seguintes documentos:

a. documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

b. procuração específica, conforme Modelo do Anexo V.

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da inscrição, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo 30 (trinta dias)

6. Para a comprovação da formação/titulação:

6.1. Formação Acadêmica para o cargo de professor (não cumulativa), considera a maior titulação:

a. Graduação Nível Superior na área de atuação 1,0 (um) ponto;

b. Especialização na área de atuação1,50 (uma vírgula cinco) pontos;

c. Mestrado na área de atuação 2,0 (dois) pontos;

d. Doutorado na área de atuação 2,50 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2. Formação Continuada (para as funções de Professor de educação Infantil e Fundamental I, e Salas Multifuncionais):

Curso de Formação Continuada na área da Educação ofertados pelas secretarias de educação e/ou instituições reconhecidas pelo MEC, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.	0,50 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 03 pontos
Curso de formação via portal (AVAMEC), anos 2021, 2022 e 2023.	1,0 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 05 pontos
Participação na sala do educador 2023	1,0 ponto para participação de 75% a 100%	Até o limite de 01 ponto
Experiência na Regência de educação especial.	1,0 ponto para cada ano	Até o limite de 5,0 pontos

6.3. Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães; por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, de cursos realizados no período de **2021, 2022 e 2023.**

6.4. Os certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, data; carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); nome de fantasia, razão social, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante o título enviado não será pontuado.

6.5. Formação Continuada (para as funções de Professor de Educação Física):

Curso de Formação Continuada na área da Educação ofertados pelas secretarias de educação e/ou instituições reconhecidas pelo MEC, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.	0,50 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 03 pontos
Curso de formação via portal (AVAMEC), anos 2021, 2022 e 2023.	1,0 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 05 pontos
Experiência em Projetos de Esporte comprovados por certificados e/ou atestados.	1,0 ponto para cada ano	Até o limite de 05 pontos

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão exigidos os seguintes documentos:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. 02 fotos 3x4;

c. Certificado de reservista;

d. Carteira de Trabalho

e. Certidão nascimento dos filhos (menores 18 anos);

f. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil;

g. Comprovante de residência;

h. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

i. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

j. Exame Admissional (Exames Médicos);

k. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

l. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

m. Declaração de não Acumulo de Cargo;

n. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

8.1. Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO deverá respeitar a pontuação dos candidatos e opção de atribuição escolas localizadas na zona urbana ou polos para as escolas localizadas na zona rural, conforme segue:

POLOS PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL	
POLO	ESCOLAS PERTENCENTES AO POLO
Polo I	Escola Prof.ª Irene Ferreira Escola Córrego do Campo Escola JJ
Polo II	Escola Santa Helena Escola Água Branca Escola Casca III Anexas Cachoeira Rica
Polo III	Escola Prof.ª Elba Xavier Ferreira Escola Prof. Jacondino Bezerra Escola Cristo Rei

8.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

a. 1º Maior titulação;

b. 2º Maior Pontuação em Curso Específico do Portal AVAMEC.

c. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

d. 5° Maior participação na sala do educador 2023.

e. 6º Maior Idade.

8.3. À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção:

a. Divulgar e afixar, em local de fácil acesso, as informações necessárias ao processo de atribuição.

b. Atribuir os profissionais, observando rigorosamente a classificação dos candidatos.

c. Divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO e demais informações necessárias, conforme estabelecido neste Edital.

d. Proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) aos profissionais da educação candidatos a contratos temporários, seguindo a ordem rigorosa de classificação e opção de atribuição por localidade, zona urbana ou polos nas escolas localizadas na zona rural.

e. Orientar o candidato após a atribuição, a se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

f. Analisar os recursos, emitindo parecer técnico.

g. Encaminhar eventuais irregularidades identificadas à Assessoria Jurídica do Município; Polícia Federal e Ministério público, conforme o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que sentir-se prejudicado, poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), justificando os motivos da divergência perante a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, respeitando o prazo de 24 horas após o término de cada etapa.

9.2. Os RECURSOS “DEFERIDOS” serão publicados na lista de classificação, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição.

9.3. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

9.4. Após análise do Recurso, caberá à COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

9.5. O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), cuja petição deve necessariamente conter:

a. Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;

b. Pedido - descrição específica de sua pretensão.

9.6. Todo Recurso que não tiver causa de pedir, ou que apresente pedido genérico, será indeferido.

9.7. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

a. ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b. apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

c. apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias.

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. Será vedada a contratação do candidato que:

a. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição.

b. esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.

c. esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior.

d. tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual.

e. com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

f. que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

g. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

h. não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.

i. que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

j. quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

k. o candidato que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado após a finalização da Sindicância;

11.2. Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

11.2.1. No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11.3. Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

a. término pelo fim do prazo contratual;

b. rescisão por iniciativa do contratado;

c. rescisão por iniciativa da Administração Pública;

d. rescisão por posse de servidor concursado.

11.4. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.3 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

11.5. No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à Secretaria Municipal de Educação registros que demonstrem a inaptidão do servidor. Caberá a Secretaria Municipal analisar a solicitação, e dar parecer.

11.6. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

12. DA ATRIBUIÇÃO

12.1.1 O processo de **atribuição de Aulas para os professores da zona urbana** da Rede Municipal de Educação acontecerá nos dias **30/01/2024 a 02/02/2024,** e da **zona rural nos dias 06/02/2024 a 09/02/2024** mediante a ligação para os candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 Os professores **classificados** no Processo Seletivo Simplificado 2024 serão convocados via ligação telefônica para comparecer na Secretaria Municipal de Educação para o processo de atribuição.

12.1.3 Caso o professor não compareça no dia e/ou horário marcado ou ausenta-se do local no momento da atribuição será excluído do processo.

13 **DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:**

13.1 O(a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

13.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

13.3 O Professor contratado temporariamente, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

13.4 O servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99).

13.5 A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

13.6 O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser encaminhados ao setor Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

14 **DOS SUBSÍDIOS:**

14.1 Do Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na LC n° 41/2010 perceberá subsídios iguais a 20 horas aulas semanais, tendo por base a classe e nível inicial

15 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Às servidoras contratadas temporariamente no ano letivo de 2023, que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição, desde a etapa de seleção, para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade gravídica, na forma da lei.

15.2. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas

15.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 4º do Dec. Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.2.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.2.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a. espécie e o grau ou nível da deficiência;

b. limitações funcionais;

c. função para a qual é candidato;

d. se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida; e data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.2.6. O laudo médico apresentado pelo candidato não o exime de passar por entrevista com os profissionais da Educação Especial/Casies, que deverão analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

15.2.7. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2.8. O candidato PcD, que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.2.9. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.2.5, terá sua inscrição inativada.

15.2 A sessão pública e as convocações para atribuição ao professor para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

15.3 Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da atribuição, e a vigência terá o prazo máximo a data final do ano letivo;

15.4 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição e atribuição.

15.6 É vedado ao Professor contratado, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

15.7 Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 ano de concorrer a processos seletivos para professores deste Município.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.9 Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado/2024, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2024, ao cargo de Professor, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães -MT, 02 de janeiro de 2024.

Benedito Antonio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

ANEXO I						
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR ESCOLAS ZONA URBANA						
1. Dados Pessoais						
Nome do Servidor(a):						
Data de nascimento:						
RG:	CPF:			Tel. Contato: ( )		
Tel. recado ( )		Email:				
ENDEREÇO	Rua:				N.º	
	Bairro:			Cidade:		
2.0 DADOS SOCIAIS						
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD?( ) sim ( ) não						
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM						
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a. ( ) MUNICIPAL () ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: _____ ___h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL						
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a. () Gestante b. () Em Licença Maternidade						
3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO						
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos		
		Mestrado		2,0 pontos		
		Especialização		1,50 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena		1,0 pontos		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2021/2022/2023)- OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.						
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.			0,5 ponto p/ cada 40 horas		
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.			1,0 ponto para cada 40 horas		
5.3	Participação na sala do educador 2023			1,0 ponto para participação de 75% a 100%		
TOTAL DE PONTOS						
6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE						
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4° Maior participação na sala do educador 2023. 5º Maior Idade.						
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.						
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE						

Data:____/_____/2024.	Assinatura do candidato:	Assinatura do Responsável pela inscrição:

ANEXO II
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR
ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL POR POLO

1. Dados Pessoais

Nome do Servidor(a):			
Data de nascimento:			
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )	Email:		
ENDEREÇO	Rua:		N.º
	Bairro:		Cidade:

2. DADOS SOCIAIS

2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não

2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: _____ ___h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

SELECIONE O POLO:
a. ( ) Polo I - Escola Prof.ª Irene Ferreira, Escola Córrego do Campo, Escola JJ
b. ( ) Polo II – Escola Santa Helena, Escola Casca III e Escola Água Branca, Anexo Cachoeira Rica
c. ( ) Polo III – Escola Prof.ª Elba Xavier, Escola Prof.º Jacondino Bezerra, Escola Cristo Rei

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		1,0 ponto	

5. FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2021/2022/2023)-
OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.

5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.	0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.	1,0 ponto para cada 40 horas	
5.3	Participação na sala do educador e 2023	1,0 ponto para participação de 75% a 100%	
TOTAL DE PONTOS			

6. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

1º Maior titulação;
2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC;
3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
4° Maior participação na sala do educador 2023.
5º Maior idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE

Data:____/_____/2024.	Assinatura do candidato:	Assinatura do Responsável pela inscrição:

ANEXO III
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO FISICA (PROJETO ESPORTE NAS ESCOLAS)

2. Dados Pessoais

Nome do Servidor(a):			
Data de nascimento:			
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )	Email:		
ENDEREÇO	Rua:		N.º
	Bairro:		Cidade:

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não

2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
e. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO f. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO g. CARGA HORARIA: _____ ___h/s h. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude:
c. ( ) Gestante d. ( ) Em Licença Maternidade

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		1,0 pontos	

5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2021/2022/2023)-
OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.

5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.	0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.	1,0 ponto para cada 40 horas	
5.3	Experiência em Projetos de Esporte comprovados por certificados e/ou atestados.	1,0 ponto para cada ano.	

		Até o limite de 05 pontos	
TOTAL DE PONTOS			
7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE			
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.			
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			
Data:____/_____/2024.	Assinatura do candidato:	Assinatura do Responsável pela inscrição:	

ANEXO IV					
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL					
2. Dados Pessoais					
Nome do Servidor(a):					
Data de nascimento:					
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )			
Tel. recado ( )	Email:				
ENDEREÇO	Rua:	N.º			
	Bairro:	Cidade:			
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não					
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.3 Polos: ( ) Urbano ( )Rural (Escola Municipal Prof.ª Elba Xavier)					
2.4 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: i. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO j. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO k. CARGA HORARIA: _____ ___h/s l. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.5 - Se servidora com contrato vigente em virtude: e. ( ) Gestante f. ( ) Em Licença Maternidade					
3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(3.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		1,0 pontos	
4.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2021/2022/2023)- OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.					
4.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.			0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.			1,0 ponto para cada 40 horas	
5.3	**Experiência Comprovada na regência de educação especial.**			**1,0 ponto para cada ano. Até o limite de 05 pontos**	
TOTAL DE PONTOS					
5. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**					
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.					
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					
Data:____/_____/2024.	Assinatura do candidato:		Assinatura do Responsável pela inscrição:		

ANEXO V **CRONOGRAMA – INSCRIÇÃO** PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SME-Chapada dos Guimarães- MT FORMULÁRIO DE SELEÇÃO (contrato temporário)		
DATAS	**ATIVIDADES**	**LOCAL**
03/01/2024	Divulgação do Edital de Seleção	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Secretaria Municipal de Educação
04/01/2024 a 05/01/2024 das 8h às 11h e das 13h30min às 17h00min.	Período de pedido de recursos contra o Edital de Seleção	Secretaria Municipal de Educação
08/01/2024	Resultado dos pedidos de recursos	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Secretaria Municipal de Educação
17/01/2024 a 19/01/2024, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h00min.	Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação
23/01/2024	Publicação da Classificação para Atribuição	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Mural da Secretaria Municipal de Educação
24/01/2024	Prazo para apresentação de recursos da classificação	Secretaria Municipal Educação
26/01/2024	Publicação do resultado do recurso da classificação-DEFERIDO OU INDEFERIDO e Publicação da classificação final para atribuição	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Mural da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI **CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2024**			
DATAS	**ATIVIDADES**	**ESCOLAS**	**LOCAL**

30/01/2024 a 02/02/2024	ATRIBUIÇÃO / professor ESCOLAS URBANAS	URBANAS	Secretaria Municipal de Educação
06/02/2024 a 09/02/2024	ATRIBUIÇÃO/ professor escolas zona rural, por polo.	RURAL	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE

NOME:_____, Nacionalidade:_____, portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua _____n.º_____, Bairro:_____Cidade:_____ CEP:_____,e-mail:_____, fone:() _____. OUTORGADO(A): NOME:_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua_____ ,N.º_____, Cidade:_____, fone:( ) _____

e-mail:_____. PODERES: Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/SME – **Processo Seletivo Simplificado – 2024** da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso. _____/MT,_____/_____/2024.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção simplificado através do Edital de seleção nº 001/2024/SME, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Atribuição, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:_____

_____
_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____.

_____/ ____ de _____ de 2024.

_____

ASSINATURA (por extenso)

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 042 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS, E 10 (DEZ) DIAS DE INDENIZAÇÃO AO SERVIDOR CONTRATADO CLAUDIO MAXIMO DE PINHO*"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor ***CLAUDIO MAXIMO DE PINHO,*** lotado no SAAE-CG, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS***, 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS*****,** e ***10 (DEZ) DIAS DE INDENIZAÇÃO***, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2024 e término em 21/01/2024, devendo o servidor se apresentar-se ao trabalho no dia 22/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de dezembro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.023 DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.023 DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA TARIFÁRIA SOCIAL PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA DOS TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos na CATEGORIA "*TARIFA SOCIAL*" do serviço público de distribuição de água os imóveis utilizados como sede de templos religiosos.

Art. 2º Na hipótese do imóvel beneficiário da presente lei, possuir outras finalidades ou ainda acaso explorar atividade econômica no imóvel, a Au-

tarquia deverá instalar hidrômetro, desde que haja viabilidade técnica para tanto, devendo cobrar, de forma individualizada, o consumo de água no exercício das atividades não abrangidas pela categoria.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, os templos religiosos que queiram se beneficiar da referida categoria, deverão requerer formalmente ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – MT – SAAE-CG o apresentando os documentos requisitados:

I – Comprovante e/ou atestado que nos últimos 06 (seis meses), realizou algum serviço de cunho social.

II – inscrição na Receita Federal – CNPJ;

III – alvarás de localização e funcionamento;

IV – carnê de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano – referente ao exercício financeiro corrente, quando houver;

V – matrícula de propriedade em nome da entidade religiosa ou contrato particular de compra e venda do imóvel com todas as firmas reconhecidas, sendo que o alienante deverá ser o proprietário anterior constante na escritura pública e matricula, ou, se for o caso, o contrato de locação ou doação quando houver;

VI – contrato de doação e/ou locação com todas as firmas reconhecidas, sendo que o doador/locador deverá ser o proprietário constante na matricula atualizada;

VII – documentos pessoais (CPF, RG entre outros) do representante legal da entidade;

VIII – declaração da área total do imóvel sede da entidade;

§ 1º O requerimento deverá ser realizado pessoalmente pelo representante legal da entidade beneficiável ou por terceiros devidamente autorizados (procuração).

Art. 4º Além da apresentação dos documentos listados no artigo anterior, a concessão do benefício fica condicionada à análise e aprovação do requerimento pelo SAAE-CG, a qual realizará vistoria in loco, para confirmação da condição de entidade beneficiável.

§ 1º A Autarquia Prestadora do Serviço Público de Água terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a vistoria e responder ao requerente, informando-o sobre a aprovação ou reprovação do pedido.

§ 2º A resposta da Prestadora do Serviço deverá expor de forma clara, concisa e fundamentada, os motivos que a fundamentam, bem como conter cópia do relatório da vistoria realizada, o qual possuirá registros fotográficos.

Art. 5º O SAAE-CG poderá indeferir o requerimento somente se:

I – for constatado que o imóvel é utilizado para fins diversos ao perfil das entidades beneficiáveis previstos na presente Lei;

II – a entidade requerente deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos no art. 3º desta lei.

Art. 6º Na hipótese de indeferimento da inclusão na Tarifa Social pela Autarquia responsável pelos serviços públicos de fornecimento de água, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do solicitante.

Art. 7º O benefício, objeto da presente lei, será concedido as entidades locatárias de imóveis pelo período vigente do contrato de locação.

§ 1º A solicitação da renovação do benefício pressupõe a atualização dos dados cadastrais da entidade beneficiária, com a apresentação dos documentos listados no art. 3º desta lei.

§ 2º A renovação do benefício deverá ser solicitada pela entidade interessada até 30 (trinta) dias úteis antes do seu encerramento.

§ 3º A renovação do benefício seguirá os mesmos procedimentos previstos nesta Lei para a concessão inicial da inclusão tarifária.

§ 4º A solicitação de renovação feita após o prazo estabelecido no § 2º não prejudica a sua concessão, mas também não operará efeitos retroativos, de modo que competirá à entidade o pagamento pela integralidade do consumo relativo ao período em que não estiver amparada pelo benefício.

Art. 8º A SAAE-CG poderá, a qualquer momento, realizar fiscalização no imóvel a fim de confirmar o cumprimento e/ou manutenção dos requisitos de enquadramento previstos nesta lei.

Art. 9º Aplicam-se aos beneficiários da presente lei, todas as demais regras e procedimentos constantes nas normas regulamentares do SAAE-CG, inclusive no que se refere à suspensão ou interrupção da prestação dos serviços em decorrência de inadimplemento das faturas ou multas aplicadas.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº.093/2023

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social :Vanessa A. Costa Montes			
Endereço: Rua Para S/N°			
Bairro: Nova Várzea Grande	CEP: 78135-6008	Cidade: Várzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 011.317.461-63			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 quadra 005 lote 003			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____0184/__2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**

Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº094/2022 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº094/2022 Anexo IX item 4.4 0.01 UPF p/m³ Código vigilância sanitária lei 826/98 Arts; 140,141,142 30 UPFM	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães , 06 Novembro2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 094/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Hélio Adelino Vieira			
Endereço:Los Angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 06 Quadra 005 Lote 004
Bairro:
Loteamento Oficial Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____0182/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ CodigoSanitario Municipal Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06 novembro 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 96/11/2023

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Mario Marcio Moura de oliveira			
Endereço: Rua Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78.195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.892.941-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 13 quadra 005 lote 007
Bairro:
Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00183/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo de Vigilancia Sanitario Lei 826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,07 de Novembro2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. 097/2023**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu Pichu			
Bairro: Vale da Rua	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier Quadra 004 lote004 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00198/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Código Sanitário Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Auto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 de Novembro /2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. 0099/2023**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004 Bairro: Vale da Lua Loteamento Oficial Atividade: TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00197/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitario Lei Municipal Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00195/2023____**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu Pichu			
Bairro:Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Prof.ª Benedita de Siqueira Xavier Quadra:004 Lote:007 Bairro: Loteamento Oficial Loteamento Oficial Atividade: TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00195_/_2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitario Lei Municipal Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,08 Novembro 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00196/2023____**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: AURELIO FONTES MATOS SHARP			
Endereço: Rua Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Prof.ª Benedita de Siqueira Xavier Quadra 004 lote: 006 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00196/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo de vigilância sanitária Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$306,48 R$342,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 de Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00199/2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Quadra:004 Lote:018 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00126_/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00103/2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00199/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____00104/2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00190/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____00105/2023____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00190/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00106/2023____**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Quadra: 004 Lote:013 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00191/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00107/2023____**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Quadra: 004 Lote:012 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00192/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00108/2023____**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Quadra: 004 Lote:011 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00193/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
DETERMINAÇÕES
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00109/2023____**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Quadra: 004 Lote:010 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00194/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº. _____00110/2023____**

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: Aurélio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua: Machu Pichu			
Bairro: Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Profª Benedita de Siqueira Xavier Quadra: 004 Lote:016 Bairro: Loteamento Oficial Atividade:TERRENO BALDIO	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____00188/2023___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Codigo Sanitaria Lei Nº826/98	1º		Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 08 Novembro de 2023
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0202/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av.Santa Laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua 06 quadra 019 lote 004	
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.Lei Sanitario Municipal Nº826/98.		
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Siva
Assinatura/Carimbo:

Jucileide Martia de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0203/2021

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: DANIEL PEREIRA DA SILVA			
Endereço: Rua 08 SN			
Bairro COHAB VEU DE NOIVA	CEP: 78195-000	Cidade: CHAPADA DOS GUIMARÃES	UF: MT
CPF/CNPJ: 111.221.121-21		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Ende reço: Rua 08 QUADRA 021 LOTE 011			
Bairro: LOT.OFICIAL Chapada dos Guimarães MT		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.Lei Sanitaria Municipal Nº826/98			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da silva Chapada dos Guimarães, _31_/_11_/_2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0204/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 009			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO. Codigo Sanitario Municipal Nº826/98			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva,Chapada dos Guimarães,31/11/ 2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.0205/2023

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro
Endereço:

Rua 06			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0206/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire,106			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 17 quadra 050 lote 006			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0207/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Sem denpminação			
Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0208/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0209/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. Codigo Sanitario Nº826/98			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0210/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018, Codigo sanitário Municipal Nº826/98 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0211/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0212/2023

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda

Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RuaEmerson da Silva Terres quadra 050 lote 010			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018, Codigo Sanitario Municipal Nº826/98 .Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0213/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Farm Empreendimentos Ltda			
Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320			
Bairro: Figueirinha	CEP: 78140-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RuaEmerson da Silva Terres quadra 050 lote 009			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018, Codigo Sanitario Municipal Nº826/98. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0314/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Edson Serafim Bertoçloto			
Endereço: Av. Rio da Casca s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 735.704.608-78		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RuaTiradentes quadra 009 lote003			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018, Codigo Sanitario Nº826. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0315/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de NegociosImobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RuaTiradentes quadra 009 lote002			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0316/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Neco Siqueira QUADRA004LOTE 001			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 ,Codigo Sanitario Municipal Nº826/98 . Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0317/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de NegociosImobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RuaTiradentes quadra 009 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022 2018,Codigo Sanitario Municipal. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/11/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0318/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA004LOTE 002			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022 2018, Codigo Sanitario Municipal Nº826/98.Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0319/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Maria José da Silva Sierra			
Endereço: Av. Rio da asca s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 105.389.171-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RuaTiradentes quadra 009 lote005			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022 /2018, Codigo Sanitario Municipal.Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,31/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0320/2023**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: VALERIANO CORREA DE MORAES			
Endereço: Rua 01 s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.605.091-04		Telefone:65 99925-2563	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Rua 01 s/n Quadra:07 Lote:06 Unidade:001 Cod´Imovel:1719			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022 /2018, Codigo Sanitario Municipal.Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,06/11/2023			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.022 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.022 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Chapada dos Guimarães - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei

Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro trimestre de 2023 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2023, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2023, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2024;

II - Anexo de Riscos e Metas Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III -Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no capute os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua

extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Art. 29 – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 080/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Srª MARILENE APARECIDA BARBOSA,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo do Turismo de chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Turismo.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 31 de dezembro de 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 081/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. **GILBERTO SCHWARZ DE MELLO,** do cargo em Comissão de Secretário Interino Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data retroativo a 31 de dezembro 2023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO,** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 01/2024 DE: 02.01.2024

“Define o prazo e plano de parcelamento do IPTU-2024 (Imposto Predial Territorial Urbano).”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), referente ao ano de 2024, mantendo-se o mesmo percentual de desconto concedido pela Lei Municipal n. 1.886, de 1º de março de 2021, para pagamento até 11 de março de 2024, em cota única, da seguinte forma:

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até o vencimento:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento, e

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 2º. O pagamento do imposto descrito no artigo anterior poderá ser realizado de forma parcelada, com os seguintes vencimentos:

Parcela	Vencimento
1ª. parcela	11/03/2024
2ª. parcela	10/04/2024
3ª. parcela	10/05/2024
4ª. parcela	10/06/2024
5ª. parcela	10/07/2024
6ª. parcela	12/08/2024
7ª. parcela	10/09/2024
8ª. parcela	10/10/2024

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 02/2024 DE: 02.01.2024

“Dispõe sobre a atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com o § 1°, do art. 469, do CTM.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, assim como pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o **§ 1.º, do art. 469, da Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal**;

Considerando o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, (31.12.2022 a 31.12.2023), e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.623, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) em R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023 realizada no dia 02/01/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**.

Comodoro - MT, 02 de Janeiro de 2024.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Homologa o calendário de plantões das farmácias constante no anexo único do presente decreto e dá outras providências."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, Inciso XX, Alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 186, de 16 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação dos plantões das farmácias no município de Confresa, com base na Lei Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o calendário e plantões das farmácias nos termos registrados na Ata de Reunião realizado entre a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e as Drogarias e Farmácias conforme anexo, contendo, ainda, a Relação dos Grupos de Farmácia (para fins de plantão) com início em 27 de janeiro de 2024, parte integrante como anexo ao presente decreto.

Parágrafo único. Os casos de descumprimento serão avaliados e penalizados na forma da lei em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO COM DROGARIAS E FARMÁCIAS DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PLANTÃO ATRAVÉS DE RODÍZIO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Aos **28 de Dezembro de 2023**, as 09:00h na Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Confresa-MT, considerando o disposto no §3º, do artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR N.186/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, afim de facilitar e agilizar os trabalhos no que toca a participação da CDL neste caso: os proprietários das Drogarias deste município que abaixo assinam, estabelecem as respectivas escalas dos plantões (conforme anexo), que foram definidas por votação da maioria, em reunião de maneira democrática, que passará a ter vigência no dia 06 de janeiro de 2024, contando com os cinco grupos de farmácias / drogarias.

Assim sendo, REQUER seja remetido este documento para o Poder Executivo editar o DECRETO de que trata o artigo §4º da LEI COMPLEMENTAR N.186/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

No ensejo, importante deixar esclarecido o que tem sido um ponto crucial na resolução do impasse que se tornou a escala de plantões:

Veja a utilização da palavra "sorteio" é equivocado. Isso porque, para a delimitação dos plantões, é preciso que haja uma votação (onde a vontade – humana - da maioria deve prevalecer), um consenso entre os proprietários de drogarias, na medida em que o critério fundamental para isso é o **distanciamento geográfico**, de uma drogaria para outra, e isso não pode ser facilmente delimitado, por exemplo, por um *software* ou *algoritmo*. E mesmo que o fosse, seria a nosso ver, mais moroso e até mais caro.

Em outras palavras, a delimitação dos plantões por meio de "sorteio", como a própria palavra já diz, deixa esse assunto à mercê da própria sorte, do acaso, e, isso não pode ser aceito, visto que apenas os seres humanos, ou seja, os proprietários das drogarias é que sabem das **peculiaridades deste ramo comercial**, a começar, como dito, pelo critério geográfico (distância entre uma drogaria e outra), e até mesmo a estrutura financeira e física que umas drogarias têm em relação às outras.

De toda sorte, de maneira subsidiário-alternativa poderá ser feito um "sorteio", de modo que, caso uma farmácia fique geograficamente próxima uma da outra, poderá haver um acordo democrático entres as drogarias e proceder a uma readequação e novo reposicionamento geográfico, dentro dos grupos das drogarias, de modo que ninguém fique prejudicado.

Importante consignar que todas as drogarias foram cientificadas da reunião a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2023 na sede da CDL de Confresa, sito rua JK, n° 356, Jardim Planalto.

Fica estabelecido que o **CICLO** do rodizio de plantões definido no **ano de 2023, finalizasse no dia 26 de janeiro de 2024 (último dia de plantão do GRUPO 5**).

Após a definição de início do **CICLO**, foi realizado o sorteio para inclusão de uma nova empresa **"Drogaria Bem Popular Brasil",** entre os grupos 03 e 04 que continham a menor quantidade de empresas participantes, sendo o **GRUPO 03 contemplado**.

Fica estabelecido que a nova **Drogaria Ultra Popular** localizada na Av. Industrial em frente ao Hiper Xingu seja inclusa no **GRUPO 05**, por escolha de região demográfica entre os grupos.

Fica estabelecido que com a possibilidade de uma nova e única inclusão, automaticamente seja incluída no **GRUPO 04**, igualando com os demais grupos as quantidades de empresas participantes. Caso haja mais de uma inclusão o formato será por sorteio, iniciando pelo **GRUPO 04** e posteriormente entre todos os grupos.

Fica estabelecido que ao iniciar o **CICLO do ano de 2024 no dia 27 de janeiro** as Drogarias poderão trabalhar no seguinte formato:

De SEGUNDA a SEXTA-FEIRA todas as EMPRESAS participantes nos cinco grupos poderão trabalhar em horário prolongado conforme a escolha individual de cada empresa, seguindo as leis municipais vigente e se responsabilizando em conformidade para tal atividade.

Aos SÁBADOS o horário de funcionamento será até as 12:00h, após esse horário manter-se aberto apenas as empresas escaladas no Plantão.

Aos DOMINGOS manter-se aberto apenas as empresas escaladas no Plantão.

Fica estabelecido que apenas nos feriados de nível NACIONAL, devem manter-se aberto apenas as empresas escaladas no Plantão.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1) Grupos de Plantões permanecem como estão sem alterações entre o formato pré-existente, apenas incluindo a **Drogaria Bem Popular Brazil** – Av. Centro Oeste no **GRUPO 03** e a **Ultra Popular** – Av. Industrial no **GRUPO 05**.

2) A alteração proposta de horários de segunda a sexta-feira somente passa a valer a partir de 27/01/2024, data essa definida para o início do **CICLO do ano de 2024**.

3) Fora definido que esse novo formato de Plantão funcionará em caráter de **TESTE** durante 02 **CICLOS** de plantões, ou seja: contando 10 semanas a partir de 27/01/2024.

4) O Senhor JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, ficará responsável pelo agendamento da próxima reunião para Avaliação da Lei bem como propostas de mudanças provisórias a serem realizadas. Tal reunião será agendada após o dia 15 de janeiro devido ao recesso da Câmara Municipal, sendo todos os membros convocados com antecedência.

Sem mais para o momento, aproveito para parabenizar ao coletivo pela condução de uma reunião de maneira amigável e democrática respeitando divergências de opiniões e com a mentalidade aberta às necessidades sistêmicas!

Ademais, fica registrado para fins de PLANTÃO, que serão seguidos apenas os feriados nacionais.

Por fim, a CDL ratifica-se que é de suma importância a criação de uma Associação das Drogarias de Confresa, na medida em que o próprio empresariado irá delimitar os rumos do negócio e fortalecer sua representatividade.

E por ser verdade assinamos essa ata de reunião.

Confresa, 28 de dezembro de 2023.

FARMA POPULAR _____

DROGARIAS POUPE BRASIL _____

DROGARIA CASTILHO _____

DROGARIA COMPRE BEM _____

DROGARIA PREÇO BAIXO _____

DROGA FARMA _____

REDE MASTER FARMA _____

ULTRA POPULAR BR 158 _____

ULTRA POPULAR CENTRO _____

REDE FARMA _____

CRISTO REI _____

REDE INOVA _____

DROGARIA MEGA POPULAR _____

DROGARIA CONFRESA _____

DROGARIA EXTRA POPULAR _____

DROGARIA ARAGUAIA _____

DROGARIA SOUZA _____

BEM POPULAR _____

ULTRA POPULAR AV. INDUSTRIAL _____

_____

Klayton Fernandes de Oliveira

Diretor/Presidente

CDL - Confresa MT

_____

Jean Karlos R. Pereira

Condutor da Reunião

Membro Consultivo CDL/Confresa

ANEXO II

GRUPOS DE DROGARIAS E FARMACIAS

(PARA FINS DE PLANTÃO)

COM O ***GRUPO 03*** INICIANDO EM 06 DE JANEIRO 2024

GRUPO 01

FARMA POPULAR - Av. Centro Oeste, 108 - RONALDO LIMA (66) 98438-9166

DROGARIA ARAGUAIA - Av. Canaã, 87 - NAYRA (66) 98420-3068

DROGARIAS POUPE BRASIL - Av. Centro Oeste, 221 - GEANSUEL (66) 98439-6191

EXTRA POPULAR - Av. Industrial, 08 - MARCELO (66) 98408-7224

GRUPO 02

DROGARIA CASTILHO - Av. Centro Oeste, 154 - BRUNO (66) 98407-5457

REDE INOVA - Av. Industrial, 408 - GEOVANA (66) 98419-7101

DROGARIA COMPRE BEM - Av. Centro Oeste, 262 - DIEGO (66) 98458-1901

DROGARIA PREÇO BAIXO - Av. Centro Oeste c/ JK - LAIS (66) 98418-7014

GRUPO 03

DROGA FARMA - Av. Centro Oeste, 112 - PAULA (66) 98459-7216

REDE MAST. FARMA EVANG - Av. Centro Oeste, 38 - RENATO (66) 98420-0362

ULTRA POPULAR - Av. Brasil, 742 - AUGUSTO (66) 98446-6092

DROG. BEM POPULAR BRAZIL - Av. Centro Oeste, 243 - THIAGO (66) 98410-6560

GRUPO 04

CRISTO REI - Av. Centro Oeste, 173 - RONIO (66) 98409-1330

ULTRA POPULAR - Av. Centro Oeste, 60 - AUGUSTO (66) 98446-6092

DROGARIA SOUZA - Av. Santo Afonso, 108 - HERLI (66) 98409-1330

GRUPO 05

DROGARIA MEGA POPULAR - Av. CENTRO OESTE,193 - FELIPE (66) 98419-7103

REDE FARMA - Av. Centro Oeste, 316 - GEANDRO (66) 98425-1087

DROGARIA CONFRESA - Av. Centro Oeste, 86 - FILHO (66) 3564-1294

ULTRA POPULAR - Av. Industrial, s/n - AUGUSTO (66) 98446-6092

O PLANTÃO INICIA-SE EM UM SÁBADO E FINALIZA NA SEXTA-FEIRA SEGUINTE. APÓS O FINAL DO CICLO (GRUPO 05) RETORNA AO GRUPO 01 SEGUINDO A MESMA LÓGICA.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº056/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°056/2023**, cujo objeto é**,PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP,PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO QUE SERA UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO EM PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. que se encontra em trânsito, teve** retificação do Termo de Referência em especifico a alteração do preço de referência do único item do certame, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos ainda que a reunião para realização da sessão Pública de Julgamento de Propostas de Preços e Análise dos do-

cumentos de Habilitação, será alterada, para o dia **17/01/2024 às 09h00-min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda-Feira à sexta-Feira.

Confresa-MT, 02 de JANEIRO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que considerando a necessidade de possível adequação (retificação) do Edital, comunica A SUSPENSÃO SINE DIE da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023, PRESENCIAL SRP N° 055/2023** que tem por **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

Confresa-MT, 02 de janeiro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 638, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Laçadores do Município de Conquista D' Oeste – MT".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Laçadores do Município de Conquista D' Oeste MT, *"Galera do Laço"*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que tem duração por prazo indeterminado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 52.181.482/0001-27, com sede no Rancho Triangulo Mineiro, PA Sararé, Município de Conquista D' Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDINDO 110X120 M, A SER DESTACADA DE ÁREA MAIOR DO IMÓVEL DENOMINADO SITIO TRÊS CORAÇÕES, ENCRAVADO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO, NOVA CONQUISTA, PARA ABRIGAR COLETA DE LIXO DOMESTICO, COM VISTA AO PROCESSAMENTO SELETIVO E RECICLAGEM.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: NILTON POLIZEI – CPF n.º 82*.***.***-15.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e NILTON POLIZEI.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA DOS OITIS, Nº 1251, CONSISTINDO O LOTE 17 DA QUADRA 20, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COMPOSTA POR 01SALA MEDINDO 232,95 M², E INSTALAÇÃO SANITÁRIA MEDINDO 3 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ nº 18. 398.190/0001-02.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, ANTONIO ADEMAR VIDOTTI – Representante Legal do Locador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1506/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO, INSTRUÇÕES E ENVIO DO E-SOCIAL PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA (ADA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AD) - CNPJ N.º 41.787.018/0001-62.

VIGÊNCIA: Início em 29/12/2023 e encerramento em 31/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 60.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA (ADA - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AD), ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 595/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA APOIO NOS PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: SUPRESSÃO PARCIAL (QUANTITATIVA) DA ETAPA 01, no valor de R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais) E SUPRESSÃO TOTAL (QUANTITATIVA) DA ETAPA 02, no importe de R$ 31.744,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais), do contrato administrativo.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ n.º 04.947.051/0001-86.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, WALTER KLAUS RIEGER, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 364/2020

DIPENSA DE LICITAÇAO N.º 017/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOV.BR.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ n.º 14. 728.004/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO E CORPORATIVO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/06/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ n.º 19.045.139/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA, JEAN JOSE NUNES SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS, ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - MEI - CNPJ n.º 13.147.054/0001-26.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PESSOAL DE FATURAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NOS DOMICÍLIOS DO NUCLEO URBANO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - MEI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - MEI, ENEIDES APARECIDA DE FREITAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO, Responsável Legal da CONTRATADA.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 644, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Conquista D' Oeste – MT".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na cidade de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 16.860.635/0001-07, em todos os seus efeitos e finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Município de Conquista D' Oeste – MT".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia no município de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 07.121.135/0027-93, em todos os seus efeitos e finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 642, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista Nacional, localizada na Comunidade Sapé, *No Município de Conquista D' Oeste – MT*".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista Nacional – Congregação localizada na Comunidade Sapé no município de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 03.757.150/0001-32, em todos os seus efeitos e finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 641, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Presbiteriana Lírio dos Vales do Município de Conquista D' Oeste – MT".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Presbiteriana Lírio dos Vales localizada no município de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 15.074.362/0001-22, em todos os seus efeitos e finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 640, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja do Evangelho Quadrangular de Conquista D' Oeste – MT".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja do Evangelho Quadrangular, localizada no município de Conquista D' Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 62.955.505/4057-36, em todos os seus efeitos e finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 639, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista Nacional – IBN EBENEZER do Município de Conquista D' Oeste – MT".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista Nacional – IBN EBENEZER, localizada no município de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 20.403.910/0001-22, em todos os seus efeitos e finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 26 de dezembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.446/2022)

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL-SMADESS

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, **REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO BAIRRO CPA I (MORADA DA SERRA)**, PARA REGULARIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

DATA E HORA: Dia 02 de fevereiro de 2024 às 15h00min (quinze horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO 001/2024

DECRETO 001/2024

Dispõe sobre Abertura do Orçamento Municipal, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 39º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, MARCELO DE AQUINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Orçamento Municipal da Administração Direta, Administração Indireta, Poder Legislativo, Fundo de Previdência Municipal e demais órgãos do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2024.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações

constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na

forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos

especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos

correspondentes.

Art. 4º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações

aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos

termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1203 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENERAL CARNEIRO, 02 de janeiro de 2024

_____

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.714.293,10	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,09	726.191,11
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.360.690,95	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,25	1.696.724,20
4 4 INVESTIMENTOS	3.215.021,72	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,48	267.918,44
4 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63
540 Transferências do FUNDEB													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.667.646,25	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,52	388.970,53
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	989.107,20	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60	82.425,60
4 4 INVESTIMENTOS	37.324,80	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40	3.110,40
550 Transferência do Salário Educação													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.984,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00	5.832,00
551 Transferências de Recursos do													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.200,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
552 Transferências de Recursos do													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00
553 Transferências de Recursos do													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.600,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
569 Outras Transferências de Recursos													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.760,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00	27.230,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
001 001 Recursos Proprios do													

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	279.936,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00	23.328,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.576,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00	33.048,00
631 Transferências do Governo Federal													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.624,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00	15.552,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	316.608,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00	26.384,00
660 Transferência de Recursos do													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.280,00	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,33	27.773,37
4 4 INVESTIMENTOS	11.664,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00
661 Transferência de Recursos dos													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700 Outras Transferências de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
701 Outras Transferências de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 4 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS	1.303.226,59	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,22	108.602,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 CORRENTES	926.773,41	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,12	77.231,09
4 4 INVESTIMENTOS	238.800,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00	19.900,00
GENERAL PRI													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.223.000,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00	185.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.800,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.950,00	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50	1.912,50
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.240,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.760,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.400,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	1.320.413,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.267.266,02	5.344.352,04	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,85	4.023.938,87

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº 001/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANA ALVES DE MELO,** Portadora do RG nº.4670456 SSP/GO e CPF nº.005.815.061-70, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**,conforme Lei n°640/2011 de, 15 de Fevereiro de 2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES,** Portadora do RG nº.2790819-4 SESP/MT e CPF nº.051.953.851-06, do Cargo em Comissão de **PREGOEIRA,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de

Contratação e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores: **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO e DOMINGOS PAULO DE ARAÚJO NETO,** para os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Membro, para formarem a Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Conforme Projeto de Lei nº045/2023 de 24 de Outubro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **AMANDA APARECIDA FERREIRA DE JESUS,** Portadora do RG nº.7206408 PC/GO e CPF nº.077.848.261-84, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **LUCEIA RODRIGUES DA SILVA,** Portadora do RG nº.000994524 SSP/MS e CPF nº.004.806.051-81, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **PAULA ANDRÉIA COSTA DA SILVA,** Portadora do RG nº.1257570-4 SSP/MT e CPF nº.941.296.571-00, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA,** Portadora do RG nº.1770838-9 SSP/MT e CPF nº.030.829.871-33, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **MÁRCIA PEREIRA DE SOUSA,** Portadora do RG nº.2050138-2 SSP/MT e CPF nº.028.577.641-03, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/GP/2024 De, 02 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA,** Portador do RG nº.10068961 SJ/MT e CPF nº.652.110.061-00, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABETURA - DISPENSA 073/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 073/2023

PROCESSO Nº 583/2023

Onde se lê:

(...)

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS IMPRESSOS DE ALTA DEFINIÇÃO POR M², COM MODELOS, ARTES E TAMANHO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	04/01/2024
Hora:	Início: 07:30 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4) Encerramento: 13:30 horas (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4)

Leia-se:

(...)

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS IMPRESSOS DE ALTA DEFINIÇÃO POR M², COM MODELOS, ARTES E TAMANHO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	09/01/2024
Hora:	Início: 07:30 horas (Horário de Mato Grosso – MT - GMT -4) Encerramento: 13:30 horas (Horário de Mato Grosso – MT – GMT – 4)

Guiratinga, 02/01/2024

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI - nos termos do Art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 968/16 e suas alterações e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 968/16), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, conforme determina o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o índice de 3,85% na Unidade de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, a qual passará a viger com o valor de R$ 50,54 (cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dispõe o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 968/2016).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 039/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 039/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 039/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **EMPORIO 77 LTDA, CNPJ nº 13.430.713/0001-37 e MARCOPOLO SA, CNPJ nº 88.611.835/0018-77,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT".

MANOEL PEREIRA LIMA

Supervisor de Transporte Escolar

*CPF: 568.***.***-72*

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2023

Data assinatura: 22/12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37

Valor Global: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Adjudicatária: MARCOPOLO AS, CNPJ: 88.611.835/0018-77

Valor Global: R$ 5.475.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 22/12/2024

Pregão Eletrônico nº 041/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ Nº 33.550.111/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023.

Data de Assinatura: 22/12/2023.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 132/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidor RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, Agente de Segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 31 de dezembro a 14 de janeiro de 2024, com retorno previsto para o dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9. 7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2024.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
01-Médico PSFHospital	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	D	C	A	B	C	D	A	D	C
02-Nutricionista	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	B	A	D	D	B	B	C	C	B
04-Psicólogo	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	D	A	C	D	C	B	C	A	C
06-Neuropedagogo (Caps)	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	C	A	D	C	D	B	A	C	B	A
07-Engenheiro Civil	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	C	A	D	D	C	D	C	B	A	D
08-Assistente Social	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	A	B	D	C	B	C	D	C	D	C
09-Professor Nível II - Área de Ciências Humanas	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	A	C	A	C	B	D	B	D	C	B
10-Professor Nível II - Área de Matemática	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	A	C	C	D	C	A	B	D	B
11 -Professor Nível II - Pedagogia	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	A	D	D	C	B	A	D	C	A
12-Professor Nível II - Inglês	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	A	C	D	B	D	B	A	D	C
13-Professor Nível II - Área de Ciências Naturais	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	D	C	B	A	B	C	A	D	C
14-Professor Nível II - Área de Língua Portuguesa	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	D	A	C	C	D	A	B	D	B
15-Professor Nível II - Área de Educação Física	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	D	B	A	C	B	D	B	D	C
16-Orientador Social	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	C	B	A	D	B	D	C	A	C	B
NÍVEL MÉDIO COMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
17-Técnico em Raio X	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	A	A	B	B	C	A	A	C	B
18-Instrutor Desportivo de JiuJitsu	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	D	B	A	B	C	D	B	A	D	B
19-Cuidador Social	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	C	C	B	C	D	B	C	D	C
20-Facilitador de Oficina de Artesanato	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	D	A	B	C	D	C	B	D	D
21-Facilitador de Oficina de Croché	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	D	C	A	D	C	B	A	D	D
22-Facilitador de Oficina de Ballet	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	D	D	B	D	C	A	B	A	D	D
23-Facilitador de Oficina de Dança	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	B	C	A	D	C	B	A	C	D
24-Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Violão)	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	D	C	A	D	C	D	B	C	D
25-Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (teclado)	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	C	C	A	C	D	C	D	C	D
26-Facilitador de Oficina de Pintura de Tecido	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	D	D	B	C	B	D	C	B	D
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
27-Auxiliar de Serviços Gerais	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	B	A	B	C	D										
28-Motorista	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	D	C	A	B	D										
29-Motorista de Transporte Escolar	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	C	B	D	C	A										
30-Servente de Pedreiro	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	C	C	B	D	C										
31-Pedreiro	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	D	A	B	C	C										
32-ArtiTice de Copa/Cozinha	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	A	B	C	C	D										
33-Operador de Retroescavadeira	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	B	D	C	D	B										
34-Operador de Trator com Pneus	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	C	A	A	C	A										
35-Lubrificador	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	D	A	C	A	B										
36-Funileiro	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	A	D	C	A	B										
37-Guarda	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	B	C	B	C	B										

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto a divulgação do gabarito preliminar pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

11-PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA - ITIQUIRA

PROTOCOLO DO RECURSO: 6720

DATA: 20/12/2023

NOME: CINTIA RODRIGUES DA SILVA

Questão Nº 01

Respostado do Recurso:

Descrição Resposta:	**Recurso Indeferido.** **Resposta Fundamentada:** A questão pede que o candidato indique o que é possível afirmar do texto. É, portanto, uma questão de compreensão textual. A alternativa A declara que "Há dez anos não há modificações na carreira de um comediante de stand up", enquanto que o texto diz que "A carreira de comediante stand up já não é mais a mesma no Brasil como foi há dez anos": está errada. Na alternativa C, a questão declara que "Os novos talentos do humor na internet ajudam os comediantes a se renovarem", enquanto o texto diz que "o estilo ganhou notoriedade com nomes como Rafinha Bastos, Danilo Gentili, Marcelo Mansfield, Oscar Filho [...]o cenário sabe que logo depois deles, outros artistas igualmente talentosos surgiram, mas não despontaram": está errada. Na alternativa D, a questão declara que "A crise econômica é um dos fatores que ajudaram o stand up no Brasil", enquanto que o texto diz que "Três fatores ajudam a entender a queda do interesse do público no stand up: dificuldade em se renovar, crise econômica e o surgimento de novos talentos do humor", **ou seja, o contrário do que a alternativa expõe.** **A única alternativa que pode ser corroborada com o texto é a alternativa B**, ao declarar que "Apesar de não ter a mesma popularidade dos youtubers, os comediantes ainda lotam bares em São Paul0", enquanto o texto diz que "Humoristas como Victor Camejo, Thiago Ventura, Afonso Padilha, Gigante Leo e Nigel Goodman lotam os bares que oferecem os shows de comédia stand up em São Paulo, além de apresentações solos no interior do país. Mas eles não têm a mesma influência nacional que youtubers como Kéfera Buchmann, Whindersson Nunes, Christian Figueiredo ou Felipe Castanhari.". Diante do exposto, indeferimos o recurso.

11-PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA - ITIQUIRA

PROTOCOLO DO RECURSO: 6717

DATA: 20/12/2023

NOME: OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS

Questão Nº 02

Respostado do Recurso:

Descrição Resposta:	**Recurso Indeferido.** **Resposta Fundamentada:** A questão pede que o candidato indique a alternativa em que a oração é sem sujeito. A oração sem sujeito ocorre quando existem "verbos impessoais": verbos que indicam fenômeno da natureza, os verbos "ser", "estar", "haver" e "fazer", indicando tempo cronológico ou clima e o verbo "haver" no sentido de "existir". A alternativa correta, letra A, encaixa-se neste último perfil. O trecho "havia humoristas talentosos" pode ser reescrito "existiam humoristas talentosos". Na alternativa B, o verbo "existir" possui sujeito (outros lugares semelhantes), portanto não é impessoal. Sendo assim, indeferimos o recurso.

11-PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA - ITIQUIRA

PROTOCOLO DO RECURSO: 6718

DATA: 20/12/2023

NOME: OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS

Questão Nº 03

Respostado do Recurso:

Descrição Resposta:	**Recurso Indeferido.** **Resposta Fundamentada:** Toda regra referente à língua portuguesa escrita é gramatical! O certame, em seu edital, prevê somente esta possibilidade. Logo, o que se pede, em relação à acentuação gráfica, só pode ser entendido por este prisma. A única alternativa correta para a questão 3 é a alternativa D, em que a regra da paroxítona terminada em ditongo foi utilizada para acentuar as duas palavras. Por essa razão, indeferimos o recurso.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 002/2023.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2024.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 859,

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIPULA NOVA ALÍQUOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO **DE MATO GROSSO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estipulada nova alíquota do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) do **item *"armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie"***, que será de **3% (três por cento)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 858,

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 53.655.600,00 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), sendo:

I – A Receita Líquida prevista para o exercício de 2024 é de R$ 49.030.000,00 (Quarenta e nove milhões, e trinta mil reais), deduzido o montante de R$ 4.625.600,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e seis-

centos reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**47.725.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.512.500,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	-19.600,00
Receita de Contribuições	1.126.100,00
Receita Patrimonial	798.550,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	46.831.132,93
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-4.606.000,00
Outras Receitas Correntes	32.617,07
Receita Intraorçamentária	**1.304.700,00**
Receita de Contribuições – RPPS	1.304.700,00
Total Receita Consolidada	**49.030.000,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**46.898.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.512.500,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	-19.600,00
Receita de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	798.450,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	46.831.132,93
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	-4.606.000,00
Outras Receitas Correntes	32.417,07
Total Receita Consolidada	**46.898.900,00**

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVJANGADA)	VALOR
Receitas Correntes	**826.400,00**
Receita de Contribuições	826.100,00
Receita Patrimonial	100,00
Outras Receitas Correntes	200,00
Receita Intraorçamentária	**1.304.700,00**
Receita de Contribuições – RPPS	1.304.700,00
Total Receita Administração Indireta	**2.131.100,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Jangada, é fixada na forma dos anexos desta lei, em Valor Consolidado de R$ 49.030.000,00 (Quarenta e nove milhões, e trinta mil reais), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 33.576.941,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais);

DESCRIÇÃO	R$
1. ORÇAMENTO FISCAL	**33.576.941,00**
2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**15.453.059,00**
08 – Assistência Social	2.532.729,00
09 – Previdência Social	1.164.600,00
10 – Saúde	10.789.230,00
99 – Reserva do RPPS	966.500,00
TOTAL	**49.030.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 15.453.059,00 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação até o nível de modalidade de aplicação, conforme discriminados a seguir:

1 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**35.977.058,00**
Pessoal e Encargos Sociais	15.157.710,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	20.814.348,00
Despesas de Capital	**12.036.442,00**
Investimentos	11.936.432,00
Inversões Financeiras	10,00
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	**1.016.500,00**
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	966.500,00
Total Despesa Consolidada	**49.030.000,00**

1.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**34.824.458,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.241.610,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	20.577.848,00
Despesas de Capital	**12.024.442,00**
Investimentos	11.924.432,00
Inversões Financeiras	10,00
Amortização da Dívida	100.000,00
Reserva de Contingência	**50.000,00**
Reserva de Contingência	50.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**46.898.900,00**

1.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**1.152.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais	916.100,00
Outras Despesas Correntes	236.500,00
Despesas de Capital	**12.000,00**
Investimentos	12.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**966.500,00**
Reserva do RPPS	966.500,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVJANGADA)	**2.131.100,00**

2 – DESPESA POR ÓRGÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	1.380.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.378.960,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças	1.721.079,00
04 – Secretaria Municipal de Educação	10.906.210,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	10.789.230,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana	3.602.880,00
07 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	148.000,00
08 - Secretaria Munic. Desenv. Rural e Econômico	781.910,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.339.729,00
10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	752.180,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	147.750,00
12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.677.662,00
13 – Secretaria Municipal de Administração	4.314.950,00
14 – Secretaria Municipal de Transportes	294.300,00
15 – Secretaria Municipal de Cultura	692.450,00
16 – Secretaria Municipal de Turismo	102.710,00
Total Consolidado	**49.030.000,00**

3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.380.000,00
04	Administração	8.106.989,00
08	Assistência Social	2.532.729,00
09	Previdência Social	1.164.600,00
10	Saúde	10.789.230,00
12	Educação	10.906.210,00
13	Cultura	692.450,00
15	Urbanismo	6.277.342,00
16	Habitação	807.000,00
17	Saneamento	150.010,00
18	Gestão Ambiental	147.750,00
20	Agricultura	781.910,00
23	Comércio e Serviços	102.710,00
25	Energia	630.040,00
26	Transporte	2.792.350,00
27	Desporto e Lazer	752.180,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.016.500,00
Total Consolidado		**49.030.000,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada-MT, 29 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 857,

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Jangada, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – Das disposições sobre à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V– As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e não governamentais;

VIII - Da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação

IX – A definição de critérios para início de novos projetos;

X – Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal

XII – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

Art. 4º. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: As notas explicativas aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como, a Metodologia e Memória de Cálculo, além de dispostas em anexos próprios, também estão contidas no capítulo de notas explicativas que compõem esta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2024 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

§ 2º O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 1º § 1º, art. 3º § único e art. 5º da lei municipal 766/2021 – Plano Plurianual 2022/2024, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, e de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas, obedecendo ainda as leis de criação de cada fundo.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VII. Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais Juros e

Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Art. 12 - A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de Maio de 2001 (Atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF no 02, de 13/07/2012 e alterações posteriores, até o nível de modalidade de aplicação, conforme art. 6º.

§ 1º. Fica facultado à utilização elementos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elementos, subelementos e ou desdobramentos dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º. Os remanejamentos a que se refere o inciso I e II serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 15 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 16 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO II

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 17 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 18 - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19 - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 22 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, deforma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. No projeto de lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2023.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 25. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - efeitos econômicos e de legislação; e

V - exclusivamente para as Receitas de Capital, convênios, emendas e operações de créditos celebrados / em andamento.

§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º- A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 27 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso

IV - destinadas a execução de convênios / contratos de repasses, cujos os recursos vinculados estejam ocorrendo normalmente, de acordo com as programações financeiras celebradas.

Art. 28 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29 - O Poder Executivo manterá a disposição da Câmara de Vereadores, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 30 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 33 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e previsibilidade, de acordo com a programação financeira, de recursos financeiros suficientes para honrar com os compromissos assumidos.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 , podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

Art. 35 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 36 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins

lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade

pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º- Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º- As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 44 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – as despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 47 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Art. 48 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º - Não configuram créditos adicionais, as realocações de recursos entre Fontes / Destinação de Recursos ocorridas em uma mesma dotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, sobre a Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidade e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n°001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 52 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de com transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 54 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. Do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 56 - A Revisão Geral Anual, da remuneração e subsídio dos servidores públicos, no exercício de 2024, observará o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 57 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"

Art. 60 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 62 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os cancelamentos a que se refere o caput, somente serão realizados, após exauridas todas as ações de cobrança permitidas, tais como:

I - Cobranças Administrativas;

II - Notificações Extrajudiciais;

III - Processos de Renegociação de Dívidas;

IV - Dentre outros meios legais permitidos.

Art. 63 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 66 - A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público-alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 67 - A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇAO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS

Art. 68 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 69 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2024 e com as normas desta lei;

II – considerados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. As restrições a que se refere o caput e, de acordo com o inciso II, considerarão, a vinculação e comprometimento de cada Fonte de Recurso.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 71 - Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Jangada, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2024.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2024, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo. 72. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Artigo. 73 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 76 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 77 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 78 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 79 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 80 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 81 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 82- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 83 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 84 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 85 – Fica o Poder Executivo, autorizado a inserir fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura, através de decreto orçamentário.

Art. 86 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 87 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 89 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 90 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Art. 91. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 92 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93 - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei, seus quadros e demonstrativos.

Art. 94. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 29 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 843/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 843/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 820/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Lambari D’Oeste - MT para o Exercício de 2024.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 820/2023 – LDO/2024, que passa a fazer parte integrante desta Lei, para o exercício financeiro de 2024.

Ø Anexo II A – Programas metas e Ações

Ø Anexo III – Metas Anuais

Ø Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Ø Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 CAMARA MUNICIPAL								1	25.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL								1	20.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL								1	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1007 AQUISICAO DE VEICULO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 CAMARA MUNICIPAL — 12 — 1.850.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CAMARA MUNICIPAL — 12 — 5.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.900.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Programa	Descrição
0003	**ADMINISTRACAO GERAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADMINISTRACAO GERAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Meta: 1 — Valor: 0,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
1080 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 126.200,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2003 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 89.400,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 1.481.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.500,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 154.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 2.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 70.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
2112 Realização de Eventos Esportivos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 25.000,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
1092 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 2.486.500,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 2.000,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 129.500,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 44.000,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
2016 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
2017 CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020302 DPTO DE RECURSOS HUMANOS
2019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 111.100,00
020701 GABINETE DO SECRETARIO
2065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020701 GABINETE DO SECRETARIO
2065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 40.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1113 APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA
11 Trabalho
334 Fomento ao Trabalho
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 553.100,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2070 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 5.000,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2070 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO
2073 MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO
2073 MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.024.700,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2074 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 5.000,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2074 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 151.219,47
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2075 RESERVA CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 410.559,53
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 500,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 300,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 350.000,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2077 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 276.000,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2078 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 451.000,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2078 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 5.000,00
020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
2090 INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 35.000,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
1104 REFORMA TRIBUTÁRIA
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 250.800,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
2079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 2.000,00
020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
2079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
04 Administração
129 Administração de Receitas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 125.000,00
021101 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS
2113 Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 2.500,00
021101 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS
2113 Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 125.100,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 5.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **8.539.979,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 10.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1083 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 10.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1084 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 15.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1084 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 162.600,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2020 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 59.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 6.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2108 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 262.600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa	Descrição
0011	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DERRORENTE DO CORONAVIRUS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa	Descrição
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOURAS						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	16.000,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		1056	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA						
			20	Agricultura					
				602	Promoção da Produção Animal				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 2.000,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1056 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 80.000,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1119 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1119 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 450.000,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1119 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECANIZADA
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 40.000,00
020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 588.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 5.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 30.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 10.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 200.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumento
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 3.748.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.025.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 313.300,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 435.100,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 550.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 2.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 48.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 6.366.900,00

Programa Descrição

0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 5.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 170.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 100.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 47.500,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 80.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 120.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 23.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 546.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1087 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1087 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 82.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 40.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 20.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 142.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	20.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	1.881.900,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1037 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1096 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1096 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	15.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2053 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	426.600,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		2054 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 90.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2055 PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 25.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2055 PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 60.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2056 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 15.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2056 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 700.000,00
020608 FUNDEB
2063 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 60.000,00
020608 FUNDEB
2064 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.304.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

Programa Descrição

0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	33.000,00
	020601 GABINETE DO SECETARIO								
		2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020601 GABINETE DO SECETARIO								
		2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	35.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	35.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	85.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						550 Transferência do Salário Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	150.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
		1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1095 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 15.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2046 PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 9.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2047 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 1.455.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 145.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 470.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 52.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 320.500,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 120.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 180.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 55.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa N
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	4.680.000,00
020608	FUNDEB		
2061	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	12	60.000,00
020608	FUNDEB		
2062	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **7.920.500,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

Programa Descrição

0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE								
1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE								
1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
500	Recursos não Vinculados de Impostos								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							1	0,00
020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE								
1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner								
3	DESPESAS CORRENTES								

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1008 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1089 ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1089 ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1090 CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1090 CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 320,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1150 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 319.200,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1150 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 18.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1152 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.773.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1152 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 11.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1154 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.059.000,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
1154 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
2009 MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.180.520,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

Programa Descrição

0045 ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 85.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 85.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0046 DIFUSAO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIFUSAO CULTURAL	UN UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2058 REALIZACAO DO LABARI FEST							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2058 REALIZACAO DO LABARI FEST							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2059 REALIZACAO DO CARNAVAL							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2059 REALIZACAO DO CARNAVAL							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	0,00
	020607 DPTO DE CULTURA								
		2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 0,00
020607 DPTO DE CULTURA
2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 60.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2058 REALIZACAO DO LABARI FEST
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 600.500,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2058 REALIZACAO DO LABARI FEST
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 15000 — 60.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2059 REALIZACAO DO CARNAVAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 250000 — 600.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2059 REALIZACAO DO CARNAVAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 100000 — 100.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 20000 — 60.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 200000 — 600.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 1,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2125 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2125 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 60.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2126 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 600.000,00
021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2126 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.740.501,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

2024

Programa Descrição

0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Índice Recente*	*Índice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 70.700,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2031 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 12.000,00
020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2031 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 82.700,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

Programa Descrição

0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1088 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	60.500,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2032 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								12	21.600,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2032 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

2024

Lei: 000, Data: 15/12/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								0	100.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2032 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 182.100,00

Programa Descrição

0075 SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

Programa Descrição

0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS								
		1101 AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS								
		1101 AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS								
		1112 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO								
		1048 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO								
		1048 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO								
		1050 CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE								1	0,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO								
		1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020704 DPTO AGUA E ESGOTO
1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 845.200,00
020704 DPTO AGUA E ESGOTO
2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 5.000,00
020704 DPTO AGUA E ESGOTO
2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 850.200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

Programa Descrição

0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 162.300,00
020501 GABINETE DO SECRETARIO
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.000,00
020501 GABINETE DO SECRETARIO
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 119.800,00
020501 GABINETE DO SECRETARIO
2033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 558.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1026 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 47.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1107 ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 10.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 939.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 1 4.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1117 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 6.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 40.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 120.500,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 8.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 25.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 10.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 50.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 18.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 85.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.112.700,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 13.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 2.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 30.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2044 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 64.500,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2096 MANUTENCAO DO FUPIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 8.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2097 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 19.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2097 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 1.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2097 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 55.000,00
020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2128 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 2.000,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 100.000,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES
16 Habitação
482 Habitação Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: **3.613.800,00**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)
2024

Programa	Descrição
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1039 AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1039 AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 15.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 10.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 320.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1045 ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 50.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 100.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 200.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 220.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 1 — 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1108 CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE REDE FLUVIAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 280.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1151 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 987.300,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1151 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 10.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1153 REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 1.886.500,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
1153 REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 4.004.700,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 5.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 0 — 30.200,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 10.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 320.500,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 520.500,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 20.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 0 20.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 0,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêner
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 12 100.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — 12 — 85.000,00
020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS
2106 MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **9.194.700,00**

Programa Descrição
0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 PREVIDENCIA — 1 — 0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
1057 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 PREVIDENCIA — 0 — 20.000,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
1057 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 PREVIDENCIA — 12 — 0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2082 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVIDENCIA — 0 — 150.300,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2082 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Planc
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVIDENCIA — 12 — 0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2083 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVIDENCIA — 0 — 475.000,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2083 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Planc
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVIDENCIA — 12 — 0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2084 PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVIDENCIA — 0 — 2.450.200,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2084 PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Planc
3 DESPESAS CORRENTES

0003 PREVIDENCIA — 12 — 0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2085 RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 PREVIDENCIA — 0 — 1.504.300,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2085 RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Planc
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 PREVIDENCIA — 12 — 0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
2105 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 19/12/2023)

Lei: 000, Data: 15/12/2023

2024

0003 PREVIDENCIA 0 200,00

021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

2105 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO

09 Previdência Social

271 Previdência Básica

1 Recursos do Exercício Corrente

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 4.600.000,00

Total Geral da LDO: 54.100.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 00, Data: 04/04/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10
Receita Total	47.744.193,50	45.715.065,28	0,04240	116,40420	49.892.682,21	47.647.511,51	0,04040	118,74720	52.387.316,32	49.767.950,50	0,04250	435,98420
Receitas Primárias (I)	46.167.970,98	44.205.832,20	0,04110	112,56120	48.245.529,67	46.074.480,83	0,03900	114,82690	50.657.806,14	48.124.915,84	0,04110	421,59060
Receitas Primárias Correntes	43.632.059,84	41.777.697,29	0,03880	106,37840	45.595.502,53	43.543.704,91	0,03690	108,51970	47.875.277,65	45.481.513,77	0,03880	398,43350
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.467.743,70	3.320.364,59	0,00310	8,45460	3.623.792,16	3.460.721,51	0,00290	8,62480	3.804.981,77	3.614.732,68	0,00310	31,66630
Transferências Correntes	36.240.945,09	34.700.704,92	0,03220	88,35830	37.871.787,62	36.167.557,18	0,03070	90,13690	39.765.377,00	37.777.108,15	0,03220	330,94030
Demais Receitas Primárias Correntes	3.923.371,05	3.756.627,78	0,00350	9,56550	4.099.922,75	3.915.426,22	0,00330	9,75800	4.304.918,88	4.089.672,94	0,00350	35,82690
Receitas Primárias de Capital	2.535.911,14	2.428.134,91	0,00230	6,18280	2.650.027,14	2.530.775,92	0,00210	6,30720	2.782.528,49	2.643.402,07	0,00230	23,15710
Despesa Total	51.654.093,97	49.458.794,98	0,04590	125,93680	53.978.528,20	51.549.494,43	0,04380	128,47170	56.677.454,61	53.843.581,88	0,04590	471,68810
Despesas Primárias (II)	52.075.031,26	49.861.842,42	0,04620	126,96320	54.418.407,65	51.969.579,31	0,04410	129,51870	57.139.328,04	54.282.361,63	0,04630	475,53200
Despesas Primárias Correntes	41.465.178,85	39.702.908,74	0,03680	101,09550	43.331.111,89	41.381.211,85	0,03510	103,13040	45.497.667,49	43.222.784,11	0,03690	378,64630
Pessoal e Encargos Sociais	17.573.152,81	16.826.293,81	0,01560	42,84480	18.363.944,68	17.537.567,17	0,01490	43,70720	19.282.141,92	18.318.034,82	0,01560	160,47220
Outras Despesas Correntes	23.892.026,04	22.876.614,93	0,02120	58,25070	24.967.167,21	23.843.644,68	0,02020	59,42320	26.215.525,57	24.904.749,29	0,02130	218,17410
Despesas Primárias de Capital	9.555.578,37	9.149.466,29	0,00850	23,29730	9.985.579,39	9.536.228,32	0,00810	23,76620	10.484.858,36	9.960.615,44	0,00850	87,25840
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.054.274,04	1.009.467,39	0,00090	2,57040	1.101.716,37	1.052.139,14	0,00090	2,62210	1.156.802,19	1.098.962,08	0,00090	9,62730
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.907.060,28	-5.656.010,22	-0,00510	-14,40200	-6.172.877,98	-5.895.098,48	-0,00510	-14,69180	-6.481.521,90	-6.157.445,79	-0,00520	-53,94140
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-929.415,19	-889.915,05	-0,00080	-2,26600	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	4,25	4,50	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	112.549.860.800,00	123.361.719.220,00	123.361.719.220,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	41.015.876,00	42.015.876,00	12.015.876,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 00, Data: 04/04/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	47.679.121,92	0,03860	207,07770	43.490.938,29	0,03530	169,20720	-4.188.183,63	-8,78000
Receitas Primárias (I)	47.372.793,24	0,03840	205,74730	42.562.782,16	0,03450	165,59610	-4.810.011,08	-10,15000
Despesa Total	54.501.638,44	0,04420	236,70890	47.255.166,30	0,03830	183,85250	-7.246.472,14	-13,30000
Despesas Primárias (II)	53.895.148,50	0,04370	234,07480	46.648.576,36	0,03780	181,49240	-7.246.572,14	-13,45000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-6.522.355,26	-0,00530	-28,32750	-4.085.794,20	-0,00330	-15,89630	2.436.561,06	-37,35710
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-7.475.827,08	-0,00610	-32,46870	292.061,68	0,00020	1,13630	7.767.888,76	-103,91000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	632.250,92	0,00050	2,74600	292.061,68	0,00020	1,13630	-340.189,24	-53,81000

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	123.361.719.220,22	123.361.719.220,22
Receita Corrente Líquida	23.024.750,00	25.702.765,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 00, Data: 04/04/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.160.000,00	41.200.000,00	51,69	58.800.000,00	42,72	47.744.193,50	-18,80	49.892.682,21	4,50	52.387.316,32	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	27.160.000,00	41.200.000,00	51,69	58.800.000,00	42,72	51.654.093,97	-12,15	53.978.528,20	4,50	56.677.454,61	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	26.141.500,00	39.655.000,00	51,69	56.595.000,00	42,72	45.715.065,28	-19,22	47.647.511,51	4,23	49.767.950,50	4,45
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	26.141.500,00	39.655.000,00	51,69	56.595.000,00	42,72	49.458.794,98	-12,61	51.549.494,43	4,23	53.843.581,88	4,45
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,75	3,75	3,75	4,25	4,50	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	118.389.365.854,34	123.361.719.220,22	123.361.719.220,22	112.549.860.800,00	123.361.719.220,00	123.361.719.220,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	30.230.302,26	25.702.765,00	40.015.876,00	41.015.876,00	42.015.876,00	12.015.876,00

DECRETO Nº 01/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 01/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

“Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2024, exceto para os Serviços considerados imprescindíveis à comunidade.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra “h” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal e de Ponto Facultativo no ano de 2024, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

1. 01 de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal - Feriado Nacional;

2. 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;

3. 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – Feriado Municipal;

4. 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo (Até as 14:00hrs);

5. 19 de março (terça-feira) – Dia de São José (Padroeiro) – Feriado Municipal;

6. 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

7. 21 de abril (domingo) – Tiradentes - Feriado Nacional;

8. 01 de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

9. 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Municipal;

10. 31 de maio (sexta-feira) – Ponto facultativo;

11. 06 de setembro (sexta-feira) – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;

12. 07 de setembro (sábado) – Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional;

13. 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida –Feriado Nacional;

14. 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

15. 02 de novembro (sábado) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

16. 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República - Feriado Nacional;

17. 20 de novembro (quarta-feira) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

18. 11 de dezembro (quarta-feira) – Dia do Cristão Evangélico - Feriado Municipal;

19. 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 842/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 842/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 730/2021 do Plano Plurianual do Município de Lambari D’Oeste - MT para o quadriênio 2022/2025.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 730/2021 do Plano Plurianual do Município de Lambari D’Oeste -MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: MANUTENÇÃO REGULAR E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO À SOCIEDADE, ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA MEDIANTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS BEM COMO AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETIVO PRINCIPAL DO LEGISLATIVO, QUE É A ELABORAÇÃO DE NORMAS DE DIREITO DE ABRANGÊNCIA GERAL OU INDIVIDUAL QUE SÃO APLICADAS A TODA A SOCIEDADE BEM COMO ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO INERENTES À ESFERA DE PODER

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	CAMARA MUNICIPAL							AMPLIACAO E REFORMA DO PF	M2	1	60.000,00	1	75.000,00	1	25.000,00	1	10.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	CAMARA MUNICIPAL							AQUISICAO DE MOVEIS MAQUI	UN	1	15.000,00	1	40.000,00	1	20.000,00	1	18.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1002	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: MANUTENÇÃO REGULAR E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO À SOCIEDADE, ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA MEDIANTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS BEM COMO AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETIVO PRINCIPAL DO LEGISLATIVO, QUE É A ELABORAÇÃO DE NORMAS DE DIREITO DE ABRANGÊNCIA GERAL OU INDIVIDUAL QUE SÃO APLICADAS A TODA A SOCIEDADE BEM COMO ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO INERENTES À ESFERA DE PODER

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	CAMARA MUNICIPAL	AQUISICAO DE VEICULO	UN	1	80.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1007 AQUISICAO DE VEICULO										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	CAMARA MUNICIPAL	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	1.440.000,00	12	1.857.224,32	12	1.850.000,00	12	1.278.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	CAMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATO	UN	12	5.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00	12	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 3 of 145

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: MANUTENÇÃO REGULAR E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO À SOCIEDADE, ATRAVÉS DA QUAL IFICAÇÃO DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA MEDIANTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS BEM COMO AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇ ÕES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETIVO PRINCIPAL DO LEGISLATIVO, QUE É A ELABORAÇÃO DE NORM AS DE DIREITO DE ABRANGÊNCIA GERAL OU INDIVIDUAL QUE SÃO APLICADAS A TODA A SOCIEDADE BEM COMO ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO INERENTES À ES FERA DE PODER

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.600.000,00	1.977.224,32	1.900.000,00	1.306.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ADMINISTRACAO GERAL	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							ATENDER AS NECESSIDADES D	UN	1	80.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	99.500,00	12	132.720,00	12	126.200,00	12	117.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	69.600,00	12	82.750,00	12	89.400,00	12	85.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	809.287,84	12	1.105.291,15	12	1.481.000,00	12	1.155.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	1	48.755,00	0	5.000,00	0	1.500,00	0	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	90.053,81	12	265.249,72	12	154.000,00	12	73.000,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	4.000,00	12	43.000,00	12	2.000,00	12	4.000,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Realização de Eventos Esportivos	UN	0	0,00	0	143.000,00	0	70.000,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	2112 Realização de Eventos Esportivos										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 7 of 145

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Realização de Eventos Esportivos	UN	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	2112 Realização de Eventos Esportivos										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Realização de Eventos Esportivos	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	2112 Realização de Eventos Esportivos										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	LEGALIZAÇÃO FUNDIARIA	UN	12	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	1091 LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONCURSO PÚBLICO E TESTE	UN	1	10.000,00	1	5.000,00	1	25.000,00	1	19.965,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	1092 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REFORMA ADMINISTRATIVA	UN	12	6.900,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	1093 REFORMA ADMINISTRATIVA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	1.472.663,05	12	1.899.023,00	12	2.486.500,00	12	2.125.882,85
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	25.076,00	12	25.000,00	12	2.000,00	12	17.000,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	0	0,00	0	0,00	0	129.500,00	0	0,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	3.500,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administr										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	0	0,00	0	53.946,00	0	0,00	0	0,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2012 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PUBLICIDADE OFICIAL DOS AT(	MES	12	113.040,00	12	55.000,00	12	44.000,00	12	55.000,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2016 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAPACITACAO DOS SERVIDOR	UN	12	10.000,00	12	0,00	12	0,00	12	10.000,00
	020301 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO										
	2017 CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	116.682,63	12	0,00	12	0,00	12	163.000,00
	020302 DPTO DE RECURSOS HUMANOS										
	2019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANC										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	89.800,00	0	116.890,00	0	111.100,00	0	0,00
	020701 GABINETE DO SECRETARIO										
	2065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	2.000,00	12	2.000,00	12	0,00	12	98.000,00
	020701 GABINETE DO SECRETARIO										
	2065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	RECICLAGEM	MES	1	3.000,00	1	13.400,00	1	40.000,00	1	91.839,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1113 APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA										
	11 Trabalho										
	334 Fomento ao Trabalho										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO DE BARRACAO	UN	1	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1131 CONSTRUCAO DE BARRACAO										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	512.876,82	0	655.585,02	12	553.100,00	12	169.500,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	2070 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	0,00	0	5.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	2070 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO GABINETE D	MES	12	95.600,00	12	118.890,00	12	0,00	12	135.993,29
	020901 GABINETE DO SECRETARIO										
	2073 MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO GABINETE D	MES	12	7.200,00	12	5.000,00	12	0,00	12	1.000,00
	020901 GABINETE DO SECRETARIO										
	2073 MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	849.930,00	12	714.356,00	12	1.024.700,00	12	1.146.647,73
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2074 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	10.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00	12	35.471,10
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2074 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	RESERVA CONTIGENCIA	UN	12	220.000,00	12	17.882,61	12	151.219,47	12	588.757,53
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2075 RESERVA CONTIGENCIA										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 15 of 145

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAC	MES	12	380.000,00	12	450.000,00	12	410.559,53	12	598.281,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAC	MES	0	4.535,86	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	704 Transferências da União Referentes a Compensaç										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAC	MES	0	0,00	0	1.000,00	0	500,00	0	0,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAC	MES	12	2.000,00	12	1.000,00	12	300,00	12	2.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2076 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DE SENTENCAS	MES	12	328.071,13	12	330.807,39	12	350.000,00	12	442.214,59
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2077 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AMORTIZACAO E ENCARGOS D	MES	12	30.000,00	12	266.000,00	0	276.000,00	0	0,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2078 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AMORTIZACAO E ENCARGOS D	MES	12	350.000,00	12	368.000,00	12	451.000,00	12	2.662,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2078 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	INCENTIVO AO EMPLACAMENT	UN	12	1.330,00	12	5.000,00	12	5.000,00	12	1.770,23
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
	2090 INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REFORMA TRIBUTÁRIA	UN	1	20.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	1	26.620,00
	020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS										
	1104 REFORMA TRIBUTÁRIA										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	181.000,00	12	217.470,00	12	250.800,00	12	251.145,00
	020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS										
	2079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	0,00	12	5.000,00	12	2.000,00	12	5.000,00
	020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS										
	2079 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAPACITACAO DOS SERVIDOR	UN	12	0,00	12	10.000,00	0	0,00	12	13.310,00
	020903 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS										
	2080 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Manutenção e Encargos com o De	UN	0	79.800,00	0	109.414,00	0	125.000,00	0	0,00
	021101 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS										
	2113 Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Manutenção e Encargos com o De	UN	0	5.000,00	0	500,00	0	2.500,00	0	0,00
	021101 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS										
	2113 Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Manutenção e Encargos com o De	UN	0	95.200,68	0	43.008,00	0	125.100,00	0	0,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo: CRIAR MECANISMO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E CONTROLE DOS GASTOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TENDO COMO MEIOS A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, MELHORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONTROLE E FOCO NA PRODUTIVIDADE, MANUTENÇÃO DOS GABINETES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, ASSESSORIAS, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE APOIO E CONTROLE.

Justificativa: ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADE DO FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS CAPAZES DE DAR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Manutenção e Encargos com o De	UN	0	5.000,00	0	100,00	0	5.000,00	0	0,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	6.362.902,82	7.311.282,89	8.539.979,00	7.443.559,32

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚPLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	5.682,61	1	15.000,00	1	10.000,00	1	7.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1083	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA DE SAÚDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONSTRUÇÕES E ROFORMAS	M2	1	1.000,00	1	15.000,00	1	10.000,00	1	1.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1084	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚPLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1084 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÕES E ROFORMAS	M2	1	5.000,00	1	25.000,00	1	15.000,00	1	26.951,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL			0	34.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 10 Saúde 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercícios Anteriores 632 Transferências do Estado referentes a Convênios 4 DESPESAS DE CAPITAL			0	31.146,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚPLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	246.350,00	12	1.080.165,00	12	162.600,00	12	220.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2020 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	0	35.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2020 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	89.900,00	12	112.000,00	12	59.000,00	12	35.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 24 of 145

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚPLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	10.000,00	12	15.000,00	12	6.000,00	12	12.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2027 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGE	UN	1	0,00	1	68.000,00	1	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2108 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGE	UN	1	0,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2108 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚPLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		ENFRENTAMENTO DA EMERGE	UN	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2108 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		ENFRENTAMENTO DA EMERGE	UN	0	0,00	0	14.400,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2108 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		ENFRENTAMENTO DA EMERGE	UN	0	0,00	0	1.500,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2108 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚPLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A PUPOLAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Total Geral Financeiro	425.079,38	1.383.065,00	262.600,00	301.951,00

Programa: 0011 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DERRORENTE DO CORONAVIRUS

Objetivo: COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DERRORENTE DO CORONAVIRUS

Justificativa: COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE DERRORENTE DO CORONAVIRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							VIVEIROS	UN	1	20.200,00	1	15.000,00	1	0,00	1	26.886,20
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO															
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOUR														
			20	Agricultura													
				601	Promoção da Produção Vegetal												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							VIVEIROS	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	0,00	1	6.655,00
	020801	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO															
		1055	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LAVOUR														
			20	Agricultura													
				601	Promoção da Produção Vegetal												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PSICULTURA	UN	1	8.252,09	1	13.000,00	1	16.000,00	1	13.310,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1056 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PSICULTURA	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.662,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1056 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TF	UN	1	20.000,00	1	100.000,00	1	80.000,00	1	26.620,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1119 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECAN										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TF	UN	0	0,00	1	500,00	1	0,00	1	500,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1119 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECAN										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TF	UN	1	270.000,00	1	534.000,00	1	450.000,00	1	332.750,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1119 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGRICOLA E MECAN										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISICAO DE VEÍCULO	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1130 AQUISICAO DE VEÍCULO										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISICAO DE VEÍCULO	UN	0	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1130 AQUISICAO DE VEÍCULO										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISICAO DE VEÍCULO	UN	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	1130 AQUISICAO DE VEÍCULO										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	APOIO AO PEQUENO PRODUTO	MES	1	0,00	1	25.000,00	1	0,00	1	13.310,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	APOIO AO PEQUENO PRODUTO	MES	1	10.000,00	1	5.000,00	1	0,00	1	13.310,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	APOIO AO PEQUENO PRODUTO	MES	1	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	APOIO AO PEQUENO PRODUTO	MES	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	79.860,00
	020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
	2071 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 32 of 145

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COMO MEIO DE GERAÇÃO DE RENDA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO, ATRAVÉS DO APOIO NO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, E EXTRATIVISMO VEGETAL.

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO DE MECANISMOS QUE PERMITAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	25.000,00	0	40.000,00	0	0,00

020801 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	605.452,09	724.500,00	588.000,00	515.863,20

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO B	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER	UN	1	1.000,00	1	15.000,00	1	5.000,00	1	212.500,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER	UN	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1015	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER UN	0	550,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER UN	0	3.330,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER UN	0	11.133,83	0	152.120,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 35 of 145

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PER	UN	0	1.270,76	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI	M2	1	40.000,00	1	25.000,00	1	30.000,00	1	53.240,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UI	M2	1	90.450,00	1	0,00	1	0,00	1	70.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNI	UN	1	10.000,00	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1068 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNIDADE BASICA DE SAUDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNI	UN	1	700.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1068 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNIDADE BASICA DE SAUDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNI	UN	0	0,00	1	800.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1068 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO UNIDADE BASICA DE SAUDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	706 Transferência Especial da União											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	UN	1	20.000,00	1	30.000,00	1	10.000,00	1	20.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	UN	1	250.000,00	1	0,00	1	0,00	1	50.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	UN	0	0,00	1	500,00	1	0,00	1	500,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	UN	1	350.000,00	1	300.000,00	1	200.000,00	1	145.622,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	UN	0	0,00	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	UN	0	0,00	0	45.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1118 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administr										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 39 of 145

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	2.530.009,30	12	2.962.780,00	12	3.748.000,00	12	500.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	841.323,44	12	1.253.581,62	12	1.025.500,00	12	4.616.790,01
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	560.070,00	12	295.500,00	12	313.300,00	12	1.800.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 40 of 145

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	0	13.500,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	321.830,39	0	45.200,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	178.500,00	12	370.970,00	12	435.100,00	12	100.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚD										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	370.200,00	12	0,00	12	0,00	12	643.629,70
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚ										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	0	550.000,00	0	550.000,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2024 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚ										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	65.165,00	1	123.700,00	1	0,00	1	32.742,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	202.003,00	12	115.200,00	12	0,00	12	60.283,80
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	51.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	2.000,00	0	2.000,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, ATRAV ÉS DA CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS U NIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	50.000,00	0	48.000,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	12.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2127 MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro			6.647.835,72		7.422.051,62		6.366.900,00		8.305.307,51	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 44 of 145

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							EQUIPAMENTOS	UN	1	5.000,00	1	8.000,00	1	5.000,00	1	15.400,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							EQUIPAMENTOS	UN	0	110.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1023	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						659	Outros Recursos Vinculados à Saúde										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 45 of 145

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		AQUISIÇAO DE VEICULO VAM T	UN	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1132 AQUISIÇAO DE VEICULO VAM TRANSPORTE DE PACIENTES											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		AQUISIÇAO DE VEICULO VAM T	UN	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1132 AQUISIÇAO DE VEICULO VAM TRANSPORTE DE PACIENTES											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		Aquisição de Veículo Ambulância	UN	0	65.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1134 Aquisição de Veículo Ambulância											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		Aquisição de Veículo Ambulância	UN	0	255.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1134 Aquisição de Veículo Ambulância											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONTRIBUICAO AO CONSORCI	MES	12	108.300,00	12	172.922,40	12	170.000,00	12	100.533,33
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONTRIBUICAO AO CONSORCI	MES	12	10.000,00	0	266,00	0	1.000,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 47 of 145

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUICAO AO CONSORCI	MES	1	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUICAO AO CONSORCI	MES	12	453.636,45	12	74.232,00	12	100.000,00	12	55.266,67
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRIBUICAO AO CONSORCI	MES	0	47.208,87	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2022 CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 48 of 145

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			CONTRIBUICAO AO CONSORCI	MES	0	28.315,97	0	8.700,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2022	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE										
			10	Saúde									
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					2	Recursos de Exercícios Anteriores							
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
							3	DESPESAS CORRENTES					
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	120.300,00	12	59.000,00	12	47.500,00	12	21.200,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃC										
			10	Saúde									
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						500	Recursos não Vinculados de Impostos						
							3	DESPESAS CORRENTES					
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	6.710,00	12	100,00	12	0,00	12	2.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃC										
			10	Saúde									
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
							3	DESPESAS CORRENTES					

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DA ASSISTENCI	MES	12	1.553.019,03	12	56.500,00	12	80.000,00	12	20.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DA ASSISTENCI	MES	12	78.000,00	12	180.000,00	12	120.000,00	12	119.150,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DA ASSISTENCI	MES	0	0,00	0	29.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	10.600,00	12	42.500,00	12	23.000,00	12	58.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL									
		10	Saúde									
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
		1	Recursos do Exercício Corrente									
		500	Recursos não Vinculados de Impostos									
		3	DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro	3.111.090,32	631.220,40	546.500,00	391.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN CEIROS E AÇÕES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊ	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MATERIAIS PERMANENTES	UN	1	500,00	1	10.000,00	1	0,00	1	650,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MATERIAIS PERMANENTES	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	1	0,00	1	8.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1087	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN CEIROS E AÇÕES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	1	176.040,00	12	161.500,00	12	82.000,00	12	519.608,80
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA											
	10 Saúde											
	303 Suporte Profilático e Terapêutico											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	37.800,00	12	45.000,00	12	40.000,00	12	25.800,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA											
	10 Saúde											
	303 Suporte Profilático e Terapêutico											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	20.000,00	12	25.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA											
	10 Saúde											
	303 Suporte Profilático e Terapêutico											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0038 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN CEIROS E AÇÕES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	0,00	0	32.800,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA										
		10 Saúde										
		303 Suporte Profilático e Terapêutico										
		2 Recursos de Exercícios Anteriores										
		600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	64.579,15	0	15.150,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2030 MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA										
		10 Saúde										
		303 Suporte Profilático e Terapêutico										
		2 Recursos de Exercícios Anteriores										
		621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
		3 DESPESAS CORRENTES										
				Total Geral Financeiro		303.919,15		294.450,00		142.000,00		574.058,80

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 54 of 145

Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALIDADE PARA ATENDER A 100% DA S CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO I NFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO EN	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONSTRUCAO/AMPLIACAO E R	M2	1	65.000,00	1	40.000,00	1	20.000,00	1	80.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTII															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONSTRUCAO/AMPLIACAO E R	M2	1	400.000,00	1	450.000,00	1	1.881.900,00	1	550.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO																
		1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTII															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 55 of 145

Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALIDADE PARA ATENDER A 100% DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E R	M2	0	5.639,09	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1036 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTI										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	5.000,00	1	15.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1037 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	KIT ESCOLAR	UN	1	17.000,00	1	50.000,00	1	0,00	1	7.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1096 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 56 of 145

Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALIDADE PARA ATENDER A 100% DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		KIT ESCOLAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	8.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1096 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CAPACITAÇÃO	UN	12	0,00	12	15.000,00	12	15.000,00	12	31.944,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	2053 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	434.800,00	12	415.400,00	12	426.600,00	12	598.583,48
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	2054 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 57 of 145

Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALIDADE PARA ATENDER A 100% DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	MES	1	45.000,00	1	60.360,61	1	90.000,00	1	60.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2055 PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	MES	1	18.000,00	1	18.500,00	1	25.500,00	1	27.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2055 PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTA	MES	12	25.000,00	12	13.300,00	12	60.000,00	12	1.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2056 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 58 of 145

Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALIDADE PARA ATENDER A 100% DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTA	MES	1	12.000,00	1	8.000,00	1	15.000,00	1	22.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2056 PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO FUNDEB INF	MES	12	132.000,00	12	713.590,00	12	700.000,00	12	62.557,00
	020608 FUNDEB										
	2063 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO FUNDEB INF	MES	12	104.400,00	12	10.000,00	12	60.000,00	12	392.645,00
	020608 FUNDEB										
	2064 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 59 of 145

Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM AMPLITUDE E QUALIDADE PARA ATENDER A 100% DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURARA FÍSICA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS, REAPARELHAMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, BEM COMO VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO FUNDEB INF MES	0	42.971,66	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020608 FUNDEB										
	2064 MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	1.306.810,75	1.809.150,61	3.304.000,00	1.850.729,48

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
EXPANSAO E MELHORAMENTO DO EN	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	63.895,00	12	116.385,00	12	33.000,00	12	95.000,00
	020601 GABINETE DO SECETARIO																
		2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO															
			12 Educação														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	0,00	12	1.000,00	12	0,00	12	3.000,00
	020601 GABINETE DO SECETARIO																
		2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO															
			12 Educação														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M2	1	48.774,27	1	24.000,00	1	35.000,00	1	65.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M2	1	0,00	1	50.000,00	1	35.000,00	1	102.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M2	1	85.000,00	1	50.000,00	1	85.000,00	1	100.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	550 Transferência do Salário Educação											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 62 of 145

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M2	1	100.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M2	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1035 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		VEÍCULOS	UN	1	10.200,00	1	20.000,00	1	10.000,00	1	5.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		VEÍCULOS	UN	1	450.000,00	1	350.000,00	1	150.000,00	1	387.645,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		VEÍCULOS	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		KIT ESCOLAR	UN	1	8.000,00	1	95.255,14	1	0,00	1	15.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
		1095 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MATERIAIS PERMANENTES	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	15.000,00	1	2.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MATERIAIS PERMANENTES	UN	0	0,00	1	500,00	1	0,00	1	500,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MATERIAIS PERMANENTES	UN	1	300.000,00	1	120.000,00	1	0,00	1	19.500,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	1097 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 65 of 145

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	0	0,00	0	200,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2045 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PROGRAMA ATLETA NA ESCOL	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2046 PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAPACITAÇÃO	UN	12	5.000,00	12	15.000,00	12	9.000,00	12	14.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2047 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 66 of 145

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2048 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	1.631.320,50	12	3.027.750,30	12	1.455.000,00	12	1.544.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO SALARIO ED	MES	1	90.000,00	0	128.137,03	0	145.500,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SALARIO ED	MES	1	10.000,00	0	2.881,41	0	10.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	550 Transferência do Salário Educação											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SALARIO ED	MES	0	0,00	0	4.100,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	550 Transferência do Salário Educação											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SALARIO ED	MES	0	26.323,55	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
	2050 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	12	580.000,00	12	470.000,00	12	470.000,00	12	695.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	1	48.000,00	1	35.500,00	0	52.500,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes
3 DESPESAS CORRENTES

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	1	250.000,00	1	320.500,00	0	320.500,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	1	92.180,80	1	90.000,00	1	120.000,00	1	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
		2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
			12	Educação									
				361	Ensino Fundamental								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						759	Recursos Vinculados a Fundos						
							3	DESPESAS CORRENTES					
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	0	0,00	0	740,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
		2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
			12	Educação									
				361	Ensino Fundamental								
					2	Recursos de Exercícios Anteriores							
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes						
							3	DESPESAS CORRENTES					
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	0	74.125,33	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO											
		2051	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
			12	Educação									
				361	Ensino Fundamental								
					2	Recursos de Exercícios Anteriores							
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE						
							3	DESPESAS CORRENTES					

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	0	111.506,22	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	LOCACAO E MANUTENCAO DO	MES	0	79.799,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2051 LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	MES	12	236.000,00	12	87.475,72	12	180.000,00	12	5.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MES 1 35.000,00 0 30.000,00 0 55.000,00 0 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MES 0 2.043,60 0 0,00 0 0,00 0 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
2 Recursos de Exercícios Anteriores
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

2 PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MES 12 0,00 12 0,00 12 0,00 12 0,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	MES	12	3.507.000,00	1	3.505.510,00	12	4.680.000,00	12	4.777.867,75
	020608 FUNDEB											
	2061 MANUTENCAO DO FUNDEB 70%											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	MES	0	19.467,62	0	22.400,00	0	0,00	0	0,00
	020608 FUNDEB											
	2061 MANUTENCAO DO FUNDEB 70%											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	MES	12	386.816,52	12	571.900,00	12	60.000,00	12	494.599,60
	020608 FUNDEB											
	2062 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 73 of 145

Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: GARANTIRA E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PR OFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AU TONOMIA DO ALUNO

Justificativa: ATENDIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL, DE POSSIBILITAR O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE E AMPLIAR A PERMANÊNCIA DA CRIA NÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 14 ANOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	MES	0	130.000,00	0	7.900,00	0	0,00	0	0,00
	020608 FUNDEB										
	2062 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	8.491.452,81	9.257.134,60	7.920.500,00	8.425.112,35

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LA	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONTRUCAO, AMPLIACAO E RE	M2	1	1.900,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE															
		1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONTRUCAO, AMPLIACAO E RE	M2	1	7.907,14	1	0,00	1	0,00	1	32.500,00
	020202	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE															
		1008	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRUCAO, AMPLIACAO E RE	M2	1	0,00	1	0,00	1	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1008 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRUCAO, AMPLIACAO E RE	M2	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	65.000,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1008 CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PISTA DE MOTOCROSS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1089 ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PISTA DE MOTOCROSS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1089 ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAMPOS SOCIETY	UN	1	1.800,00	1	0,00	1	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1090 CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAMPOS SOCIETY	UN	1	10.000,00	1	0,00	1	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1090 CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIE	UN	0	0,00	0	5.000,00	0	320,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1150 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIE	UN	0	0,00	1	271.000,00	0	319.200,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1150 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE C	UN	0	0,00	0	5.000,00	0	18.000,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1152 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE C	UN	0	0,00	1	1.780.000,00	0	1.773.000,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1152 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO M	UN	0	0,00	0	5.000,00	0	11.000,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1154 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO M	UN	0	0,00	1	1.060.000,00	0	1.059.000,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1154 REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Objetivo: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Justificativa: ATENDIMENTO À ATRIBUIÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES NECESSÁRIAS, COM VISTAS À GARANTIA DA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE E EFICIENTES, VOLTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O SETOR DE DESPORTO E LAZER

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Cobertura da arquibancada do car	UN	0	0,00	0	115.000,00	0	0,00	0	0,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	1155 Cobertura da arquibancada do campo do Pingador										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administr										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO COM O ESPORT	MES	12	40.889,80	12	0,00	12	0,00	12	50.578,00
	020202 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE										
	2009 MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			112.496,94		3.241.000,00		3.180.520,00		148.078,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0045 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: PROPORCIONAR CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA QUE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO TENHA A POSSIBILIDADE DE INGRESSAR NO ENSINO SUPERIOR, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO MELHORAMENTO INTELECTUAL DE INDIVÍDUOS

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ENSINO SUPERIOR	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONSTRUCAO/AMPLIACAO E R	M2	12	1,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CONSTRUCAO/AMPLIACAO E R	M2	12	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO															
		1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0045 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: PROPORCIONAR CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA QUE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO TENHA A POSSIBILIDADE DE INGRESSAR NO ENSINO SUPERIOR, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DO MELHORAMENTO INTELECTUAL DE INDIVÍDUOS

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	55.000,00	0	105.000,00	12	85.000,00	12	58.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO										
	2057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				55.001,00		105.000,00		85.000,00		58.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
DIFUSAO CULTURAL	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							REALIZACAO DO LABARI FEST	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	20.000,00
	020607 DPTO DE CULTURA																
		2058 REALIZACAO DO LABARI FEST															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							REALIZACAO DO LABARI FEST	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	280.000,00
	020607 DPTO DE CULTURA																
		2058 REALIZACAO DO LABARI FEST															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 020607 DPTO DE CULTURA 2058 REALIZACAO DO LABARI FEST 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZACAO DO LABARI FEST	UN	12	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 020607 DPTO DE CULTURA 2059 REALIZACAO DO CARNAVAL 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZACAO DO CARNAVAL	UN	12	70.000,00	12	0,00	12	0,00	12	50.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE 020607 DPTO DE CULTURA 2059 REALIZACAO DO CARNAVAL 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZACAO DO CARNAVAL	UN	12	170.000,00	12	0,00	12	0,00	12	140.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	55.553,00	12	0,00	12	0,00	12	140.000,00
	020607 DPTO DE CULTURA											
	2060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		FESTIVIDADE	UN	12	2.000,00	12	0,00	12	0,00	12	3.000,00
	020607 DPTO DE CULTURA											
	2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		FESTIVIDADE	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.000,00
	020607 DPTO DE CULTURA											
	2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	FESTIVIDADE	UN	12	150.000,00	12	0,00	12	0,00	12	116.000,00
	020607 DPTO DE CULTURA										
	2104 REALIZAÇÃO DO REVEILLON										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REALIZACAO DO LABARI FEST	UN	0	0,00	1	25.000,00	1	60.000,00	1	25.000,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2058 REALIZACAO DO LABARI FEST										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REALIZACAO DO LABARI FEST	UN	0	0,00	1	750.500,00	1	600.500,00	1	700.000,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2058 REALIZACAO DO LABARI FEST										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REALIZACAO DO CARNAVAL	UN	0	0,00	15000	150.107,26	15000	60.000,00	15000	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
		2059 REALIZACAO DO CARNAVAL										
		13 Cultura										
		392 Difusão Cultural										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REALIZACAO DO CARNAVAL	UN	0	0,00	250000	400.000,00	250000	600.000,00	250000	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
		2059 REALIZACAO DO CARNAVAL										
		13 Cultura										
		392 Difusão Cultural										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REALIZACAO DO CARNAVAL	UN	0	0,00	0	755.000,00	0	0,00	0	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
		2059 REALIZACAO DO CARNAVAL										
		13 Cultura										
		392 Difusão Cultural										
		2 Recursos de Exercícios Anteriores										
		701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	0	0,00	100000	47.000,00	100000	100.000,00	100000	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2060	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	13	Cultura										
	392	Difusão Cultural										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		FESTIVIDADE	UN	0	0,00	20000	15.000,00	20000	60.000,00	20000	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON										
	13	Cultura										
	392	Difusão Cultural										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		FESTIVIDADE	UN	0	0,00	200000	503.000,00	200000	600.000,00	200000	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2104	REALIZAÇÃO DO REVEILLON										
	13	Cultura										
	392	Difusão Cultural										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		Realização do LAMBARI FEST	UN	0	243.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
		2116 Realização do LAMBARI FEST										
		13 Cultura										
		392 Difusão Cultural										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		Realização do LAMBARI FEST	UN	0	645.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
		2116 Realização do LAMBARI FEST										
		13 Cultura										
		392 Difusão Cultural										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
		3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REALIZAÇÃO DO EVENTO FEST	UN	0	0,00	1	10.000,00	1	1,00	1	10.000,00
	021201	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
		2125 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA										
		13 Cultura										
		392 Difusão Cultural										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REALIZAÇÃO DO EVENTO FEST	UN	0	0,00	1	200.000,00	1	0,00	1	200.000,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2125 REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FES	UN	0	0,00	1	20.000,00	1	60.000,00	1	20.000,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2126 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FES	UN	0	0,00	1	50.000,00	1	600.000,00	1	50.000,00
	021201 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO										
	2126 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 90 of 145

Programa: 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.335.553,00	2.925.607,26	2.740.501,00	1.755.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR E REDUZIR OS RISCOS À SAÚDE INDIVIDUAL E COL ETIVA EM LAMBARI D'OESTE

Justificativa: PROMOVER A REDUÇÃO DOS PROBLEMAS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE AÇÕES FISCALIZADORAS EFICIENTES E EFICAZES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂN	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							METERIAIS PERMANENTES	UN	12	4.000,00	0	8.000,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		1086 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA															
			10 Saúde														
				304 Vigilância Sanitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	59.000,00	12	89.500,00	12	70.700,00	12	10.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2031 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA															
			10 Saúde														
				304 Vigilância Sanitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR E REDUZIR OS RISCOS À SAÚDE INDIVIDUAL E COL ETIVA EM LAMBARI D'OESTE

Justificativa: PROMOVER A REDUÇÃO DOS PROBLEMAS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE AÇÕES FISCALIZADORAS EFICIENTES E EFICAZES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	48.500,00	12	12.000,00	12	12.000,00	12	102.562,38
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA										
			10	Saúde									
				304	Vigilância Sanitária								
					1	Recursos do Exercício Corrente							
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
							3 DESPESAS CORRENTES						
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE			MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	11.717,31	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
		2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA										
			10	Saúde									
				304	Vigilância Sanitária								
					2	Recursos de Exercícios Anteriores							
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU						
							3 DESPESAS CORRENTES						
							Total Geral Financeiro	123.217,31		109.500,00		82.700,00	112.562,38

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM VISTAS OBTENÇÃO CONTÍNUA E OPORTUNA DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS COMPONENTES ENVOLVIDOS COM AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS, VISANDO OFERECER APOIO AOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, TANTO NO CONTROLE COMO NA ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂN	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MATERIAIS PERMANENTES	UN	1	4.000,00	1	0,00	1	0,00	1	8.400,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		1088 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE															
			10 Saúde														
				305 Vigilância Epidemiológica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	0,00	0	6.200,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2031 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA															
			10 Saúde														
				305 Vigilância Epidemiológica													
					2 Recursos de Exercícios Anteriores												
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM VISTAS OBTENÇÃO CONTÍNUA E OPORTUNA DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS COMPONENTES ENVOLVIDOS COM AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS, VISANDO OFERECER APOIO AOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, TANTO NO CONTROLE COMO NA ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA									
			10 Saúde									
			305 Vigilância Epidemiológica									
			2 Recursos de Exercícios Anteriores									
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	100.950,00	12	29.830,84	12	60.500,00	12	95.348,84
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL									
			10 Saúde									
			305 Vigilância Epidemiológica									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	25.500,00	12	43.036,00	12	21.600,00	12	10.000,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
		2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL									
			10 Saúde									
			305 Vigilância Epidemiológica									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COORDENADAS COM VISTAS OBTENÇÃO CONTÍNUA E OPORTUNA DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS COMPONENTES ENVOLVIDOS COM AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS, VISANDO OFERECER APOIO AOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, TANTO NO CONTROLE COMO NA ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	0	95.000,00	0	100.000,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2032 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	0	50.600,00	0	0,00	0	0,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2032 MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			130.450,00		225.866,84		182.100,00		113.748,84	

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0075 SAUDE

Objetivo: SAUDE
Justificativa: SAUDE
Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE									0	0,00	0	73.111,47	0	0,00	0	0,00
	020402	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1138	AQUISIÇÃO DE VEICULO														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					2	Recursos de Exercícios Anteriores											
						632	Transferências do Estado referentes a Convênios										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
								Total Geral Financeiro			0,00		73.111,47		0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: FORNECER ÁGUA TRATADA E DE QUALIDADE, COM PADRÕES MÍNIMOS DE POTABILIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TO DA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE TODO LIXO E ESG OTO GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Justificativa: SANEAMENTO BÁSICO É UM SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO E QUE ESTA INTIMAMENTE LIGADO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E CONTROLE DA PROLI FERAÇÃO DE DOENÇAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A OFERTA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO SATISFATÓRIO E MINIMAMENTE SUFICIENTE PARA ATENDIMENT O A DEMANDA LOCAL

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAME	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CAMINHÃO	UN	1	5.000,00	1	0,00	1	0,00	1	4.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS															
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							CAMINHÃO	UN	1	500.000,00	1	0,00	1	0,00	1	25.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS															
		1101	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA DE LIXO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: FORNECER ÁGUA TRATADA E DE QUALIDADE, COM PADRÕES MÍNIMOS DE POTABILIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TO DA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE TODO LIXO E ESG OTO GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Justificativa: SANEAMENTO BÁSICO É UM SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO E QUE ESTA INTIMAMENTE LIGADO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E CONTROLE DA PROLI FERAÇÃO DE DOENÇAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A OFERTA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO SATISFATÓRIO E MINIMAMENTE SUFICIENTE PARA ATENDIMENT O A DEMANDA LOCAL

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	COLETA DE LIXO	MES	1	178.700,00	1	180.000,00	1	0,00	1	96.800,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1112 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO E RECUPERACA	UN	1	0,00	1	10.000,00	1	0,00	1	20.191,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO										
	1048 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO E RECUPERACA	UN	1	0,00	1	25.000,00	1	0,00	1	61.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO										
	1048 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: FORNECER ÁGUA TRATADA E DE QUALIDADE, COM PADRÕES MÍNIMOS DE POTABILIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TO DA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE TODO LIXO E ESG OTO GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Justificativa: SANEAMENTO BÁSICO É UM SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO E QUE ESTA INTIMAMENTE LIGADO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E CONTROLE DA PROLI FERAÇÃO DE DOENÇAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A OFERTA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO SATISFATÓRIO E MINIMAMENTE SUFICIENTE PARA ATENDIMENT O A DEMANDA LOCAL

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		AMPLIACAO DA REDE DE AGUA	UN	1	25.000,00	1	0,00	1	0,00	1	231.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO											
	1050 CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REDE DE ESGOTO	MT	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO											
	1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REDE DE ESGOTO	MT	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	55.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO											
	1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: FORNECER ÁGUA TRATADA E DE QUALIDADE, COM PADRÕES MÍNIMOS DE POTABILIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TO DA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE TODO LIXO E ESG OTO GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Justificativa: SANEAMENTO BÁSICO É UM SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO E QUE ESTA INTIMAMENTE LIGADO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E CONTROLE DA PROLI FERAÇÃO DE DOENÇAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A OFERTA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO SATISFATÓRIO E MINIMAMENTE SUFICIENTE PARA ATENDIMENT O A DEMANDA LOCAL

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABAS	UN	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO											
	1126 AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABAS	UN	1	310.000,00	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO											
	1126 AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO SISTEMA DE	MES	12	927.030,00	12	804.800,00	12	845.200,00	12	1.270.000,00
	020704 DPTO AGUA E ESGOTO											
	2068 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: FORNECER ÁGUA TRATADA E DE QUALIDADE, COM PADRÕES MÍNIMOS DE POTABILIDADE PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TO DA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE TODO LIXO E ESG OTO GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Justificativa: SANEAMENTO BÁSICO É UM SERVIÇO PÚBLICO OBRIGATÓRIO E QUE ESTA INTIMAMENTE LIGADO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E CONTROLE DA PROLI FERAÇÃO DE DOENÇAS, SENDO IMPRESCINDÍVEL A OFERTA E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO SATISFATÓRIO E MINIMAMENTE SUFICIENTE PARA ATENDIMENT O A DEMANDA LOCAL

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SISTEMA DE	MES	12	10.000,00	12	10.000,00	12	5.000,00	12	44.921,55
	020704	DPTO AGUA E ESGOTO										
		2068	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA									
			17 Saneamento									
			512 Saneamento Básico Urbano									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									

Total Geral Financeiro	1.955.730,00	1.339.800,00	850.200,00	1.812.912,55

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	1	189.840,00	0	162.300,00	0	0,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO																
		2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR															
			08 Assistência Social														
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	0	0,00	1	1.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO																
		2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR															
			08 Assistência Social														
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	95.615,00	12	128.290,00	12	119.800,00	12	95.000,00

020501 GABINETE DO SECRETARIO
2033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUÇÃO	M2	0	0,00	0	0,00	1	558.000,00	0	0,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1026 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	EVENTO	UN	1	18.000,00	1	33.000,00	1	47.000,00	1	41.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1107 ENCONTRO DA MULHER RURAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CRAS CONSTRUIDO	M2	1	5.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	17.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CRAS CONSTRUIDO	M2	0	0,00	0	0,00	0	939.000,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CRAS CONSTRUIDO	M2	1	155.000,00	1	382.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1115 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	VEÍCULO	UN	1	130.200,00	1	0,00	1	0,00	1	4.750,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	VEÍCULO	UN	1	160.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAPACITAÇÃO	MES	1	5.000,00	1	6.000,00	1	4.000,00	1	11.400,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1117 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	121.630,00	12	0,00	12	0,00	12	127.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS	MES	12	5.000,00	12	0,00	12	0,00	12	1.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CAPACITACAO DE CONSELHEI	MES	12	8.340,00	12	9.340,00	12	6.000,00	12	14.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO SERVICO DE	MES	12	55.000,00	1	36.900,00	12	40.000,00	12	30.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO SERVICO DE	MES	12	48.690,00	12	120.500,00	12	120.500,00	12	288.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO SERVICO DE	MES	0	0,00	0	2.700,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2036 MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	10.500,00	12	500,00	12	8.000,00	12	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	13.200,00	12	24.000,00	12	25.000,00	12	28.250,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	10.000,00	12	2.000,00	12	1.000,00	12	5.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	25.135,62	0	3.100,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	0,00	0	3.200,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE										
	07 Relações Exteriores										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	5.000,00	12	5.000,00	12	10.000,00	12	5.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	31.079,55	12	50.000,00	12	50.000,00	12	72.500,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2038 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
3 DESPESAS CORRENTES

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	10.000,00	12	1.300,00	12	18.000,00	12	10.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	31.190,45	12	85.000,00	12	85.000,00	12	284.151,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	0,00	0	10.650,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	0	0,00	0	60.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO											
	08 Assistência Social											
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	1.593.264,00	12	841.643,86	12	1.112.700,00	12	100.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	110.000,00	12	1.000,00	12	1.000,00	12	2.230.772,01
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2041 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	7.650,00	12	22.650,00	12	13.000,00	12	13.175,15
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	12	0,00	12	4.000,00	12	2.000,00	12	1.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS C	MES	0	0,00	0	29.800,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2043 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DA CASA DE AP	MES	12	51.000,00	12	212.922,00	12	30.000,00	12	67.881,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2044 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DE DESPESAS (	UN	12	158.500,00	12	55.500,00	12	64.500,00	12	346.667,77
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DE DESPESAS C	UN	12	4.000,00	1	10.000,00	12	1.000,00	12	5.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DE DESPESAS C	UN	0	15.071,92	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2095 MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO FUPIS	MES	12	5.000,00	12	0,00	12	0,00	12	7.986,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2096 MANUTENCAO DO FUPIS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO FUPIS	MES	0	2.585,18	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2096	MANUTENCAO DO FUPIS									
			08 Assistência Social									
			244 Assistência Comunitária									
			2 Recursos de Exercícios Anteriores									
			661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	1.000,00	12	1.000,00	12	8.000,00	12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS									
			08 Assistência Social									
			244 Assistência Comunitária									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	20.377,00	12	15.000,00	12	19.000,00	12	20.500,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS									
			08 Assistência Social									
			244 Assistência Comunitária									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	12	10.823,00	1	5.000,00	12	1.000,00	12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	4.920,26	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	2	Recursos de Exercícios Anteriores										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO PROGRAMA	MES	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	2	Recursos de Exercícios Anteriores										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENÇÃO MENSAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENÇÃO MENSAL	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		COVID-19 no SUAS para EPI – P UN		0	6.936,64	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109	COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	2	Recursos de Exercícios Anteriores										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	Covid-19 Manutenção com Enfre	UN	0	158.753,29	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2110 Covid-19 Manutenção com Enfrentamento e Combate ao Covid-19										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIC	UN	0	0,00	1	15.000,00	0	55.000,00	0	0,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2128 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO DE CASAS POPI	UN	1	5.000,00	1	10.000,00	1	2.000,00	1	71.455,00
	020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CON DIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVE NÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO DE CASAS POPL	UN	1	400.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO DE CASAS POPL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	1.000.000,00
	020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO DE CASAS POPL	UN	1	400.000,00	1	3.287.124,00	0	100.000,00	0	0,00
	020504 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1029 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

Objetivo: GARANTIR PLENO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DE EXCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E AÇÕES INTEGRADAS E EFICIENTES COM VISTAS A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES BEM COMO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DO IRRESTRITO E TOTAL ATENDIMENTO A ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Total Geral Financeiro	3.990.461,91	5.674.959,86	3.613.800,00	4.898.487,93

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							VEICULOS	UN	1	11.622,78	1	35.000,00	1	0,00	1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS															
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE							VEICULOS	UN	1	50.000,00	1	80.000,00	1	0,00	1	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS															
		1039	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						759	Recursos Vinculados a Fundos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	VEICULOS	UN	0	20.400,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1039 AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	VEICULOS	UN	0	98.577,22	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1039 AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administr										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSTRUCAO E REFORMA DE	UN	1	20.000,00	1	10.000,00	1	15.000,00	1	38.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO E REFORMA DE	UN	1	220.000,00	1	150.000,00	1	0,00	1	120.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO E REFORMA DE	UN	1	130.000,00	1	65.000,00	1	10.000,00	1	180.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	759 Recursos Vinculados a Fundos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUCAO E REFORMA DE	UN	1	25.000,00	1	100.000,00	1	320.000,00	1	80.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1041 CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	759 Recursos Vinculados a Fundos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	ILUMINACAO DA AVENIDA BOA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	50.500,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1045 ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	1	50.000,00	1	850.000,00	1	50.000,00	1	35.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	1	600.000,00	1	2.000.000,00	1	100.000,00	1	160.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	1	1.000.000,00	1	1.200.000,00	1	200.000,00	1	550.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	449.050,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	704 Transferências da União Referentes a Compensaç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	0,00	0	340.600,00	0	220.000,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	240.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	3.700.000,00	0	378.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	0,00	0	62.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	704 Transferências da União Referentes a Compensaç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	551.002,72	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	270.851,78	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	749 Outras vinculações de transferências										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	1.102.144,87	0	92.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	754 Recursos de Operações de Crédito											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		PAVIMENTACAO ASFALTICA E (	MT	0	0,00	0	242.550,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1047 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administr											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REDE FLUVIAL	MT	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1108 CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE REDE FLUVIAL											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA ...	UN	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1135 CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA ...	UN	0	0,00	0	400.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1135 CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	706 Transferência Especial da União											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	UN	0	0,00	0	1.000,00	0	280.000,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1151 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	UN	0	0,00	1	950.000,00	0	987.300,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1151 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REVITALIZAÇÃO DE BALNEARI(	UN	0	0,00	0	1.000,00	0	10.000,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1153 REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		REVITALIZAÇÃO DE BALNEARI(	UN	0	0,00	1	1.900.000,00	0	1.886.500,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	1153 REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO											
	15 Urbanismo											
	451 Infra-Estrutura Urbana											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	3.286.699,27	12	4.331.970,00	12	4.004.700,00	12	3.300.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	12.000,00	12	5.000,00	12	5.000,00	12	461.615,41
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	0	256.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	12	20.000,00	0	29.500,00	0	30.200,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	0	175.758,73	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO E ENCARGOS D	MES	0	9.069,54	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2066 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SISTEMA DE	MES	12	10.000,00	12	25.000,00	12	10.000,00	12	57.916,37
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA											
	25 Energia											
	752 Energia Elétrica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SISTEMA DE	MES	12	320.000,00	12	320.500,00	12	320.500,00	12	1.200.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA											
	25 Energia											
	752 Energia Elétrica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		MANUTENCAO DO SISTEMA DE	MES	0	32.709,67	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS											
	2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA											
	25 Energia											
	752 Energia Elétrica											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DE ESTRADAS \	KM	12	420.699,20	12	496.000,00	12	520.500,00	12	590.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DE ESTRADAS \	KM	12	10.000,00	12	30.000,00	12	0,00	12	46.058,28
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	MANUTENCAO DE ESTRADAS \	KM	0	0,00	0	266.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2093 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										



Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSERVAÇÃO VIAS	KM	12	10.000,00	12	10.000,00	12	20.000,00	12	22.102,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSERVAÇÃO VIAS	KM	0	0,00	0	250.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	CONSERVAÇÃO VIAS	KM	12	200.000,00	12	100.000,00	12	0,00	12	240.000,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2094 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSERVAÇÃO VIAS	KM	12	70.000,00	12	80.000,00	12	100.000,00	12	60.000,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS										
		2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS									
			26 Transporte									
			782 Transporte Rodoviário									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			759 Recursos Vinculados a Fundos									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSERVAÇÃO VIAS	KM	0	55.000,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS										
		2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS									
			26 Transporte									
			782 Transporte Rodoviário									
			2 Recursos de Exercícios Anteriores									
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE		CONSERVAÇÃO VIAS	KM	0	145.000,00	0	119.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702	DPTO DE VIACAO E OBRAS										
		2094	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENTADAS									
			26 Transporte									
			782 Transporte Rodoviário									
			2 Recursos de Exercícios Anteriores									
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	MES	12	54.000,00	12	90.000,00	12	85.000,00	12	188.469,60
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2106 MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	MES	0	0,00	0	60.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2106 MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANTANAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE C	UN	0	0,00	0	11.054,00	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2129 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS BEM COMO DIAGNÓSTICO E SANEAMENTO DE PROBLEMAS LIGADOS À INFRAESTRUTURA COMO UM TODO

Justificativa: NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE E SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE C	UN	0	0,00	0	39.218,74	0	0,00	0	0,00
	020702 DPTO DE VIACAO E OBRAS										
	2129 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	13.775.586,18	15.370.392,74	9.194.700,00	7.379.661,66

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DO REGI ME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI/PREV, BEM COMO GERENCIAMENTO E SALVAGUARDA DO SALDO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N°. 9.717/98 E PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Público Alvo: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO	UN UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3 PREVIDENCIA								AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	28.000,00
	021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL																
		1057 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE															
			09 Previdência Social														
				271 Previdência Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 PREVIDENCIA								AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	12	8.000,00	0	130.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL																
		1057 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE															
			09 Previdência Social														
				271 Previdência Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI/PREV, BEM COMO GERENCIAMENTO E SALVAGUARDA DO SALDO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N°. 9.717/98 E PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Público Alvo: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS

3	PREVIDENCIA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIA	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	98.000,00
	021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2082 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI										
	09 Previdência Social										
	271 Previdência Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3 DESPESAS CORRENTES										
3	PREVIDENCIA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIA	MES	12	90.300,00	0	118.500,00	0	150.300,00	0	0,00
	021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2082 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI										
	09 Previdência Social										
	271 Previdência Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										
3	PREVIDENCIA	MANUTENCAO E GERENCIAME	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	250.000,00
	021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2083 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI										
	09 Previdência Social										
	271 Previdência Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI/PREV, BEM COMO GERENCIAMENTO E SALVAGUARDA DO SALDO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N°. 9.717/98 E PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Público Alvo: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS

3	PREVIDENCIA		MANUTENCAO E GERENCIAME	MES	12	224.000,00	0	260.000,00	0	475.000,00	0	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2083	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI										
	09	Previdência Social										
	271	Previdência Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3	DESPESAS CORRENTES										
3	PREVIDENCIA		PAGAMENTO DE INATIVOS, PEI	MES	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.000.000,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2084	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS										
	09	Previdência Social										
	271	Previdência Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3	DESPESAS CORRENTES										
3	PREVIDENCIA		PAGAMENTO DE INATIVOS, PEI	MES	12	1.676.200,00	0	2.139.200,00	0	2.450.200,00	0	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2084	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS										
	09	Previdência Social										
	271	Previdência Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI/PREV, BEM COMO GERENCIAMENTO E SALVAGUARDA DO SALDO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N°. 9.717/98 E PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Público Alvo: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS

3	PREVIDENCIA		RESERVA LEGAL REGIME PROI	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	160.000,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2085	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA										
	99	Reserva de Contingência										
	999	Reserva de Contingência										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	9	RESERVA DE CONTINGêNCIA										
3	PREVIDENCIA		RESERVA LEGAL REGIME PROI	UN	12	1.300,00	0	352.100,00	0	1.504.300,00	0	0,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2085	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA										
	99	Reserva de Contingência										
	999	Reserva de Contingência										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	9	RESERVA DE CONTINGêNCIA										
3	PREVIDENCIA		CONSTRUÇÃO	M2	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	20.000,00
	021001	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL										
	2105	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO										
	09	Previdência Social										
	271	Previdência Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023**

Programa: 0102 SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI/PREV, BEM COMO GERENCIAMENTO E SALVAGUARDA DO SALDO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL N°. 9.717/98 E PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO MPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Público Alvo: FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS

3 PREVIDENCIA		CONSTRUÇÃO	M2	12	200,00	12	200,00	0	200,00	0	0,00
021001 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL											
2105 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO PRÓPRIO											
09 Previdência Social											
271 Previdência Básica											
1 Recursos do Exercício Corrente											
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita											
4 DESPESAS DE CAPITAL											

Total Geral Financeiro	2.000.000,00	3.000.000,00	4.600.000,00	1.556.000,00

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 15/12/2023) **Lei: 000, Data: 15/12/2023** Page 145 of 145

Total Geral por Ano:	52.333.039,38	62.875.317,61	54.100.000,00	46.948.583,02
Total Geral do PPA:	216.256.940,01			

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 03/01/2024, a Servidora, ***HELOISA REGINA RONCONI DALMAS,*** do cargo de Recepcionista, admitida em 24/01/2022, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DISPENSA N°005/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA N°005/2023

Aos três dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, agente de contratação **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º024/2023, de 17/07/2023**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **Dispensa n.º 005/2023, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **a Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto LDTA,** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. **A empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto LDTA, CNPJ: 13.903.093/0001-06, Rua Tico Tico do Bico Amarelo, n°1000, Bairro Industrial XII, CEP:86.702-690, Arapongas- PR**, ganhou a dispensa, perfazendo um total de **Valor Total de R$56.520,00(dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39** A Comissão Permanente de Licitação, considerando

os resultados supracitados, decidiu pela aprovação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo **valor GLOBAL.** Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para adjudicação e posterior homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos três dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Agente de Contratação: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2023

PORTARIA Nº 380/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a pedido, a partir de 29/12/2023,** a Senhora **MARIA GONÇALINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 1045471-3 SSP/MT e CPF n.º 959.273.601-49, **do cargo em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 072/2022 de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2023

PORTARIA Nº 379/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a pedido, a partir de 29/12/2023,** a senhora **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 2010026-4 SSP/MT e CPF n.º 026.823.391-82, **do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 056/2018 de 02/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9394/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9394/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr.* **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.747.229/0001-95**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 80/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***.conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 80/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA ME

CNPJ: 46.747.229/0001-95

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	23531	SERVICO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	580	R$ 20,00	R$ 11.600,00
4	23532	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	130	R$ 38,00	R$ 4.940,00
5	28005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	270	R$ 46,33	R$ 12.509,10
6	23530	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
Total						**R$ 33.249,10**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.2. Os Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

128 – Formação de Recursos Humanos

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

2 054 – Educação Permanente em Saúde

430 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 80/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA ME

46.747.229/0001-95

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 80/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9394/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 81/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de Dezembro de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **ESPETO E BRASA RESTAURANTE LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 46.747. 229/0001-95** para um valor total de R$ 33.249,10 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Dezembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o (a) Senhor (a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob nº 849.025.901-15, portador (a) do Registro Geral nº 3087094-1 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 082/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA**

Cargo: Técnica em Enfermagem

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 010/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **SUZANE APARECIDA SOARES**

Cargo: Agente Administrativo II

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 024/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **JOÃO COSTA DE OLIVEIRA**

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 002/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MAGNON DA SILVA**

Cargo: Médico Clínico Geral

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 028/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **RANIEL APARECIDO PEREIRA**

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 084/2023.

Participante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 078/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONÇALVES**

Cargo: Motorista

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 031/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **RARAEL GIL DE LIMA MIRANDA**

Cargo: MECÂNICO

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 032/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ANDRÉ COSTA BRANDÃO**

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 009/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **JUNIOR ZANETI**

Cargo: Odontólogo

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 029/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **DEBORA DOS SANTOS MARTINS**

Cargo: RECEPCIONISTA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 008/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **BRUNO WANDROSKI NASCIMENTO**

Cargo: Motorista

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 025/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CRISTINA APARECIDA PECORARI**

Cargo: ZELADORA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 086/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **YURI DA CRUZ DOMINGUES**

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 063/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **JESUEL PRADO**

Cargo: Pedreiro

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 020/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **EDELSON SIMONE**

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 015/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 016/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **VITORIA DOS SANTOS NEVES**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 018/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **SANDRA LIMIRA DA FÉ**

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 019/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ROGERIO DA MACENA VENANCIO**

Cargo: VIGIA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 038/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 012/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **JAQUELINE DOSANTOS ROCHA**

Cargo: Nutricionista

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 014/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **DONIZETE MONTEIRO**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 021/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ELZA DA SILVA**

Cargo: ZELADORA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 022/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **SEVERINA FONSECA DA CRUZ**

Cargo: ENFERMEIRA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 027/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **RAFAELA MARIA DA SILVA**

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 030/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA**

Cargo: MOTORISTA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 001/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **GICELIA MARTINS LOPES CARRARA**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 033/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA**

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 017/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE**

Cargo: ZELADORA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 023/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CRISTIANA GOMES ALEXANDRE**

Cargo: ZELADORA

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 005/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MARIA DO CARMO FORLIN**

Cargo: Técnica em Enfermagem

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 062/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Franciele Cristina de Oliveira**

Cargo: Agente Administrativo II

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 040/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO**

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 074/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MARIA VITÓRIA MARCONDES**

Cargo: Recepcionista

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 004/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ANGELA REGINA DO NASCIMENTO**

Cargo: Enfermeira

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 077/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **JULIANA ALVES COELHO**

Cargo: Zeladora

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 011/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **ELAINE FISCHER**

Cargo: Agente Administrativo II

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 007/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CELITA ROBERTA DECKER**

Cargo: Recepcionista

Data Assinatura: 31/12/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 001/2024

PORTARIA Nº. 001/2024

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **THANARA ZANETI DOS SANTOS VITORINO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** **** SESP/PR e CPF nº. ****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA Nº. 002/2024

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENES, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENES** portadora do RG nº. **** SSP/MT e CPF nº. ***** efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada naSecretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de janeiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2024.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 074/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ n. º 28.492.798/0001-55. O presente contrato tem por objeto APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA DIEGO & VICTOR HUGO, A SER REALIZADO NO EVENTO EXPONOVA 2024, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, COM INÍCIO AS 23:30 HS E COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 40 MINUTOS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 087/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ n° 28.821.729/0001-48**. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 340, DE 2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *PEDRA PRETA*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 -GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, os restos a pagar não processados dos exercícios de 2022 e anos anteriores.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Por interesse da administração pública ficam alterados:

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA: Recebimento de envelopes contendo a documentação de **15/12/2023 a 18/01/2024,** no horário das **12:00 às 18:00 horas,** na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14h:00 (quatorze horas) do dia 19 de janeiro de 2024**.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou ainda pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de janeiro de 2024.

Bruno Cenci Silva

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/GP/2024

PORTARIA Nº 002/GP/2024 Em 02 de Janeiro de 2024.

*"*Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Assessor Pedagógico e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1198/2023, de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.ª **Elainy Parreira de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor(a) Pedagógico(a), A-02**, com gratificação de função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 002/2024

Retifica dispositivos do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia - MT**, através da Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A - Retificar os dispositivos do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevistaabaixo especificados, o qual passam a vigorar com as seguintes redações:

(...) **8.1 PRIMEIRA ETAPA – DIA 12 a 19 DE JANEIRO DE 2024** – Inscrição e Prova de títulos, contemplando requisitos de avaliação acadêmica e experiência profissional, conforme o Item 7.2 para cargo de Ensino Médio e 7.4 para cargo de ensino superior. Para a próxima etapa é necessário pontuação mínima de 15 pontos; **8.2 SEGUNDA ETAPA – DIA 23 a 26 DE JANEIRO DE 2024** - Avaliação Psicológica Corresponde a segunda avaliação, em caráter classificatório, com pontuação de até 10 pontos; **8.3 TERCEIRA ETAPA – A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024** - Convocação dos candidatos de acordo com a necessidade das escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia-MT (...)

Pontal do Araguaia/MT, 02 de Janeiro de 2024.

Lais Gomes	**Rejane Evangelista Galvão**
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Portaria nº 348/GP/2023	Portaria nº 348/GP/2023

Silvinha da Silva Santos

Membro da Comissão

Portaria nº 348/GP/2023

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/GP/2024

PORTARIA Nº 001/GP/2024 Em 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1101/2022 e Lei Municipal nº 1111/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **Rozani Batista de Oliveira,** para exercer o cargo de **Diretor(a) Escolar** da Escola Municipal São Jorge, A-02.

Art. 2º - O(A) Diretor(a) nomeado(a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/GP/2024

PORTARIA Nº 003/GP/2024 De 02 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria de servidor comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria abaixo relacionada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal.

Servidor	**Cargo**	**Portaria nº**
Feliciane Luiza dos Reis	Assessor(a) Pedagógico(a)	341/2023 303/2023

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2618/2024

DECRETO Nº 2618/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências."

Adelcino Frâncico Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 11864 de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de **R$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a **R$ 1. 412,00** (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Janeiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Maria de Lourdes Longo, portadora do RG. xx6997xxSSP/MT e inscrita no CPFxxx.564.471-xx dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023, a partir de 02/01/2024.

II – Marilene Francisca Lopes de Lima, portadora do RG. xx6141xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.411.731-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 24/02/2022, a partir de 02/01/2024.

III – Andreia Silva Pocidônio, portadora do RG. xx8179xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.648.451-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, a partir de 02/01/2024.

IV- Eliziane Mendonça da Silva, portadora do RG.xx7972xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.348.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, a partir de 02/01/2024.

V- Adna Priscila Antunes Ferreira, portadora do RG. xx3791xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.166.521-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, a partir de 02/01/2024.

VI- Marlan Pereira Marques, portadora do RG. xx8822xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.079.661-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.292 º /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MARIANA PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MARIANA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG xx6762-xx SSP/RR, inscrita no CPF xxx.051.xxx-58, ocupante do cargo de Diretora de Patrimônio município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - . Esta portaria entra em vigor no dia 29 de Dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Luan Leal Ramos, portador do RG. xx4902xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.145.591-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir de 02/01/2024.

II – Joianne Lopes Centurion, portadora do RG. xx8875xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.154.441-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, a partir de 02/01/2024.

III – Jozafá Santos de Paulo, portador do RG. xx8231xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.268.331-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023, a partir de 02/01/2024.

IV- Cleyson Siqueira Marques, portador do RG.xx2157xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.835.401.xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir de 02/01/2024.

V- Juliana de Jesus Barbosa, portadora do RG. xx1382xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.538.951-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/06/2022 a 26/06/2023, a partir de 02/01/2024.

VI- Rogerio Procope Vieira de Souza, portador do RG. xx815xx e inscrito no CPF.xxx.016.091-xx, 30 dias férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, a partir de 02/01/2024.

VII- Queila Jorge da Silva, portadora do RG. xx984xx inscrita no CPF. xxx.614.361-xx, 30 dias férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/05/2023, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2024, DE 02 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Fidelcino Correia de Mereles, portador do RG. xx5565xxSSP/MT e inscrito no CPF xxx.322.501-xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024, a partir de 02/01/2024.

II – Milton Ferreira da Silva, portador do RG xx753xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.289.572.xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024, a partir de 02/01/2024.

III – Pedro Berto Machado, portador do RG. xx6408xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.371.091-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº01 /2024, DE 02 JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

Ademir Leopoldino Negres dos Santos

Adenidia Ramos Pinheiro

Adriana Alves Lima

Alessandra Cristina de Souza

Alessandra Regina de Melo Costa

Aparecida Sales Teixeira

Ederson Lourenço da Silva

Edson da Costa Montoaneli

Eliane da Silva França

Erika Daiany Balduino Alves

Elza Barbosa da Silva

Emanoela Cristina Alves Gomes

Emanuela Pereira Volp de Souza

Creusa Aparecida Teixeira

Deuzina Pereira Cardoso

Fabricia Menezes Gutierrez

Francisca da Costa Gomes

Geraldo Bispo de Farias

Helena Maria Conceição

Helena Maria Pedro de Souza

Ilana Aline Garcia Santana

Jessica Alexandrina de Souza

Jonas Gonçalves da Silva

Jose Carlos Pereira

Jaine Claudiano de Oliveira

Judith Rodrigues Pacheco

Jurandy Cardoso dos Santos

Joao Pedro Naves Santos Almeida

Liziete Reginaldo da Silva

Luzia Ilza de Almeida

Luzimar Oliveira Vieira

Lucimar Barbosa da Silva

Leticia Venâncio Ferreira Lima

Lucelia Borges Alecrim

Manoel Evangelista dos Santos

Marcia Marques de Oliveira

Marcos Manoel da Silva

Maria da Penha Patrício

Maria Aparecida Alves Motta

Maria Eunice da Silva Souza

Maria Jose Alecrim

Maria Helena Vieira

Marilene Ribeiro

Maria Eduarda Domiciano de Paula

Marinalva Teixeira de Souza Domingos

Maria Eduarda Domiciano de Paula

Nilvane Gomes Alves

Regiane Lucas dos Reis

Regina Maria de Andrade

Roseli de Assis Cuiabano

Roseli Martins Ferreira

Roseli Pereira Dias Neiva

Rosimeire Negris

Sabrina Esteffany de Penha

Sebastião Quirino Mendes

Silvinia Souza da Silva Rodrigues

Simone Constantino dos Santos

Sueli Ribeiro Maximiano de Campos

Suely Aparecida Pereira de Souza

Suzana Silva de Paula

Valdinete da Silva

Valeria Toniolo

Vanusa Basilio de Almeida

Valdir Rojas Senturion

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°001/SAD/2024

DECRETO MUNICIPAL N°001/SAD/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O RECESSO E A JORNADA DE TRABALHO EXCEPCIONAL DOS SEVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores municipais **com carga horária normal**, sendo das 07:30 horas às 11:30 horas no período matutino e das 13:30 horas às 17:30 horas no período vespertino a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica decretado RECESSO **no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal** de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, o mesmo se aplica somente a Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º - No respectivo período o Departamento de Tributos funcionara normalmente.

I. Compete ao titular da Secretaria a elaboração do regime de plantão atribuído ao servidor do respectivo Departamento.

II As demais Secretarias desempenharão suas atividades em caráter normal no respectivo período.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI A COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA – CFT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo";

DECRETA:

Da Comissão Farmacoterapêutica

Art. 1º – Fica instituída a Comissão *Farmacoterapêutica – CFT;* com atribuição de elaborar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, Relação de Materiais Médicos, suplementos e Insumos; bem como o regulamento para aquisição e dispensação de medicamentos essenciais, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º – A CFT é uma instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos e insumos.

I – São atribuições da CFT:

a. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato nos assuntos referentes a medicamentos, materiais permanentes, , Materiais Médicos, suplementos e Insumos; **b.** Propor a Padronização dos Medicamentos, Materiais Médicos, suplementos e Insumos no Município de Santa Rita do Trivelato e sua atualização anual; **c.** Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos, Materiais Médicos, suplementos e Insumos; **d.** Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas e protocolos para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos; **e.** Validar protocolos terapêuticos; **f.** Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos; **g.** Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos nos diversos serviços da Secretaria;

h. Elaborar Formulários específicos para Inclusão, Alteração e Exclusão de Insumos da REMUME.

II – A CFT deverá atualizar o elenco de medicamentos, Materiais Médicos, suplementos e Insumos anualmente, ad referendum do Secretário Municipal de Saúde:

a. No processo de seleção de medicamentos que irão compor o elenco municipal, deverá ser observada a eficácia e a segurança dos medicamentos necessários ao atendimento da população de Santa Rita do Trivelato, com a finalidade de garantir a terapêutica medicamentosa

de qualidade nos diversos níveis de atenção à saúde contemplados no município.

§ 1º – A CFT será formada por profissionais graduados, qualificados do quadro de pessoal do Município, dentre eles: um(a) farmacêutico(a), responsável pela Assistência Farmacêutica; um(a) médico(a) do Centro Municipal de Saúde e/ou outro médico do Estratégia Saúde da Família; dois enfermeiros(as) do Centro Municipal de Saúde (sendo um responsável pela solicitação de medicamentos e insumos, e outro responsável pela equipe de enfermagem) e o(a) enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família; sendo nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º - Outros membros poderão ser incluídos na formação da CFT conforme necessidade.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e Egon Hoepers, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração;

1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de vagas para a contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais;

1.3. Todo o processo seletivo simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023, sendo que todas as leis e decretos podem ser encontrados nos sites www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

1.4. O presente Edital encontra-se no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/, afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br;

1.5. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

1.6. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital;

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.090,92
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.090,92
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	30 HORAS	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	4.850,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	30 HORAS	**SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE**	4.850,00
*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R$300,00, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R$200,00, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.				

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre os dias **02 de janeiro a 21 de janeiro de 2024**, na modalidade (presencial ou virtual);

3.1.1. A inscrição presencial será realizada em dias úteis, na **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, localizada na Avenida Flávio Luis, 2201, Centro, Santa Rita Do Trivelato/MT,das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;**

3.1.2. A inscrição pela internet será realizada pelo site **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br** no período de **02 de janeiro a 21 de janeiro de 2024às 23h59min59s**;

3.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3. Os candidatos que realizarem as inscrições de forma presencial deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no Decreto Municipal n°. 120/2022, sob pena de ter sua inscrição indeferida caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis;

3.4. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2023, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição sejam de forma presencial ou via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, via e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

3.10. No ato da inscrição o candidato **deverá anexar além da ficha de inscrição** a cópia dos seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

b) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (RG);

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Comprovante de Residência

e) Comprovante da transferência bancaria do valor da taxa de inscrição.

3.11. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e no Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.12. A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;

3.13. O valor da inscrição será de:

CARGO	VALOR
Nível Fundamental	R$5,00
Nível Médio	R$10,00
Nível Superior	R$15,00

3.13.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através de transferência bancária ou PIX para a conta bancaria da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme dados abaixo:

COOPERATIVA SICREDI Agência: 0810 Conta Corrente: 9266-7 CNPJ: 04.205.596/0001-17	**CHAVE PIX E-MAIL OU CNPJ:** prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br **OU** CNPJ: 04.205.596/0001-17

3.13.2 É obrigatório anexar o comprovante da transferência bancaria no ato de inscrição do processo seletivo.

3.14. Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

3.14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 120/2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar os requisitos abaixo descritos:

I. O doador regular de sangue, amparado na Lei vigente.

II. O candidato hipossuficiente, que serão considerados quando:

a) trabalhador que perceba até um salário-mínimo; ou

b) encontre desempregado.

III. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14.2 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição de forma presencial no paço municipal, munindo dos documentos comprobatórios **até o dia 10 de janeiro de 2024.**

3.15. Somente serão classificados por meio do processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a **05 (cinco) pontos**.

4 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas dos candidatos ocorrerão mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição;

4.2. Será divulgado no dia **23 de janeiro de 2024** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no jornal oficial dos municípios, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, na Câmara Municipal e site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5 – DAS PROVAS

5.1. Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, dissertativas e práticas, a depender do cargo;

5.2. A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;

5.3. Os Candidatos que forem realizar a prova prática deverá se atentar ao dia, horário e local designado para a sua realização;

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9. 503/97 (com foto);

d) Passaporte.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

5.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

5.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

5.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

5.10. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado;

5.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

5.12. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala;

5.13. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;

5.14. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

6 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de nível Superior a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10 (dez) cada uma;

6.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.3. A prova escrita dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			**10**

6.4. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) dividido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final**.

6.5. Para os cargos de nível médio a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			10

6.7. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8. Para os cargos de nível fundamental a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez).

6.9. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			10

6.10. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7 - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E PRÁTICA

7.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia **28 de janeiro de 2024**, conforme escala a seguir: INÍCIO (08H00MIN) – TODOS OS CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR.

7.2. O local de realização das provas objetiva, discursiva e prática será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **23 de janeiro de 2024**;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade;

9 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 09h00min, (horário local) mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br;

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

10.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado de forma presencial na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) função para o qual se inscreveu;

e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração;

10.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

10.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo;

10.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

11 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DISSERTATIVA E PRÁTICA

11.1. A prova objetiva, dissertativa e prática será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório;

11.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota final igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos;

11.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato;

11.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital;

12 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Dissertativa e Prova Pratica está previsto para ser divulgado no dia **31 de janeiro de 2024**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, na Câmara Municipal, no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

13 - DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final e homologação está previsto para ser divulgado no dia **5 de fevereiro de 2024**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município Santa Rita do Trivelato – MT, na Câmara Municipal, no site da Prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

14- CONTRATAÇÃO:

14.1. Os Candidatos aprovados no processo seletivo **somente serão convocados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas;**

14.2. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço e contato atualizado junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos desse edital;

14.3. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual;

14.4. Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.brm, e Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer ao órgão responsável pela contratação para efetivar o contrato;

14.5. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente;

14.6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 14.5 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, conforme o subitem nº. 14.8 desta Cláusula;

14.8. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

14.9. São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

III - Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

VI - Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

14.10. No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

14.11. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.12. Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

14.13. Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

15 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

15.1. Não será contratado o candidato que:

a) Acumular cargos, emprego ou função pública;

b) Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

c) Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa;

16 – DO CALENDÁRIO

DATA	ETAPAS
02/01/2024	Publicação do Edital
02/01 a 21/01/2024	Período de inscrição (item 3.1 e 3.2)
Até o dia 10/01/2024	Pedido de Isenção de Inscrição (item 3.14.2)
24/01/2024	Divulgação das inscrições deferidas (item 4.2) e Divulgação do local da prova (item 4.2 e 7.2)
28/01/2024	Aplicação das Provas Objetiva, Dissertativa e Prática (item 7.1)
29/01/2024	Gabarito Preliminar (item 9.1)
31/01/2024	Gabarito Oficial (item 12.1) e Resultado Preliminar (item 12.1)
05/02/2024	Resultado Final e Homologação do Resultado Final (13.1)

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

17.3. Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos;

17.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, contados da homologação final dos resultados a critério da Prefeitura do Município Santa Rita do Trivelato – MT;

17.5. A contratação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em consonância com o §1º do artigo 235 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio instituído pela Lei Complementar nº. 01 de 15 de julho de 2008;

17.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal;

17.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pelo Poder Público, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº. 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 120/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº. 20/2023 e Comissão Organizadora Portaria nº.

0446/2023 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº.0446/2023, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de janeiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR:

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos os mais diversos. Gramática: Ortografia e acentuação gráfica; Estrutura e processos de formação de palavras; Colocação pronominal; Pontuação; Crase; Sintaxe de oração e de período; Regências verbal e nominal; Concordâncias verbal e nominal. Linguagens: Língua e linguagem: noções gerais. Do texto aos gêneros textuais: Texto: concepções gerais, bem como os fatores de textualidade coesão e coerência. (Tipos) Sequências e gêneros textuais: conceitos, distinções e usos. Modalidades diversas de texto, com ênfase nos textos literários, não literários, publicitários e imagéticos em geral. A língua e seus usos, Variação linguística e seus usos nas situações as mais diversas, Denotação e conotação., Sinonímia, antonímia, homonímia, heteronímia, polissemia e intertextualidade, Figuras de linguagem, Funções da linguagem. Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República,

LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância,

dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº. 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjetive: oposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can,

do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE **CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS** NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E N D O

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO AFONSO-MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE **CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS no Município de Santo Afonso – MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS. META FÍSICA À CONSTRUIR POR UNIDADE HABITACIONAL: 42,71 M²**	**NELSI CARVALHO** CREA/MT: 120246967-1 ENGENHEIRO CIVIL - SINFRA.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CREA: **51689 MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 13 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA: **51689 MT**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO** NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS

DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E N D O

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO AFONSO-MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO no Município de Santo Afonso – MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO. META FÍSICA À CONSTRUIR: 1.479,00 M²**	**ROGERIO NOGUEIRA DIAS** CAU/MT: A768014 ARQUITETO E URBANISTA DA R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CREA: **51689 MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA: **51689 MT**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido de 02 Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE IRÃO USUFRUIR DE FÉRIAS NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 02/01/2024 À 31/01/2024.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA"

ALZIRETE FRACISCA DA SILVA IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO IRINÉA FRANCISCA DE OLIVEIRA KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER LIDIANE MATOS BORGES LUZILENE ALVES BARBOSA EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT MARLI PESSOA BRITO DE AZEVEDO MAURILIA SOARES FERREIRA ALMEIDA ROSILDA MARIA FERREIRA ALMEIDA VANELES TAVARES DE LIMA FERREIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

ADENILDA ALVES NASCIMENTO AIRCE CANDIDA A. GONÇALVES NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES ROZILEIDE DA S.F. DE ABREU SIDNEY GONÇALVES VIANA VALDETE SILVA NEVES LICENI MARIA BARBOSA MARIA DARCI MARTINS MAURICIA SOARES DE JESUS GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO SIMONE ROQUIA B. PARANHOS BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO LADJANE ARAUJO DE SANTANA LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL LUCILENE DEONIZIA MARIA NUNES DA PAIXÃO INGRID LANGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILBERTO BERNADINO DE FARIAS VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS IDALINO CAMARGO MENEZES CARLOS ALBERTO MARINHO SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA PAULO RAMOS DE FREITAS ANDERSON CLAYTON TAVARES DE MENEZES

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO PSS 01-2023 - DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2024 A 31/01/2024
São Félix do Araguaia (MT)

_____
Marcelino De Fáveri

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 02/01/2024.

Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 03/01/2024 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.392 – ANO XIX.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

- **DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR**
- **ABRE PRAZO PARA RECURSOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 06** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,** Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697. Este **Edital Complementar nº 06** tem por objeto:

1. **DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO.**

2. **ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:**

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Escola-Sede Alberto Nunes da Silveira, em Espigão do Leste, ou

na Secretaria da Escola-Sede de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 03/01/2024 a 04/01/2024, das 08h00min às 13h00min, ou recebidos pelo *email* acima até às 13h00min do dia 04/01/2024, nos termos do Anexo XVII do Edital de Abertura, formulário este disponível no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em formato *Word*.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023
Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CÁLITA PEREIRA LIMA	ESPI-057	20/01/1999	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-130	01/11/1988	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-112	30/10/1994	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-117	18/11/1996	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO	ESPI-128	24/08/1977	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE

ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-002	13/11/1981	2,50	2,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-102	12/06/1997	0,50	3,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
VÂNIA LOPES SOUSA	ESPI-114	18/08/1993	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
GESSICA DE LIMA FERNANDES	ESPI-147	15/06/1993	1,00	2,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-026	25/06/1994	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-146	04/06/1975	1,00	3,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	ESPI-027	02/08/1979	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	ESPI-104	20/02/1993	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE

MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-135	22/08/1963	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
CLEIDIANE DA SILVA COSTA	ESPI-115	23/10/1984	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-022	18/07/1989	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-097	07/07/1991	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-129	22/08/2000	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
RONEIDE PEREIRA SILVA	ESPI-048	01/07/1984	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-089	31/03/1989	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-131	18/07/1996	1,50	1,00	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE

MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-111	23/06/1993	1,50	0,00	2,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	21		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-003	11/06/1980	1,50	0,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	22		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-059	17/09/1995	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	23	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ANA COSTA DE PAULA	ESPI-120	01/01/1999	0,50	1,00	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	24	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
CARLA SILVERIO SILVA CONCEIÇÃO	ESPI-011	29/03/1978	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	25	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	ESPI-043	07/10/1975	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
ALDACIR DE SOUSA SILVA	ESPI-019	04/09/1976	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-125	30/01/1985	0,50	0,50	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	28		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-101	02/10/1967	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	29		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE

FABIANA MARTINS DE SOUZA	ESPI-155	14/12/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
MARIA DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ESPI-096	07/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE
MICHELLE SILVA SANTOS	ESPI-039	21/12/1992	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - VALE
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-108	06/06/1982	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	SEDE-332	27/02/1993	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto
WERICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-052	07/05/1995	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
GLEICIENE BARROS NOGUEIRA	PONT-036	12/03/1985	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
CLEUDIA GUIMARÃES MAGALHÃES	PONT-019	24/09/1971	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
YORRANA CRISTINA GOMES	PONT-055	24/09/1992	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões

JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-024	26/11/2003	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-050	06/11/2002	1,00	2,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ENIVÂNIA BERNARDO DA SILVA BEZERRA	PONT-020	22/08/1987	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
CARLIANE DIAS BARROS	PONT-054	11/08/2001	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-444	30/01/1986	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-510	13/07/1979	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-155	08/06/1992	2,00	2,50	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	SEDE-094	15/09/2005	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-481	14/07/1993	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede

JILSÂNIA LINS LIMA	SED E-007	03/12/1994	2,00	2,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SED E-176	19/06/1988	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SED E-010	20/06/2002	1,00	1,50	3,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SED E-566	12/08/1993	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
FABIANA FERREIRA DA SILVA	SED E-093	21/08/1998	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede
NURIA MELO DE AMORIM	SED E-171	14/10/1989	2,00	3,50	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
PAULA COSTA SALLES	SED E-269	21/04/1992	2,00	3,50	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SED E-006	19/02/2002	1,50	3,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ANDREIA ARAUJO ALVES	SED E-172	30/11/1981	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município

HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-005	28/03/1982	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-124	12/10/1975	2,00	2,50	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-011	06/11/1979	2,00	2,50	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-514	09/02/1972	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ADRIANA CHAVES PASSOS	SEDE-246	01/08/1972	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-371	11/12/1978	2,50	2,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-365	01/07/1996	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-276	29/11/1972	2,50	1,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-258	17/11/1960	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	13	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município

SIMONE BRITO DE MATOS	SED E-046	16/08/1986	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SED E-433	02/11/2003	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
JANILDE DANTAS DE ASSIS	SED E-369	18/03/1984	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SED E-512	12/05/1988	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SED E-275	08/11/1981	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
LUANA PEREIRA GOMES	SED E-294	04/03/1998	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
POLIANA PEREIRA ALVES	SED E-599	03/12/1988	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	20	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
PATRICIA ALVES BRITO	SED E-318	24/09/1990	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	21	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
JOSIANE GONÇALVES ALVES	SED E-430	07/08/2004	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	22	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município

CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SED E-188	20/07/1970	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	23	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SED E-393	12/09/1959	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	24	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ANDREIA SANTOS DO CARMO	SED E-288	01/03/1988	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	25	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO	SED E-091	29/05/1978	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	26	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SED E-600	27/11/1997	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SED E-273	15/05/1998	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	28	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
JAKELINE ALVES MARTINS	SED E-090	20/12/2001	1,50	2,50	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	29	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SED E-060	30/08/1975	2,00	2,00	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	30	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SED E-420	09/06/1998	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município

SHAMARA RODRIGUES ALVES	SED E-063	22/11/2004	2,00	2,00	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	32	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SED E-559	08/08/1994	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	33	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SED E-416	14/07/2000	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	34	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SED E-346	14/04/1988	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	35		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
FRANCIELLY FERNANDES DOS SANTOS	SED E-598	15/03/2003	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	36	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SED E-231	13/07/1990	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	37	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
JOELMA NASCIMENTO REZENDE	SED E-553	17/02/1983	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	38		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SED E-483	14/02/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ELIETE SANTOS DE ABREU	SED E-387	08/10/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município

KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	SED E-047	18/05/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
LOIWA KARAJÁ	SED E-035	08/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
LORUTI KARAJÁ	SED E-157	05/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SED E-575	21/09/1960	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SED E-380	11/03/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
ROSANGELA SETUBAL BATISTA	SED E-120	30/04/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município
JAKSILANE PEREIRA BARROS	ESPI-078	18/06/1988	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Araúna/Araçatuba
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-149	17/11/1994	1,00	3,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Mata Fresca/Tarumã
TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	ESPI-021	07/03/1991	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Nossa Senhora Aparecida

ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-083	20/07/1994	1,00	2,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Princesa
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	ESPI-061	15/05/1991	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Rio Fontoura
CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX	ESPI-077	12/11/1987	1,50	3,00	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-053	04/11/1965	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas
ARLEANE BATISTA SILVA	ESPI-108	01/12/1990	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva
FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA	ESPI-107	04/10/1995	0,50	1,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva
EVA PEREIRA DA SILVA	ESPI-079	29/07/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	ESPI-038	07/02/1972	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Vale
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	PONT-003	13/12/1976	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú

IZABEL ALMEIDA DOS SANTOS	PONT-030	10/10/1976	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	21/04/2003	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-025	10/05/1981	1,00	2,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-022	02/02/1983	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
RAFAEL TORQUATRO ROCHA	PONT-016	14/03/1994	1,50	2,00	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
ESTEFANE FERNANDA ARAUJO	PONT-015	16/05/1990	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-057	20/02/1976	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-023	26/10/2001	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro

PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-029	15/04/1993	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-010	13/06/2004	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Joala
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-037	30/10/1991	2,50	3,50	2,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges
VANESSA DUARTE SOUZA	PONT-033	17/04/1992	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-445	25/05/1983	1,50	3,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SÃO SEBASTIÃO - Rota Extensão Carnaúba
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-379	01/07/2004	2,00	3,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA	SEDE-121	01/03/2006	2,50	2,50	3,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	SEDE-230	22/10/2005	2,50	3,00	2,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS	SED E-195	04/08/2005	1,50	3,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
DENISE MIRANDA SOUZA	SED E-343	24/03/1964	2,50	3,00	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SED E-326	29/06/1980	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	SED E-029	07/09/1980	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	SED E-572	18/05/1995	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SED E-135	19/08/1997	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RHANA RAFAELA ARAUJO REIS	SED E-465	22/04/2000	2,50	2,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ERLON AGUIAR AIRES	SED E-401	27/03/2001	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	11	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LILLYAN MONTHANNA	SED E-452	16/03/2000	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

FERREIRA DA SILVA															
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SED E-282	14/08/2002	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	13	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	SED E-229	20/05/2005	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
HYASMIN EVANGELISTA DA CRUZ	SED E-425	18/05/2006	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SED E-457	16/04/1984	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SED E-268	21/08/2000	3,00	2,50	1,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	17	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-034	18/01/1975	1,50	3,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SED E-055	25/09/1999	2,00	3,00	1,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA EDUARDA NUNES DA	SED E-382	02/02/2002	1,50	3,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	20	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

SILVA GERONIMO															
MARCELA OLIVEIRA MELO	SED E-196	02/05/2004	1,00	3,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	21	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SED E-146	14/10/1999	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	22	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SED E-301	29/03/1998	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	23	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS	SED E-017	16/04/2004	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	24	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
TEREZINHA DE JESUS PESSOA DA SILVA	SED E-003	09/01/1960	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	25	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SED E-612	18/02/1991	1,00	2,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARINA MIRANDA GARCIA	SED E-327	14/08/2001	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
NAIARA SETUBAL SILVA	SED E-118	23/09/2005	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	28	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-191	20/12/1985	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	29	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-381	25/02/2001	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	30	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ANNA CLARA TORRES DE MELO SANTOS	SEDE-211	04/04/2005	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-145	06/10/1995	1,50	3,00	0,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	32	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-009	12/10/1982	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	33	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-061	18/07/1998	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	34	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-052	15/05/1970	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	35	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-024	29/12/1984	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	36	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
KELLY POLLIANE DA COSTA	SEDE-561	06/03/1991	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	37	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

MATEUS LIMA ARAUJO	SED E-114	27/12/1991	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	38	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SED E-136	15/06/1993	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	39	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SUYANE DE MELO SILVA	SED E-428	08/04/2001	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	40	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
EMILLY LUZ NASCIMENTO	SED E-139	05/07/2005	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	41	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
GEOVANA DA SILVA CARVALHO	SED E-426	12/01/2006	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	42	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SED E-085	02/09/1999	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	43	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SED E-608	12/12/2000	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	44	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ATHOS SOUZA DA COSTA	SED E-408	23/10/2003	1,00	1,50	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	45	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
USLENE ABREU SOARES	SED E-234	04/11/1979	2,00	2,00	0,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	46	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SED E-502	06/05/1988	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	47	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
GUILHERME CASSIMIRO DOS SANTOS	SED E-585	07/08/2002	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	48	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
DANIELLE MARIA PIRES DE SOUSA	SED E-513	01/05/2004	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	49	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
RIVANIA OLIVEIRA LOPES	SED E-304	02/09/1977	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	50	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ELLÉN CRISTINA SILVA ROCHA	SED E-004	23/09/2005	2,00	1,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	51	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ELISWANDER GOMES DA SILVA	SED E-486	29/12/2002	0,50	3,00	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	52	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JESSICA CASTRO DE SOUSA SILVA	SED E-205	03/03/1998	1,00	2,50	0,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	53	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	SED E-255	02/03/1976	0,50	1,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	54	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SED E-356	21/03/1987	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	55	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

JOAO IJEHRI KARAJÁ	SEDE-175	15/04/2000	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	56	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	SEDE-453	08/10/2005	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	57	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MAÍRA FERNANDES ALVES	SEDE-508	19/12/2005	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	58	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-251	27/06/2000	1,50	0,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	59	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
CLEIDIANE BALBINO LEAL	SEDE-468	28/12/1984	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	60	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
LUCIANA VITÓRIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-150	22/09/2005	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	61	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SAVIO HYWE KARAJÁ	SEDE-404	25/02/2001	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	62		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JANY CELIA MENEZES MATOS	SEDE-569	03/01/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas

JEFFERSON JUNIOR RIBEIRO FARIAS	SED E-586	25/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SED E-454	27/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
JULIANE SOARES DA SILVA	SED E-607	13/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SED E-602	16/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
SAMELLA CARMEM MELLO DE ARAUJO	SED E-180	16/10/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SED E-363	03/12/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-081	03/01/1962	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	ESPI-123	27/12/2003	0,50	3,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
WASHINGTON RODRIGUES MELO	ESPI-023	16/04/1983	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE

HERCULES JULIO COSTA SOUSA	ESPI-095	05/01/2003	0,50	2,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
JANAINA BORGES PEREIRA	ESPI-113	28/05/1999	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
WESLEI SAMI SANTOS DA SILVA	ESPI-139	10/09/2005	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA MARANHÃO DE MATOS	ESPI-148	04/07/1986	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	7		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
LUZIA SOUZA AGUIAR	ESPI-121	10/12/2002	1,00	1,50	0,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
FAGNER CARVALHO DA SILVA	ESPI-020	29/08/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
FERNANDO LOPES DA SILVA	ESPI-158	16/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-152	07/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-518	04/07/1973	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município

LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SED E-012	27/04/2003	1,50	3,50	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SED E-400	02/01/1982	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
JESSICA DA SILVA GOMES	SED E-116	18/09/1999	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SED E-216	05/09/1977	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
ELISA DIAS DE FARIAS	SED E-088	09/04/1986	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
SAURIENE SILVA RIBEIRO SALES	SED E-103	16/09/1987	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SED E-002	21/02/1972	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
JOSLEY ALVES DA SILVA	SED E-474	03/10/1983	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	9	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
WILMARA MACEDO NUNES	SED E-546	15/05/1985	3,00	1,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município

JORGE LUIZ MEDEIROS RICK	SED E-549	26/06/1998	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	11		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
ANABSON FERREIRA DE SOUZA	SED E-358	27/08/2005	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SED E-303	30/03/1980	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	SED E-590	13/05/2005	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	14		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
FRED ACOSTA	SED E-368	24/10/1994	1,50	0,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	15		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
WEDEHE KARAJÁ	SED E-169	10/06/1998	1,00	0,50	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	16		CLASSIFICADO	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
WERIKO KARAJÁ	SED E-104	22/11/1983	0,50	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	17		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
HATIKURE KARAJA	SED E-106	19/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SED E-331	24/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município

KURIRAWE KARAJÁ	SEDE-079	22/06/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
LUCAS COSTA SILVA	SEDE-591	20/06/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
LUCAS LIMA ARAUJO	ESPI-141	14/10/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-044	15/08/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
TAI WENDER BARBOSA MARTINS	SEDE-221	28/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
THAYLLOR SILVA TAVARES	SEDE-413	17/11/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-017	01/12/1985	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE
EMILLY VIEIRA LOPES	ESPI-160	22/03/2002	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-397	07/02/1973	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO	SEDE do Município

ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	SEDE-489	30/10/1982	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__ENCANADOR	SÃO SEBASTIÃO
JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	02/04/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__ENCANADOR	SEDE do Município
OILSON DAMIÃO DE CARVALHO	ESPI-132	27/09/1964	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__ENCANADOR	ESPIGÃO - SEDE
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-374	02/03/1991	3,00	3,00	2,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-235	16/03/1988	2,50	2,50	3,50	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	2	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-014	06/09/2004	3,00	2,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	3	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-435	04/02/1992	2,00	3,00	3,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-542	09/07/1987	3,00	2,00	3,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-082	16/05/1983	3,00	3,00	1,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

KLEITON JORGE PEREIRA	SED E-417	23/10/1983	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JACINTO PEREIRA LUZ	SED E-050	03/07/1967	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS	SED E-181	19/06/1972	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JORGE GOMES DA SILVA	SED E-529	17/07/1977	2,50	3,00	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	10	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
PAULO HENRIQUE SASSO JUNIOR	SED E-383	07/11/1999	2,50	3,00	1,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	11	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SED E-008	26/01/1986	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	12	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	SED E-573	12/10/1990	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	13	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SED E-312	08/05/1963	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	14	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SANDRA ALVES DE MELO	SED E-066	25/09/1976	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	15	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SED E-099	22/01/1968	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	16	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARIA IDANUBIA DA SILVA	SED E-277	28/05/1984	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	17	IDADE	CLASSIFICADA	SIM	NF__GUARDA	SEDE do Município
ISAK MARQUES DE BRITO	SED E-107	03/10/2003	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	18	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SED E-173	24/05/1993	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	19	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUAN BENICIO MONTEIRO	SED E-254	31/07/1996	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	20	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RAIMUNDO AUGUSTO DIAS DE MELO	SED E-067	10/09/2005	2,50	2,50	1,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	21	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SHELBI SILVA MORAIS	SED E-530	02/03/1982	1,50	2,00	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	22	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SED E-263	11/02/1999	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	23	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SED E-544	05/04/1990	1,00	3,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	24	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

SAMUEL MARTINS RIBAS	SED E-286	21/12/2002	1,00	3,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	25	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SED E-078	19/12/1986	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WENDER BENTO AMORIM	SED E-184	02/09/1999	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	27	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VALDSON PIAGEM DE SOUSA	SED E-190	23/02/1981	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	28	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
HELEN MOREIRA DA LUZ	SED E-051	29/08/1986	1,00	2,00	2,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	29	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RAY MORAES MIRANDA	SED E-475	27/08/1993	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	30	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SED E-115	27/03/1987	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SED E-456	15/05/1996	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	32	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SED E-278	17/07/1985	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	33	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

WESTERSANDERSON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-388	19/07/1988	1,00	2,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	34	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-020	14/01/1964	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	35	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-533	07/03/1973	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	36	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-396	23/10/1975	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	37	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
HEBER GLAUBER MOREIRA SILVA	SEDE-378	04/05/1994	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	38	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
CAIRO HENRIQUE TAVARES AMORIM	SEDE-045	30/01/2005	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	39	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-440	27/06/1987	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	40	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
KAUAN MARTINS ARAUJO	SEDE-493	05/03/1989	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	41	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WALLISON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-399	13/12/2003	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	42	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SED E-421	20/11/2004	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	43	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MOHABE FELLIPE ARAUJO BARBOSA	SED E-613	01/08/2001	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	44	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SED E-158	30/05/1990	1,00	1,50	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	45	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SED E-528	17/08/1993	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	46	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SED E-329	23/05/1999	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	47	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
MARCELLA GOMES	SED E-285	29/09/2005	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	48	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
UENDEL OLIVEIRA NOGUEIRA	SED E-299	27/06/1995	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	49	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SED E-022	26/12/1992	1,00	2,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	50	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SED E-325	19/06/1984	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	51	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

WILLIAN SOUSA FEITOSA	SED E-527	16/09/2005	1,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	52	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SED E-609	06/08/1993	1,50	0,50	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	53	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
APOLO LUZIO DA SILVA	SED E-516	02/06/1995	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	54	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	SED E-354	10/06/1971	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	55	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ANDRÉ ALVES BRITO	SED E-473	08/12/1993	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	56		CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
SÔNIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	SED E-015	19/12/1968	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	57	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VALERU DYRIWA KARAJA	SED E-034	14/09/1993	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	58	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALEFF BRUNO FERNANDES LUZ	SED E-601	31/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
ALISON RUBENS FREITAS DIAS	SED E-392	12/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município

EDSON ABREU DA SILVA	SEDE-253	03/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
HARIWENONA KARAJÁ	SEDE-328	17/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
IRYWANA KARAJÁ	SEDE-411	10/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-074	20/08/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
RENATO DE CUBAS	SEDE-152	30/12/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-353	13/06/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
WELLINGTON MARTINS DE JESUS	SEDE-109	18/03/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__GUARDA	SEDE do Município
BRUNO PEREIRA	ESPI-145	05/05/1998	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-302	17/11/1993	2,00	3,00	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município

SAULO BRAGA DE MELO	SED E-482	13/08/1999	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SED E-210	21/03/2001	2,50	2,00	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
WESLEN GOMES RIBEIRO	SED E-469	05/04/2001	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SED E-563	22/01/2003	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SED E-614	20/01/1988	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MECÂNICO	SEDE do Município
RENATO LEMES DE JESUS	SED E-448	27/04/1990	2,50	3,00	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
IURI AQUINO DIAS	SED E-183	17/04/1994	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	SED E-260	01/11/1972	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	SED E-159	21/03/1996	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NOTA DE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município

											PORTUGUÊS				
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SED E-341	16/07/1996	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SED E-578	17/12/1981	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SED E-565	25/10/1995	2,00	2,00	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
JOÃO ALVES ELIAS	SED E-605	01/09/1973	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	SED E-200	12/05/1977	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SED E-070	08/08/1976	1,00	2,50	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SED E-189	12/01/1997	1,00	2,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	11	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SED E-582	07/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município

MARIO FERREIRA BARROS	SED E-129	01/04/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-087	23/08/1982	2,00	3,00	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-088	05/03/1966	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-157	26/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
WANDERSON BISPO MARINHO	ESPI-153	07/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
ANAILTON ABREU DE SOUSA	PONT-021	30/10/1992	1,00	2,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros
ADALTO REIS GOES	PONT-045	15/09/1988	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros
RUI ARAUJO SOUSA	SED E-256	13/05/1984	3,00	2,50	3,00	0,00	8,50	0,00	0,00	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
RODRIGO POLITA	SED E-580	27/06/1984	2,00	3,00	2,50	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município

AGNALDO SILVA FROZ	SED E-307	19/11/1969	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	SED E-478	29/02/1996	1,50	3,00	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
LUCAS TORRES DE MELO	SED E-324	19/04/1993	2,00	1,50	2,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
CLEUVITON ALVES SILVA	SED E-587	30/08/1971	1,50	2,00	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
LUCAS SILVA DE SOUSA	SED E-323	17/08/1991	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SED E-497	07/08/1979	1,50	0,00	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-018	16/06/1961	1,50	2,00	3,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	22/06/1976	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	17/05/1973	1,00	3,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE

WELTON PESSOA DOS REIS	ESPI-052	23/06/1983	1,50	2,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	ESPI-103	25/03/1968	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-035	06/09/1966	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-025	06/06/1978	2,50	2,00	0,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-028	09/01/1965	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE
ELDER SOUZA BARROS	ESPI-036	04/09/1980	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE
ANDRÉ DA SILVA COELHO	PONT-038	01/10/1991	1,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
WILHIAS DAMASCENO DA SILVA	PONT-028	06/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Extensões
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-214	10/11/1981	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SÃO SEBASTIÃO - Sede ou Extensões

MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SED E-143	13/08/1984	2,50	2,00	3,50	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SED E-097	03/03/1977	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	2	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
CAIO DIAS REIS	SED E-298	10/08/1996	1,50	3,00	2,50	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
LUCIANO FRANCO GOMES	SED E-370	13/08/1973	1,00	3,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
LUSIO DE SOUSA BARROS	SED E-125	28/05/1964	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
MISAEL PEREIRA COÊLHO	SED E-391	12/11/1976	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
CICERO GASPAR GONZAGA	SED E-040	04/05/1960	2,00	1,00	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SED E-057	24/02/1971	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município
JARI FERREIRA DA PAZ	SED E-217	15/05/1974	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	9		CLASSIFICADO	NÃO	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município

ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-046	09/01/1977	2,50	2,00	3,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro
JANILTON MOREIRA DUARTE	PONT-043	16/09/1984	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-306	16/08/1995	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município
JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA LACERDA	SEDE-376	23/06/2005	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-501	27/02/1997	2,00	2,00	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-218	01/03/1958	2,00	2,50	1,50	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-128	15/07/1971	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município
SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SEDE-521	11/04/1992	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município

LUCIANO RICARDO DA SILVA	SED E-187	12/10/1972	2,50	3,00	2,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SED E-271	02/05/1996	2,00	2,50	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
KURAHA KARAJÁ	SED E-390	23/05/1993	2,50	1,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SED E-279	06/02/1994	2,00	2,50	1,00	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SED E-151	25/01/1984	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
MANAJIRE KARAJÁ	SED E-466	19/05/1999	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
INAHURI IDJARRIWA KARAJÁ	SED E-406	21/09/2002	1,50	1,50	2,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SED E-031	02/09/1999	0,50	1,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	8		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
DESEREKE KARAJÁ	SED E-182	28/09/1998	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	9		CLASSIFICADO	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município

KOMYRIWA AREHENI KARAJÁ	SED E-407	15/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
REGINALDO XAKRIWA KARAJÁ	SED E-386	29/10/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-042	01/08/1985	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE
ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-133	04/02/1989	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE
MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	ESPI-065	26/12/1999	1,50	1,50	1,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE
RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO	ESPI-049	18/08/2002	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE
DAYANE LOPES PAZ	ESPI-134	02/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE
ALINE BARBOSA DA SILVA	PONT-051	25/10/1987	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)
IDALICI FRANCISCA ALVES	PONT-031	25/07/1970	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)

SAMARA COELHO SOARES	SED E-264	15/12/2000	1,50	3,00	2,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SED E-127	16/10/1991	1,50	2,00	3,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SED E-581	13/06/1983	2,50	1,50	2,50	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SED E-027	30/07/1964	1,50	2,50	2,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SED E-432	22/08/1971	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ANDRIELE ARAUJO	SED E-244	17/03/1982	1,50	2,50	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SED E-461	09/06/1996	2,00	2,00	1,50	0,00	5,50	0,00	0,00	5,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SED E-237	07/05/1976	1,50	2,50	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SED E-073	15/08/1982	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município

ISAURA COSTA ARAÚJO	SED E-415	18/10/2005	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SED E-532	02/05/1997	2,00	1,50	1,50	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	11	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SED E-239	13/05/1976	1,50	2,00	1,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SED E-028	16/07/1971	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	13	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SED E-142	22/09/1989	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SED E-072	10/10/1993	0,50	2,00	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	15	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
LARIWERU KARAJÁ	SED E-032	08/03/2000	1,00	1,00	2,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	16	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SED E-291	16/11/1967	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ROSILDA MAHALARU KARAJÁ	SED E-069	31/07/1996	0,50	2,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município

BELAWARU KARAJÁ	SED E-033	24/05/2003	0,50	1,50	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	19	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SED E-105	02/03/1997	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
JANAINA LIMA MARIANO	SED E-551	17/05/2005	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	21		CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
KUTARIA KARAJÁ	SED E-405	05/05/1999	0,50	0,50	1,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	22		CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
RAIMUNDA SOARES ANTÔNIO NASCIMENTO	SED E-026	27/05/1986	0,50	0,50	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	23	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SED E-531	06/08/1984	1,00	0,00	0,50	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	24	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
AXARIA KARAJÁ	SED E-236	07/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SED E-305	02/02/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
IRAHETO KARAJÁ	SED E-314	20/10/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município

MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SED E-509	14/12/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
SEWE IJAWARU KARAJÁ	SED E-242	05/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios_Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SED E-111	26/04/1961	2,00	1,00	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SED E-166	01/07/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município
HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	ESPI-074	11/10/1992	1,00	1,00	0,50	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-092	12/05/1975	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
HUGO RODRIGUES GUIADECKI	ESPI-058	07/04/2004	0,50	1,00	1,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	3	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-063	30/06/1998	0,50	1,00	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
ADRIELI DA SILVA CAMPOS	ESPI-075	12/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE

ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-127	09/04/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
YNGRIDE REGINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESPI-156	03/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-048	01/03/1998	1,50	1,50	2,50	2,00	7,50	0,00	0,00	7,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-372	20/06/1972	1,50	2,50	1,50	1,50	7,00	0,00	0,00	7,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-241	26/11/1987	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00	0,00	0,00	7,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALAIR ALVES DE SOUZA	SEDE-496	03/04/1987	2,50	2,00	0,50	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-222	05/09/1987	1,50	2,00	1,50	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-359	31/05/1990	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-167	13/06/1977	2,00	1,00	2,00	1,50	6,50	0,00	0,00	6,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

JAILTON GOMES AGUIAR	SED E-284	08/01/1999	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	8	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
CÁSSIA TELES DE JESUS	SED E-226	16/08/2000	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VANESSA DIAS DE MELO	SED E-357	16/05/1999	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	0,00	0,00	6,00	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SED E-199	28/08/2000	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	0,00	0,00	6,00	11	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
SARA SANTOS MOREIRA	SED E-367	12/04/2006	1,00	2,50	1,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SED E-340	13/11/1982	1,50	1,50	1,00	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	13	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO	SED E-315	26/03/1993	1,00	1,50	2,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SED E-500	21/12/1996	1,50	1,50	1,50	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
RANDERSON SOUZA SANTOS	SED E-049	28/04/1993	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	16	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SED E-283	07/05/2001	2,50	1,00	1,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MIRLENE SOUSA SILVA	SED E-584	21/08/2001	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FELIPE ROSSMANN FOZATO	SED E-160	30/03/1996	2,00	1,50	0,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	19	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MILENA SILVA CASTRO	SED E-488	22/01/2001	1,00	1,50	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	20	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SED E-198	31/08/2002	1,00	1,50	0,50	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	21	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SED E-547	30/01/1978	2,00	1,00	1,00	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	22	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SED E-480	16/08/1995	2,00	1,00	1,00	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	23	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
IRANETE ALVES DA SILVA	SED E-141	03/02/1995	1,50	1,50	0,50	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	24	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
WERONYKA ALVES SILVA	SED E-227	27/01/1996	1,00	1,50	1,50	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	25	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

LUDIMILA TRAGINO SOARES	SED E-594	21/03/2005	1,00	1,50	1,00	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SED E-310	08/02/1995	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SED E-130	13/08/2002	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	28	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SED E-611	14/01/1997	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	29	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
HADORI KARAJÁ	SED E-132	04/11/1997	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	30	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ADDA MANITIÉLLI AGUIAR PIMENTEL	SED E-342	03/01/1998	1,50	1,00	0,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	31	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
TEKOLARI KARAJÁ	SED E-252	18/09/2000	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	32	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
NEWTON FILHO DA SILVA BARROS	SED E-064	20/05/1959	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	33	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SED E-335	27/02/1983	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	34	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SED E-541	15/03/1990	0,50	1,00	1,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	35	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ANNA CLARA PIRES BORGES	SED E-208	02/05/2004	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	36	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SED E-248	13/07/1993	0,50	0,50	1,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	37	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
LARISSA ALVES MARTINS	SED E-095	24/01/1998	0,00	0,50	1,00	1,50	3,00	0,00	0,00	3,00	38	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SED E-193	18/12/1970	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00	0,00	0,00	3,00	39	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SED E-526	06/07/1981	1,50	0,50	0,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	40	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SED E-053	20/06/1989	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50	0,00	0,00	2,50	41	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MARIA FERNANDES TAVARES	SED E-338	11/07/1982	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	42	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
JUASÁ WADOI KARAJÁ	SED E-170	10/05/2003	0,50	0,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	43	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SED E-458	22/03/1968	1,50	0,00	0,00	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	44	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SED E-281	08/11/1993	1,50	0,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	45	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
NOEKIRU IXYDEO KARAJÁ	SED E-084	04/03/2004	0,00	0,50	0,00	1,00	1,50	0,00	0,00	1,50	46		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
ALLINE D'PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	SED E-042	03/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	ELIM		ELIMINADA	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
EVA LEITE DA SILVA	SED E-505	29/05/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
GABRIEL SANTOS DE SOUSA	SED E-321	03/11/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
GASPAR GABINA BALTAZAR	SED E-409	16/05/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SED E-412	28/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
NAOMÃ SILVA CARMO COSTA	SED E-261	04/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município

SAID GAMA SOUZA	SDE-360	07/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
THAYNÃ SANTOS MARTINS	SDE-233	12/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-005	14/01/1981	1,50	1,50	0,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-010	15/07/1994	0,50	1,50	0,50	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE
LUCIELI MULLER	ESPI-008	26/04/1992	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-007	26/12/2001	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	4		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-138	28/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE
HALWANA GAMA MONTEL	ESPI-161	23/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE
EVANI BARROS DOS SANTOS	SDE-617	21/09/1975	1,00	0,50	0,00	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	GAMELEIRA/AZULONA

MARIA BORGES SILVA	PONT-009	07/09/1984	2,00	1,50	0,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós
MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	PONT-041	12/12/1977	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-001	13/08/1989	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-002	18/10/1989	1,50	2,00	1,50	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-040	28/06/1984	2,00	1,50	1,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-014	08/02/1995	0,50	0,50	1,00	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS
MARCOS PAULO FERREIRA BRAGA	PONT-035	24/08/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-038	09/03/1997	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-058	17/01/2002	2,50	0,50	1,50	2,00	6,50	0,00	0,00	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município

ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SED E-117	16/04/1977	1,00	2,00	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
ALINE AGUIAR AMORIM	SED E-178	13/03/1995	1,50	1,50	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO	SED E-025	28/05/2001	1,50	1,50	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	4	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SED E-179	21/06/1972	2,50	1,00	0,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	5	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
HELENILZA DE JESUS MOURA	SED E-144	27/09/1999	1,50	1,00	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SED E-361	20/08/2004	2,00	1,00	2,00	0,50	5,50	0,00	0,00	5,50	7	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SED E-394	20/11/1982	1,00	2,00	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SED E-552	06/07/1998	0,50	1,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	9	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município

DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SED E-485	18/02/1987	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
HEITOR SILVA CARMO	SED E-194	13/03/2000	1,00	2,00	0,50	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	11	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SED E-517	20/12/2000	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	12	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
JOANA FARIA DA SILVA	SED E-054	23/11/1992	0,50	1,50	1,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	13		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
DIANA SILVA SANTANA	SED E-089	26/08/1988	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
NURIA FERNANDES DO CARMO	SED E-245	26/04/1994	1,00	0,50	1,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50	15	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
MATUA KARAJA	SED E-037	05/08/2000	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	16		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
HADORI KARAJÁ	SED E-262	01/08/2002	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	17		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	SED E-471	15/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município

TALITÁ GOMES DA SILVA	SED E-232	30/05/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
TATIELLEN RODRIGUES DAS CHAGAS	SED E-550	15/09/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município
JOCILANIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO	ESPI-006	28/07/1981	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-056	19/12/1996	1,50	0,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE
NUBIA DE LIMA FRANCA	ESPI-014	21/10/1984	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE
VANESSA DA SILVA SOARES AGUIRRE	ESPI-066	25/03/2000	0,50	1,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE
ERIC LAAN POTENCIO LIMA	SED E-364	30/05/2006	2,00	2,00	0,50	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SED E-043	14/12/1993	1,50	1,50	1,50	0,50	5,00	0,00	0,00	5,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SED E-295	07/12/1991	1,00	0,50	2,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município

KUSITI KARAJÁ	SED E-168	19/01/2003	1,00	1,50	1,50	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
VALMIR LOPES DA SILVA	SED E-564	22/11/1965	1,00	1,00	1,50	0,50	4,00	0,00	0,00	4,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
IKOLARI KARAJÁ	SED E-068	19/08/1998	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
GABRIELLE LIMA PEREIRA	SED E-451	20/11/2003	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SED E-177	06/12/1975	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	8	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
MAILOIRI KARAJÁ	SED E-075	22/03/2003	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	9	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
RIANNE SANTOS CASTRO	SED E-596	11/10/2005	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,00	0,00	3,00	10	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
WAITXARI MAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SED E-030	28/08/1991	0,00	1,50	0,00	0,50	2,00	0,00	0,00	2,00	11		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
DAVI KURISIRI KARAJÁ	SED E-395	05/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município

DIRAHYBO KARAJÁ	SED E-065	05/05/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
KAVYN MORAES BARBOSA	SED E-339	11/05/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
KUHAKARI KARAJÁ	SED E-320	26/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SED E-223	18/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
TEHERIWE KARAJÁ	SED E-165	15/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
TIAGO LIMA MARTINS	SED E-333	27/01/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
WASSURI IDJANI KARAJÁ	SED E-086	11/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
WOUREKE KARAJÁ	SED E-414	04/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-073	12/01/1968	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE

MAICAM RODRIGUES RAMOS	SED E-537	12/07/1993	1,50	1,50	1,00	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SED E-422	20/04/2002	1,00	1,50	2,00	1,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
GABRIELA LOPES BRITO	SED E-459	22/05/2004	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	SED E-140	07/10/1960	1,00	1,50	0,50	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	4	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADO	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SED E-490	26/06/1977	1,50	1,50	0,50	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SED E-059	27/12/1974	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SED E-398	12/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-105	26/02/1997	0,00	2,00	1,20	1,60	4,80	1,40	0,25	6,45	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-137	07/04/1998	0,40	0,80	1,60	1,60	4,40	0,00	1,00	5,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE

ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-033	21/12/1965	0,80	1,20	0,80	1,20	4,00	0,00	1,00	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
KÉSSIA DA SILVA CANDIDO	ESPI-109	26/08/1995	0,40	1,60	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-031	16/07/1978	0,40	1,20	0,00	0,80	2,40	0,00	1,50	3,90	5		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	ESPI-126	27/02/1999	0,40	1,20	1,20	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-016	26/01/1993	0,80	0,80	0,40	1,20	3,20	0,00	0,40	3,60	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-099	20/08/1981	0,80	1,20	0,80	0,00	2,80	0,00	0,10	2,90	8		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-015	11/04/1974	0,80	0,80	0,40	0,40	2,40	0,00	0,00	2,40	9		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	ESPI-136	10/12/2003	0,40	1,20	0,00	0,40	2,00	0,00	0,20	2,20	10		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE
MARCIA ALVES CAMARGO	ESPI-140	24/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE

LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-007	03/10/1993	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,00	0,50	4,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
NILMA AQUINO SILVA	PONT-047	31/05/1981	0,80	1,20	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-012	14/10/1987	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	0,10	3,70	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JAQUELINE SIQUEIRA RODRIGUES	PONT-039	29/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-081	04/10/1997	2,00	1,20	2,00	2,00	7,20	0,00	1,00	8,20	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-477	09/02/1970	1,20	2,00	1,20	1,60	6,00	0,00	1,45	7,45	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
SUELY GOMES SILVA	SEDE-524	09/11/1974	1,20	1,60	1,20	1,60	5,60	0,00	1,30	6,90	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-389	26/02/1980	1,20	2,00	1,60	0,40	5,20	0,00	1,50	6,70	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-102	23/06/1986	1,20	1,20	0,80	1,60	4,80	0,00	1,75	6,55	5		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município

ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SED E-494	19/10/1978	1,60	1,20	1,20	0,80	4,80	0,00	1,50	6,30	6		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SED E-133	18/06/1995	0,80	0,80	1,20	2,00	4,80	0,00	1,30	6,10	7		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SED E-467	16/06/1989	1,20	1,20	2,00	1,60	6,00	0,00	0,00	6,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
THAISE SANTOS DE CASTRO	SED E-296	05/09/1991	1,60	1,20	1,20	1,20	5,20	0,00	0,65	5,85	9		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SED E-423	10/10/1985	1,60	1,60	0,00	1,20	4,40	0,00	1,30	5,70	10		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SED E-134	01/07/1997	0,40	1,60	1,60	1,20	4,80	0,00	0,80	5,60	11		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	SED E-362	07/03/2003	1,60	1,20	1,20	0,40	4,40	0,00	1,10	5,50	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MILAINE SANTOS LOPES	SED E-287	20/05/2004	0,80	1,20	0,80	1,20	4,00	0,00	1,50	5,50	13	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SED E-487	07/02/2001	1,20	2,00	1,20	0,80	5,20	0,00	0,20	5,40	14		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município

IVANILTON FERREIRA COSTA	SED E-492	31/01/1984	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	1,70	5,30	15		CLASSIFICADO	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
RUDENILZA JOSÉ MELO	SED E-441	08/01/1982	0,80	0,80	1,60	1,60	4,80	0,00	0,40	5,20	16		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	SED E-484	04/11/2005	1,60	0,40	1,60	1,20	4,80	0,00	0,38	5,18	17		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SED E-290	29/01/1985	1,60	0,80	1,20	0,80	4,40	0,00	0,70	5,10	18	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SED E-377	05/11/1993	1,20	0,80	1,20	1,60	4,80	0,00	0,30	5,10	19	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
INA DA SILVA SOARES SCHIRMBECK	SED E-495	22/04/1986	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	0,00	1,50	5,10	20	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
CAROLINE REGINA CAMPOS	SED E-292	20/12/1988	1,20	1,20	0,80	1,60	4,80	0,00	0,25	5,05	21		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SED E-470	16/04/1985	1,60	0,00	1,60	0,80	4,00	0,00	0,90	4,90	22		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SED E-535	31/01/1987	1,20	0,80	0,80	1,60	4,40	0,00	0,30	4,70	23		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município

VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SED E-300	22/06/2004	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,00	1,15	4,35	24		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SED E-538	28/08/1995	1,60	1,20	0,40	0,40	3,60	0,00	0,60	4,20	25		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SED E-610	26/01/1994	1,20	1,20	1,20	0,00	3,60	0,00	0,50	4,10	26	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
ADRYA RODRIGUES LEAL	SED E-113	21/02/2004	0,80	1,20	0,40	1,20	3,60	0,00	0,50	4,10	27	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SED E-375	23/08/1985	1,60	1,20	0,40	0,40	3,60	0,00	0,20	3,80	28	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SED E-154	21/07/1994	0,80	0,80	1,20	0,80	3,60	0,00	0,20	3,80	29	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SED E-062	05/09/1972	0,80	0,80	0,80	0,80	3,20	0,00	0,50	3,70	30	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	SED E-597	20/02/2000	0,80	0,40	1,20	0,80	3,20	0,00	0,50	3,70	31	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
KAREM SABRINA	SED E-462	16/04/1987	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	0,00	0,75	3,55	32		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município

MARTINS NUNES VALE															
IZABEL SILVA SOUSA	SED E-434	16/06/1985	1,20	1,20	0,00	0,40	2,80	0,00	0,70	3,50	33		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
RAQUEL ALVES DA SILVA	SED E-511	13/02/2000	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	0,00	0,38	3,18	34	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
SILMARA SOARES RABELO	SED E-574	04/02/1987	1,60	0,40	0,40	0,40	2,80	0,00	0,38	3,18	35	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
LAZARA ACELINA DA MATA	SED E-148	28/03/1960	0,40	1,20	0,00	1,20	2,80	0,00	0,20	3,00	36	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	SED E-539	02/10/1973	0,40	1,60	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	3,00	37	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
SABRINA TORRES MACHADO	SED E-201	30/03/2003	0,40	0,80	0,40	0,80	2,40	0,00	0,25	2,65	38		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SED E-366	16/04/2000	0,80	0,80	0,80	0,00	2,40	0,00	0,20	2,60	39		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SED E-355	02/05/1992	0,40	1,20	0,40	0,40	2,40	0,00	0,10	2,50	40	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município

ELEIDA LOPES DA SILVA	SED E-001	08/02/1982	0,80	0,80	0,80	0,00	2,40	0,00	0,10	2,50	41	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
KALYNNE OLIVEIRA DAS NEVES	SED E-410	02/03/2004	0,40	1,20	0,00	0,80	2,40	0,00	0,00	2,40	42		CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SED E-098	27/03/1997	0,00	0,40	0,80	0,40	1,60	0,00	0,00	1,60	43		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
DÂMARIS MARINHO COSTA	SED E-202	14/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SED E-545	04/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SED E-436	03/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SED E-525	01/06/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	SED E-562	31/05/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SED E-593	14/03/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município

RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SED E-213	04/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SED E-554	16/01/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município
WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	SED E-092	11/11/1982	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__FISCAL_DE_POSTURAS	SEDE do Município
GIOVANNA DIAS GALDIOLI	SED E-402	11/04/2006	0,80	1,20	1,60	0,80	4,40	0,00	1,80	6,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SED E-076	24/09/1986	0,40	2,00	0,40	0,80	3,60	0,00	0,50	4,10	2		CLASSIFICADO	NÃO	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município
EDVAN ALVES LIMA	SED E-077	25/03/1976	1,20	1,20	0,40	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	3		CLASSIFICADO	NÃO	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município
MAYZA DA SILVA SERRA	SED E-515	26/07/2003	0,80	1,20	0,40	0,40	2,80	0,00	0,20	3,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município
ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	SED E-449	21/12/1982	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município

RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SED E-319	02/02/1965	1,50	1,00	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município
HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA	SED E-265	18/01/1970	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SED E-153	31/05/1971	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município
CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	SED E-185	12/12/2002	1,00	0,50	1,00	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SED E-110	02/03/1968	0,50	0,00	0,50	1,50	2,50	0,00	0,00	2,50	6		CLASSIFICADA	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município
MAÍRA GOMES PEQUENO	SED E-506	15/03/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	ESPI-124	21/09/2005	1,50	1,50	0,50	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESPI-144	14/09/1996	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	2,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE
PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	ESPI-162	01/02/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE

RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	20/09/2003	1,50	1,50	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
RAYÁRIA ALMEIDA LUZ	SED E-442	15/07/1996	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	0,60	0,00	3,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-004	04/02/2004	1,00	1,50	1,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	1	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede
CAROLINE BARTZIKE	PONT-058	27/11/2005	2,00	1,50	0,50	1,50	5,50	0,00	0,00	5,50	2	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	PONT-013	08/03/1994	1,50	2,00	0,50	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SED E-523	03/10/1989	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
ALBERTO DIVINO ECKERT	SED E-257	15/10/1996	1,50	0,50	1,50	2,00	5,50	0,00	0,00	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ	SED E-498	12/02/2004	0,50	2,00	1,50	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
LÍDICE LANNES DE SOUZA FROZ	SED E-499	21/02/2006	1,00	2,00	1,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município

KAMILLY BRUNO LOPES	SED E-056	02/09/2004	1,00	1,50	1,00	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
MIKAELA COSTA SILVA	SED E-555	24/02/1999	1,50	1,50	0,00	1,50	4,50	0,00	0,00	4,50	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
ALINE RIBEIRO REIS	SED E-520	20/10/1994	2,00	0,50	1,00	1,00	4,50	0,00	0,00	4,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
YASMINE PINHO CASTRO	SED E-228	16/11/1989	1,50	1,00	0,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
MIRLEIDE SOUSA SILVA	SED E-583	30/04/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
SAMARA BARBOSA DE SOUZA	SED E-122	15/07/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-093	17/09/1978	1,00	1,50	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	ESPI-071	17/10/1994	1,00	1,50	1,00	0,00	3,50	0,00	0,00	3,50	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-064	24/05/1992	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	3	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE

NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-032	10/08/1986	1,50	2,50	0,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	SED E-579	26/05/1964	2,00	2,00	1,00	1,00	6,00	0,00	0,00	6,00	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SED E-013	08/02/1998	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	0,00	0,00	6,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
ANDREIA DE ARAUJO	SED E-289	14/05/1978	2,50	1,50	0,00	1,00	5,00	0,00	0,00	5,00	3	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SED E-334	05/12/2002	1,50	1,50	0,50	1,50	5,00	0,00	0,00	5,00	4	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
GABRIEL SANDOVAL DOURADO	SED E-556	22/08/2000	1,50	1,50	1,50	0,00	4,50	0,00	0,00	4,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SED E-259	05/09/1978	1,50	1,00	0,00	1,50	4,00	0,00	0,00	4,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	SED E-522	02/05/2005	0,50	1,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SED E-463	30/08/1995	1,00	1,00	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município

KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SED E-041	24/08/1981	1,50	0,50	1,00	0,50	3,50	0,00	0,00	3,50	9	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SED E-293	31/12/1989	1,50	0,50	0,50	1,00	3,50	0,00	0,00	3,50	10	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SED E-491	10/07/1997	0,50	2,00	0,50	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	11		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
LUCIANA DE MELO SILVA	SED E-429	13/04/1983	0,50	0,50	0,00	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	12		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SED E-588	09/03/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
MARIA DE JESUS GOMES BRITO	SED E-036	27/07/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SED E-548	21/02/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SED E-615	20/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SED E-507	13/03/1973	1,50	1,50	1,00	0,50	4,50	0,00	0,00	4,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município

SULÉIA SEIXAS SOUZA	SED E-345	08/04/1985	1,50	1,00	0,50	1,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-034	23/04/1969	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,60	0,00	3,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SED E-403	20/07/1992	1,20	1,20	0,80	1,20	4,40	1,10	0,00	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	SED E-240	06/10/1975	1,20	0,40	0,80	0,80	3,20	1,40	0,00	4,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	SED E-336	15/06/1979	1,20	1,20	0,80	0,40	3,60	0,80	0,00	4,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
TANIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA	SED E-431	21/07/1972	0,80	0,80	1,60	0,80	4,00	0,30	0,00	4,30	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SED E-589	11/09/1971	1,20	0,80	0,80	0,00	2,80	1,40	0,00	4,20	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SED E-039	05/04/1990	0,80	0,40	0,40	1,20	2,80	1,40	0,00	4,20	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SED E-101	26/12/1991	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,90	0,00	4,10	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município

LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SED E-272	02/06/1982	0,80	0,00	0,80	1,60	3,20	0,90	0,00	4,10	8	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
ELINEI DE MELO SILVA	SED E-424	07/08/1980	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	9		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
JULIANA ROSA GUIMARÃES SALEMA	SED E-219	21/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	SED E-137	28/06/1988	0,80	0,80	0,40	0,40	2,40	0,00	0,00	2,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__EDUCADOR_FÍSICO	SEDE do Município
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SED E-238	02/02/1993	1,20	0,80	0,80	1,20	4,00	0,00	0,00	4,00	1	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município
JULLIANA COUTINHO SILVA	SED E-161	09/04/1996	1,20	0,80	0,40	1,60	4,00	0,00	0,00	4,00	2	IDADE	CLASSIFICADA	SIM	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-151	05/03/1998	1,60	0,40	1,20	2,00	5,20	1,40	0,00	6,60	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-041	20/03/1986	1,60	0,80	0,80	1,20	4,40	0,60	0,00	5,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
MIRIAN ALVES SIMÃO	ESPI-094	21/06/1999	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE

LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-116	19/01/1992	1,20	1,20	0,40	0,40	3,20	0,60	0,00	3,80	4	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-086	18/12/1993	1,20	0,40	0,80	0,00	2,40	1,40	0,00	3,80	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	ESPI-030	01/06/2000	2,00	0,40	0,80	0,40	3,60	0,00	0,00	3,60	6	IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	ESPI-029	15/03/2001	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-212	03/07/1992	0,80	0,40	0,40	0,40	2,00	1,40	0,00	3,40	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
RAISLANE MOREIRA MACHADO	ESPI-150	05/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-558	21/04/1996	1,60	0,80	1,20	1,20	4,80	1,40	0,00	6,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	SEDE-197	24/03/1999	1,60	0,80	0,80	1,20	4,40	0,60	0,00	5,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-479	07/05/1990	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	0,90	0,00	4,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município

LAVÍNIA ALVES DA SILVA	SED E-373	19/01/1998	1,20	0,40	0,80	1,60	4,00	0,30	0,00	4,30	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
MARINA BORGES BARBOSA NETA	SED E-384	24/09/1991	0,80	0,80	1,60	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	SED E-311	23/09/1981	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,30	0,00	3,90	6		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	SED E-443	06/07/1995	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SED E-147	09/06/1984	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	0,90	0,00	3,30	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município
DUANA VIANA RAMOS	SED E-349	15/04/1993	0,80	0,40	0,40	1,60	3,20	0,90	0,00	4,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SED E-344	19/11/1996	1,60	0,40	0,40	1,20	3,60	0,00	0,00	3,60	2		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município
FELIPE SALLES RAMOS	SED E-570	20/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO	SED E-112	14/05/2000	1,60	1,20	2,00	1,20	6,00	1,10	0,00	7,10	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município

EVANICE SOUZA LELIS	SED E-616	24/12/1998	1,20	0,80	1,60	0,40	4,00	1,10	0,00	5,10	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município
TANA-DEYZE SOARES BARROS	SED E-568	04/12/1994	0,80	1,20	0,80	0,40	3,20	0,90	0,00	4,10	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SED E-439	10/12/1990	1,20	0,80	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município
CAIO HENRIQUE FERREIRA DIAS	PONT-048	10/01/1999	0,80	0,80	0,80	0,40	2,80	0,00	0,00	2,80	5		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município
LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA	ESPI-143	21/01/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município
RENATO MARTINS LIMA	ESPI-024	14/03/1978	1,20	0,40	0,80	0,40	2,80	0,00	0,00	2,80	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__FARMACÊUTICO	ESPIGÃO - SEDE
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	SED E-350	15/12/1991	1,60	1,60	1,20	1,60	6,00	0,00	0,00	6,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SED E-571	19/04/1993	0,80	0,40	2,00	1,20	4,40	1,40	0,00	5,80	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional,

															Laboratório, Outros)
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SED E-557	09/04/1994	1,60	0,80	0,80	0,40	3,60	1,40	0,00	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SED E-071	14/05/1998	1,60	0,80	0,80	0,80	4,00	0,90	0,00	4,90	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
LIRIEL SILVA GOMES	ESPI-032	31/12/2001	1,20	1,20	0,40	1,20	4,00	0,00	0,00	4,00	5	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SED E-503	29/04/1999	1,20	0,80	1,20	0,80	4,00	0,00	0,00	4,00	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
RENATA SOARES RABELO	SED E-080	10/07/1989	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,60	0,00	3,80	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional,

															Laboratório, Outros)
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SED E-308	19/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	SED E-317	06/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)
DINÉIA ROSBACH CARDOSO	SED E-347	19/04/1984	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	1,10	0,00	3,90	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
RAQUEL ANGELA PEREIRA	ESPI-110	22/05/1996	1,60	0,40	0,80	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
ANDRELICE RODRIGUES BARROS	SED E-123	05/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município
KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	SED E-618	21/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município

MARCIO ALVES DUARTE	SED E-126	25/09/1969	1,20	1,20	0,80	1,60	4,80	1,40	0,00	6,20	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SED E-464	03/09/1986	1,60	0,40	1,60	1,20	4,80	1,40	0,00	6,20	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
JULIANE DE ALMEIDA HENKE	SED E-351	18/01/1992	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-118	10/11/1990	1,20	0,40	0,80	1,20	3,60	0,60	0,00	4,20	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SED E-472	13/11/1988	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	0,90	0,00	4,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município
GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SED E-476	03/09/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SED E-247	04/01/1997	1,60	0,80	1,20	1,60	5,20	1,40	0,00	6,60	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
TAYNARA VIEIRA	SED E-330	19/09/1994	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	1,10	0,00	4,30	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município

ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-174	30/12/2000	1,20	0,80	0,80	1,20	4,00	0,00	0,00	4,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-577	25/06/1997	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,90	0,00	3,70	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
MARALICE SILVA MELO	SEDE-534	03/01/1992	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	0,00	0,00	3,60	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-427	04/10/1992	1,60	0,80	1,20	1,60	5,20	1,10	0,00	6,30	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-267	14/06/1999	0,80	0,80	1,60	2,00	5,20	0,90	0,00	6,10	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-019	17/05/1995	1,60	1,20	1,20	1,60	5,60	0,30	0,00	5,90	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	ESPI-106	04/07/2001	2,00	0,40	1,20	1,60	5,20	0,00	0,00	5,20	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
ALEXANDRE GARCIA MOREIRA	SEDE-207	22/08/1996	1,60	0,40	0,80	0,40	3,20	0,60	0,00	3,80	5		CLASSIFICADO	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-603	15/11/1998	1,60	0,80	0,40	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	6	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município

HELOÍSA GABRIELLA GRANATTO	SED E-270	28/04/2001	1,20	0,80	0,80	0,40	3,20	0,00	0,00	3,20	7	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-076	29/11/1986	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	1,40	0,50	4,90	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-055	17/11/1984	0,60	0,60	0,30	0,90	2,40	0,60	1,35	4,35	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-082	22/10/1978	0,90	0,60	0,60	1,50	3,60	1,40	1,40	6,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-084	13/08/1984	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	0,90	1,30	5,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-091	04/09/1968	0,90	0,90	0,00	0,90	2,70	1,40	1,35	5,45	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-060	23/06/1981	0,90	0,90	0,30	0,90	3,00	1,40	1,00	5,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-051	05/01/1979	0,60	0,60	0,30	1,20	2,70	1,40	1,20	5,30	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE

ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-050	13/04/1985	0,60	0,90	0,00	1,20	2,70	1,40	1,10	5,20	6		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	ESPI-004	11/11/1979	0,90	0,60	0,00	0,90	2,40	1,10	1,65	5,15	7		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-090	13/06/1988	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	0,90	1,20	5,10	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MAURINEYS INACIO GUIMARÃES PEIXOTO	ESPI-001	11/09/1982	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	1,40	1,00	4,80	9		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-142	03/11/1975	1,20	0,60	0,90	0,60	3,30	1,40	0,00	4,70	10		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-044	24/02/1988	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	1,10	0,50	4,60	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-122	07/08/1994	1,20	0,30	0,30	0,90	2,70	0,90	1,00	4,60	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-069	17/08/1992	1,20	0,60	0,30	1,50	3,60	0,30	0,40	4,30	13	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-054	06/11/1975	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	1,40	0,80	4,30	14	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE

MARILZA DE SOUSA	ESPI-046	25/12/1978	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,10	4,20	15		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-070	12/11/1996	1,20	0,60	0,00	0,60	2,40	0,50	1,25	4,15	16		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-047	30/01/1989	0,90	0,60	0,00	0,60	2,10	0,90	1,05	4,05	17		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-062	14/10/1980	1,50	0,60	0,30	0,60	3,00	0,50	0,40	3,90	18		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-100	23/08/1979	0,60	0,90	0,60	0,60	2,70	0,60	0,55	3,85	19		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-067	10/11/1995	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	1,40	0,30	3,80	20		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-085	30/04/1976	0,90	0,00	0,30	0,90	2,10	1,40	0,15	3,65	21		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
ANDREIA SILVA LOPES	ESPI-159	08/07/1983	0,60	0,90	0,30	1,20	3,00	0,00	0,50	3,50	22	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-154	10/07/1976	1,20	0,60	0,00	1,20	3,00	0,30	0,20	3,50	23	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE

AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-080	03/10/1989	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,15	3,15	24		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
CELIA SOARES PEREIRA	ESPI-072	08/12/1985	0,60	0,60	0,30	0,60	2,10	0,50	0,45	3,05	25		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-098	12/03/1987	0,90	0,60	0,00	0,60	2,10	0,60	0,33	3,03	26		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
DANIELA SILVA CORTES	ESPI-009	16/07/1993	0,60	0,90	0,30	0,30	2,10	0,50	0,15	2,75	27		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-045	25/03/1974	0,60	0,30	0,00	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	28		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-119	09/08/1996	0,60	0,30	0,00	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	29	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-068	11/07/1971	0,90	0,00	0,00	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	30	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-037	03/09/1975	0,60	0,60	0,60	0,90	2,70	0,90	1,40	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE

JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-040	17/09/1987	0,60	0,60	0,60	1,20	3,00	0,90	0,25	4,15	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-322	07/06/1991	1,20	0,30	0,30	0,90	2,70	1,40	1,20	5,30	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Rio Preto
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-017	01/09/1976	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	0,90	0,75	4,95	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-042	10/12/1968	0,90	1,20	0,00	0,90	3,00	0,60	0,90	4,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-008	18/03/1982	1,20	0,30	0,60	0,90	3,00	1,40	0,80	5,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-005	10/12/1983	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	1,40	0,20	4,90	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-056	10/08/1966	0,60	0,30	0,60	0,60	2,10	1,40	0,75	4,25	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-044	28/09/1986	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	0,90	0,50	3,50	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	PONT-011	26/05/1999	0,90	0,30	0,90	0,60	2,70	0,00	0,70	3,40	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões

IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PONT-027	21/07/1968	0,60	0,30	0,00	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	6	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-049	27/02/1987	1,20	0,00	0,60	0,00	1,80	0,00	0,00	1,80	7	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-023	27/08/1970	0,90	0,00	0,60	0,60	2,10	0,90	0,25	3,25	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	SEDE-220	28/10/1998	0,90	0,30	0,00	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	2		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-021	01/04/1995	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,40	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-203	13/07/1986	1,20	0,30	0,00	0,90	2,40	0,90	0,85	4,15	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-309	23/02/1994	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,75	3,75	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-266	07/01/1993	1,50	0,60	1,20	1,20	4,50	1,40	1,50	7,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
SUÊNIA MARIA SILVANA	SEDE-083	24/12/1974	0,90	0,60	1,50	1,50	4,50	1,40	0,75	6,65	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município

VIEIRA DE OLIVEIRA															
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SED E-096	05/10/1988	1,20	0,60	0,60	1,20	3,60	1,40	0,75	5,75	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SED E-592	30/04/1996	1,20	0,00	0,30	1,20	2,70	1,40	1,50	5,60	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SED E-446	01/07/1972	1,20	0,30	0,60	0,30	2,40	1,40	1,70	5,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SED E-224	04/06/1973	0,60	0,90	0,30	1,50	3,30	1,40	0,50	5,20	6	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
MÔNICA PEREIRA LUZ	SED E-164	29/05/1995	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,10	1,40	5,20	7	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SED E-274	20/11/1986	0,90	0,60	0,30	1,20	3,00	1,40	0,75	5,15	8		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SED E-100	14/05/1987	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	1,00	5,10	9		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
POLIANA PEREIRA PINTO	SED E-163	12/12/1995	1,20	0,60	0,30	1,20	3,30	0,90	0,85	5,05	10		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município

TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SED E-249	09/11/1970	1,20	0,30	0,00	1,20	2,70	1,40	0,90	5,00	11	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	SED E-385	19/10/1990	0,90	0,30	0,60	1,20	3,00	1,10	0,90	5,00	12	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SED E-280	05/06/1997	1,20	0,90	0,30	0,90	3,30	0,60	1,00	4,90	13		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	SED E-450	12/04/1964	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,75	4,85	14	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SED E-087	27/08/1997	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	1,40	0,75	4,85	15	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LEYKA FERREIRA SANTOS	SED E-162	24/11/1971	0,90	0,90	0,30	1,20	3,30	0,90	0,50	4,70	16	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
DIRAIDES SOARES ROCHA	SED E-419	17/08/1980	0,60	0,90	0,30	1,20	3,00	1,40	0,30	4,70	17	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SED E-437	07/09/1986	0,90	0,90	0,00	1,20	3,00	0,90	0,75	4,65	18		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA	SED E-313	25/06/1980	1,20	0,60	0,30	0,90	3,00	0,90	0,50	4,40	19		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município

DEUSILA MARIANO DA SILVA	SED E-519	10/03/1956	1,20	0,60	0,30	0,60	2,70	1,10	0,50	4,30	20	IDADE (>=60 ANOS)	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SED E-186	30/09/1974	0,90	0,60	0,60	0,60	2,70	1,40	0,20	4,30	21	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SED E-225	30/06/1995	0,60	0,30	0,30	0,90	2,10	1,40	0,65	4,15	22		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	SED E-138	21/02/1974	0,90	0,60	0,30	0,90	2,70	0,90	0,50	4,10	23	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SED E-156	06/12/1983	1,20	0,60	0,60	0,30	2,70	0,90	0,50	4,10	24	IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SED E-192	26/01/1966	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	1,40	0,30	4,10	25	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SED E-149	11/04/1979	1,20	0,90	0,30	0,60	3,00	0,60	0,45	4,05	26	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SED E-595	01/12/1980	1,20	0,30	0,30	1,20	3,00	0,90	0,15	4,05	27	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SED E-418	03/10/1974	0,90	0,30	0,30	0,60	2,10	1,40	0,35	3,85	28		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município

WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-543	30/12/1982	0,90	0,30	0,00	0,90	2,10	0,90	0,75	3,75	29		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-447	12/06/1977	0,60	0,60	0,30	0,60	2,10	1,40	0,15	3,65	30	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-215	04/06/1966	1,20	0,30	0,00	0,60	2,10	1,40	0,15	3,65	31	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-119	16/11/1983	0,90	0,90	0,00	0,60	2,40	0,00	1,20	3,60	32		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-204	16/05/1990	0,90	0,60	0,30	0,60	2,40	1,10	0,00	3,50	33		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	SEDE-316	01/03/1991	1,50	0,60	0,00	0,90	3,00	0,00	0,40	3,40	34	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES	SEDE-250	05/07/1966	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	1,10	0,20	3,40	35	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-606	23/11/1995	1,20	0,30	0,00	0,60	2,10	0,60	0,45	3,15	36		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ANA BEATRIZ PACHECO DE CASTRO	SEDE-131	26/12/2000	1,20	0,00	0,30	0,90	2,40	0,30	0,20	2,90	37		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município

DANIELA PEREIRA DA SILVA	SED E-209	22/11/1996	0,60	0,30	0,00	1,20	2,10	0,30	0,15	2,55	38		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SED E-438	16/04/1978	0,60	0,60	0,00	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	39	NOTA DE PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SED E-337	04/02/1977	0,60	0,30	0,00	0,90	1,80	0,00	0,00	1,80	40	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
KÁTIA RESENDE DE FREITAS	SED E-455	28/06/1982	1,20	0,30	0,00	0,30	1,80	0,00	0,00	1,80	41	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SED E-540	29/07/1983	0,90	0,30	0,00	0,60	1,80	0,00	0,00	1,80	42	IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SED E-352	10/10/1977	0,60	0,30	0,00	0,60	1,50	0,00	0,00	1,50	43		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	SED E-560	25/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
GISELLY DA SILVA SANZOVO	SED E-536	28/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LAURA RENATA ARAÚJO	SED E-016	23/10/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município

LUCIANE CHAGAS ALVES	PONT-006	17/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
MILA COSTA BARROS	SEDE-604	22/05/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	SEDE-567	02/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-348	29/04/1996	1,60	1,60	0,80	1,60	5,60	1,40	0,00	7,00	1	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-576	31/10/1993	1,60	1,20	2,00	0,80	5,60	1,40	0,00	7,00	2	NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-504	09/11/1995	1,60	0,80	0,40	0,80	3,60	1,40	0,00	5,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-297	06/10/1990	1,20	0,40	1,20	1,60	4,40	0,00	0,00	4,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	SEDE-460	19/04/2001	1,20	0,40	0,40	1,20	3,20	0,00	0,00	3,20	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município
ODAIR ANTÔNIO WASCONCELOS PEREIRA	SEDE-206	21/07/1974	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município

GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SED E-018	04/01/1983	1,20	0,80	1,20	1,20	4,40	1,40	0,00	5,80	1		CLASSIFICADO	NÃO	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município
EDUARDA ALVES BARBOSA	PONT-053	31/01/1999	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	0,00	0,00	2,80	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2023

LEI MUNICIPAL Nº 911/2023 em 29 de dezembro de 2023.

DISPÕESOBRE A RATIFICAÇÃODASALTERAÇÕESNO

CONTRATOCELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOSOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, no uso de das suas atribuições conferida por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Ata n. 0 4/2023 da Assembleia Ordinaria do Consórcio

dia 13 de dezembro de 202 3 e autorizado ao Município arcar com os custos que competem pactuados na referida ata que faz parte integrante desta Lei.

lhe

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 913/2023

LEI MUNICIPAL Nº 913/2023 São José Xingu – MT 29 de dezembro de 2023.

‘“**Transforma a rede social/instagram (@cmsaojosedoxingu) do Legislativo Municipal em bem intangível e patrimonial, obriga o repasse de senhas, logins ou administração dessas redes aos membros de cada nova gestão e dá outras providências.”**”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, neste ato representado por seus Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou a alteração do artigo 1º da lei 672/2016 e o Prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica determinado que a **rede social/instagram (@cmsaojosedoxingu) do Legislativo Municipal em bem intangível e patrimonial,** utilizada pelo Legislativo Municipal é considerada bem intangível.

§ 1º. A **rede social/instagram (@cmsaojosedoxingu)** será considerada bem imaterial, devem constar do patrimônio da Câmara Municipal.

§ 2º. O caráter de patrimônio imaterial expresso no caput impede que, findo ummandato, as rede social seja convertida em sítios pessoais ou apagadas darede mundial decomputadores.

Art. 2º. A transmissão do controle das rede social do Câmara Municipal dar-se-á, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro do último ano de mandato.

§ 1º. Obriga-se a retirada imediata de antigos administradores de redes sociais no

ato de transmissão do controle das redes para a gestão seguinte.

§ 2º. A transmissão deverá ser feita para funcionário indicado pelo novo Legislativo Municipal empossado. Esse funcionário deverá, ainda no dia 31 de dezembro doúltimo ano da gestão, confirmar que já possui o controle das redes e que os antigos membros não constam mais como administradores.

Art. 3º. Será de responsabilidade dos servidores efetivos do departamento administrativo a alteração da senha, quando o responsável pela mídia social for substituído.

Art. 4º. Fica os vereadores e servidores, obrigados em fornecer fotos e dados de eventos, cursos ou afins, que participarem ao longo do ano, para propiciar a postagem e legendas no instagram oficial.

Art. 5º Os vereadores e servidores, ficaram cientes do uso da imagem na divulgação de fotos e vídeos, em eventos, palestras, sessões, cursos, viagens e afins, no instagram oficial da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de dezembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 912/2023

LEI MUNICIPAL Nº 912/2023 São José Xingu – MT 29 de dezembro de 2023.

’**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N 008/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS** ‘’

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, Sr.

Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, Sr. Sandro José Luz Costa, sancionou a presente Lei:

Art. 1°. Fica acrescido na lei o artigo Art. 52-A na Lei Complementar 008/2005

com a seguinte redação:

Art. 52-A. O contribuinte que realizar a construção de calçadas novas em seu imóvel por sua conta e sem a utilização de recursos do Poder Público terá direito de isenção de 2 anos de Imposto Predial e Territorial Urbano em relação ao referido imóvel.

Parágrafo Único - Para ter direito a isenção Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), o contribuinte deverá comprovar a construção da calçada por meio de fotos, dados da avenida/rua, quadra, lote, conforme consta no endereço cadastrado na prefeitura municipal, devendo obedecer os padrões de construção estabelecidos pelo departamento de engenharia da Prefeitura e apresentar termo de aprovação deste departamento.

Art.2°. Fica alterado o valor da aprovação de projetos residenciais na planilha do

anexo VI e o anexo X da Lei Complementar n. 008/2005, conforme a seguinte redação:

ANEXO VI TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

1.- APROVAÇÃO DE PROJETOS:

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFM
1.1	- RESIDENCIAL:	0,10

ANEXO X

TABELA DE VALORES EM UFM POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFM POR M2
1.1	- RESIDENCIAL:	6,00
1.2	- NÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	8,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no

local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de dezembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 910/2023

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de das suas atribuições conferida por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Ata n. 01/2023 da Assembleia Ordinaria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX e autorizado ao Município arcar com os custos que lhe competem pactuados na referida ata que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicações,

revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO Nº 344/2023, cujo objeto **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, DO PROCESSO N°. 118/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO SEM ESTAMPIDO OU ESTOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O RÉVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E BOA ESPERANÇA-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº.001/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomeia-se o servidor **HELIELSON TEODORO ALVES**, inscrito no CPF: 039.905.661.05, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Tabaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais deivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução é designado pregoeiro.

Artigo 2º. – Nomeia-se os servidores **ELIETE BENITES PIRES**, inscrita no CPF: 490.169.031-00, **AILSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF: 538.113.131-34 e **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA,** inscrita no CPF: 033.494.671-99, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 001/2024

Data: 02/01/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo em comissão de Secretário Adjunto e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei municipal Nº 789 de 23 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor RODRIGO VARELA DOS SANTOS, portador do RG nº **23213-* SSP/MT e do CPF nº ***.692.351-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, sigla CC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o subsídio na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 789 de 23 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 003/2024

Data: 02/01/2024

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora CAMILA DELGADO MELO, portadora do RG nº 1729136-4 SSP/MT e do CPF nº 735.663.651-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo Educacional, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II – Tabela 01, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias nºs 213/2022 de 07/10/2022 e 012/2023 de 10/01/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2024

Data: 02/01/2024.

Nomeia a Comissão Especial de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens municipais sob sua guarda e responsabilidade;

CONSIDERANDO, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle;

CONSIDERANDO ainda, que se faz imprescindível o devido controle de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, composta pelos seguintes membros:

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente;

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário;

- Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - Membro;

- Sra. SELMA MARIA MAXIMIANO - Membro;

- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;

- Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA - Membro;

- Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - Membro.

Parágrafo Único. Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º. A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação, bem como reavaliação e baixa de todo e qualquer bem (móvel, imóvel ou semovente) constituído como patrimônio público municipal, na forma da lei.

Parágrafo Único. Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes.

Art. 4º. As atribuições dos integrantes da comissão são as previstas em lei e em normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 006/2024

Data:02/01/2024.

Designa Servidores Municipais para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providencias.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 117 e §§, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto municipal nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022, que impõem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar durante o exercício de 2024 a função de Fiscal de Contrato, caracterizado pelo Decreto nº 1.434 de 21/12/2022 como fiscal técnico-administrativo, com observância à Instrução Normativa nº 034/2012 do Sistema de Controle Interno em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios e assessorar o gestor de contrato, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, na forma prevista no art. 22 e parágrafo único do Decreto nº 1. 434 de 21 de dezembro de 2022:

a) DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM – CPF nº 015.***.***-82, lotado na Secretaria de Governo; b) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 028.***.***-92, lotado na Secretaria de Administração; c) NAYARA TAYS PRAZER – CPF nº 063.***.***-73, lotada na Secretaria de Administração; d) RAIANE SUELEN ZANQUI – CPF nº 035.***.***-60, lotada na Secretaria de Administração; e) JOELMA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***-73, lotada na Secretaria de Administração; f) ANA PAULA TOFOLO – CPF nº 084.***.***-43, lotada na Secretaria de Administração; g) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS - CPF nº 048.***.***-27, lotada na Secretaria de Administração; h) DÉBORA PESTANA TEDESCO – CPF nº 029.***.***-13, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; i) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 020.***.***-11, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento; j) MAIARA FREITAS EVANGELISTA - CPF nº 610.***.***-92, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento; k) RAYRA ALVES DE SOUZA – CPF nº 024.***.***-05, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; l) CAMILA DELGADO MELO – CPF nº 735.***.***-49, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; m) JOELIA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; n) RAISA PEREIRA VIANA– CPF nº 066.***.***-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; o) EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO – CPF nº 061.***.***-21, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; p) SELMA MARIA MAXIMIANO - CPF: Nº 951.***.***-00, lotada na Secretaria de Saúde; q) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.***.***-34, lotada na Secretaria de Saúde; r) LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS - CPF nº 033.***.***-05, lotada na Secretaria de Saúde; s) TATIANE CRISTINA

CHAVES - CPF nº 031.***.***-14, lotada na Secretaria de Saúde; t) NATÁLIA CRISLEI DO VALE – CPF nº 048.***.***-02, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; u) MAYSA TAYNÁ DE CARVALHO – CPF nº 045.***.***-48, lotada na Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento; v) JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA – CPF nº 036.***.***-81, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; w) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – CPF nº 776.***.***-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; x) THAINARA DA SILVA – CPF nº 058.***.***-94, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer; y) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – CPF nº 667.***.***-20, lotado no Gabinete do Prefeito. **Art. 2º.** A gestão dos contratos, na forma do inciso I do art. 19 e do art. 21 do Decreto municipal nº 1.434 de 21/12/2022, será exercida pelos titulares das Secretarias (Secretários Municipais) ou por servidor(a) por este indicado. **Parágrafo único.** A gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia será preferentemente exercida por engenheiro civil vinculado à Prefeitura. **Art. 3º.** Os fiscais e os gestores de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno da Prefeitura, ou, ainda, assistidos por terceiros contratados na forma do art. 24 do Decreto nº 1.434 de 21/12/2022.

Art. 4°. Os contratos que forem celebrados após a publicação desta Portaria juntam-se ao regramento fiscalizador previsto nesta Portaria, devendo fazer-se menção expressa no texto contratual do nome do servidor fiscal de contrato e do gestor do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria não isenta os fiscais de contrato designados anteriormente e que ainda possuem relatórios pendentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 02 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 002/2024

Data: 02/01/2024

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nas formas presencial e eletrônica, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no § 1º do art. 8º, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos Decretos municipais: nº 1.415 de 13 de outubro de 2022; nº 1. 428 de 08 de dezembro de 2022; nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022 e nº 1.435, de 21 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, com suas funções e atribuições, os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Responsável por Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul**, responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como procedimentos de pré-qualificação, de credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, nas formas presencial e eletrônica, nos termos do Decreto municipal nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, do Decreto nº 1.428 de 08 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 1.435 de 21 de dezembro de 2022.

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal, ou substituto legal.

II – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

a) RODRIGO VARELA DOS SANTOS.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) MARCILENI MAAS;

b) DÉBORA PESTANA TEDESCO.

§ 1º. O servidor designado na forma da alínea “a)” do inciso II deste artigo será identificado como:

a) Agente de Contratação, quando se tratar das modalidades de concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, bem como nos procedimentos de pré-qualificação, credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação;

b) Pregoeiro, quando se tratar da modalidade de Pregão convencional ou de registro de preços nas formas eletrônica e presencial.

§ 2º. Fica designado como Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO.

Art. 2º. São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação ou processo de contratação direta, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Agente de Contratação/Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III – designar, em caráter especial, Comissão de Contratação para substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens e serviços especiais, com as atribuições dos arts. 17 e 18 do Decreto municipal nº 1. 434 de 21 de dezembro de 2022;

IV - assinar o Edital, conforme o caso;

V - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

VI - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VII - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VIII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica e Jurídica:

I – emitir Parecer acerca da licitação; apreciação jurídica do caso;

II – auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

Art. 4º. São atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

j) - propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro, ou a Comissão de Contratação se for o caso, em todas as fases do processo licitatório, e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – fazer o credenciamento dos interessados em participar da licitação;

III – instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – auxiliar na operação dos Sistemas de licitações;

V – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VI – levar ao conhecimento do Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º. As fases preparatória e seguintes da licitação e os demais procedimentos do certame obedecerão:

a) ao disposto no art. 11 e seguintes do Decreto municipal nº 1.428 de 08 de dezembro de 2022, quando se tratar de licitação na forma eletrônica sob os critérios de julgamento de menor preço ou maior percentual de desconto;

b) ao disposto no art. 7º e seguintes do Decreto municipal nº 1.435 de 21 de dezembro de 2022, quando se tratar de pregão presencial, convencional ou de registro de preços.

Art. 7º. Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Agente de Contratação/Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º. O Agente de Contratação/Pregoeiro e os Servidores integrantes da Equipe de Apoio farão jus ao Adicional por Responsabilidade Técnica estabelecido pelo art. 51, incisos I e II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2024.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 004/2024

Data: 02/01/2024.

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, a serem elaborados durante o Exercício Financeiro de 2024.

§ 1º. Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (JOEM/AMM) e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como no portal da transparência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2024.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 104/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei orgânica do Município de Vale de São Domingos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Vale de São Domingos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2°. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Vale de São Domingos, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3°. Na contagem dos prazos considerar-se-ão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4°. Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Vale de São Domingos, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;

III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior; e

IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Vale de São Domingos na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5°. Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 6°. O planejamento das licitações e contratações do Município de Vale de São Domingos se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 7°. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata os arts. 14 ao 19 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 8°. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.

Art. 9°. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 3º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 4º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

Art. 10. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Seção III

Da Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 11. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV

Atuação da Controladoria-Geral

Art. 12. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 13. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou para apuração de responsabilidade na Corregedoria-Geral do Município.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria-Geral, disponível no sítio eletrônico do Município.

Seção V

Do Plano de Contratações Anual

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 15. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual será elaborado em três fases, sendo a primeira e a segunda para fins orçamentários, e a terceira para organização do calendário de contratações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com os órgãos e setores demandantes, que deverão indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado, de forma detalhada;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a estimativa preliminar do valor;

V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI - a data desejada para a contratação; e

VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 3º Serão utilizados, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, disponível no sítio eletrônico: https://radar.tce.mt.gov.br/

§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 5º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Setor de Compras e Licitações, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, uni-

ficar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 6º A terceira fase compreende o encaminhamento do Plano de Contratações Anual para a Autoridade Máxima da Administração para a aprovação do Plano.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

Art. 18. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração, atualizado.

Art. 19. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 1° de abril ao Setor de Compras e Licitações, que consolidará em formulário próprio e único;

II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 31 de maio;

III - o Setor de Compras e Licitações encaminhará o Plano de Contratações Anual para aprovação da autoridade máxima do órgão até o dia 30 de julho;

IV - o Setor de Compras e Licitações publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro.

Seção VI

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Portal Radar do TCE/MT;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 3º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 4º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 5º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 21. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Londrina, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

Art. 22. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Da Conceituação e Definição dos Serviços Considerados de Natureza Contínua

Art. 23. Serão considerados serviços de natureza contínua, aqueles que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Parágrafo único. Ato normativo interno da Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos regulamentará, definindo quais serviços são considerados, tendo como base a premissa de que a interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

TÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 24. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 25. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência ou consulta pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência ou consulta pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 26. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e deverá conter os elementos dispostos no art. 18, § 1º e § 2° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 27. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 28. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito das Contratações Públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril e 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 29. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como constar as informações obrigatórias previstas no § 1º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou unidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 30. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 31. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 32. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 33. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 34. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Conceito de valor estimado da contratação

Art. 35. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II

Do Procedimento para Pesquisa de Preços

Art. 36. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional, estadual e municipal de notas fiscais eletrônicas;

VI - Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT; e

VII - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A não utilização, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VII do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VII do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital, observada, para o inciso V, a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VII do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 8º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 37. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço;

III - possibilitar a apresentação do orçamento via meios eletrônicos, (em anexo no e-mail), desde que seja o oficial da empresa emitente ao e-mail oficial da Administração; e

IV - realizar a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 38. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 39. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 40. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 41. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Regulamento como condição indispensável para a realização do Termo.

Seção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 42. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 43. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; e

c) seja necessário para o atendimento do interesse público primário e desde que justificado na fase preparatória do processo de contratação.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I

Do Pregão e da Concorrência

Art. 44. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Seção II

Do Pregão

Art. 45. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção III

Da Concorrência

Art. 46. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção IV

Do Concurso

Art. 47. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 48. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 49. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 50. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção V

Do Leilão

Art. 51. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 52. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 84 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 53. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XI

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 54. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 55. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - manutenção;

II - utilização;

III - reposição;

IV - depreciação;

V - impacto ambiental; e

VI - descarte ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO XII

DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 56. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção II

Do Procedimento Licitatório

Art. 57. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Para a definição do modo de disputa previsto no inciso III deste artigo poderão ser utilizados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa N° 073, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento do Governo Federal.

§ 2º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo projeto, conforme o caso;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

Art. 58. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fns deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção III

Da Publicação

Art. 59. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

TÍTULO III

DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CAPÍTULO I

DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 60. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 61. A designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverá ser observada o princípio da segregação das funções, o qual veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 62. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 63. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 84, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 64. O agente de contratação poderá conduzir procedimentos de contratação direta, desde que respeitado o princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 65. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 60.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Seção IV

Da Comissão de Contratação

Art. 66. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 63 deste Regulamento.

Art. 67. É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 76 deste Regulamento.

Art. 68. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 63 deste Regulamento, no que couber.

Art. 69. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 70. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I -analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 71. A função gestor de contrato de que trata o art. 70 deste regulamento poderá ser desempenhada de forma cumulativa pelo fiscal designado conforme o art. 72.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 72. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 73. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VII

Da Designação dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 74. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão designado pela autoridade competente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Administração.

Art. 75. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Seção VII

Da Autoridade Máxima

Art. 76. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO II

DA FASE EXTERNA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 77. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 78. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º O Setor de Compras e Licitações apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 79. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III

Do Licitante

Art. 80. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 81. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Seção IV

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 82. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 83. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 80 deste Regulamento.

Art. 84. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 85. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei Federal n° 14.113, de 1° de abril de 2021.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 86. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 87. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 88. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 89. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 90. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 91. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 92. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 93. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Regularidades fiscais perante a fazenda em que a empresa estiver obrigada a declarar;

IV - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

CAPÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 94. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO

Art. 95. No encerramento do processo licitatório deverão ser observados as previsões constantes nos art. 61 e 71 da Lei Federal n° 14. 133, de 1° de abril de 2021.

Art. 96. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO VII

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 97. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pelo Departamento jurídico da administração, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

XV - lista de verificação, quando houver sido aprovada pela Administração, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§ 1º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

III - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 98. Os processos de contratação direta deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 99. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

§ 1º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 100. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 101. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um ór-

gão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma deste Regulamento.

Art. 102. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 103. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 104. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 105. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 106. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 107. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 108. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 109. A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1º Ato da Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Seção IV

Da dispensa de Licitação Simplificada

Art. 110. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 111. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorizam a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplifcado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Vale de São Domingos/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento; e

II - sistema de registro de preços;

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 113. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 114. O cadastram**ento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e o extrato do edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.**

§ 1º. A publicação em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 115. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 116. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 117. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 118. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 119. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Seção II

Da Concessão do Credenciamento

Art. 120. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 121. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cin-

co) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 122. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 123. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção III

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 124. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 125. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 126. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Seção IV

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 127. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 128. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 144 deste Regulamento**.**

Seção V

Das Obrigações do Credenciado

Art. 129. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Seção VI

Das Obrigações do Contratante

Art. 130. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII

Da Contratação

Art. 131. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 132. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 133. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 134. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 135. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 136. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 137. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Vale de São Domingos e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 138. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 139. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 140. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção VIII

Do Pagamento

Art. 141. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção IX

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 142. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do **Município** e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 143. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 142.

Seção X

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 144. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 145. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 146. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 147. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 148. A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete à Autoridade Máxima, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 149. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 146, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Seção III

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 150. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o incio II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 151. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 150 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção IV

Da Licitação

Art. 152. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 153. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 150 deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, característi-

cas do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 168 deste Regulamento.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 154. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, gerenciado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 161, no inciso III do art., e no art. 165, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 155. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 156. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção VI

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 157. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 158. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 159. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção VII

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 160. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção VIII

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 161. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 162. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 163. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Seção IX

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 164. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 165. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 166. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 167. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 168. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção X

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes

Art. 169. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não te-

nha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 170. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Seção XI

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 171. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 172. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 173. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

TÍTULO V

DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 174. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 175. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 176. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Vale de São Domingos com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Art. 177. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Vale de São Domingos e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 178. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 179. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 180. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

Art. 181. Os contratos administrativos e termos aditivos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Art. 182. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2° É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3° No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 183. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

I - em se tratando de obras e serviços em geral:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou fiscalização, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou contrato.

II - em se tratando de aquisições e fornecimento:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1° o edital de licitação ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis Administração.

§ 2° Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Seção II

Da Aplicação das Sanções

Art. 184. Observados o cumprimento do princípio do contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, poderão ser aplicadas pela Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, desde que respeitada o devido processo legal através da instauração de Processo Administrativo contra a empresa contratada.

CAPÍTULO II

DOS PAGAMENTOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 185. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 186. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4. 320, de 17 de março de 1964.

Seção II

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 187. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção III

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 188. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Seção IV

Do Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 189. A ordem de pagamento das obrigações contratuais respeitará a subdivisão prevista no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 190. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão.

Art. 191. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 141 da Lei Federal n° 14. 133, de 1° de abril de 2021.

Art. 192. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 193. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º A Administração deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 194. A ordem cronológica prevista art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas; e

VII - auxílios financeiros, contribuições, indenizações e restituições.

Seção V

Da Antecipação de Pagamento

Art. 196. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, devendo à exceção ser processada em observância aos procedimentos previstos no art. 145 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Seção I

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 197. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Seção II

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 198. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 199. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 3º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 4º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 5º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 6.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção III

Da Revisão do Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 200. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção IV

Da Atualização Monetária

Art. 201. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DSIPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 202. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com a publicidade exigida de cada ato garantida no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

Art. 203. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2° e 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que a Administração poderá adotar as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Regulamento.

Art. 204. Nas contratações realizadas na forma eletrônica, quer sejam processos licitatórios ou contratação direta, poderão ser utilizados os sistemas disponíveis pelo Governo Federal, qual seja o Portal de Compras Governamentais, ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo de utilização de sistema próprio.

Art. 205. O Poder Executivo Municipal disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CAPÍTULO II

DSIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 206. A partir da publicação desse decreto, revogam-se:

I -;

II -;

III -;

IV -; e

V -.

§ 1º Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a partir de 01 de Abril de 2023, quando passa a ser obrigatória, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, a utilização da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 2º Excepcionalmente, até 31 de março de 2023, fica permitido a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos contratar mediante adesão (carona) às atas de registro de preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Os processos de contratação, iniciados até de 31 de março de 2023 nos quais se tenha optado pela utilização das regulamentações anteriores mencionadas no § 1º deste artigo, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, permanecerão regulados pelos dispositivos revogados até o encerramento do contrato, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 4º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023, podendo as respectivas publicações ocorrerem até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 207. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 29 de Dezembro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 07/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 07/2023, com objetivo “REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, PONTE DO RUNINHO, COORDENADAS 15º18'00.4"S E 59º03'28.9"W, COMPRIMENTO 12,00MT, LARGURA 4,50MT, ALTURA 2,00 MT. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO.” Teve como “VENCEDOR”, a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, Inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedora no valor Global de R$ 83.980,50. Vale de São Domingos – MT, 02 de Janeiro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 06/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 06/2023, com objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ADMINISTRADOR DE DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A SEPARACAO POR TIPO DE DOCUMENTO, ANALISE DE TEMPORALIDADE, HIGIENIZACAO E PREPARACAO, RESTAURACAO, DIGITALIZACAO, CONTROLE DE QUALIDADE E UPLOAD, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HO-

RAS PERÍODO DIURNO.” Teve como “VENCEDOR”, a empresa EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, Inscrito no CNPJ: 32.598.946/0001-98, vencedora no valor Global de R$ 45.000,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Janeiro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023. TIPO MENOR POR ITEM

O Pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores Portaria 29/2023, o Pregoeiro Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, promove o cancelamento do Pregão Presencial 22/2022. Cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Com base a solicitação do pedido de impugnação efetuado por diversas empresas referente ao Edital, após a análise dos pedidos constatou a irregularidade e por conveniência à administração pública resolve cancelar este processo e logo formalizara um novo processo com a correções necessárias.

Vale de São Domingos-MT, 02 de Janeiro de 2024

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 52.733.778/0001-03, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa NatanLicita Consultoria e Treinamentos Ltda para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa com o consultor Natanael Marques de Alcantara, orientados para a elaboração e implementação do plano de contratação anual na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.. **VALOR CONTRATO:** R$ *28.800,00* **DATA EMISSÃO:** 02/01/2024, **DATA VENCIMENTO:** 02/07/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade 10/2023. Data 02/01/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: José Gomes Valadares

Matricula: 2102

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE José Carlos Guimarães

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidora: Daniela Arruda de Oliveira

Matricula**:** 710

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 15/01/2024 á 30/01/2024 (15 dias)

Servidor: Acelino José de Araujo

Matricula: 2308

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 26/12/2023 á 24/01/2024 (30 dias)

Servidor: Fábio José Curado

Matricula: 2277

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor: Francismar Ney de Almeida

Matricula: 719

Cargo: Manutenção de Rede Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 29/01/2024 á 07/02/2024 (10 dias)

Servidor : Carlos Felix Gonçalves

Matricula: 2359

Cargo: Gerente Transportes

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/01/2024 á 22/01/2024 (20 dias)

Servidor : Marcos Pereira da Silva

Matricula: 2109

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Caminhão Pipa

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período do Gozo: 10/01/2024 á 30/01/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº05/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°202/2023/JUR/DAEVG,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 02/01/2024 a 02/01/2026, em favor do(a) Servidor(a) NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS – matrícula 722, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 06/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **LUCAS VANDERLEY DE MORAIS COELHO, matrícula 2311**, cargo de Auxiliar de Saneamento/ Instalador de Água/Esgoto, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 190/2023/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses o Contrato Temporário para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Servidor – João Bosco Domingos Rodrigues

Matrícula – 2366

Cargo/perfil – Auxiliar De Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 29.12.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 02 de janeiro de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº197/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Emanuel Bernardo Estevão da Silva

Matricula – 2436

Cargo – Agente de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Termino Contrato – 02.01.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 02 de janeiro de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Katiucia Alves da Silva

Matricula: 660

Cargo: Manutenção de Rede Água e Esgoto

Lotação: Pitometria

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 08/01/2024 á 27/01/2024 (20 dias)

Servidora: Djhuliana Cristina de Souza

Matricula**:** 2392

Cargo: Assistente Técnico da Presidência

Lotação: Licitação

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/01/2024 á 16/01/2024 (15 dias)

Servidora: Evanilze Valeide da Silva

Matricula: 2347

Cargo: Coordenadora de Licitação/Pregoeira

Lotação: Licitação e Contratos

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 08/01/2024 á 27/01/2024 (20 dias)

Servidora: Francielly Maria de Campos Oliveira

Matricula: 2430

Cargo: Auxiliares de Serviços de Documentação Informação e Pesquisa

Lotação: Procuradoria Juridico

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 08/01/2024 á 17/01/2024 (10 dias)

Servidor: Ademar Fabiano de Oliveira Neto

Matricula: 2069

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/01/2024 á 21/01/2024 (20 dias)

Servidor : Geraldo José Leite

Matricula: 2165

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor : Willian Barbosa dos Santos

Matricula: 614

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor : Benedito Cecilio Curvo

Matricula: 1952

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Jéssica Roberta de Oliveira Campos

Matricula: 2041

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 17/01/2024 á 31/01/2024 (15 dias)

Servidora: Vanessa Maroni

Matricula**:** 648

Cargo: Administtrativo

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2021/2022 -2022/2023

Período do Gozo: 10/01/2024 a 18/02/2024 (40 dias)

Servidor: Nuno Soares de Souza

Matricula: 556

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor: Luan Rodrigues Rosa da Silva

Matricula: 693

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETA 31 de Março

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 05/01/2024 á 04/02/2024 (30 dias)

Servidor: Norberto de Barros Amaro

Matricula: 2355

Cargo: Assistente Técnico – Projeto

Lotação: Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/01/2024 á 21/01/2024 (20 dias)

Servidor : Raffael Douglas da Mata

Matricula: 714

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Nova

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 12/01/2024 a 31/01/2024 (20 dias)

Servidor : Gonçalo Cleodiney de Moraes

Matricula: 2408

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 12/01/2024 a 31/01/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2024

RESULTADO FINAL

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da COREME – HPSMVG torna público o RESULTADO FINAL, por ordem de classificação dos candidatos,do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos programas de RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Unificadonº 002/2023/HPSMVG/SMS e sua retificação, publicados no Diário

Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM/MT) nº 4.361 e nº 4.373, conforme abaixo descrito:

Programa de Residência Médica em Clínica Médica:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA + PONTUAÇÃO CURRICULAR
1	Luana Clementino Martiniano	59,4	6,70	66,10
2	Mariana Fonseca Vilela	61,2	4,45	65,65
3	Michely Reolon	61,2	3,65	64,85
4	Letícia Grando Piva	59,4	3,35	62,75
5	Marcel Gomes Epaminondas da Silva	54,0	6,20	60,20
6	Gabriel Nery da Silva Menezes	54,0	6,05	60,05
7	João Henrique Martins Fernandez	55,8	3,85	59,65
8	Indyara Freitas Biasi	54,0	4,45	58,45

Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA + PONTUAÇÃO CURRICULAR
1	Lucas Silva Dias	64,8	7,15	71,95
2	Dalba Gabriela Barros Borges	64,8	6,55	71,35
3	Lucas Vinicius Magalhães	61,2	7,50	68,70
4	Giovana Felix dos Santos	61,2	4,15	65,35
5	Dalton Cristofer de Campos	55,8	8,00	63,80
6	Leandro Daniel Dionezio	59,4	3,85	63,25
7	João Carlos Celant Lemos	57,6	4,15	61,75
8	Fabrício Rodrigo do Amaral	55,8	5,50	61,30

Glen Carlo de Arruda

Coordenador da COREME

HPSMVG

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO DO PREGAO ELETRONICO N. 63/2023

Processo n° 935878/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados **o AVISO DE TORNARSEM EFEITO** a Publicação de Abertura de Licitação do Pregão Eletrônico N. 63/2023**,** objetivando a CONTRATAC?ÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAC?ÃO DE SERVIC?OS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL, OBJETIVANDO A IDENTIFICAC?ÃO, APURAC?ÃO, CONSTITUIC?ÃO E RECUPERAC?ÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, COM AC?ÃO PLANEJADA E TRANSPARENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, publicado em 29/12/2023 nos jornais: no Jornal Oficial dos Municípios, pag. 1228, edição 4.390; no Diário Oficial de Contas, em pág. 240, edição n. 3239 e Diário Oficial da Uniao – seção 3, em pág. 474, edição n. 247 motivada em submissão aos princípios que regem a Lei das Licitações, Várzea Grande/MT, 2 de janeiro de 2024.**Osvaldo Botelho de Campos Neto –Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO CONTRATO N. 421/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado Empresa W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.844.754/0001-38. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925687/2023.OBJETO*: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.234,40 (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 194/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 83. 472.860/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento se encontra vinculado aos termos e condições do art. 8º, parágrafo único, art. 65 §1º, c/c art. 57, II e art. 79, §5º, ambos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora, na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração do Contrato n. 194/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 926268/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto a Suspenção dos Serviços referente ao Contrato n. 194/2023, cujo objeto é a contratação de empresa/instituição especializada na prestação de serviços de desenvolvimento institucional, capacitação técnica de pessoal e implementação de projeto de modernização administrativa, prevendo pesquisa e levantamento nas unidades descentralizadas, desenvolvimento institucional com a utilização de tecnologias para o diagnóstico e aprimoramento dos processos e sistemas de gestão, controle de documentos e gestão de materiais do patrimônio no que tange aos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. PRAZO: O prazo de execução do contrato original fica suspenso pelo período de 3 (três) meses ou até a abertura do orçamento referente ao exercício de 2024, contados a partir de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratantes

FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 424/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001/70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925695/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 33.329,68 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 429/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.953.946/0001-12. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 33/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2023 Da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 923878/2023. *OBJETO*: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, e Fiscal Suplente a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SUPERAR COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01.2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 63/2022, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 929982/2023. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Termo de Colaboração o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos, da região norte do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 110. 000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FONTE 0150 / 0160 VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogada pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da data de seu vencimento [23/12/2023]. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, como fiscal a Servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50 e como Suplente a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654. 794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 007/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 025/2023 – FF SERVICE DRIVES LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

Objeto: Contratação da empresa **FF SERVICE DRIVES LTDA**, para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de partida de motores, {inversores de frequência e chaves eletrônicas de partida elétrica (Soft starter, etc.) da Marca Danfoss, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz

Matricula N.º: 2.412

Suplente de Fiscal: Norberto de Barros Amaro

Matricula N.º: 2.355

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO ALVARÁ – EXERCÍCIO – 2024

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, NOTIFICA todas as pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria, do LANÇAMENTO e VENCIMENTO do ALVARÁ deLOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO, referente ao EXERCÍCIO DE 2024, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal nº 1.178/1.991 com suas alterações e demais legislações correlatas, podendo ser pago, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.200/2023, da seguinte forma:

I – COTA ÚNICA 01: com desconto de 20% (vinte por cento) até 26 de Janeiro de 2024, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

II - COTA ÚNICA 02: com desconto de 10% (dez por cento) até 26 de Fevereiro de 2024, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos;

III – PARCELADO: sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 26 de fevereiro de 2024, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício 2024 – SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA - será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabendo ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução do CONSEMA nº 085/2014 em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/2014. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal nº 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal nº 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretárias competentes.

Sendo constatada irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas como: cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal. Ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio e indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do ALVARÁ/2024, poderá ser emitido no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

É o que temos a notificar!

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº02/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Leandro da Cruz e Silva

Matricula: 676

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Captação Velha Rua Brasilia

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor: João Bosco Barbosa da Silva

Matricula**:** 599

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE – Chapada dos Guimarães Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor: Gonçalo Domingos de Almeida

Matricula: 586

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/01/2024 á 21/01/2024 (20 dias)

Servidora: Luciene Barbosa da Silva

Matricula:615

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE Vila São João

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor: Mathaus Gutierrez Medeiros

Matricula: 720

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETA 31 de Março

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor : Luiz Paulo de Souza Silva

Matricula: 656

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Nova

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/01/2024 á 31/01/2024 (30 dias)

Servidor : Calmiro Francisco Ferreira

Matricula: 525

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: ETA Nova

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/01/2024 á 21/01/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 297/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 – CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, que passa a ser de 01/12/2023 a 01/12/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Paulo Henricky Mariano **Matrícula n.º:** 689

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***1º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

CONTRATADA: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e concessão de desconto de 5% sobre o valor global de 274.689,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais) que após desconto passa a ser de R$ 260. 954,64 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de 01/12/2023 a 01/12/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/12/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 416/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.571.702/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem

como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925700/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 26.802,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dois reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 420/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.802.002/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925714/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 85.495,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 422/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 67.729.178/0004-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925713/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 23.873,40 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 426/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.889.035/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925702/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.484,64 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 427/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.520.829/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 925703/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 30.480,00 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000 / 017063110, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF nº 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.*

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONCURSO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **a homologação das inscrições deferidas, convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e discursiva** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1. Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no anexo único desta publicação.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. A prova objetiva e discursiva será aplicada no dia **07/01/2024**, nos locais disponibilizados no anexo único desta publicação.
2.2. A aplicação da prova objetiva e discursiva será realizada no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Matutino	Todos os cargos	07h (horário local de Vila Rica/MT)	07:45h (horário local de Vila Rica/MT)

2.3. O candidato, obrigatoriamente, deve visualizar seu local, sala e horário de prova, podendo imprimir seu cartão de convocação através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, acessando a "Área do Candidato", no link "Mais Informações".
2.4. Só será permitido ao candidato a realização das provas na respectiva data, local, sala e horário constantes nesta publicação.
2.5. Para a realização da prova o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura, suas retificações (quando houver) e as constantes nesta publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início destas, portando documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.
2.7. OS PORTÕES DOS LOCAIS DE PROVA SERÃO FECHADOS 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS E SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO O INGRESSO DE QUALQUER CANDIDATO APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES.
2.8. Será considerado portão: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.
2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
2.10. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS DE IDENTIFICAÇÃO, VISTO QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR SEUS DOCUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA, PARA A DEVIDA ASSINATURA NA LISTA DE PRESENÇA, E NESTE MOMENTO NÃO PODERÃO TER QUALQUER ACESSO A APARELHOS ELETRÔNICOS.
2.11. O candidato deverá adentrar ao local da prova já munido de documento oficial e identificação, não sendo permitido o recebimento de quaisquer documentos ou materiais após o horário de fechamento dos portões.
2.12. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação,

será considerado ausente, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

2.13. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

2.15. A saída com caderno de questões só será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.

2.16. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

2.17. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Após o término e a entrega do cartão resposta, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

2.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

2.19. Demais informações poderão ser repassadas no momento da aplicação das provas.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

Aracruz/ES, 02 de janeiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação
IDCAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000276	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000181	ADRIANA DE JESUS RAMOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000124	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000312	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000085	AGINEI ALVES DA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000240	ALANA SANTOS SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000319	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000234	ALESSANDRA ALVES REIS	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000215	ALINE BEZERRA DE LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000080	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000259	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000093	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000199	ALINE REGO DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000025	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAI ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000200	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	MATUTINO - EE MILITAR TIRA ENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000070	ANA CÁTIA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000283	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000151	ANDREA BARBOSA LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000310	ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000284	ANDRESSA MOTA ZANELLA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000118	ANDRESSA RODRIGUES KEIBER LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000221	ANDREZ SILVA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000187	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000326	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000314	ANGELA MARIA SANTANA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000304	ANTONIA PEREIRA DIAS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000263	AQUECIA LIMA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000339	ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000177	ARLETE ALVES DOS SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000116	BRENNO JUNIOR MOREIRA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000094	CARIN PYDD DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000047	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000168	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000223	CAROLINE SUZANA LANGE	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000140	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARÃES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000132	CELIA MARIA ALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000101	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000130	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000309	CLEIDIANA EVANGELISTA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000295	CLEONICE GUIMARAES SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000155	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000032	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000078	DALVANA PERTUZATTI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000203	DANIEL FERREIRA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000001	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000288	DANIELLE RIBEIRO MIRANDA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000183	DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000190	DÉBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000064	DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADI NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000238	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRAD NTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000176	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000154	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000166	DIRCE DE LOURDES SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000017	DIVANIR PEREIRA LEMES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000231	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000316	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000193	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000268	DYAME BEZERRA FERNANDES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000165	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000202	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000279	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000098	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000077	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000075	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000012	ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000299	ELITANIA ANDREATTA GUEDES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000031	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000086	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000196	ELMA FONSECA MELO DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000194	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000237	ERMENICE SOUZA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000149	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000036	EUNICE BECKER SILVA NOVATO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000029	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000297	EVANILDE MENDES GONÇALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000120	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000293	FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000009	FELIPE SARAIVA SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000115	FERNANDA ALVES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000055	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000067	FERNANDA DE SOUSA SANTANA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000016	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000178	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAGA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000229	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000258	GEILDA OLIVEIRA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000285	GESIANE FERREIRA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000033	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000242	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000043	GLADIS FOLADOR RECH	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000261	GLAUCE CYRINO RIVABEN	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000018	GLAUCIA LAIKOWSKI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000307	GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000060	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000074	IVANETE MOSCHEN	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000267	IZABEL CRISTINA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000206	JAINE SILVA OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000302	JANARA PEREIRA MARINHO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000290	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000344	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000158	JAQUELINE STEIN	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000195	JARDELINE MARIA PROPOCOPIO NUNES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000217	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000010	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000180	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000081	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000233	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000313	JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000163	JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000147	JULIANA ALVES DE SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000349	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000198	JUSSARA DA ROSA RASIA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000214	KASSIA ALVES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000008	KEILA COSTA DOS SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000020	KEILA DE CAMARGO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000207	KEILA MARTINS DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000251	KELIENE DUARTE SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000051	KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000131	KELLY MARIA CARDOSO VINHAL	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000050	KELMA SOUZA MACIEL	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000044	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000174	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADEN˜ ES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000249	LAÍS OLIVEIRA MARTINS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000024	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000129	LAUREANA BARBOSA PROENÇA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000126	LAZIENE ROCHA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000281	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000069	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000348	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000066	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000269	LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000046	LUCIANA MARQUES GALVAO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000119	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000305	LUCIENE DA SILVA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000057	LUCIENE DIEL MARTINI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000325	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000004	LUZIENE ALVES RODRIGUES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000030	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000142	MARA SILVA XAVIER	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000110	MARCELIA GUIMARÃES MORAES MOREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000041	MARCIA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000063	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000232	MARCULINA PINHEIRO ROSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000062	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000224	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000204	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000138	MARIA JOSE DE JESUS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000330	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000321	MARIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000218	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000201	MARIANA LUZ DA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000156	MARIANE PACIENTE HORA MULARI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000333	MARINA COSTA SERTÃO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000065	MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000150	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000011	MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000335	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000255	MAYRA LEANDRA LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000341	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000015	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000338	MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000211	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000153	MIRIAN ABREU SOARES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000266	MONICA LIGORI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000315	MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000049	NAGILA ROCHA DE JESUS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000270	NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000113	NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000227	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000090	NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000253	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000292	NAYNE SILVA MOTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000265	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000141	NUBIA JARDIM DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000042	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000136	ORLIRA GOMES DE JESUS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000133	OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000084	PATRICIA FERREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000271	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000003	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000087	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000323	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000157	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000026	RAQUEL ALVES SOUZA MONTEIRO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000212	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000139	RAQUEL JENIFER DE LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000298	RENATA ARAÚJO SANTANA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000013	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000340	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000186	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000019	RIZIA ROSA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000159	ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000282	ROSILVAN NOLETO MORAES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000007	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000252	ROSIRENE SOUZA PEREIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000027	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000182	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000099	SAMILA CAMPOS ALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000246	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000068	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000346	SHAYENNI VICTÓRIA CHAVES DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000213	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000205	SHIRLEI GOMES MORAIS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000045	SILMAR FOLADOR RECH	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000219	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000088	SIMONE ROSA NUNES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000145	SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000343	SUSANA FERREIRA DA SILVA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000125	TAIMARA CAMPOS ALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000250	TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000241	TANIA PEDROSO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000022	TATIANE HEIMERDINGER	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000167	THALITA FERREIRA MORAIS	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000175	THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000239	TIAGO SILVA GALLO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000108	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000127	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000106	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000028	VANESSA SOARES BORGES GALLO	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000037	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000083	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000072	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1
0000336	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000320	WILMA MARIA DE JESUS LOPES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000272	YARA SILVA NOGUEIRA	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	MATUTINO - EE MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA	Rua 52, 723, Setor Oeste, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2024

de 02 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCELIA TEREZINHA ANCHESKY, matrícula nº 995 lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes no cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 21/12/2023 a 19/03/2024, conforme perícia médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2024.

de 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 d*a lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação da Exma. Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora MARILEY FÉLIX FREITAS, matrícula 2359, lotada no cargo de ENFERMEIRA 20hs para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, será aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01de janeiro de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2024

De 02 de janeiro de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares da servidora SILMAR FOLADOR RECH matricula nº 777, cargo de Agente de Vigilância Escolar**,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 040/2023.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023 - MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3 + Cadastro de Reserva	18,67	56
305 - ANALISTA AMBIENTAL	2 + Cadastro de Reserva	11	22
302 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Cadastro de Reserva	-	10
301 – CONTADOR	Cadastro de Reserva	-	21
201 - ESCRITURÁRIO	5 + Cadastro de Reserva	24,60	123
203 - FISCAL SANITÁRIO	2 + Cadastro de Reserva	25,50	51
307 – FISIOTERAPEUTA	Cadastro de Reserva	-	23
306 – FONOAUDIÓLOGO	2 + Cadastro de Reserva	0,5	1
101 - MOTORISTA ESCOLAR	20 + Cadastro de Reserva	3,05	61
102 - MOTORISTA SAÚDE	Cadastro de Reserva	-	15
310 – NUTRICIONISTA	1 + Cadastro de Reserva	7	7
308 - PSICÓLOGO CLÍNICO	1 + Cadastro de Reserva	21	21
309 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Cadastro de Reserva	-	12
304 – QUÍMICO	1 + Cadastro de Reserva	2	2
204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25 + Cadastro de Reserva	3	75
205 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2 + Cadastro de Reserva	7,50	15
202 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1 + Cadastro de Reserva	4	4
311 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 + Cadastro de Reserva	0	0
			TOTAL: 519

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	4 + Cadastro de reserva	5,50	22
203 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	1 + Cadastro de Reserva	1	1
204 - PROFESSOR INGLÊS	3 + Cadastro de Reserva	3	9
205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA 01 + CR³ 01 - 30 HORAS R$ 3.673,31 LETRAS - LICENCIATURA ÚNICA EM INGLÊS OU LETRAS - LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS-INGLÊS OU LETRAS - BACHAREL EM PORTUGUÊS-INGL	1 + Cadastro de Reserva	1	1
201 - PROFESSOR PEDAGOGIA	40 + Cadastro de Reserva	5,75	230
			Total: 263

GABINETE
DECRETO Nº 001/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato *Grosso,* no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

V - Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

I- 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado nacional**;**

IV - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;

V - 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 31 de março (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;

VII - 21 de abril (**domingo**) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX – 13 de maio (segunda-feira) feriado municipal- Emancipação Politica

X- 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

XI –29 de junho **(sábado)** São Pedro – feriado municipal;

XII – 07 de setembro (**sábado**) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro **(sábado)** Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV- 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto facultativo

XV - 31 de outubro (quinta-feira) Dia da Reforma Protestante - feriado municipal

XVI - 02 de novembro (**sábado**) Finados - feriado nacional;

XVII – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII- 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONCURSO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **a homologação das inscrições deferidas, convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e discursiva** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1. Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no anexo único desta publicação.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. A prova objetiva e discursiva será aplicada no dia **07/01/2024**, nos locais disponibilizados no anexo único desta publicação.
2.2. A aplicação da prova objetiva e discursiva será realizada no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	• Motorista Escolar	07h (horário local de Vila Rica/MT)	07:45h (horário local de Vila Rica/MT)
	Vespertino	• Motorista Saúde	13:00h (horário local de Vila Rica/MT)	13:45h (horário local de Vila Rica/MT)

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	• Técnico de Enfermagem • Técnico em Radiologia • Escriturário	07h (horário local de Vila Rica/MT)	07:45h (horário local de Vila Rica/MT)
	Vespertino	• Técnico em Segurança do Trabalho • Fiscal Sanitário	13:00h (horário local de Vila Rica/MT)	13:45h (horário local de Vila Rica/MT)

NÍVEL SUPERIOR	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	• Contador • Analista de Controle Interno • Agente de Arrecadação e Fiscalização • Psicólogo Educacional	07h (horário local de Vila Rica/MT)	07:45h (horário local de Vila Rica/MT)

	Vespertino	• Químico • Analista Ambiental • Fonoaudiólogo • Fisioterapeuta • Psicólogo Clínico • Nutricionista • Terapeuta Ocupacional	13:00h **(horário local de Vila Rica/MT)**	**13:45h** **(horário local de Vila Rica/MT)**

2.3. O candidato, obrigatoriamente, deve visualizar seu local, sala e horário de prova, podendo imprimir seu cartão de convocação através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, acessando a "Área do Candidato", no link "Mais Informações".
2.4. Só será permitido ao candidato a realização das provas na respectiva data, local, sala e horário constantes nesta publicação.
2.5. Para a realização da prova o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura, suas retificações (quando houver) e as constantes nesta publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início destas, portando documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.
2.7. OS PORTÕES DOS LOCAIS DE PROVA SERÃO FECHADOS 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS E SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO O INGRESSO DE QUALQUER CANDIDATO APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES.
2.8. Será considerado portão: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.
2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original/impresso emitido em órgão policial e com assinatura válida, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
2.10. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS DE IDENTIFICAÇÃO, VISTO QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR SEUS DOCUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA, PARA A DEVIDA ASSINATURA NA LISTA DE PRESENÇA, E NESTE MOMENTO NÃO PODERÃO TER QUALQUER ACESSO A APARELHOS ELETRÔNICOS.
2.11. O candidato deverá adentrar ao local da prova já munido de documento oficial e identificação, não sendo permitido o recebimento de quaisquer documentos ou materiais após o horário de fechamento dos portões.
2.12. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado ausente, devendo se retirar imediatamente do local de prova.
2.13. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
2.15. A saída com caderno de questões só será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.
2.16. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
2.17. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Após o término e a entrega do cartão resposta, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
2.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
2.19. Demais informações poderão ser repassadas no momento da aplicação das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

Aracruz/ES, 02 de janeiro de 2024.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação
IDCAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000725	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000426	ADEMIR COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000125	ADEMIR DE SOUZA MOTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000503	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000326	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000636	ÁDRE MILLENA GONÇALVES DORTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000229	ADRIAN DE SOUSA KEIBER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000594	ADRIAN FERNANDO COZER GAIO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000684	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000440	AGNALDO MELLO ALVES DE FREITAS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000050	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000241	ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000424	ALCENIR PUSCHMANN	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000345	ALGEMIRO GONÇALVES NETO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000626	ALINE DA SILVA DE ABREU	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000215	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000466	ALINNY GABRIELLA RIBEIRO LIMA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000588	AMANDA BATISTA REIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000589	AMANDA BATISTA REIS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000512	ANA ARLETE SANTOS DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000634	ANA BIANCA NOLETO GONÇALVES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000179	ANA CARLA BUENOS ARCANJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000576	ANA GREICE CUNHA PIASTRELLI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000408	ANA KAROLINE DA SILVA AGUIAR	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000161	ANA KELLE MENDES CIRINO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000628	ANA LÍVIA DO NASCIMENTO LUZ	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000205	ANA PAULA ALVES BEZERRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000149	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000071	ANDRÉIA COSTA GUIMARÃES	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000703	ANDREIA DE AQUINO FERREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000306	ANDREIA DE SOUZA MOTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000520	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000304	ANDREIA SCHEIDT	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000301	ANDREZA RODRIGUES PIMENTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000741	ANE CAROLINE PEREIRA FEITOSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000027	ANGELICA DAVI MIRANDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000394	ANGÉLICA DE SOUSA PEREIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000290	ANIAMAR COSTA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000144	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000146	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000577	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000363	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000488	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000698	ANTONIO MARQUES DA FONSECA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000590	ANTONIO PINTO CORREIA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000183	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000673	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000252	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000497	AYANESARA SOUZA SANTANA BRIZOLA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000413	BÁRBARA LUANA LIBÓRIO DAMASCENO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000264	BÁRBARA VITÓRIA CÂNDIDO DE ASSIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000075	BEATRIZ ARAUJO WILLIG	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000181	BEATRIZ DE JESUS DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000218	BEATRIZ ROSA DUARTE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000359	BIANCA VIEIRA SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000604	BRUNA DA COSTA VIEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000168	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000726	BRUNA RAPHAELA PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000643	BRUNO SÉRGIO RAMOS CORDOVIL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000689	BRUNO VIANA MATOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000690	BRUNO VIANA MATOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000504	CAILEN CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000723	CAMILA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000016	CAMILA GOMES COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000381	CAMILA PARREIRA DE SOUSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000485	CARINA TAIANA RAMIRO SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000438	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000224	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000663	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000019	CAROLINE CANAN	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000026	CAROLINE CANAN	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000526	CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000727	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000361	CASSIA LORRAINE XAVIER SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000286	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000648	CASSIO ALVES DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000226	CAUANE DOVALIBE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000591	CHARLIZE ARAÚJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000004	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000167	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000334	CLECIO DORVALINO RASIA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000032	CLEIDIMAR ADRIANA BURKOSKI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000739	CLEIDSOM RIBEIRO DE ALENCAR	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000456	CLEIMAR REITZ	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000245	CLEOMAR MOREIRA BARROS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000164	CLESIA DA SILVA MATOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000463	CLEUZA SOUZA BORGES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000539	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000086	CRISTIANE MOREIRA LIMA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000536	CRISTINA MAGALHÃES CASTRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000021	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000685	DANIEL MACHADO SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000377	DANIEL RODRIGUES BUENO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000247	DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000587	DANIELA DE JESUS NAZARIO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000620	DANIELA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000371	DANIELA VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000370	DANIELE DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000350	DANIELLA RODRIGUES DA COSTA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000565	DANIELLE FERREIRA DA SILVA XAVIER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000748	DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000022	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000729	DAVID SANN PEREIRA FEITOSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000419	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000048	DENIVAL NETO ALVES COELHO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000563	DHENIFFER MEIRELE JESUS SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000728	DIEGO PEREIRA MACEDO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000045	DILCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000382	DOOLCEI CESAR CAMILLO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000103	DYNY KELLY VIEIRA RABELO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000143	EDIANE PEREIRA SIMSEN	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000629	EDILENE DE AQUINO LIMA BARROS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000176	EDMILSON DIAS MONTEL	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000123	EDNANDA LIMA ABREU	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000750	EDNEI BARROS DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000606	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000272	EIDE TEIXEIRA SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000151	ELAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000191	ELIANA MARCELINA DOS SANTOS ALEIXO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000569	ELIANE BELISKI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000642	ELIENE CHAVES MARTINS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000744	ELINE MOURA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000068	ELIOMAR PEREIRA GUIMARAES	[illegible]IPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000372	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNI[illegible]IPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000119	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	VESPERTINO - ESCOLA MUNI[illegible]IPAL PROFª ILMA VALADARES DE [illegible]	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000061	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000452	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000404	ELLEN CAROLINE DE SOUSA CARDOSO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000514	ELLEN SOUSA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000117	ELSON ALVES MOTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000649	EMMELY SILVA NUNES	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000567	ENI BALLIN	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000609	ENIO LASARO BORGES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000600	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000017	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000318	ESTER EGER OLIVEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000459	EUNICE COLOMBO DA SILVA WILHELMS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000420	EURICLEIDE DE SOUZA DIAS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000451	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000639	EVA DE SOUSA PARENTE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000187	EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000715	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000575	FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000355	FABIANA FRANÇA NUNES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000386	FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000716	FABIO DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000439	FABRICIO MILHOMEM SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000155	FATIMA SIMAO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000092	FELINA FERNANDES DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000525	FERNANDA ARAUJO COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000315	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000415	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000475	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000524	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000714	FLÁVIO SANTANA DE LIMA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000069	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000266	FRANCIELLY SOARES DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000007	FRANCINALDO MENDES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000598	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000631	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000194	GABRIEL LUIS GANEM REIS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000195	GABRIEL LUIS GANEM REIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000625	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000390	GABRIELA POTIRA JESUS FIGUEIREIDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000340	GABRIELLE AMORIM BURJACK	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000454	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000002	GECIVALDO COUTO ARAÚJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000665	GEDEAO CARDOSO RIBEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000130	GEICIELI BRIZOLLA KASPRCZAK	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000003	GENTIL DA SILVA MUNIZ	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000310	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000680	GEOVANNA CASTILHO DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000275	GERSON ABREU DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000012	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000219	GILBERTO DE ALMEDIA SEBA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000118	GILDEVANYA SILVA MOTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000578	GIRLENE AZEVEDO GOMES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000242	GISELE CARDOSO CAMPELO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000533	GISLAINE GOMES MACEDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000171	GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000110	GLAUCIA FOLADOR RECH	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000278	GRACIELE SOUZA LOPES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000072	GRACIELI STEIGER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000376	GRAZIELA PATRÍCIA DE JESUS FIGUEIREIDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000647	GRAZIELE SOUSA OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000667	HALEX BORGES DE ARAGAO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000694	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000320	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000049	HÉBER BARBOSA NUNES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000065	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000111	HELENA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000300	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000122	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000282	HINGRID APARECIDA PENA NETO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000261	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000208	INES PIASTRELLI	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000297	INGRID BORGES RIBEIRO DOURADO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000505	IOMARA TOCHETTO KEIBER	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000638	IRLANDA DE SOUSA PARENTE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000332	IRLEY FELIX DO NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000401	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000227	ISABEL SILVEIRA CIRINO SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000543	ISADORA STHEFANE COELHO COSTINO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000568	ISLEY SOARES LOPES	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TERREO - SALA 4
0000357	ISRAEL BRUNO PACHECO DE ARAÚJO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000325	IVOMAR JARDIM DE MELLO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000522	IVONILDE ARAUJO CARDOSO RIBEIRO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000375	IVONETE RITA MARTINHAK	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000217	IZABELLA GOMES ROCHA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000366	IZAEL ARAÚJO DIAS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000410	JACELIA SAIONARA OLIVEIRA ROCHA COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000548	JACIRA MAGALHAES SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000354	JAIANE SILVERIO SINHORI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000483	JAILE DA PAZ SANTANA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000484	JAILE DA PAZ SANTANA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000707	JAINE ALVES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000249	JAIR LUIZ ZORZI	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000403	JAMES WEST PEREIRA DAMAS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000493	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000747	JEISI MARA RASIA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000409	JERLEY LEÃO DUTRA DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000220	JESSICA COUTO DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000262	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000246	JOÃO BATISTA LEONIDIO DE OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000752	JOAO DA PENHA SILVA NETO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000472	JOAO PAULO SILVA GOMES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000067	JOÃO VITOR BARBOSA SANTIAGO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000096	JOELMA MARIA DE JESUS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000517	JORDANA MORAIS PIRES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000057	JORGE ANDRE FRANCISCO RIBEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000299	JOSÉ BATISTA CORRÊA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000076	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000441	JOSIANI VELHO DE OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000018	JOSINALDO ASSUNÇÃO SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000471	JOYCE MARIA SILVA COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000244	JOYSILENE DA SILVA COSTA MOREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000260	JUCEMIR AMORIN MACIEL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000097	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000384	JULHIA CORREA SAMPAIO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000132	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000133	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000486	JULIETE GOMES BARBOSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000602	JULIO CESAR GOMES SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000399	JÚNIOR GOMES DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000450	KAIZA JARDIM COELHO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000462	KALINNE MACIEL CAMINHAS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000265	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000709	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000687	KAMILA MACHADO SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000193	KAMILA VIANA ROCHA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000566	KARLA NUBIA DA FONSECA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000287	KAROLINE AMORIM BURJACK	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000554	KARYNA PINHEIRO MONTEL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000635	KATHY FABIANE WALLAUER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000610	KAUÃ ANDRADE NEVES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000678	KAYLANE DIAS NUNES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000612	KEILIANE ARAÚJO DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000470	KELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA ALVES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000677	KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000549	KELLYANE SOUZA ALMEIDA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000562	KÊNIA LOZADA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000654	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000421	KEROLANY COSTA MORAIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000156	[illegible]	ARAGÃO MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000502	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	VESPERTINO - ESCOLA ARAGÃO MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000348	KETLYN ALEIXA GASS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000225	KETTLEN CRYSTINNA SOARES DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000041	KEYLIENE CASTRO COSTA EVANGELISTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000029	LAIANA ISIDORIA CONCEICAO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000037	LAÍZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000688	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000705	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000580	LARA FERNANDA DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000142	LAURA APARECIDA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000717	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000696	LAYNNE PEREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000679	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000277	LEANDRO LUIZ DA FONSECA GOMES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000613	LEANDRO SILVA BORGES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000358	LEANDRO VIEIRA BATISTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000182	LEIDIANE COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000444	LELIANE LAMPERTH ROCHA ZANELLA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000352	LETICIA SILVA DE LIMA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000342	LIAMARA BARBOSA NUNES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000204	LIBIA SANTOS DO CARMO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000740	LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000106	LORENA FRREIRA NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000360	LORRANY CRISTINA ALVES ROSA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000528	LUANA CASAGRANDE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000529	LUANA CASAGRANDE	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000202	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000214	LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000080	LUCAS GRANJA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000273	LUCAS MAFRA FREIRE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000025	LUCAS RAFAEL RAUBER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000579	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000611	LUCIANA DIEL MARTINI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000448	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000014	LUCIELLE CARDOSO ARAUJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000100	LUCIENE CARDOSO INACIO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000391	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000267	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000672	LUIS FERNANDO COELHO COSTINO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000468	LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000127	LUZIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000735	MAGNOLIA NOLETO DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000668	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000608	MAIK ENIO LASARO BORGES FILHO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000042	MAISA ALVES RODRIGUES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000150	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000120	MARA SOUZA AMORIM	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

ARAGÃO

0000234	MARLENE DA SILVA COSTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000572	MARCELA MARTINS ARAGÃO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000209	MARCELO VITOR BERVANGER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000059	MARCIA RUBIA DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000499	MARCIO DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000081	MARCO ALEXANDRE ALVES DIAS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000681	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000190	MARCOS PEREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000593	MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000113	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000730	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000695	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000538	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MACEDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000615	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000573	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000240	MARIA DOS SANTOS BORGES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000388	MARIA EDUARDA PEREIRA ARAÚJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000519	MARIA ERONALVA SANTOS DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000607	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000640	MARIA RITA OLIVEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000129	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000692	MARIA VITORIA MARTINS DE ASSIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000084	MARIANE ALVES MARANHÃO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000564	MARIANE GARCIA XISTO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000271	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000621	MARINETE FERREIRA SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000141	MATEUS RODRIGUES BATISTA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000233	MAURÍCIO TAVARES DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000250	MAYARA DA SILVA AZEVEDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000586	MAYRA LYVIA RIBEIRO DE SOUZA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000397	MERILLY KIMBERLLYN DA CRUZ AMORIM	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000023	MICHELE CHIOSSI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000055	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000662	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000263	MILCA SOARES SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000289	MILENA MONTEIRO SILVA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000054	MILENNE MORAIS MENDES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000614	MONICA ALVES LEMES MACHADO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000255	MURILO JUNIOR SILVA SOUSA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000196	NAILSA ALVES DE SOUSA KEIBER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000296	NAYARA RODRIGUES SENA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000039	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000582	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000478	OLENDINA MOREIRA DE SOUZA FILHA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000062	OLIVO BARROS DIAS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000657	OTONIEL DA SILVA TABOSA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000720	PATRICIA ALVES PAIVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000330	PATRICIA DA SILVA MANZANO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000389	PAULA LOHANA DIAS MIRANDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000414	PAULO HENRIQUE SOUZA CAÇOL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000066	PAULO NOGUEIRA E SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000291	PAULO VALDIVINO MUNIZ	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000230	PEDRO ADAO DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000701	PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000544	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000584	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000153	POLLYANY SANTANA CARVALHO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000339	PRISCILA DA SILVA MANZANO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000574	PRISCILLA ALVES DE MATOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000570	QUEILA ALVES DE ARAUJO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000160	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000044	RACHEL SILVA SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000199	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000661	RAFAEL DE BRITO CARDOSO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000243	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000670	RAFAEL GOMES AMORIM	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000254	RAFAEL GOMES FERREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000028	RAFAEL SILVA GALLO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000718	RAFAEL YURI COSTA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000712	RÁICY SILVA REIS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000455	RAILANE MARTINS BARROS REITZ	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000676	RAIMARA SANTOS SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000630	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000616	RAIRENE BEZERRA ALVES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000207	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000005	RAQUEL DA SILVA SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000356	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000666	RAYSSA DOMINGOS DA ROCHA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000177	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000416	REGINALVA RODRIGUES NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000660	REGIS DE SOUZA MAIA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000749	REJANE BARBOZA PINHEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000015	RENAN CARDOSO DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000732	RENATO DA SILVA LEITE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000175	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000327	RENER ALVES DO AMARAL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000074	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000060	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000203	RODOLFO QUEIROZ RIBEIRO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000035	ROGERIO KEIBER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000619	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000601	RONEI VASIAK	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000627	RONESSON DE SOUZA LIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000279	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000091	RONY DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000006	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000031	ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000228	ROSENILDA DA SILVA SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000683	ROSILENI CORRENTE PACHECO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000697	ROSIMERI HUBNER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000541	ROSIVAN MORAES BARROS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000753	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000700	SALMA DE SOUSA RODRIGUES	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000396	SAMUEL BARROS SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000507	SANDRINHA ALVES FERREIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000655	SANDY VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000145	SARA DIANA MARQUES DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000552	SARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000128	SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000449	SEBASTIÃO PEREIRA VIEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000157	SÉRGIO DIAS DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000221	SERGIO FERREIRA CORREA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000537	SIDINEI DAMAZIO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000236	SILVANA COMIN	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000085	SILVANA MARTINS CAMARGO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000079	SILVANE SEIBOTH	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000521	SILVIA COSTA DE MELO ROCHA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000351	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000093	SIMONE GOMES DE CAMPOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000172	SIRLEI FRAGATA SOUSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000385	SKARLET SILVA SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000038	SÔNIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000248	SORAIA MORGANA DE OLIVEIRA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000009	STANLEY DURYE MAS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000020	STANLEY DURYE MAS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000442	STEFFANY KELLY FARIAS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000312	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000380	SUELY MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000344	SUZANA AVELAR MEDEIROS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000492	SYNGRE SILVA MACIEL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000163	TAINARA VIEIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

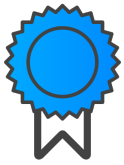
INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000489	TÁLITA GOMES DO NASCIMENTO DE SOUZA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000464	TALITA NATIELLE DE ARAÚJO NÓBREGA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000184	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000148	TATINAE RODRIGUES MELO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000270	TAYNARA MAINARDI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000708	THABITA DE PAULA FARIA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000651	THAÍS MILHOMEM SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000669	THAYANE RAMOS BOTELHO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000535	THAYS MIRANDA COSTA NASCIMENTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000063	THIAGO FERREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000283	TIAGO GOMES RESENDE	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000364	UANDER REGIS ALVES BORGES DOS SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000743	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000597	UENIA LEITE DOS SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11
0000328	UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000368	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000347	VALDEIR AMORIN MACIEL	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000258	VALDENOR VIEIRA COSTA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000212	VALDEREY MARCIL MOREIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12
0000691	VALDIR ALVES PESSOA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000285	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000040	VALTERVANIA DE SOUSA SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000500	VANDER ALBERTO HAMESTER	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000650	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000088	VANESSA CRISTINA JAGNOW	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

Anexo Único - Informações / locais para a realização da prova objetiva e discursiva

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA
0000109	VANESSA CRISTINA JAGNOW	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000284	VANESSA MOURA SANTOS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000693	VANESSA STEIGER	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000374	VERÔNICA SAYD PAGOTTO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000346	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9
0000551	VINICIUS LUAN MARQUES SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7
0000674	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000303	VITOR LUIS RASIA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000253	VITÓRIA ALINE KUHNEN	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000115	VITORIA INACIO BENICIO	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000322	VIVIANE MARCELO SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000329	WADYLLA MILHOMEM SANTOS	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000516	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000083	WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 01
0000445	WELLINGTON TORRES MORAIS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8
0000198	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000335	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3
0000336	WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA RASIA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000734	WESLEY PEREIRA DA SILVA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10
0000367	WIGNA SILVA DE MELO SOUSA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4
0000571	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5
0000429	ZELIA ARRUDA DA SILVA	VESPERTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 14:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2
0000008	ZULEICA PESSOA	MATUTINO - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILMA VALADARES DE ARAGÃO	Avenida das Palmeiras, 15, Cidade Jardim, Vila Rica - MT	07/01/2024 08:00	PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 03 00:14:20 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)